

**Expediente:**  
Associação Amazonense de Municípios - AAM

**DIRETORIA 2025-2029**

**CONSELHO DIRETOR**

**Presidente:** ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva

**Vice-Presidente:** NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé

**Primeiro Secretário:** LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães

**Segunda Secretária:** RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá

**Primeiro Tesoureiro:** ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará

**Segundo Tesoureiro:** ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

**CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS**

**Vice-Presidência do Alto Solimões:** DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant

**Vice-Presidência do Triângulo:** EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã

**Vice-Presidência do Purus:** GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea

**Vice-Presidência do Juruá:** BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari

**Vice-Presidência do Madeira:** LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré

**Vice-Presidência do Alto Rio Negro:** JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

**Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:** JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba

**Vice-Presidência do Médio Amazonas:** JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Uruçurituba

**Vice-Presidência do Baixo Amazonas:** FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

**CONSELHO FISCAL**

**Primeiro Membro:** ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes

**Segundo Membro:** GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá

**Terceiro Membro:** ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás

**Primeiro Suplente:** DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga

**Segundo Suplente:** RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves

**Terceiro Suplente:** RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025**

Partes: Câmara Municipal de Amaturá e SCP Atividades de Contabilidade Ltda, CNPJ nº 29.334.756/0001-59

Data: 13/01/2025

Objeto: Assessoria e Consultoria destinadas ao Processamento da execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentários, financeiros, patrimoniais no exercício de 2025

Vigência: 13/01/2025 a 31/12/2025

Valor: R\$ 51.600,00

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 0101.31.31.1.1001 – Manutenção da Câmara Municipal de Amaturá.

Elemento da Despesa: 3.390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025

Amaturá/AM, 13 de janeiro de 2025.

**VER. ARMANDO GAMA MELO**

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

**Publicado por:**

Jodiane Franco Nunes

**Código Identificador:** 2BB8EA4E

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2025**

Partes: Câmara Municipal de Amaturá e F S COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP, CNPJ nº 29.471.347/0001-02

Data: 13/05/2025

Objeto: Fornecimento de Combustíveis e derivados de petróleo (adesão da ata de sistema de registro de preços nº 001/2025 - Pregão Presencial nº 001/2025 (Câmara Municipal de Santo Antônio do Itá)

Vigência: 13/05/2025 a 12/02/2026

Valor: R\$ 156.500,00

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 0101.31.31.1.1001 – Manutenção da Câmara Municipal de Amaturá.

Elemento da Despesa: 3.390.30.00 – Material de consumo

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Licitação: Pregão Presencial nº 001/2025 (Câmara Municipal de Santo Antônio do Itá)

Amaturá/AM, 13 de maio de 2025.

**VER. ARMANDO GAMA MELO**

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

**Publicado por:**

Jodiane Franco Nunes

**Código Identificador:** 9D31A700

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação Nº 014/2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos de Ar-Condicionado, para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Anamã/AM;

**CONSIDERANDO**, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**I) AUTORIZAR** a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **F. L. DE OLIVEIRA & CIA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **14.195.952/0001-12**, estabelecida na Av. Coronel Cyrillo Neves, nº 180, Térreo Loja 01, Bairro: Compensa, CEP: 69.035-350, Manaus/AM, no valor Global de **R\$ 9.560,00 (Nove mil, quinhentos e sessenta reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

**II) PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Anamá/AM, 29 de Abril de 2026.

**FLAVIA NUNES BATALHA URIBE**

Presidente da Câmara Municipal de Anamá/AM

**Publicado por:**

Lidileyla Bastos Martins

**Código Identificador:**96DDA38D

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação Nº 015/2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição Mobiliário em Geral, para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Anamá/AM;

**CONSIDERANDO**, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

#### RESOLVE:

**I) AUTORIZAR** a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **F. L. DE OLIVEIRA & CIA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **14.195.952/0001-12**, estabelecida na Av. Coronel Cyrillo Neves, nº 180, Térreo Loja 01, Bairro: Compensa, CEP: 69.035-350, Manaus/AM, no valor Global de **R\$ 7.171,60 (Sete mil, cento e setenta e um reais e sessenta centavos)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

**II) PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Anamá/AM, 29 de Abril de 2026.

**FLAVIA NUNES BATALHA URIBE**

Presidente da Câmara Municipal de Anamá/AM

**Publicado por:**

Lidileyla Bastos Martins

**Código Identificador:**58872464

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação Nº 016/2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto; e de

Processamento de Dados, para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Anamá/AM;

**CONSIDERANDO**, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

#### RESOLVE:

**I) AUTORIZAR** a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **VITAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **53.380.005/0001-53**, estabelecida na A Rua 20, nº 06, Bairro: Área Rural de Manacapuru, CEP: 69.409-899, Manacapuru/AM, no valor Global de **R\$ 12.078,00 (Doze mil e setenta e oito reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

**II) PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Anamá/AM, 29 de Abril de 2026.

**FLAVIA NUNES BATALHA URIBE**

Presidente da Câmara Municipal de Anamá/AM

**Publicado por:**

Lidileyla Bastos Martins

**Código Identificador:**9DD7CAE2

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, CNPJ Nº 84.083.823/0001-18;

**Contratada:** F. L. DE OLIVEIRA & CIA LTDA-EPP (CNPJ nº 14.195.952/0001-12).

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ARCONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM.

**Valor:**R\$ 9.560,00 (Nove mil, quinhentos e sessenta reais)

**Amparo Legal:** Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

#### **Dotação:**

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal  
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara  
Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários

**Prazo de execução:**03 (três) meses.

Anamá/AM, 30 de Abril de 2026.

**FLAVIA NUNES BATALHA URIBE**

Presidente da Câmara Municipal de Anamá/AM

**Publicado por:**

Lidileyla Bastos Martins

**Código Identificador:**8D553A40

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, CNPJ Nº 84.083.823/0001-18;

**Contratada:** F. L. DE OLIVEIRA & CIA LTDA-EPP (CNPJ nº 14.195.952/0001-12).

**Objeto:** AQUISIÇÃO MOBILIÁRIO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM.

**Valor:**R\$ 7.171,60 (Sete mil, cento e setenta e um reais e sessenta centavos)

**Amparo Legal:** Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

**Dotação:**

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal  
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara  
Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários

**Prazo de execução:**03 (três) meses.

Anamã/AM, 30 de Abril de 2026.

**FLAVIA NUNES BATALHA URIBE**  
Presidente da Câmara Municipal de Anamã/AM

**Publicado por:**  
Lidileyla Bastos Martins  
**Código Identificador:**430EA8FB

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, CNPJ Nº 84.083.823/0001-18;

**Contratada:** VITAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (CNPJ nº 53.380.005/0001-53).

**Objeto:** AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO; E DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM.

**Valor:** R\$ 12.078,00 (Doze mil e setenta e oito reais)

**Amparo Legal:** Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

**Dotação:**

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal  
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara  
Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo  
Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários

**Prazo de execução:** 03 (três) meses.

Anamã/AM, 30 de Abril de 2026.

**FLAVIA NUNES BATALHA URIBE**  
Presidente da Câmara Municipal de Anamã/AM

**Publicado por:**  
Lidileyla Bastos Martins  
**Código Identificador:**12253A2F

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO E**  
**RETIFICAÇÃO NO NUMERO DO EDITAL**

A Câmara Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 002/2026 e Pregão Presencial nº 003/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, em 14 de maio de 2026, páginas 04 e 05, sofreu **alteração nos números dos certames**, passando a tramitar sob os números, Pregão Presencial nº 003/2026 e Pregão Presencial nº 004/2026. As sessões públicas ficam reagendadas conforme abaixo:

**PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2026 - SRP**

**Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento, sob demanda de materiais de expediente e Informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

**Tipo:** Menor preço por item.

**Data da abertura de envelopes:** 28 de maio de 2026. Hora: 08h30min.

**PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2026 - SRP**

**Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de refeição – tipo buffet, coffee break, coquetel e café da manhã para atender às necessidades da câmara municipal.

**Tipo:** Menor preço por item.

**Data da abertura de envelopes:** 28 de maio de 2026. Hora: 14h30min.

Local da abertura dos envelopes: Câmara Municipal de Benjamin Constant, situada na Av. Castelo Branco, 951 – Colônia II – CEP: 69.630-000, Benjamin Constant - AM.

Informações: Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Benjamin Constant, situada na Av. Castelo Branco, 951 – Colônia II – CEP: 69.630-000, Benjamin Constant - AM.

Benjamin Constant, 14 de maio de 2026.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Publicado por:**  
Sebastiana Alves Rodrigues  
**Código Identificador:**82221D75

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS**

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS**  
**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do objeto, quanto pela justificativa dos valores, vez que os preços foram os menores apresentados.

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação Direta que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTRTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO: GASOLINA COMUM E GÁS LIQUEFEITO GLP 13KG DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS - AM.
--------------------------	---

Empresa:	AUTO POSTO SOPHIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.424.917/0003-90
Prazo de Vigência:	05 (cinco) meses;
Valor Total:	R\$ 63.860,50 (sessenta e três mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos);
Fundamento Legal:	Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Fonte Boa - AM, 13 de maio de 2026.

**AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Paulo Afonso Silva e Silva

**Código Identificador:**183E12E6

### CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS EXTRATO DO CONTRATO – 006/2026

Dispensa de Licitação nº 005/2026 – Carta Contrato 006/2026. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS. Contratada AUTO POSTO SOPHIA LTDA, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO: GASOLINA COMUM E GÁS LIQUEFEITO GLP 13KG DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS - AM, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS - AM. Vigência: 05 (cinco) meses. Valor: R\$ 63.860,50 (sessenta e três mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: UNIDADE: 0101. FUNCIONAL: 20.01.031 – Manutenção da Câmara Municipal. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: RP. Fundamentação legal: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

BOA VISTA DO RAMOS - AM, 13 DE MAIO DE 2026.

**AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Paulo Afonso Silva e Silva

**Código Identificador:**362E05CF

### ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE PORTARIA

##### PORTARIA Nº 012/2026

Boca do Acre, 30 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, Estado do Amazonas, com fundamento legal que é competência da Presidência administrar os serviços da Câmara Municipal, fazer lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão, nos termos do art. 34, inciso II da Lei Orgânica do Município;

##### RESOLVE:

**EXONERAR**, na forma da lei, a partir de 30 de abril de 2026, o Sr. **JOSÉ GUSTAVO SIMÃO DOS SANTOS**, do cargo Comissionado de Assistente Parlamentar II CC 6, desta Câmara municipal de Boca do Acre.

Esta Portaria será publicada nos locais destinados à divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo nos termos do artigo 91, da Lei Orgânica do Município.

Publique-se e Cumpra-se.

### VEREADOR WILKERSON RODERICK COSTA AZEVEDO KUROKI

Presidente

**Publicado por:**

Ebenézio Ferreira de Avilar

**Código Identificador:**E9C407C9

### ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA/AM, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação Nº 005/2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Borba/AM;

**CONSIDERANDO**, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

##### RESOLVE:

**I) AUTORIZAR** a contratação por **Dispensa de Licitação** da empresa **F B DA FONSECA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº **40.786.310/0001-06**, situada na Trav. Castelo Branco, s/n, Vitória Régia, CEP: 69.200-000, Borba/AM, em razão de esta ter apresentado o menor preço Global de **R\$ 48.277,00 (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

**II) PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Borba/AM, 11 de maio de 2026.

**TATIANA FRANCO DOS SANTOS GUEDES**

Presidente da Câmara Municipal de Borba/AM

**Publicado por:**

Alan Daniel Lopes Pantoja

**Código Identificador:**04FF0A23

### CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA/AM, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação Nº 006/2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Borba/AM;

**CONSIDERANDO**, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

##### RESOLVE:

**I) AUTORIZAR** a contratação por **Dispensa de Licitação** da empresa **F. N. DA FROTA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº **05.459.490/0001-02**, situada na Avenida Leonardo Malcher, nº 257, Aparecida, CEP: 69.010-170, Manaus/AM, em razão de esta ter apresentado o menor preço Global de **R\$ 50.440,00 (Cinquenta Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

**II) PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Borba/AM, 11 de maio de 2026.

**TATIANA FRANCO DOS SANTOS GUEDES**

Presidente da Câmara Municipal de Borba/AM

**Publicado por:**

Alan Daniel Lopes Pantoja

**Código Identificador:**E4AF321D

**CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA/AM, CNPJ Nº 63.656.516/0001/09;

**Contratada:** F B DA FONSECA - ME (CNPJ Nº 40.786.310/0001-06).

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA/AM

**Valor:** R\$ 48.277,00 (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais).

**Amparo Legal:** Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

**Dotação:**

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal

Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

1.500 – Recursos Ordinários.

**Prazo de execução:** 07 (sete) meses.

Borba/AM, 12 de maio de 2026.

**TATIANA FRANCO DOS SANTOS GUEDES**

Presidente da Câmara Municipal de Borba/AM

**Publicado por:**

Alan Daniel Lopes Pantoja

**Código Identificador:**700C1AFA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA/AM, CNPJ Nº 63.656.516/0001/09;

**Contratada:** F. N. DA FROTA - EPP (CNPJ Nº 05.459.490/0001-02).

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA/AM

**Valor:** R\$ 50.440,00 (Cinquenta Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

**Amparo Legal:** Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

**Dotação:**

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal

Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500 – Recursos Ordinários.

**Prazo de execução:** 07 (sete) meses.

Borba/AM, 12 de maio de 2026.

**TATIANA FRANCO DOS SANTOS GUEDES**

Presidente da Câmara Municipal de Borba/AM

**Publicado por:**

Alan Daniel Lopes Pantoja

**Código Identificador:**99D367C0

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA**  
**PORTARIA Nº 023/2026 ENVIRA-AM, DE 14.05.2026**

Dispõe sobre a viagem administrativa dos Vereadores ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO, SEBASTIÃO

IVAN PEREIRA E SOUZA, JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA e FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA, e CONVOCA, na forma regimental, o Vereador RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA para assumir interinamente a Presidência da Câmara Municipal de Envira, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA,** Vereador **ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo 1º do artigo 118, inciso X do artigo 11 e artigo 31 do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

**CONSIDERANDO** o convite oficial encaminhado pela Prefeitura Municipal de Itamarati para participação nas solenidades comemorativas alusivas aos 43 anos de emancipação política do Município de Itamarati-AM;

**CONSIDERANDO** a programação oficial das festividades comemorativas do Município de Itamarati-AM;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – AUTORIZAR a viagem administrativa dos Vereadores ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO, SEBASTIÃO IVAN PEREIRA E SOUZA, JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA e FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA, para participarem das solenidades comemorativas alusivas aos 43 anos de emancipação política do Município de Itamarati-AM, no dia 15 de maio de 2026.

**Art. 2º** – CONVOCAR o Vereador RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA para assumir temporariamente a Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Envira, durante o período de ausência dos parlamentares mencionados no artigo anterior, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**Art. 3º** – A presente viagem administrativa ocorrerá **SEM ÔNUS** para a Câmara Municipal de Envira, não havendo concessão de diárias, custeada por este Poder Legislativo.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 14 dias do mês de maio de 2026.

**VER. ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO -**

Republicanos

Presidente da Câmara Municipal de Envira

**Publicado por:**

Marcos Gurgel Venâncio da Silva

**Código Identificador:**4927155D

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026 - CMI**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026 - CMI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 - CMI;**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 – CC/CPLMI;**

**ASSINATURA: 11 de maio de 2026;**

**VIGÊNCIA: 10 (Dez) meses;**

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA e a NM COMUNICAÇÃO, CONSULTORIA E CERIMONIAL, inscrita sob o CNPJ nº 11.534.675/0001-37;**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E REGISTRO AUDIOVISUAL DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL; VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta e mil reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 01.031.0101.2001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 11 de maio de 2026.

**ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA**

Vereador Presidente  
Câmara de Itacoatiara

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA, em conformidade com o disposto no Art. 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara em 11 de maio de 2026.

**Publicado por:**

Maria do Perpetuo Socorro de Souza  
**Código Identificador:3364AF43**

**ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação Nº11/2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapiranga/AM

**CONSIDERANDO** o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, nos termos do art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**I) AUTORIZAR** a contratação por Dispensa de licitação da Empresa **G C DAS CHAGAS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o nº. 30.451.309/0001-69, situada na Rua Manoel Martins de Oliveira, nº. 01, São Francisco, Itapiranga/AM, CEP 69120-000, no valor Global de R\$41.080,50 (quarenta e um mil e oitenta reais e cinquenta centavos), conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

**II - PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Itapiranga/AM, 15 de abril de 2026.

**FRANCISCO ROBERTO FONSECA GÓES**  
Presidente da Câmara Municipal de Itapiranga/AM

**Publicado por:**

Carlos Andre Serão Jacminouth  
**Código Identificador:3CBE835C**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 18/2026 -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, CNPJ Nº 84.090.455/0001-35;

**Contratada:** **G C DAS CHAGAS** (CNPJ, sob o nº. 30.451.309/0001-69).

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM.

**Valor global:** R\$41.080,50 (quarenta e um mil e oitenta reais e cinquenta centavos).

**Amparo Legal:** art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021 da Lei Federal 14.133/2021.

**Dotação:**

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal

Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte: 1500 – Recursos Ordinários

**Prazo de execução:** 9 (nove) meses.

Itapiranga/AM, 15 de abril de 2026.

**FRANCISCO ROBERTO FONSECA GÓES**

Presidente da Câmara Municipal de Itapiranga/AM

**Publicado por:**

Carlos Andre Serão Jacminouth  
**Código Identificador:20FB1B25**

**ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
ERRATA NA PORTARIA Nº 011/2026**

A Câmara Municipal de Japurá/AM, através do Vereador Presidente vem por meio deste **retificar** a **PORTARIA Nº 011/2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVII / Número: 4079, no dia 06 de abril de 2026.

**Onde se lê**

“Art. 1º Designar a servidora **PATRICIA BEZERRA FERREIRA**, matrícula nº 90-1, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar, para exercer a função de fiscal de contrato administrativo, no período compreendido entre 01 de abril de 2026 à 30 de abril de 2026.”

**Leia – a -se:**

“Art. 1º Designar o servidor **FERNANDO VICTOR GADELHA DA SILVA**, matrícula nº 82-02, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar, para exercer a função de Fiscal de

Contrato Administrativo, no período compreendido entre 01 de abril de 2026 à 30 de abril de 2026.”

Japurá, 06 de Abril de 2026.

**MARDEJAMISON ALVES VIEIRA**

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Japurá

**Publicado por:**

Antonio da Silva  
**Código Identificador:3881480A**

**ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ  
PORTARIA Nº 076/2026 – GP, DE 14 DE MAIO DE 2026**

Nomeia no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

**O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ** – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17, do Regimento Interno deste Poder Legislativo de Manicoré, e,

**CONSIDERANDO** o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o Art. 56 e 57, da Lei Municipal nº 925/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 1088/2026, Anexo I, I - B; e

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **JOHN MACKENA MORAES DE CAMPOS**, portador do CPF. nº 042.592.522-67 e da C.I. nº 3164646-8 – SSP/AM, no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Manicoré, lotado no gabinete do vereador Hetyelson da Silva Monteiro.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 14 (quatorze) de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis).

**WELLINGTON YURI LELO REIS**  
Vereador/Presidente

**Publicado por:**  
Paulo de Jesus Barros de Azevedo  
**Código Identificador:**16CF3536

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS**

**PODER LEGISLATIVO**  
**PORTARIA Nº 163/2026-GPC.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo.

**CONSIDERANDO** ser necessário o deslocamento de servidores até capital do Estado para tratar de assuntos junto ao escritório da empresa DMK ASSESSORIA, prestadora de serviços para este Poder Legislativo, relacionados ao setor financeiro e processamento de dados contábeis e patrimoniais (balancetes mensais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis para o deslocamento dos servidores: **ESTELA PAIVA AFONSO** - Diretora Geral e **MICHAEL ANDREW PAIVA AFONSO** - Assessor Administrativo, até a capital do Estado no período de 06 a 12 de abril de 2026.

**Art. 2º** Conceder diárias aos Servidores, conforme quadro de valores abaixo:

Cargo	Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Diretora Geral	07	250,00	1.750,00
Assessor Administrativo	07	150,00	1.050,00

Data/Hora - Saída: 04.04.2026 às 12h00m.

Data/Hora - Chegada: 13.04.2026 às 11h00m.

**Art. 3º** Designar o servidor **JOSÉ CALDAS NETO** - Diretor Financeiro, a ocupar o cargo de Diretor Geral Interino, em substituição à titular pelo período determinado no art. 1º desta Portaria.

**Art. 4º** Designar o servidor **ADEILSON MACEDO DANTAS** - Diretor do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, a ocupar o

cargo de Diretor Financeiro Interino, em substituição à titular pelo período determinado no art. 1º desta Portaria.

**Art. 5º** As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com base legal na Lei Municipal.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS EM 2 DE ABRIL DE 2026.

**RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE**  
Presidente

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

**ESTELA PAIVA AFONSO**  
Diretora Geral  
Portaria nº 001/2025

Cientes: 02/04/2026

**ESTELA PAIVA AFONSO**  
Diretora Geral

**MICHAEL ANDREW PAIVA AFONSO**  
Assessor Administrativo

**JOSÉ CALDAS NETO**  
Diretor Financeiro

**ADEILSON MACEDO DANTAS**  
Diretor do Dep. Patrimônio e Almoxarifado

**Publicado por:**  
Ingrid Katuscia Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**3797F109

**PODER LEGISLATIVO**  
**PORTARIA Nº 164/2026-GPC.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo.

**CONSIDERANDO** a necessidade do deslocamento do Vereador Elias dos Passos Pinto para participar de reuniões políticas com vereadores e a Prefeita do município junto com deputados e senadores para juntos buscarem parcerias para melhorias do nosso município;

**CONSIDERANDO** a necessidade do deslocamento da Vereadora Martineia Dinelli dos Santos para participar de reuniões com lideranças na Assembleia Legislativa do Amazonas e na Superintendência da Habitação-SUHAB.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento dos Vereadores: **ELIAS DOS PASSOS PINTO** e **MARTINEIA DINELLI DOS SANTOS** até a capital do Estado, no período de 06 a 10 de abril de 2026.

**Art. 2º** Conceder diárias aos Vereadores, conforme quadro de valores abaixo:

Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
05	312,00	1.560,00

Data/Hora - Saída: 04.04.2026 às 12h00m.  
Data/Hora - Chegada: 11.04.2026 às 09h30m

**Art. 3º** As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 2 DE ABRIL DE 2026.

**RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE**

Presidente

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

**ESTELA PAIVA AFONSO**

Diretora Geral  
Portaria nº 001/2025

Cientes: 02/04/2026

**ELIAS DOS PASSOS PINTO**

2º Vice-Presidente

**MARTINÉIA DINELLI DOS SANTOS**

Vereadora

**Publicado por:**

Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:F4588DDF**

**PODER LEGISLATIVO  
PORTARIA Nº 165/2026-GPC.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo.

**CONSIDERANDO** a necessidade de seu deslocamento até a capital do Estado, Manaus, para participar de reuniões Institucionais no Gabinete do Deputado Estadual Cabo Maciel na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, na Empresa DMK Assessoria de Contabilidade e no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento da Vereadora **RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE - Presidente**, até a capital do Estado no período de 07 a 10 de abril de 2026.

**Art. 2º** Conceder diárias a Presidente, conforme quadro de valores abaixo:

Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
04	378,00	1.512,00

Data/Hora - Saída: 06.04.2026 às 12h00m.  
Data/Hora - Chegada: 11.04.2026 às 10h00m

**Art. 3º** As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 6 DE ABRIL DE 2026.

**RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE**

Presidente

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

**JOSÉ CALDAS NETO**

Diretor Geral Interino

Ciente: 06/04/2026

**RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE**

Presidente

**Publicado por:**

Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:95995086**

**PODER LEGISLATIVO  
PORTARIA Nº 167/2026-GPC.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo.

**CONSIDERANDO** ser necessário o deslocamento de servidor até a Capital do Estado para participar do Curso: Treinamento de Avaliadores para o PNTP 2026 - Grupo 4, na Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis para o deslocamento do servidor **Marcos Antonio Peixoto Coelho - Controlador Interno**, até a capital do Estado no período de 10 a 13 de abril de 2026.

**Art. 2º** Conceder diárias ao Servidor, conforme quadro de valores abaixo:

Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
04	250,00	1.000,00

Data/Hora - Saída: 09.04.2026 às 12:00h  
Data/Hora - Chegada: 14.04.2026 às 10:30h

**Art. 3º** As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com base legal na Lei Municipal.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS EM 7 DE ABRIL DE 2026.

**ADAUTO LOPES DA SILVA**

Presidente em Exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

**JOSÉ CALDAS NETO**

Diretor Geral Interino

Ciente: 07/06/2026

**MARCOS ANTONIO PEIXOTO COELHO**

Controlador Interno

**Publicado por:**

Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira

**Código Identificador:**CB534DF5**PODER LEGISLATIVO  
PORTARIA Nº 168/2026-GPC.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do Vereador até capital do Estado, tendo como finalidade a discussão de pautas relevantes para o município, bem como o fortalecimento de parcerias, articulações políticas e busca de recursos que contribuam para o desenvolvimento local, cumprimento de agenda previamente estabelecida, incluindo encontro com autoridades, órgãos públicos e/ou entidades relacionadas às demandas da comunidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento do Vereador **LEONARDO VIEIRA MOREIRA** até a capital do Estado, no período de 09 a 11 de abril de 2026.

**Art. 2º** Conceder diárias ao Vereador, conforme quadro de valores abaixo:

Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
03	312,00	936,00

Data/Hora - Saída: 08.04.2026 às 12h00m.

Data/Hora - Chegada: 12.04.2026 às 08h30m

**Art. 3º** As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE ABRIL DE 2026.

**WILLIAN RODRIGUES JOHNS**

Presidente Em Exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

**JOSÉ CALDAS NETO**

Diretor Geral Interino

Ciente: 08/04/2026

**LEONARDO VIEIRA MOREIRA**

Vereador

**Publicado por:**

Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira

**Código Identificador:**A945B8BD**PODER LEGISLATIVO  
PORTARIA Nº 171/2026-GPC.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo.

**CONSIDERANDO** ser necessário seu deslocamento e de Vereadores até a Capital do Estado para participarem de reunião Institucional na Assembleia Legislativa do estado do Amazonas (ALEAM), e no VI Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas - FECLAM 2026 - Tema "Inteligência Artificial e os desafios na administração pública e nos processos eleitorais".

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento do Presidente em exercício e demais Vereadores: **Elias dos Passos Pinto, Carla Regina Leite de Oliveira, Iara Batista da Silva, Franmartony Oliveira Firmo, Simildon Antonio Cavalcante da Rocha, Rodrigo Corrêa Bentes, Paulo Rodrigo Rodrigues dos Santos, Leonardo Vieira Moreira, Igor Bernardo Cunha da Silva, Douglas Lima dos Santos e Martineia Dinelli dos Santos**, até a Capital do Estado no período de 20 a 24 de abril de 2026.

**Art. 2º** Conceder diárias aos Vereadores, conforme quadro de valores abaixo:

Credor	Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Presidente	05	378,00	1.890,00
Vereador	05	312,00	1.560,00

Data/Hora – Saída: 19.04.2026 às 12h00m.

Data/Hora – Chegada: 25.04.2026 às 10h30m.

**Art. 3º** As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com base legal na Lei Municipal.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS EM 17 DE ABRIL DE 2026.

**ELIAS DOS PASSOS PINTO**

Presidente em Exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

**ESTELA PAIVA AFONSO**

Diretora Geral

Portaria nº 001/2025

Cientes: 17/04/2026

**ELIAS DOS PASSOS PINTO**

Vereador

**CARLA REGINA LEITE DE OLIVEIRA**

Vereadora

**IARA BATISTA DA SILVA**

Vereadora

**FRANMARTONY OLIVEIRA FIRMO**

Vereador

**SIMILDON ANTONIO C. DA ROCHA**  
Vereador

**RODRIGO CORRÊA BENTES**  
Vereador

**PAULO RODRIGO R. DOS SANTOS**  
Vereador

**LEONARDO VIEIRA MOREIRA**  
Vereador

**IGOR BERNARDO CUNHA DA SILVA**  
Vereador

**DOUGLAS LIMA DOS SANTOS**  
Vereador

**MARTINEIA DINELLI DOS SANTOS**  
Vereadora

**Publicado por:**  
Ingrid Katuscia Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**01F59707

**PODER LEGISLATIVO**  
**PORTARIA Nº 173/2026-GPC.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo.

**CONSIDERANDO** ser necessário o deslocamento de Vereador até a Capital do Estado para participar no VI Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas - FECLAM 2026, cujo tema é “Inteligência Artificial e os desafios na administração pública e nos processos eleitorais” bem como reunião com Deputado Estadual Mário César Filho.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento do Vereador **DARCY CORREIA MARINHO FILHO** até a capital do Estado, no período de 23 a 27 de abril de 2026.

**Art. 2º** Conceder diárias ao Vereador, conforme quadro de valores abaixo:

Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
05	312,00	1.560,00

Data/Hora - Saída: 22.04.2026 às 12h00m.

Data/Hora - Chegada: 28.04.2026 às 09h30m

**Art. 3º** As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE ABRIL DE 2026.

**RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE**  
Presidente

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

**ESTELA PAIVA AFONSO**  
Diretora Geral  
Portaria nº 001/2025

Ciente: 22/04/2026

**DARCY CORREIA MARINHO FILHO**  
Vereador

**Publicado por:**  
Ingrid Katuscia Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**A41B1F26

**PODER LEGISLATIVO**  
**PORTARIA Nº 183/2026-GPC.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** que é atribuição exclusiva da Presidência a nomeação dos Cargos Comissionados,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a contar de 04 de maio de 2026, a Sra. **PRISCILA MENEZES DE NEGREIROS** para exercer o Cargo de **ASSESSOR (A) DE PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Maués, símbolo CC4, com vencimentos e vantagens que lhe são devidas.

**Art. 2º** Os direitos e vantagens decorrentes deste Ato público correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com fulcro legal na Lei Municipal nº 008/85 de 01 de julho de 1985, combinado com os dispositivos da Lei Municipal nº 310/2018 e suas alterações.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE MAIO DE 2026.

**RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE**  
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no mural da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

**ESTELA PAIVA AFONSO**  
Diretora Geral  
Portaria nº 001/2025

Ciente em: 04/05/2026

**PRISCILA MENEZES DE NEGREIROS**

**Publicado por:**  
Ingrid Katuscia Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**F121BCDD

**PODER LEGISLATIVO**  
**PORTARIA Nº 184/2026-GPC.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** que é atribuição exclusiva da Presidência a nomeação dos Cargos Comissionados,

**RESOLVE:**

**Art.1º DESIGNAR**, a contar de 04 de maio de 2026, a Sra. **REGANE DE OLIVEIRA SOARES** para exercer o Cargo de

**ASSESSOR (A) ESPECIAL I** da Câmara Municipal de Maués, símbolo CC5, com vencimentos e vantagens que lhe são devidas.

**Art. 2º** Os direitos e vantagens decorrentes deste Ato público correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com fulcro legal na Lei Municipal nº 008/85 de 01 de julho de 1985, combinado com os dispositivos da Lei Municipal nº 310/2018 e suas alterações.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 4 DE MAIO DE 2026.

**RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE**  
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no mural da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

**ESTELA PAIVA AFONSO**  
Diretora Geral  
Portaria nº 001/2025

Ciente em: 04/05/2026

**REGANE DE OLIVEIRA SOARES**

**Publicado por:**  
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira  
Código Identificador:5DA254A1

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 003/2026-**  
**CPC/CMNON**

**Espécie:** Contrato Nº 003/2026, firmado em 06/04/2026, com a empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA CNPJ/MF sob o nº 01.704.233/0001-38.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO INFORMATIZADO, NAS ÁREAS DE FINANÇAS E PESSOAL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

**Amparo:** Dispensa de Licitação nº 001/2026;

**Processo:** 003/2026;

**Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;

**Prazo para Execução dos Serviços:** 12 (doze) meses corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento.

**COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 Atividade/Projeto: 2001 Manutenção da Câmara Municipal.

**Do valor: R\$ 22.548,00 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais).**

Signatários: Pelo Contratante, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ: 04.677.316/0001-73 pela contratada FIORILLI SOFTWARE LTDA CNPJ/MF sob o nº 01.704.233/0001-38.

Nova Olinda do Norte/AM, 14 de maio de 2026.

**PEDRO FILEMMON NASCIMENTO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Gabriel Nascimento da Silva  
Código Identificador:2B710704

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM**, através da Comissão Permanente de Contratação avisa aos interessados, que por devido erro de digitação na **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 – CPC/CMNON**, publicado no dia 17 de abril de 2026, edição nº. 4088, faz-se necessária a devida publicação para corrigir o erro cometido.

**ONDE SE LÊ:**

Nova Olinda do Norte/AM, 06 de abril de 2025.

**LEIA – SE**

Nova Olinda do Norte/AM, 06 de abril de 2026.

Cientifique-se.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte/AM, 14 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Gabriel Nascimento da Silva  
Código Identificador:5C18F9F2

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**

**GABINETE DA PRESIDENCIA**  
**ATA DE POSSE**

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**

**ATA DE POSSE**

Aos 13 dias do mês de maio do ano de 2026, às 9h30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo/AM,, situada à Avenida Amazonino Mendes, s/n, Bairro Galo da Serra, perante a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, na forma da legislação vigente, compareceu o Senhor **PAULO SILVA DO NASCIMENTO JUNIOR** compareceu, brasileiro(a), estado civil solteiro, portador do RG nº 23288876 SSP-AM e CPF nº003.587.022-24, domiciliado(a) à Avenida Sucupira, Nº 21, Bairro Morada do Sol, Presidente Figueiredo – CEP 69720-152, convocado(a) na forma da lei para assumir a função de Vereador(a) deste Município. A convocação decorreu da cassação do mandato do vereador Maronilson Costa de Fontes, determinada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas, nos autos do Processo nº 0600747-82.2024.6.04.0051, cujo fora comunicado oficialmente a esta Casa Legislativa em 13/05/2026. Em conformidade com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, artigo 206, Parágrafo 1º e 2º do Regimento Interno, o convocado apresentou toda a documentação exigida e prestou o compromisso legal conforme o art. 26, inciso II e III da Lei Orgânica Municipal, nos seguintes termos: "**PROMETO EXERCER COM LEALDADE E HONRADEZ O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO, CUMPRINDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AS LEIS DA REPÚBLICA, TRABALHANDO PELO PROGRESSO E PELO BEM DO POVO DESTA MUNICÍPIO. ASSIM O PROMETO.**" Em seguida, o Presidente da

Câmara Municipal declarou empossado o Senhor **PAULO SILVA DO NASCIMENTO JUNIOR**, que passa a exercer o mandato de Vereador pelo período remanescente da legislatura, nos termos da legislação vigente. O senhor Presidente concede a palavra ao Vereador empossado. Inicia cumprimentando seus colegas Edis, autoridades e os demais presentes. Reafirma seu compromisso com o povo de Presidente Figueiredo, que irá lutar por melhorias em nosso Município. Coloca-se a disposição de todos, seu gabinete estará sempre se portas abertas para receber a todos. Agradece ao Prefeito Fernando Vieira e Marcelo Palhano pelo apoio ao longo da trajetória até aqui. Cita também os amigos empresários João do Valle e Adenilton Lira por todo apoio. Não havendo mais nada a tratar, o senhor Presidente encerra a presente reunião e para constar, Eu, Areli Medeiros, 2ª Secretária, lavrei a presente ATA DE POSSE, que vai assinada pelo empossado, pelo Presidente e pelos demais Vereadores.

**RONALDO CRUZ DA SILVA**  
Presidente

**HAROLDO MARQUES BITTAR -**  
1º Vice-Presidente

**JULIANA SANTOS DE CAMPOS -**  
2ª Vice-Presidente

**THALES TOMÉ PACHECO TEIXEIRA -**  
1º Secretário

**ARELI MEDEIROS SILVA -**  
2ª Secretária

**RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA -**  
3º Secretário

**MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO DA SILVA -**  
Ouvidor

**MARONILSON COSTA DE FONTES -**  
Corregedor - Perda de Mandato Por Decisão Judicial

**Publicado por:**  
Jessica Barroso Araujo Lima  
**Código Identificador:**1636F6CC

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE 01/2026**

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**

Ao Ilustríssimo Senhor: **PAULO SILVA DO NASCIMENTO JUNIOR**.

Considerando a vacância do cargo de Vereador deste Município, em razão da perda de mandato declarada em desfavor do Senhor MARONILSON COSTA DE FONTES, nos termos da decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0600747-82.2024.6.04.0051 da Justiça Eleitoral do Amazonas, e em cumprimento ao que dispõe o artigo 206, Parágrafo 1º e 2º do **Regimento Interno da Câmara Municipal**, venho, por meio desta, **convocar Vossa Senhoria, na qualidade de Vereador diplomado(a) pela Justiça Eleitoral**, para assumir o mandato parlamentar.

Fica Vossa Senhoria convocado(a) a comparecer na sede da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo/AM, situada à Avenida Amazonino Mendes, s/n, Bairro Galo da Serra, **no dia 13 de maio de 2026, às 15:00 horas**, munido de documento de identidade, declaração de bens atualizada e diploma expedido pela Justiça Eleitoral, para fins de posse no cargo de Vereador.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo/AM, aos 13 de maio de 2026.

**RONALDO CRUZ DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jessica Barroso Araujo Lima  
**Código Identificador:**E09CF0AA

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2026**

“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO AO SENHOR JUAREZ PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 46º, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**FAÇO SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo aprovou e eu **PROMULGO** o seguinte,

**DECRETO**

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Presidente Figueiredo ao Senhor **JUAREZ PEREIRA DA SILVA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à população deste Município.

**Art. 2º** O presente Decreto Legislativo tem por finalidade reconhecer e homenagear o Senhor **JUAREZ PEREIRA DA SILVA**, conhecido como “Fininho”, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Presidente Figueiredo ao longo de sua trajetória. Sua atuação como vereador, servidor desta Casa Legislativa e profissional dedicado ao transporte da população evidencia seu compromisso com o interesse público. A honraria traduz o reconhecimento do Poder Legislativo à sua contribuição histórica, social e institucional. Trata-se de justa homenagem à sua conduta exemplar e ao legado deixado à comunidade figueiredense.

**Art. 3º** A outorga do título dar-se-á em Sessão Solene, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Messias do Carmo Leite**, Presidente Figueiredo, 07 de maio de 2026.

**RONALDO CRUZ DA SILVA**  
Presidente

**HAROLDO MARQUES BITTAR -**  
1º Vice- Presidente

**JULIANA SANTOS DE CAMPOS -**  
2ª Vice- Presidente

**THALES TOMÉ PACHECO TEIXEIRA -**  
1º Secretário

**ARELI MEDEIROS SILVA -**  
2ª Secretária

**RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA -**  
3º Secretário

**MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO DA SILVA -**  
Ouvidor

**MARONILSON COSTA DE FONTES -**  
Corregedor

**Publicado por:**  
Jessica Barroso Araujo Lima  
**Código Identificador:**0C4AC64F

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
MESA DIRETORA ATO 01/2026**

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**

**MESA DIRETORA ATO 01/2026  
TRANSMUDAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE  
MARÇO DE 2026.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 28, §6º, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 72, §2º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que dispõe sobre a realização de Sessão Compensatória e sobre as atribuições da Mesa Diretora quanto à adoção de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos.

**CONSIDERANDO** a realização do 1º Seminário dos Municípios Mineradores do Amazonas, promovido pela Prefeitura de Presidente Figueiredo em parceria com a Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás – SEMIG, no dia 11 de março de 2026, no Auditório da UEA – Galo da Serra, evento de relevante interesse público que promoverá diálogo sobre o futuro da atividade mineral no Amazonas, abordando temas como CFEM e aplicação correta dos recursos, desenvolvimento regional e sustentabilidade, segurança jurídica e fortalecimento institucional, bem como a integração entre Municípios, Estado e Governo Federal, cuja participação dos vereadores é de suma importância.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica transmutada a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, anteriormente prevista para o dia 11 de março de 2026 (quarta-feira), para o dia 12 de março de 2026 (quinta-feira), no mesmo horário regimental, a título de sessão compensatória, conforme dispõe o Art. 72, §2º, do Regimento Interno.

Art. 2º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo/AM, aos 10 de março de 2026.

**RONALDO CRUZ DA SILVA**  
Presidente

**HAROLDO MARQUES BITTAR -**  
1º Vice-Presidente

**JULIANA SANTOS DE CAMPOS -**  
2ª Vice-Presidente

**THALES TOMÉ PACHECO TEIXEIRA -**  
1º Secretário

**ARELI MEDEIROS SILVA -**  
2ª Secretária

**RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA -**  
3º Secretário

**MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO DA SILVA –**  
Ouvidor

**MARONILSON COSTA DE FONTES -**  
Corregedor

**Publicado por:**  
Jessica Barroso Araujo Lima  
**Código Identificador:**FCC60ED2

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
MESA DIRETORA ATO 02/2026**

**DECLARAÇÃO PERDA DE MANDATO DE  
VEREADOR**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** a decisão judicial do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, proferida nos autos do processo nº 0600747-82.2024.6.04.0051, decisão com efeito imediato, que decretou a perda do mandato do vereador **MARONILSON COSTA DE FONTES**, eleito pelo partido **PL – Partido Liberal, no pleito de 2024;**

**CONSIDERANDO** que compete à Mesa Diretora declarar a perda do mandato, conforme previsão no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e art. 203, inciso V do Regimento Interno da Câmara;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica declarada a perda do mandato do vereador **MARONILSON COSTA DE FONTES**, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0600747-82.2024.6.04.0051, do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

Art. 2º – A presente declaração será publicada no Diário Oficial do Município (ou meio oficial de publicação da Câmara), comunicada à Justiça Eleitoral para as providências cabíveis e ao partido político pelo qual o parlamentar foi eleito.

Art. 3º – Esta declaração entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo/AM, aos 13 de maio de 2026.

**RONALDO CRUZ DA SILVA**  
Presidente

**HAROLDO MARQUES BITTAR -**  
1º Vice-Presidente

**JULIANA SANTOS DE CAMPOS -**  
2ª Vice-Presidente

**THALES TOMÉ PACHECO TEIXEIRA -**  
1º Secretário

**ARELI MEDEIROS SILVA -**  
2ª Secretária

**RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA -**  
3º Secretário

**MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO DA SILVA –**  
Ouvidor

**MARONILSON COSTA DE FONTES -**  
Corregedor - Perda de Mandato Por Decisão Judicial

**Publicado por:**  
Jessica Barroso Araujo Lima  
**Código Identificador:**5498FF6D

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
NOTIFICAÇÃO 01/2026**

**ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PERDA DE MANDATO  
ELETIVO POR DECISÃO JUDICIAL.**

Ao Ilustríssimo Senhor Vereador **MARONILSON COSTA DE FONTES**.

Em cumprimento ao disposto no artigo 10 do Regimento Interno e artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo - AM, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0600747-82.2024.6.04.0051 da Justiça Eleitoral do Amazonas, decisão com efeito imediato, notifico Vossa Senhoria de que foi declarada a **perda do mandato eletivo** que ocupava nesta Câmara Municipal, conforme decisão e ato da mesa diretora em anexo.

A decisão judicial encontra-se devidamente comunicada a esta Casa Legislativa, razão pela qual se procede à execução de seus efeitos, declarando-se, a partir desta data, a vacância do cargo de Vereador.

Fica, ainda, cientificado(a) que será convocado o(a) **substituto legal que seja diplomado (a) pelo Tribunal Regional Federal do Amazonas**, conforme determina a legislação vigente e o Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo/AM, aos 13 de maio de 2026.

**RONALDO CRUZ DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jessica Barroso Araujo Lima  
**Código Identificador:**15F324BB

#### GABINETE DA PRESIDENCIA TERMO DE POSSE DE VEREADOR

Aos 13 dias do mês de maio do ano de 2026, às 15h, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo/AM, situada à Avenida Amazonino Armando Mendes, s/n, Bairro Galo da Serra, perante a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, na forma da legislação vigente, compareceu o Senhor **PAULO SILVA DO NASCIMENTO JÚNIOR** compareceu, brasileiro(a), estado civil casado, portador do RG nº 23288876/SSP/AM e CPF nº. 003.587.022-24, domiciliado (a) à Av. Sucupira, nº. 21, Morada do Sol, Presidente Figueiredo/AM, CEP 69.720-152, convocado (a) na forma da lei para assumir a função de Vereador (a) deste Município.

A convocação decorreu da cassação do mandato do vereador MARONILSON COSTA DE FONTES, determinada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas, nos autos do Processo nº 060047-82.2024.6.04.0051, cujo fora comunicado oficialmente a esta Casa Legislativa em 13/05/2026.

Em conformidade com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, artigo 206, Parágrafo 1º e 2º do Regimento Interno, e demais normas eleitorais aplicáveis, o convocado apresentou toda a documentação exigida e prestou o compromisso legal conforme o art. 26, inciso II e III da Lei Orgânica Municipal, nos seguintes termos:

**"PROMETO EXERCER COM LEALDADE E HONRADEZ O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO, CUMPRINDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AS LEIS DA REPÚBLICA, TRABALHANDO PELO PROGRESSO E PELO BEM DO POVO DESTA MUNICÍPIO. ASSIM O PROMETO."**

Em seguida, o Presidente da Câmara Municipal declarou empossado o Senhor **PAULO SILVA DO NASCIMENTO JÚNIOR**, que passa a exercer o mandato de Vereador pelo período remanescente da legislatura, nos termos da legislação vigente.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE, que vai assinado pelo empossado, pelo Presidente e pelos demais membros da Mesa Diretora.

**PAULO SILVA DO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Vereador Empossado

Plenário Vereador Messias do Carmo Leite, Câmara Municipal de Presidente Figueiredo/AM, aos 13 de maio de 2026.

**RONALDO CRUZ DA SILVA**  
Presidente

Haroldo Marques Bittar - **1º Vice-Presidente**  
Juliana Santos de Campos - **2ª Vice-Presidente**  
Thales Tomé Pacheco Teixeira - **1º Secretário**  
Areli Medeiros Silva - **2ª Secretária**  
Raimundo Cardoso da Silva - **3º Secretário**  
Marcos Antônio Nascimento da Silva - **Ouvidor**  
Maronilson Costa de Fontes - **Corregedor - PERDA DE MANDATO POR DECISÃO JUDICIAL**

**Publicado por:**  
Jessica Barroso Araujo Lima  
**Código Identificador:**1CF5FD

#### ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA Nº 074, DE 13 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SR. LISSANDRO BUENO SARRAZIN, SERVIDOR COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando as disposições contidas na Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 159/2026 – datado 06/05/2026, que trata de Requerimento de Férias formulado pelo servidor Lissandro Bueno Sarrazin, datado 06/05/2026, solicitando o pagamento de 1/3 férias referente ao período aquisitivo 2025/2026, como também solicitando a venda de 1/3 (10 dias) conforme a oportunidade e conveniência da Administração Pública;

Considerando ainda os pareceres exarados atrelados ao Processo Administrativo em tese, de autoria da Senhora Eyre Alvarenga, Assessora de Recursos Humanos do Poder Legislativo e do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno;

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao servidor Lissandro Bueno Sarrazin, Assessor da Presidência, o gozo de férias referente ao período aquisitivo de 2025/2026, a contar de 10 de agosto de 2026, conforme requerimento impetrado pelo servidor.

**Art. 2º** Autorizar o pagamento de 1/3 (um terço) de férias proporcional aos dias de gozo.

**Art. 3º** Autorizar, a pedido do servidor, a conversão de 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário (venda), nos termos do artigo 110 da Lei Municipal nº 159 – 10/12/2021.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 13 de maio de 2026.

**MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA**  
Presidente do Poder Legislativo  
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Publicado por:**  
Laisa Amanda Ambrosio e Silva  
**Código Identificador:**FF47BBA9

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 075, DE 13 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À SRA. LÁISA AMANDA AMBRÓSIO E SILVA, SERVIDORA EFETIVA DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando as disposições contidas na Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 170/2026 – datado 07/05/2026, que trata de Requerimento de Férias formulado pela Servidora Láisa Amanda Ambrósio e Silva, solicitando o pagamento de 1/3 férias referente ao período aquisitivo 2025/2026, como também solicitando a venda de 1/3 (10 dias) conforme a oportunidade e conveniência da Administração Pública;

Considerando ainda o parecer exarado pelo Setor de Recursos Humanos atrelado ao Processo Administrativo em tese, de autoria da Senhora Eyre Alvarenga, Assessora de Recursos Humanos do Poder Legislativo;

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder à Servidora **Láisa Amanda Ambrósio e Silva**, Assessora Parlamentar da Presidência Interina, o gozo de férias referente ao **período aquisitivo de 2025/2026**, a contar de 10 de junho de 2026, conforme requerimento impetrado pela servidora.

**Art. 2º** Autorizar o **pagamento de 1/3 (um terço) de férias proporcional** aos dias de gozo.

**Art. 3º** Autorizar, a pedido do servidor, a conversão de 10 (dez) dias das férias em **abono pecuniário** (venda), nos termos do artigo 110 da Lei Municipal nº 159 – 10/12/2021.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 13 de maio de 2026.

**MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA**

Presidente do Poder Legislativo  
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Publicado por:**  
Laisa Amanda Ambrosio e Silva  
**Código Identificador:**2316A5AD

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 076, DE 13 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SR. VINICIUS CRISPIM DE ALMEIDA, SERVIDOR EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições

legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando as disposições contidas na Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 176/2026 – datado 11/05/2026, que trata de Requerimento de Férias formulado pelo servidor Vinicius Crispim de Almeida, datado 11/05/2026, solicitando o pagamento de 1/3 férias referente ao período aquisitivo 2025/2026, como também solicitando a venda de 1/3 (10 dias) conforme a oportunidade e conveniência da Administração Pública;

Considerando ainda os pareceres exarados atrelados ao Processo Administrativo em tese, de autoria da Senhora Eyre Alvarenga, Assessora de Recursos Humanos do Poder Legislativo e do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno;

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao servidor Vinicius Crispim de Almeida, Agente de Contratação, o gozo de férias referente ao período aquisitivo de 2025/2026, a contar de 03 de agosto de 2026, conforme requerimento impetrado pelo servidor.

**Art. 2º** Autorizar o pagamento de 1/3 (um terço) de férias proporcional aos dias de gozo.

**Art. 3º** Autorizar, a pedido do servidor, a conversão de 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário (venda), nos termos do artigo 110 da Lei Municipal nº 159 – 10/12/2021.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 13 de maio de 2026.

**MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA**

Presidente do Poder Legislativo  
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Publicado por:**

Laisa Amanda Ambrosio e Silva  
**Código Identificador:**D411CDFC

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 077, DE 13 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SR. ADRIANO RODRIGUES LOPES DE HOLANDA, SERVIDOR COMISSONADO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando as disposições contidas na Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 179/2026 – datado 11/05/2026, que trata de Requerimento de Férias formulado pelo servidor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, datado 11/05/2026, solicitando o pagamento de 1/3 férias referente ao período aquisitivo 2025/2026, como também solicitando a venda de 1/3 (10 dias) conforme a oportunidade e conveniência da Administração Pública;

Considerando ainda os pareceres exarados atrelados ao Processo Administrativo em tese, de autoria da Senhora Eyre Alvarenga, Assessora de Recursos Humanos do Poder Legislativo e do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno;

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao servidor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno, o gozo de férias referente ao período aquisitivo de 2025/2026, a contar de 10 de junho de 2026, conforme requerimento impetrado pelo servidor.

**Art. 2º** Autorizar o pagamento de 1/3 (um terço) de férias proporcional aos dias de gozo.

**Art. 3º** Autorizar, a pedido do servidor, a conversão de 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário (venda), nos termos do artigo 110 da Lei Municipal nº 159 – 10/12/2021.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 13 de maio de 2026.

**MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA**

Presidente do Poder Legislativo  
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Publicado por:**

Laisa Amanda Ambrosio e Silva  
**Código Identificador:728F2CF5**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 078, DE 14 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando o art. 2º, Parágrafo Único, da Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025;

Considerando o Processo Administrativo nº 187/2026 – 13/05/2026, que trata de Memorando nº 007/2026, datado 13 de maio de 2026, oriundo do Gabinete do Vereador Everton Jesus Ferraz Barbosa;

Considerando ainda o Parecer nº 65/2026/SCI/CMSGC, datado 14 de maio de 2026, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento do Vereador Everton Jesus Ferraz Barbosa à comunidade de Tabocal dos Pereira, localizada no Alto Rio Negro, pertencente ao município de São Gabriel da Cachoeira – AM, nos dias 15 a 17 de maio de 2026, conforme impetrado pelo Vereador através do Memorando nº 007/2026.

**Art. 2º** Ficam os Setores de Patrimônio e de Logístico e Operacional autorizados a liberar o seguinte material:

01 – Lancha equipada com motor 100 HP (sob cautela);  
02 – 200 (duzentos) litros de Gasolina.

**Art. 3º** Fica autorizado o Setor de Logística e Operacional a realizar a adoção dos trâmites logísticos e ao Setor de Almoxarifado responsável pela distribuição da alimentação, devendo seguir

rigorosamente a planilha de controle do setor, garantindo a regularidade dos procedimentos necessários para o deslocamento do referido vereador.

**Art. 4º** O parlamentar deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 14 de maio de 2026.

**MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA**

Presidente do Poder Legislativo  
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Publicado por:**

Laisa Amanda Ambrosio e Silva  
**Código Identificador:80413362**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 079, DE 14 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando o art. 2º, Parágrafo Único, da Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025;

Considerando o Processo Administrativo nº 188/2026 – 13/05/2026, que trata de Memorando nº 008/2026, datado 12 de maio de 2026, oriundo do Gabinete do Vereador Presidente Messias Ambrósio de Souza;

Considerando ainda o Parecer nº 66/2026/SCI/CMSGC, datado 14 de maio de 2026, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento do Vereador Presidente Messias Ambrósio de Souza às comunidades de Campinas (fiscalização do andamento da construção da quadra poliesportiva), Vila Nova (verificação de demandas locais) – ambas pertencentes ao Rio Xié e Tabocal dos Pereras (acompanhamento da construção da escola) – Alto Rio Negro, pertencentes ao município de São Gabriel da Cachoeira – AM, nos dias 15 a 17 de maio de 2026, conforme impetrado pelo Vereador através do Memorando nº 008/2026.

**Art. 2º** Ficam os Setores de Patrimônio e de Logístico e Operacional autorizados a liberar o seguinte material:

01 – Lancha equipada com motor 115 HP (sob cautela);  
02 – 350 (trezentos e cinquenta) litros de Gasolina.  
03 – 50 (cinquenta) litros de Diesel.

**Art. 3º** Fica autorizado o Setor de Logística e Operacional a realizar a adoção dos trâmites logísticos e ao Setor de Almoxarifado responsável pela distribuição da alimentação, devendo seguir rigorosamente a planilha de controle do setor, garantindo a regularidade dos procedimentos necessários para o deslocamento do referido vereador.

Art. 4º O parlamentar deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vice-Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 14 de maio de 2026.

**ANDERSON LUIS BRAZÃO GOES**  
Vice-Presidente do Poder Legislativo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Publicado por:**  
Laisa Amanda Ambrosio e Silva  
**Código Identificador:**5D7AC713

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 080, DE 14 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando o art. 2º, Parágrafo Único, da Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025;

Considerando o Processo Administrativo nº 189/2026 – 13/05/2026, que trata de Memorando nº 012/2026, datado 13 de maio de 2026, oriundo do Gabinete da Vereadora Suely Diana Ambrósio de Oliveira Lobo;

Considerando ainda o Parecer nº 67/2026/SCI/CMSGC, datado 14 de maio de 2026, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Vereadora Suely Diana Ambrósio de Oliveira Lobo, para a Comunidade de Barracão – Médio Rio Negro, pertencente ao município de São Gabriel da Cachoeira – AM, nos dias 15 e 16 de maio de 2026, conforme impetrado pela Vereadora através do Memorando nº 012/2026.

Art. 2º Ficam os Setores de Patrimônio e de Logístico e Operacional autorizados a liberarem o seguinte material:

01 – 250 (duzentos e cinquenta) de Gasolina.

Art. 3º Fica autorizado o Setor de Logística e Operacional a realizar a adoção dos trâmites logísticos e ao Setor de Almoxarifado responsável pela distribuição da alimentação, devendo seguir rigorosamente a planilha de controle do setor, garantindo a regularidade dos procedimentos necessários para o deslocamento da referida vereadora.

Art. 4º A parlamentar deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 14 de maio de 2026.

**MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA**

Presidente do Poder Legislativo  
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Publicado por:**  
Laisa Amanda Ambrosio e Silva  
**Código Identificador:**BA070BD9

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 081, DE 14 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando o art. 2º, Parágrafo Único, da Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025;

Considerando o Processo Administrativo nº 190/2026 – 13/05/2026, que trata de Memorando nº 005/2026 – CMSGC/AM, datado 13 de maio de 2026, oriundo do Gabinete da Vereadora Jackeline Michele Vieira da Silva;

Considerando ainda o Parecer nº 68/2026/SCI/CMSGC, datado 14 de maio de 2026, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Vereadora JACKELINE MICHELE VIEIRA DA SILVA, para a Comunidade de Tabocal dos Pereira – Alto Rio Negro, pertencente ao município de São Gabriel da Cachoeira – AM, nos dias 15 e 16 de maio de 2026, conforme impetrado pela Vereadora através do Memorando nº 005/2026.

Art. 2º Ficam os Setores de Patrimônio e de Logístico e Operacional autorizados a liberarem o seguinte material:

01 – 250 (duzentos e cinquenta) litros de Gasolina.

Art. 3º Fica autorizado o Setor de Logística e Operacional a realizar a adoção dos trâmites logísticos e ao Setor de Almoxarifado responsável pela distribuição da alimentação, devendo seguir rigorosamente a planilha de controle do setor, garantindo a regularidade dos procedimentos necessários para o deslocamento da referida vereadora.

Art. 4º A parlamentar deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 14 de maio de 2026.

**MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA**

Presidente do Poder Legislativo  
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Publicado por:**  
Laisa Amanda Ambrosio e Silva  
**Código Identificador:**7DB6291C

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES**  
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES/AM, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação Nº 012/2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição e Instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica Conectado à Rede Elétrica, para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Silves/AM;

**CONSIDERANDO**, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**I) AUTORIZAR** a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **HABREU SOLAR LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **29.934.252/0001-70**, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº 1025, Conj. PQ das Laranjeiras, Loja 04, Bairro: Flores, CEP: 69.058-581, Manaus/AM, no valor Global de **R\$ 59.990,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

**II) PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Silves/AM, 05 de Maio de 2026.

**NELCI DE OLIVEIRA LIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Silves/AM

**Publicado por:**

Carlos Augusto Farias da Silva  
Código Identificador:010EEB09

**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES, CNPJ Nº 84.118.652/0001-15;

**Contratada:** HABREU SOLAR LTDA - EPP (CNPJ nº 29.934.252/0001-70).

**Objeto:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADO À REDE ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES/AM.

**Valor:** R\$ 59.990,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais)

**Amparo Legal:** Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

**Dotação:**

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal  
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara  
Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários

**Prazo de execução:** 03 (três) meses.

Silves/AM, 06 de Maio de 2026.

**NELCI DE OLIVEIRA LIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Silves/AM

**Publicado por:**

Carlos Augusto Farias da Silva  
Código Identificador:4C08235A

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE ALVARÃES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 148/2026 - GAB/PMA**

Concede diária ao Secretário Municipal de Defesa Civil do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem ao Município de Itacoatiara-AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Sr. **SIDNEY RODRIGUES DA SILVA**, Secretário Municipal de Defesa Civil do Município de Alvarães, o pagamento de 07 (Sete) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem ao Município de Itacoatiara-AM, referente aos dias **24/05/2026 a 30/05/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 027/2026-DEFESACIVIL/PMA.

**Art. 2º** - A viagem tem como objetivo: Para participar de uma Capacitação em Elaboração de Plano Municipais de Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas (PPCDQMs) para Municípios do Amazonas, no Município de Itacoatiara-AM.

**Art. 3º** - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 14 de Maio de 2026.

**LUCENILDO DE SOUZA MACEDO**

Prefeito Municipal de Alvarães

**Publicado por:**

Railton Brandão Araújo  
Código Identificador:20B8D5E3

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE AMATURÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 331/2026-GP/PMA, DE 08 DE MAIO DE 2026.**

Dispões sobre a EXONERAÇÃO do servidor público efetivo Sr. LUDIMILSON AREVALO RIBEIRO, a PEDIDO, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Senhora **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Amaturá/AM, combinado com o art. 82, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei nº 025/1994, de 08 de março de 1994;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 372/2026 – SEMED, protocolado em 08 de maio de 2026;

**CONSIDERANDO** o requerimento de exoneração formulado de próprio punho pelo servidor, devidamente reconhecido em cartório e protocolado na mesma data;

**DECRETA**

**Art. 1º** – Fica **exonerado**, a pedido, o servidor público efetivo Sr. **LUDIMILSON AREVALO RIBEIRO**, matrícula funcional nº 1793-1, ocupante do cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais A*, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Amaturá.

**Art. 2º** – Determina-se à Secretaria Municipal de Administração a expedição de Certidão de Tempo de Serviço em favor do ex-servidor acima mencionado.

**Art. 3º** – Incumbe-se à Secretaria Municipal de Administração a adoção das providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive sua publicação na imprensa oficial.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 08 de maio de 2026.

**MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA**

Prefeita de Amaturá/AM

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA**, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 08 de maio de 2026.

**Publicado por:**

Rogenia Gomes Rojas

**Código Identificador:**C1F4C949

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 332/2026-GP/PMA, DE 08 DE MAIO DE 2026.**

*Dispõe sobre a Designação de Professores para função Gratificada de Diretores das Escolas Municipais – Código FG 01, e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ**, do Estado do Amazonas, no uso e gozo de suas atribuições com base no art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear na função de confiança, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 28 da Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015;

**CONSIDERANDO** que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal nomear e exonerar o Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 27 da Lei Complementar nº 116/2015, de 21 de dezembro de 2015;

**CONSIDERANDO** o resultado final do Processo de Seleção Pública para provimento da função de Diretor nas Escolas Municipais, devidamente homologado por meio do Decreto nº 0237/2025-GP/PMA, em conformidade com o Edital nº 001/2025 – Seleção Pública para Diretores Escolares;

**CONSIDERANDO** o Memorando Nº 371/2026 – SEMED.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam designados, para o exercício da Função Gratificada – Código FG 01, os Professores relacionados abaixo, para atuarem como Diretores das Escolas Municipais.

PROFESSOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ENSINO
CLEISON SALES PEREIRA	6423-2	ESCOLA M. INDIGENA METARÉ
LUCINEIDE RAMIRES ATAIDE	6562-2	ESCOLA M. INDIGENA SANTA FÉ
LEANDRO BATISTA SIMÃO	6268-2	ESCOLA M. INDIGENA MUNANE
MARGRED DE LIMA RAMOS	6573-2	ESCOLA M. INDIGENA MISSIONEIRO JOSÉ FRANCOSCO DA CRUZ
ROBERT RENNER BICHARRA BARBOSA	6267-2	ESCOLA M. INDIGENA PADRE SANTO
DUNGA MOREIRA FIGUEIREDO	6219-2	ESCOLA M. SÃO RAIMUNDO
NICELI RODRIGUES RAMOS	2126-6	ESCOLA MUNICIPAL GUARANI
BRAGA ANIBAL TAVARES DE OLIVEIRA	6877-2	ESCOLA M. DUQUE DE CAXIAS
ANDERSON BATISTA SIMÃO	6563-2	ESCOLA M. INDIGENA SANTA CRUZ
LUCELIA ALMEIDA RIBEIRO	6232-2	ESCOLA M. INDIGENA SÃO FRANCISCO

**Art. 2º** - O (a) servidor (a) nomeado (a) receberá os vencimentos estipulados para cargo, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 116/2015, de 21 de dezembro de 2015.

**Art. 3º** - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.

**Art. 4º** - O mandato dos Diretores das Escolas Municipais será de 2 (dois) anos, sendo permitido a recondução, conforme o item 15 do Edital nº 001/2025 e nos termos do Decreto nº 0230/2025-GP/PMA.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá - AM, em 08 de maio de 2026.

**MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA**

Prefeita de Amaturá/AM

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA**, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 08 de maio de 2026.

**Publicado por:**

Rogenia Gomes Rojas

**Código Identificador:**04735D27

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 446/2026-GP/PMA, DE 08 DE MAIO DE 2026.**

*Concede carga horária de aula SUPLEMENTAR de 20 horas aos professores da Rede Municipal de Ensino.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a inexistência de professores do quadro de pessoal do Magistério Municipal disponíveis para suprir a deficiência apontada pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o § 3º do art. 7 da Lei Complementar nº 149/2018, de 30 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** ao contido no PARECER JURÍDICO Nº 019/2026- PGM/PMA;

**CONSIDERANDO** ao contido no MEMO Nº 369/2026-SEMED.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder carga horária de aula **SUPLEMENTAR** de 20 horas semanais aos Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Professor Leigo – lotados (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	UNIDADE DE ENSINO	INICIO
AMAZONINO ARISTOTELES AVELINO	6337-2	ESCOLA M. INDIGENA MUNANE	02/02/2026
ALDENOR JOAO BELMIRO	6736-2	ESCOLA M. INDIGENA MUNANE	02/02/2026
ELIAS MAURICIO DA SILVA	6698-2	ESCOLA M. INDIGENA NOVA ESPERANÇA	02/03/2026
SABRINA GOMES PESSOA	6728-2	ESCOLA MUNICIPAL GUARANI	02/03/2026
JAQUELINE AREVALO GOMES	6722-2	ESCOLA MUNICIPAL GUARANI	02/03/2026
SAUL BATISTA FRANCO	6715-1	ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS	02/03/2026
MARIA EDUARDA GONÇALVES SIMÃO	6718-2	ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS	02/03/2026
FRANCY CLEUTON RAMIRES CRUZ	6304-2	ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS	02/03/2026
ONELDO FLORENTINO	6763-2	SALA ANEXA MARAITÁ II - ESCOLA M. INDIGENA MUNANE	02/03/2026
MAURICIO ANTERO AVELINO	6342-2	ESCOLA M. INDIGENA MAEPÚ	02/03/2026
ANILSON GENEROSO	6721-2	ESCOLA M. INDIGENA	02/03/2026

MILIANO

MAEPÚ

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita do Município de Amaturá/AM, em 08 de maio de 2026.

**MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA**

Prefeita Municipal de Amaturá-AM

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA**, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 08 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Rogenia Gomes Rojas  
**Código Identificador:**72863819

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 447/2026-GP/PMA, DE 08 DE MAIO DE 2026.

*Concede carga horária de aula SUPLEMENTAR de 20 horas ao professor (a) CLAUDIANA PINTO CHOTA da Rede Municipal de Ensino.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a inexistência de professores do quadro de pessoal do Magistério Municipal disponíveis para suprir a deficiência apontada pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o § 3º do art. 7 da Lei Complementar nº 149/2018, de 30 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** ao contido no PARECER JURÍDICO Nº 019/2026-PGM/PMA;

**CONSIDERANDO** ao contido no MEMO Nº 369/2026-SEMED.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horária de aula **SUPLEMENTAR** de 20 horas semanais a Servidora **CLAUDIANA PINTO CHOTA**, ocupante do cargo de Professora Contratada (20H) – PSS/Edital nº 001/2026, Matrícula nº 6287-2, portador (a) do RG nº 2182604-8, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partido do dia 02 de março de 2026.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 08 de maio de 2026.

**MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA**

Prefeito de Amaturá/AM

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA**, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 08 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Rogenia Gomes Rojas  
**Código Identificador:**3FA715FB

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ANORI**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.

**O Prefeito Municipal de Anori Estado do Amazonas, REGINALDO NAZARÉ DA COSTA**, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo nº 69, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Anori, tendo em vista o resultado final do Concurso Público 01/2024 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2024 e do disposto no artigo 37, Inciso XVI, b e c da Constituição Federal e;

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público - Edital nº 01/2024, de Provas para o Provimento de Cargos do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Anori – AM;

**CONSIDERANDO**, a homologação do mencionado Concurso Público por meio do Decreto nº 08/2026, de 20 de fevereiro de 2026, da Prefeitura Municipal de Anori;

**CONSIDERANDO**, a existência de vagas no Quadro Efetivo do Município de Anori-Am, bem como a real necessidade de preenchimento;

**CONSIDERANDO**, o Edital de Convocação nº 01/2026, de 06 de abril de 2026;

#### DECRETA:

**Art. 1º - FICAM NOMEADAS** as pessoas abaixo relacionadas para exercerem os respectivos cargos, com lotação na Secretaria abaixo relacionada, a vista de habilitação em Concurso Público.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:  
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA – COMUNIDADE DA LIBERDADE:**

**Nayla Marina de Melo Pessoa**

**Adriany Fontes de Araújo**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – COMUNIDADE DO CUIUANÁ:**

**Regeane Ripardo da Silva**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEDAGOGIA:**

**Daniela da Silva Gomes**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ANORI (AM)**, 13 de maio de 2026.

**REGINALDO NAZARÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal/Anori-AM.

Registrado e publicado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Anori em data supra

**Publicado por:**  
Ruan de Oliveira Moura  
**Código Identificador:**586C5056

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026

**O Prefeito Municipal de Anori Estado do Amazonas, REGINALDO NAZARÉ DA COSTA**, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo nº 69, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Anori, tendo em vista o resultado final do Concurso Público 01/2024 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2024 e do disposto no artigo 37, Inciso XVI, b e c da Constituição Federal e;

**CONSIDERANDO**, a realização do Concurso Público - Edital nº 01/2024, de Provas para o Provimento de Cargos do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Anori – AM;

**CONSIDERANDO**, a homologação do mencionado Concurso Público por meio do Decreto nº 08/2026, de 20 de fevereiro de 2026, da Prefeitura Municipal de Anori;

**CONSIDERANDO**, a existência de vagas no Quadro Efetivo do Município de Anori-Am, bem como a real necessidade de preenchimento;

**CONSIDERANDO**, o Edital de Convocação nº 01/2026, de 06 de abril de 2026;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - FICA NOMEADA** a pessoas abaixo relacionadas para exercer o respectivo cargo, com lotação na Secretaria abaixo relacionada, a vista de habilitação em Concurso Público.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA:**

**Deyanne Dayse de Andrade Aragão**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor** na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ANORI (AM)**, 14 de maio de 2026.

**REGINALDO NAZARÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal/Anori-AM.

Registrado e publicado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Anori em data supra.

**Publicado por:**  
Ruan de Oliveira Moura  
**Código Identificador:**CC628BC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EDITAL Nº 05/2026 – PROGRAMA FAMÍLIA ACOLEDORA**

Considerando a realização do processo de cadastramento, seleção e habilitação de famílias interessadas em integrar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, regido pelo Edital nº 05/2026; Considerando a conclusão de todas as etapas previstas no referido edital, incluindo análise documental, entrevistas, visitas domiciliares e avaliação psicossocial realizada pela equipe técnica competente; Considerando o parecer conclusivo da Comissão de Seleção do Programa Família Acolhedora; HOMOLOGO o Resultado Final do Edital nº 05/2026, declarando HABILITADA a família abaixo relacionada para integrar o Programa Família Acolhedora do Município de Anori:

- Responsável Familiar: GIZELIA FREITAS RODRIGUES
- CPF: 75156580297
- RG: 17174716
- Endereço: Av: Nossa Senhora do Perpetuo Socorro nº 771 Bairro: Centro
- Situação: HABILITADA.

Determino a publicação deste Despacho de Homologação nos meios oficiais do Município para que produza seus efeitos legais e administrativos.  
Anori/AM, 14 de Maio de 2026.

**AMAURI FERREIRA NAZARÉ**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Equipe Técnica Responsável Pelo Serviço  
**APARECIDA LISBOA FREITAS -**  
(Psicóloga)  
Presidente da Comissão de Seleção

**MARIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS ARAÚJO -**  
(Assistente Social e Coodenadora do CREAS)

**AMARILIS MARINHO NAZARÉ**  
(Advogada OAB-13064/AM )

**LAIANE OLIVEIRA FERNADES**

(Assessora Jurídica )

Coordenação do Programa Família Acolhedora

**Publicado por:**  
Ruan de Oliveira Moura  
**Código Identificador:**E3EFD0DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI  
PORTARIA Nº 029/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Efetivo.

O Prefeito Municipal de Anori, Estado do Amazonas, **Reginaldo Nazaré da Costa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Anori, Amazonas,

**RESOLVE:**

- I – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal Efetiva Senhora SILVANA BRANDÃO LIMA**, portadora do RG nº 1115533-7, CPF nº 580.475.062-34, Matrícula nº 578-1, do cargo de Monitora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
- II – Esta Portaria entrará em vigor** na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI**, em 11 de maio de 2026.

**REGINALDO NAZARÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal/Anori/AM.

Registra e publicada no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori, em data supra.

**Publicado por:**  
Ruan de Oliveira Moura  
**Código Identificador:**9E3DBF8E

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE APUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 360/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

- Art. 1 0 - Nomear o Sr. **ANDRÉ ARAUJO LEMOS**, para o cargo de **COORDENADOR I**, lotando-o na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, a contar de 04 de Maio de 2026.
- Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Jurídicos a contar de 04 de Maio de 2026.
- PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, EM 12 DE MAIO DE 2026.

**ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

**Publicado por:**  
Grione Brasil Alves  
**Código Identificador:**27915246

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 361/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026.**

O Prefeito de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, e considerando solicitação formulada através do que se faz referência ao memorando nº 943/2026 - SEMSA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** auxílio para tratamento de saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) para o Sr. **GOSARTE DOS SANTOS**, para custear despesas com tratamento, na cidade de PORTO-VELHO/RO, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 12 DE MAIO DE 2026.

**ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

**Publicado por:**  
Grione Brasil Alves  
**Código Identificador:**77268836

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 362/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026.**

O Prefeito de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, e considerando solicitação formulada através do que se faz referência ao memorando nº 939/2026 - SEMSA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** auxílio para tratamento de saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 1.480,00** (um mil quatrocentos e oitenta reais) para o Sr. **OSVINO ALBERTO RONNAU**, para custear despesas com tratamento, na cidade de PORTO-VELHO/RO, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 12 DE MAIO DE 2026.

**ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

**Publicado por:**  
Grione Brasil Alves  
**Código Identificador:**25EB3DCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 363/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSUE MORAIS SANTOS**, para o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO**, lotando-o na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 08 de Maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Jurídicos a contar de 08 de Maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 13 DE MAIO DE 2026.

**ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

**Publicado por:**  
Grione Brasil Alves  
**Código Identificador:**F2DC278E

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 045-A DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **1966/2025**, de 09.04.2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS e PASSAGENS** ao Sr. (a). **BRAULIO CAPISTANA BARBOSA**, Cargo: **ASSESSOR EXECUTIVO I**, Matrícula: **7245**, Período de **13.04.2025 a 15.04.2025**, **Objetivo da Viagem:** Participar da reunião de encontro dos municípios do Alto Solimões para alinhamento e planejamento do JEAS 2025, no município de Santo Antônio do Itá.

**Art. 2º. CONCEDER-LHE** 03 (Três) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no Valor de **R\$ 630,00 (Seiscentos e Trinta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

**Art. 3º.** "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, 14 DE ABRIL DE 2025.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tissiane Christie Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**CE9AFE0E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 183/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE MAIO DE 2026.**

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;  
**CONSIDERANDO**, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **2546/2026**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R\$ 3.453,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais)** a Acompanhante **RAYNA DE ALMEIDA MARREIRA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM do Paciente **JUAREZ CASTRO BARROSO**, conforme documentos em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE MAIO DE 2026.

**JAMES RODRIGUES GUEDES**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Gabriel da Silva Marinho

**Código Identificador:**81C598B4

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE AUTAZES**

**GABINETE DO PREFEITO  
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

**PROCESSO:** 3003/2026

**UNIDADE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL, ACOMPANHAMENTO, JULGAMENTO E SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

**EMPRESA:** M P LUCAS SERVIÇOS

**CNPJ:** 32.383.672/0001-10

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 7.790,00 (sete mil setecentos e noventa reais).

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente procedimento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL, ACOMPANHAMENTO, JULGAMENTO E SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 005/2026.

**2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.1. O presente caso enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor da contratação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

**3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.2. Considerando finalmente os pareceres técnicos favoráveis à contratação supramencionada;

3.4. Eu, José Thomé Neto, Prefeito do Município de Autazes, **DECLARO DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa **M P LUCAS SERVIÇOS (CNPJ:**

**32.383.672/0001-10)**, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

**4. DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Administração.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES,  
ESTADO DO AMAZONAS, EM 08 DE MAIO DE 2026.**

**JOSÉ THOMÉ NETO**

Prefeito de Autazes

\* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 08/05/2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

**Publicado por:**

Diomar Silva Matos

**Código Identificador:**6831E2A5

**GABINETE DO PREFEITO  
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**

**PROCESSO:** 3179/2026

**UNIDADE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE AUTAZES DE ACORDO COM O PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA

**EMPRESA:** L S C DA SILVA PRADO LTDA

**CNPJ:** 09.308.343/0001-92

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$20.000,00 (vinte mil reais).

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente procedimento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE AUTAZES DE ACORDO COM O PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 006/2026.

**2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.1. O presente caso enquadra-se nos incisos II, do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, da dispensa em razão do valor.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

**3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.2. Considerando finalmente os pareceres técnicos favoráveis à contratação supramencionada;

3.4. Eu, José Thomé Neto, Prefeito do Município de Autazes, **DECLARO DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa **L S C DA SILVA PRADO LTDA (CNPJ: 09.308.343/0001-92)**, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

**4. DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Administração.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS, EM 14 DE MAIO DE 2026.****JOSÉ THOMÉ NETO**

Prefeito de Autazes

\* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 14/05/2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

**Publicado por:**  
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho  
**Código Identificador:**3F337947

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES torna pública a ERRATA DA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026, publicada no dia 15/04/2026. Edição 4087, Código Identificador:776C9417.

**ONDE SE LÊ:**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

**LEIA-SE:**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)

Autazes-AM, 15 de abril de 2026.

**JOSÉ THOMÉ NETO**

Prefeito de Autazes

\* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 15/04/2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

**Publicado por:**  
Diomar Silva Matos  
**Código Identificador:**419BF896

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BARCELOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 040/2026-GP/PMB, DE 13 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a atualização do valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, para o exercício fiscal de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Unidade Fiscal Municipal – UFM para fins de aplicação da legislação tributária e administrativa municipal;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em manter atualizados os valores de referência utilizados para cálculo de tributos, taxas, multas, preços públicos e demais obrigações previstas na legislação municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido em **R\$ 152,78 (cento e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos)** o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM do Município de Barcelos, para o exercício fiscal de 2026.

**Art. 2º** O valor da UFM de que trata este Decreto será utilizado como indexador para cálculo e atualização de tributos, penalidades, preços

públicos, tarifas e demais valores previstos na legislação municipal vigente.

**Art. 3º** Compete à Secretaria Municipal de Finanças e Administração adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

**FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA**  
Prefeita Municipal de Barcelos, em Exercício

**Publicado por:**  
Mary Joice Macêdo Dos Santos  
**Código Identificador:**3D7EC87A

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026-CMC/PMB**

O Município de Barreirinha, estado do Amazonas, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nova lei de Licitações e Contratos Administrativos, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB, torna público que a Administração pretende realizar Dispensa de Licitação para a “**Contratação de Empresa especializada para locação de 01 (um) grupo gerador de energia elétrica, cabinado e silenciado, com potência mínima de 100 kVA, incluindo instalação, interligação elétrica, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e disponibilização contínua do equipamento, destinado ao atendimento da Unidade de Saúde Irene Babá, no Município de Barreirinha/AM, durante o período de funcionamento provisório da unidade como estrutura hospitalar de apoio, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos**”.

Eventuais interessados podem apresentar Proposta de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas a esta Comissão Municipal de Contratação-CMC, até o dia 19 de maio de 2026, através do e-mail: [cpl@barreirinha.am.gov.br](mailto:cpl@barreirinha.am.gov.br).

**Informações:** O Aviso de Dispensa de Licitação e Anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Barreirinha/AM ou na sede da Comissão Municipal de Contratação-CMC, situado na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, no horário de 08h:00min às 13h:00min, podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível, arquivo impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou solicitado via e-mail institucional da Comissão: [cpl@barreirinha.am.gov.br](mailto:cpl@barreirinha.am.gov.br)

Barreirinha - AM, 14 de maio de 2026.

**JUCINEY DA SILVA BRITO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Juciney da Silva Brito  
**Código Identificador:**213EEAAC

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
012/2026-CMC/PMB**

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que realizará licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026-CMC/PMB.**

**OBJETO:** Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peças Automotivas originais ou genuínas, Óleos Lubrificantes, Baterias e Pneus, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota municipal, visando atender as demandas operacionais das Secretarias Municipais da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo

Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos. Critério de Julgamento: “**Menor Preço**”. Modo de Disputa: “**Aberto**”. Abertura das Propostas de Preços e disputa de lances: **29/05/2026, às 11h:00min (horário de Brasília/DF)** no Portal de compras: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133/2021, pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

**INFORMAÇÕES:** O edital e seus anexos encontram-se disponível na Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, localizada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. O arquivo poderá ser retirado impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou gratuitamente no site [www.barreirinha.am.gov.br](http://www.barreirinha.am.gov.br), no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Barreirinha - AM, 14 de maio de 2026.

**JUCINEY DA SILVA BRITO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Juciney da Silva Brito

**Código Identificador:**7C5F040F

#### COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO ERRATA DO CONTRATO Nº 2892/2026-PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 17 de abril de 2026, sob o Código Identificador: **85C284E1**, Edição 4088, conforme as disposições a seguir:

**Onde se lê:**

**FUNDAMENTO DO ATO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025-CMC/PMB.**

**Leia-se:**

**FUNDAMENTO DO ATO: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREENCIAMENTO Nº 013/2025-CMC/PMB.**

BARREIRINHA/AM, 14 de maio de 2026.

**DARLAN TAVEIRA PERES**

Excelentíssimo Prefeito Municipal.

**OBS:** Publicado no quadro de avisos do Poder Executivo de acordo com a Lei Orgânica do Município e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas.

**Publicado por:**

Wenderson Dos Santos Pimentel

**Código Identificador:**8EE5CD2F

#### COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO ERRATA DO CONTRATO Nº 2893/2026-PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 17 de abril de 2026, sob o Código Identificador: **A14864D0**, Edição 4088, conforme as disposições a seguir:

**Onde se lê:**

**FUNDAMENTO DO ATO: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREENCIAMENTO Nº 013/2026;**

**Leia-se:**

**FUNDAMENTO DO ATO: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREENCIAMENTO Nº 013/2025;**

BARREIRINHA/AM, 14 de maio de 2026.

**PERICLES TAVARES VIERA FILHO**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Wenderson Dos Santos Pimentel

**Código Identificador:**85C01E4E

#### COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO ERRATA DO CONTRATO Nº 2894/2026-PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 17 de abril de 2026, sob o Código Identificador: **F55E6FFE**, Edição 4088, conforme as disposições a seguir:

**Onde se lê:**

**FUNDAMENTO DO ATO: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREENCIAMENTO Nº 013/2026;**

**Leia-se:**

**FUNDAMENTO DO ATO: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREENCIAMENTO Nº 013/2025;**

BARREIRINHA/AM, 14 de maio de 2026.

**DARLAN TAVEIRA PERES**

Excelentíssimo Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wenderson Dos Santos Pimentel

**Código Identificador:**0F87CE2A

#### COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 658, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata da PORTARIA Nº 658 DE 23 DE MARÇO DE 2026, matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: **FDDDB3977**, edição nº 4088 do dia 17 de ABRIL de 2026, conforme as disposições a seguir:

**Onde se lê:**

**FUNDAMENTO DO ATO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025-CMC/PMB.**

**Leia-se:**

**FUNDAMENTO DO ATO: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREENCIAMENTO Nº 013/2025-CMC/PMB.**

Prefeitura Municipal de Barreirinha, em 14 de maio de 2026.

**MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Wenderson Dos Santos Pimentel

**Código Identificador:**A5E9CBA1

#### COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 659, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

**Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM**, torna público a presente errata da PORTARIA Nº 659 DE 23 DE MARÇO DE 2026, matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: **09C420B5**, edição nº 4088 do dia 17 de abril de 2026, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

**CHAMANETO PÚBLICO/TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2026-PMB**

Leia-se:

**CHAMANETO PÚBLICO/TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2025-PMB**

Prefeitura Municipal de Barreirinha, em 14 de maio de 2026.

**MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Wenderson Dos Santos Pimentel  
**Código Identificador:**C51F8246

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO  
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 660, DE 23 DE  
MARÇO DE 2026**

**Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM**, torna público a presente errata da PORTARIA Nº 660 DE 23 DE MARÇO DE 2026, matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: **3AAF216D**, edição nº 4088 do dia 17 de abril de 2026, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

**CHAMANETO PÚBLICO/TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2026-PMB**

Leia-se:

**CHAMANETO PÚBLICO/TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2025-PMB**

Prefeitura Municipal de Barreirinha, em 14 de maio de 2026.

**MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Wenderson Dos Santos Pimentel  
**Código Identificador:**61FB9A89

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO REFERENTE  
AO 2º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº  
4821/2025- PMB**

**I – DOS FATOS**

A presente solicitação de publicação extemporânea decorre de intercorrências de natureza operacional e administrativa verificadas no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, relacionadas ao Termo de Contrato nº 4821/2025-PMB, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 009/2025-CMC/PMB, Cumpre destacar que a ausência da publicação tempestiva não decorreu de intenção de descumprimento das formalidades legais, mas de circunstâncias administrativas supervenientes que impactaram a tramitação regular do procedimento, tornando necessária a adoção de medidas voltadas à regularização dos atos administrativos correlatos. Nesse contexto, a presente medida tem por finalidade promover a convalidação da publicidade administrativa do referido Termo Aditivo, assegurando a observância aos princípios da legalidade, publicidade, continuidade do serviço público e segurança jurídica,

bem como resguardando a continuidade da execução contratual e o interesse público envolvido.

Diante do exposto, faz-se a adoção das providências cabíveis para a devida publicação do referido Termo Aditivo, a fim de assegurar a regularidade processual, a eficácia do instrumento contratual e a continuidade dos serviços executados no âmbito desta Municipalidade.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

Conforme disposto no art. 71, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, é admitida a convalidação de ato administrativo quando presentes os requisitos de:

Interesse público;

Ausência de prejuízo à Administração ou a terceiros;

Possibilidade de correção do vício identificado.

Art. 71. A Administração Pública poderá declarar a nulidade dos atos administrativos eivados de vício de legalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa. §1º O disposto no caput não obsta a convalidação do ato, se presente o interesse público e ausente prejuízo a terceiros.

No caso em análise, o aditivo encontra respaldo na necessidade técnica e funcional dos serviços, que visam garantir a operacionalidade da escola pública em construção, sem que tenha havido superfaturamento, prejuízo ao erário, ou descumprimento do objeto contratual.

**III – DA CONVALIDAÇÃO**

Diante do exposto, e com base no art. 71, §1º da Lei nº 14.133/2021, **CONVALIDA-SE** O Segundo Termo Aditivo de Vigência contratual, prorrogando por mais 140 (cento e quarenta) dias, o prazo de vigência ao contrato a contar do dia 26/02/2026 a 16/07/2026

O aditivo passa a produzir todos os efeitos legais e administrativos desde a data de sua assinatura original, integrando de forma regular o contrato principal

Barreirinha-AM, 14 de maio de 2026.

**DARLAN TAVEIRA PERES**  
Prefeito Municipal de Barreirinha.

**Publicado por:**  
Wenderson Dos Santos Pimentel  
**Código Identificador:**A3926F4E

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGENCIA  
AO CONTRATO Nº 3755/2025-PMB**

**ESPÉCIE:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGENCIA AO CONTRATO Nº 3755/2025 – PMB, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, E A EMPRESA **MAPROTEM LTDA**, CNPJ Nº **05.885.398/0001-04**.

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA, DE FORMA A ATENDER AS DEMANDAS DA REPRESENTAÇÃO DE BARREIRINHA EM MANAUS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, E NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS”.

**DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência dos serviços a contar do dia 28/04/2026, conforme a cláusula terceira da Vigência e Prorrogação.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - Poder Executivo; UNIDADE: 02.01 - Gabinete do Prefeito; PROJETO/ATIVIDADE: 2.066 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; ELEMENTO: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica; RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 107 da Lei Federal nº14.133/2021.

**FUNDAMENTO DO ATO:** *DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025-PMB*

BARREIRINHA/AM, 28 de abril de 2026.

**DARLAN TAVEIRA PERES**

Excelentíssimo Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Wenderson Dos Santos Pimentel  
**Código Identificador:FF3546DB**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 323, DE 13 DE MAIO DE 2026 – GPMB.**

EXONERA o senhor MÁRIO JOSÉ PINHEIRO CRUZ, da função de vigia, e dá outras providências.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei nº. 101, de 10 de junho de 1997.

**DECRETA:**

**Art. 1º - EXONERA** o senhor **MÁRIO JOSÉ PINHEIRO CRUZ**, servidor público municipal contratado, na função de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, matrícula nº 10100/1, a partir da presente data.

**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 13 de maio de 2026.

**DARLAN TAVEIRA PERES**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO** O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

**MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Maria do P Socorro Aguilar da Silva  
**Código Identificador:1EF71A28**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº. 411, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

Originada do Projeto de Lei nº 004/2026, de autoria do Poder Executivo.

Dispõe sobre a denominação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do Município de Barreirinha/AM, como “Centro de Atenção Psicossocial/ Maria de Nazaré Brandão de Souza”, e dá outras providências.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha/AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreirinha e etc.

**FAÇO SABER** a todos, que a Câmara Municipal de Barreirinha aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º -** Fica denominado "**Centro de Atenção Psicossocial Maria de Nazaré Brandão de Souza**" o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS do Município de Barreirinha/AM, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** A denominação instituída por esta Lei deverá constar:

na fachada da unidade;

nos documentos oficiais:

nos sistemas administrativos;

nas placas de identificação;

nos materiais institucionais e de divulgação da unidade pública de saúde.

**Art. 3º -** Compete ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 4º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA-AM**, 14 de maio de 2026.

**DARLAN TAVEIRA PERES**

Prefeito Municipal de Barreirinha

**Publicado por:**

Maria do P Socorro Aguilar da Silva  
**Código Identificador:526EE20D**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 017-A, DE 08 DE JANEIRO DE 2019 - GPMB.**

**Estado do Amazonas**

**Prefeitura Municipal de Barreirinha**

**PORTARIA Nº 017-A, DE 08 DE JANEIRO DE 2019 - GPMB.**

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 228, de 10 de dezembro de 2018.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 009 de 07 de janeiro de 2019 do Secretário Municipal de Educação que encaminhou a Tabela de Enquadramento dos Professores Estatutários da Secretaria Municipal de Educação para inclusão de Progressão Vertical;

**CONSIDERANDO** o que determina o Art. 12, I, “a” da Lei Municipal nº 228/2018.

**CONSIDERANDO** o protocolo recebido pelo Secretário Municipal de Administração em 10.01.2019 e Setor de Pessoal em 11.01.2019.

**CONSIDERANDO** o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da SEMED.

**R E S O L V E:**

**I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL**, a servidora no cargo de Professora do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionada a partir de 01 de janeiro de 2019.

Nº Ord.	Nome	Data Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Joana da Silva Tavares	01/08/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E

**II -** Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

**III -** Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 08 de janeiro de 2019.

**GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**

Prefeito Municipal .

**PUBLICADO** a presente PORTARIA no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de março de 2010.

**Publicado por:**

Maria do P Socorro Aguilar da Silva  
**Código Identificador:47EADBF5**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 1158, DE 13 DE MAIO DE 2026-GPMB.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DAS FESTIVIDADES ARTÍSTICAS, ESPORTIVAS E CULTURAIS PELO ANIVERSÁRIO DOS 145 ANOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **DARLA TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, etc.

**CONSIDERANDO** Art. 6º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Barreirinha.

**R E S O L V E:**

**I – NOMEAR** os membros da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO ANIVERSÁRIO DOS 145 ANOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/2026**, que será realizado no dia 13 de junho de 2026, para fins de procedimentos referentes ao evento citado, composta da seguinte forma:

Nº Ordem	Nome	Função
<b>COMISSÃO ORGANIZADORA DO ANIVERSÁRIO DOS 145 ANOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA.</b>		
	<b>JÔNILDO DE SEIXAS DUTRA JUNIOR</b>	<b>PRESIDENTE</b>
	ERONILDO MESQUITA CABRAL	MEMBRO
	RAFAEL KOIDE TAVARES	MEMBRO
	LUDMILA BEZERRA BATISTA	MEMBRO
	IVAN CARNEIRO DA SILVA	MEMBRO
	HERLYNDSILON AMAZONAS DUARTH	MEMBRO
	ITALA DOS SANTOS LOPES	MEMBRO
	KEMESON DOS SANTOS SOUZA	MEMBRO
	GRACENILDO CRUZ BARAÚNA	MEMBRO
	CARLA MÔNICA TAVARES DE SOUZA	MEMBRO
	GLENDA CONCEIÇÃO LOPES	MEMBRO
	KENNEDY GOMES DE ANDRADE	MEMBRO
	RODRIGO PIMETEL ROCHA	MEMBRO
	MARIA DO P. SOCORRO AGUILAR DA SILVA	MEMBRO
	ONAILDO GOMES CONCEIÇÃO	MEMBRO
	ARIANA VIEIRA DOS SANTOS	MEMBRO
	VALDEILZA ALVES LIMA	MEMBRO
	LUCENILDO CRUZ BARAÚNA	MEMBRO
	WILMA MARINHO GARCIA	MEMBRO
	HUDSON ROBERTO BELTRÃO JÚNIOR	ASSESSORIA COMUNICAÇÃO DE

**II – Revogada** as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 13 de maio de 2026.

**DARLAN TAVEIRA PERES**  
Prefeito Municipal

=====

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS**, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

**MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Maria do P Socorro Aguilhar da Silva  
**Código Identificador:**3BA636FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 1159, DE 13 DE MAIO DE 2026-GPMB.**

DESIGNA A COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA DOS CONCURSOS MISS E MISTER BARREIRINHA/2026 NAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DOS 145

ANOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, etc.

**R E S O L V E:**

**I – DESIGNAR** a **COMISSÃO ORGANIZADORA e JULGADORA** para cumprir os itens que estruturam a dinâmica dos Concursos Miss e Mister Barreirinha/2026 nas Festividades do Aniversário dos 145 Anos do Município, que será realizado no dia 13 de junho de 2026, composta da seguinte forma:

Nº Ordem	Nome	Função
<b>COMISSÃO ORGANIZADORA DOS CONCURSOS MISS E MISTER BARREIRINHA/2026.</b>		
1.	<b>CARLA MÔNICA TAVARES DE SOUZA</b>	<b>PRESIDENTE</b>
2.	ÂNGELO ESMAEL DA SILVA MAKLOUF	MEMBRO
3.	ANDRÉIA SOUZA MARQUES	MEMBRO
<b>COMISSÃO JULGADORA DOS CONCURSOS MISS E MISTER BARREIRINHA/2026</b>		
	<b>VELUMA DA CRUZ SOARES</b>	<b>PRESIDENTE</b>
	JOAQUIM ALEXANDRINO DE SOUZA NETO	MEMBRO
	DAYANA DOS SANTOS MENEZES	MEMBRO

**II – Revogada** as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 13 de maio de 2026.

**DARLAN TAVEIRA PERES**  
Prefeito Municipal

=====

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS**, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

**MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Maria do P Socorro Aguilhar da Silva  
**Código Identificador:**B28DFA51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 138-A, DE 07 DE MARÇO DE 2022 - GPMB.**

**Estado do Amazonas**  
**Prefeitura Municipal de Barreirinha**

**PORTARIA Nº 138-A, DE 07 DE MARÇO DE 2022 - GPMB.**

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 290, de 29 de março de 2022.

**CONSIDERANDO** o Art. 1º da Lei nº 290, de 29 de março de 2022, que reajustou o piso salarial dos vencimentos aos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Barreirinha, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, alterando parcialmente o Anexo III da Lei Municipal nº 228/2018 de 10 de dezembro do mesmo ano, conforme definido no anexo desta Lei.

**CONSIDERANDO** o **Parágrafo Único** da mesma Lei, da complementação especial, estabelecidos no anexo único desta lei corresponderá ao montante de 20,27% necessário para atingir o percentual de 33,24% definido na Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022 do Ministério da Educação.

**CONSIDERANDO** o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da SEMED.

**RESOLVE:**

**I – ATUALIZAR** o valor do Piso Salarial da servidora no cargo de Professora Reintegrada do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionada a partir de 01 de março de 2022.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Margarida Batista Bastos	01/03/1983	Proª 20h	Classe 5ª, Código MAG-V	Letra J

**II** - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

**III**- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 07 de março de 2022.

**GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**

Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de março de 2010.

**Publicado por:**

Maria do P Socorro Aguiar da Silva

**Código Identificador:**47350F23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 278, DE 03 DE MARÇO DE 2022 - GPMB.**

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

**PORTARIA Nº 278, DE 03 DE MARÇO DE 2022 - GPMB.**

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 290, de 29 de março de 2022.

**CONSIDERANDO** o Art. 1º da Lei nº 290, de 29 de março de 2022, que reajustou o piso salarial dos vencimentos aos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Barreirinha, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, alterando parcialmente o Anexo III da Lei Municipal nº 228/2018 de 10 de dezembro do mesmo ano, conforme definido no anexo desta Lei.

**CONSIDERANDO** o **Parágrafo Único** da mesma Lei, da complementação especial, estabelecidos no anexo único desta lei corresponderá ao montante de 20,27% necessário para atingir o percentual de 33,24% definido na Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022 do Ministério da Educação.

**CONSIDERANDO** o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da SEMED.

**RESOLVE:**

**I – REAJUSTAR** o valor do Piso Salarial dos vencimentos dos servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a partir de 01 março de 2022.

Nº de Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
01	Edineia Bezerra Gonçalves	24/03/2006	Profª 20h	Classe 5ª, Código PF20-MAG-V	Letra E
02	Jadimilson Paula de Carvalho	24/03/2006	Profª 20h	Classe 5ª, Código PF20-MAG-V	Letra E
03	Joel Ribeiro da Costa	24/03/2006	Profª 20h	Classe 5ª, Código PF20-MAG-V	Letra E
04	Mariele Tavares Souza	24/03/2006	Profª 20h	Classe 5ª, Código PF20-MAG-V	Letra E
05	Moacir Ferreira da Silva Filho	24/03/2006	Profª 20h	Classe 5ª, Código PF20-MAG-V	Letra E
06	Roseane Maia Reis	24/03/2006	Profª 20h	Classe 5ª, Código PF20-MAG-V	Letra E
07	Suely da Silva Tavares	24/03/2006	Profª 20h	Classe 5ª, Código PF20-MAG-V	Letra E
08	Walter Aroldo Reis Campos	24/03/2006	Profª 20h	Classe 5ª, Código PF20-MAG-V	Letra E

**II** - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

**III**- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 03 de março de 2022.

**GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria do P Socorro Aguiar da Silva

**Código Identificador:**82F21BA5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 315-C, DE 10 DE MARÇO DE 2022- GPMB.**

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

**PORTARIA Nº 315-C, DE 10 DE MARÇO DE 2022- GPMB.**

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 290, de 29 de março de 2022.

**CONSIDERANDO** o reajuste Salarial dos Professores e Pedagogos da Educação Básica Pública do Município de Barreirinha, conforme a Lei Federal nº 11.738/2008 e a Portaria do Ministério da Educação nº 67 de fevereiro de 2022.

**CONSIDERANDO** o Art. 1º da Lei nº 290, de 29 de março de 2022, que reajustou o piso salarial dos vencimentos aos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Barreirinha, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, alterando parcialmente o Anexo III da Lei Municipal nº 228/2018 de 10 de dezembro de 2018, conforme definido no anexo desta Lei.

**CONSIDERANDO** o **Parágrafo Único** da complementação especial, estabelecidos no anexo único desta lei corresponderá ao montante de 20,27% necessário para atingir o percentual de 33,24% definido na Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022 do Ministério da Educação.

**CONSIDERANDO** o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**RESOLVE:**

**I – REAJUSTAR** o valor do Piso Salarial dos vencimentos dos servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a partir de 01 de março de 2022.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1	Carlos Augusto M. da Silva	06/10/1997	Profª 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra H
2	Juracema de Nazare Cabral Pereira	06/10/1997	Profª 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra H

**II** - Revogam - se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

**III** - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 10 de março de 2022.

**GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**

Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de março de 2010.

**Publicado por:**

Maria do P Socorro Aguiar da Silva

**Código Identificador:**AEA21CFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 325-A, DE 14 DE MARÇO DE 2022- GPMB.**

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

**PORTARIA Nº 325-A, DE 14 DE MARÇO DE 2022- GPMB.**

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 290, de 29 de março de 2022.

**CONSIDERANDO** o reajuste Salarial dos Professores e Pedagogos da Educação Básica Pública do Município de Barreirinha, conforme a Lei Federal nº 11.738/2008 e a Portaria do Ministério da Educação nº 67 de fevereiro de 2022.

**CONSIDERANDO** o Art. 1º da Lei nº 290, de 29 de março de 2022, que reajustou o piso salarial dos vencimentos aos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Barreirinha, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, alterando parcialmente o Anexo III da Lei Municipal nº 228/2018 de 10 de dezembro de 2018, conforme definido no anexo desta Lei.

**CONSIDERANDO** o **Parágrafo Único** da complementação especial, estabelecidos no anexo único desta lei corresponderá ao montante de 20,27% necessário para atingir o percentual de 33,24% definido na Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022 do Ministério da Educação.

**CONSIDERANDO** o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**R E S O L V E:**

**I – REAJUSTAR** o valor do Piso Salarial dos vencimentos dos servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a partir de 01 de março de 2022.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1	Mileide Costa da Silva	01/09/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
2	Zomir Anselmo Pimentel	01/09/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F

**II - Revogam - se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.**

**III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** em 14 de março de 2022.

**GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de março de 2010.

**Publicado por:**  
Maria do P Socorro Aguilar da Silva  
**Código Identificador:**826B4756

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 326-B, DE 14 DE MARÇO DE 2022- GPMB.**

**Estado do Amazonas**  
**Prefeitura Municipal de Barreirinha**

**PORTARIA Nº 326-B, DE 14 DE MARÇO DE 2022- GPMB.**

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 290, de 29 de março de 2022.

**CONSIDERANDO** o reajuste Salarial dos Professores e Pedagogos da Educação Básica Pública do Município de Barreirinha, conforme a Lei Federal nº 11.738/2008 e a Portaria do Ministério da Educação nº 67 de fevereiro de 2022.

**CONSIDERANDO** o Art. 1º da Lei nº 290, de 29 de março de 2022, que reajustou o piso salarial dos vencimentos aos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Barreirinha, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, alterando parcialmente o

Anexo III da Lei Municipal nº 228/2018 de 10 de dezembro de 2018, conforme definido no anexo desta Lei.

**CONSIDERANDO** o **Parágrafo Único** da complementação especial, estabelecidos no anexo único desta lei corresponderá ao montante de 20,27% necessário para atingir o percentual de 33,24% definido na Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022 do Ministério da Educação.

**CONSIDERANDO** o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**R E S O L V E:**

**I – REAJUSTAR** o valor do Piso Salarial dos vencimentos do servidor no cargo de Professor do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionado a partir de 01 de março de 2022.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1	Cleumar Passos dos Santos	01/09/2004	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F

**II - Revogam - se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.**

**III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** em 14 de março de 2022.

**GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de março de 2010.

**Publicado por:**  
Maria do P Socorro Aguilar da Silva  
**Código Identificador:**38A48D60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº398, DE 28 DE MARÇO DE 2022 - GPMB.**

**Estado do Amazonas**  
**Prefeitura Municipal de Barreirinha**  
**PORTARIA Nº398, DE 28 DE MARÇO DE 2022 - GPMB.**

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 290, de 29 de março de 2022.

**CONSIDERANDO** o Art. 1º da Lei nº 290, de 29 de março de 2022, que reajustou o piso salarial dos vencimentos aos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Barreirinha, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, alterando parcialmente o Anexo III da Lei Municipal nº 228/2018 de 10 de dezembro de 2018, conforme definido no anexo desta Lei.

**CONSIDERANDO** o **Parágrafo Único** da mesma Lei, da complementação especial, estabelecidos no anexo único desta lei corresponderá ao montante de 20,27% necessário para atingir o percentual de 33,24% definido na Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022 do Ministério da Educação.

**CONSIDERANDO** o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da SEMED.

**R E S O L V E:**

**I – REAJUSTAR** o valor do Piso Salarial dos vencimentos da servidora no cargo de Professora do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionada a partir de 01 março de 2022.

Nº de Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
01	Terezinha Carvalho	01/07/2003	Profº 20h	Classe 5ª, Código PF20-MAG-V	Letra F

**II - Revogam** – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

**III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,**  
em 28 de março de 2022.

**GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**

Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de março de 2010.

**Publicado por:**

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

**Código Identificador:**69ECAC1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº412, DE 29 DE MARÇO DE 2022 - GPMB.**

**Estado do Amazonas**

**Prefeitura Municipal de Barreirinha**

**PORTARIA Nº412, DE 29 DE MARÇO DE 2022 - GPMB.**

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 290, de 29 de março de 2022.

**CONSIDERANDO** o Art. 1º da Lei nº 290, de 29 de março de 2022, que reajustou o piso salarial dos vencimentos aos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Barreirinha, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, alterando parcialmente o Anexo III da Lei Municipal nº 228/2018 de 10 de dezembro do mesmo ano, conforme definido no anexo desta Lei.

**CONSIDERANDO** o **Parágrafo Único** da mesma Lei, da complementação especial, estabelecidos no anexo único desta lei corresponderá ao montante de 20,27% necessário para atingir o percentual de 33,24% definido na Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022 do Ministério da Educação.

**CONSIDERANDO** o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da SEMED.

**R E S O L V E:**

**I – REAJUSTAR** o valor do Piso Salarial dos vencimentos do servidor no cargo de Professor do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionado a partir de 01 março de 2022.

Nº de Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
01	Antônio Rodrigues da Silva	09/04/1999	Profº 20h	Classe 5ª, Código PF20-MAG-V	Letra G

**II - Revogam** – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

**III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,**  
em 29 de março de 2022.

**GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**

Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

**Publicado por:**

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

**Código Identificador:**84F4D3E3

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 081, DE 14 DE MAIO 2026**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM DECORRÊNCIA DE DERRAMAMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS EM AMBIENTE LACUSTRE, FLUVIAL, MARINHO E AQUÍFERO (COBRADE 2.2.2.2.0), EM VIRTUDE DA CONTAMINAÇÃO DAS ÁGUAS DOS RIOS JAVARI E JAVARIZINHO, CAUSADA PRINCIPALMENTE PELO VAZADOURO A CÉU ABERTO LOCALIZADO NA CIDADE DE ISLÂNDIA-PERU, PROVOCANDO EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOÃO VIEIRA DA SILVA, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 7º inciso XVI, com fundamento na Lei Federal nº 12.608/2012, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria MDR nº 260/2022 e Portaria MDR nº 3646/2022,

**CONSIDERANDO** que, a partir do mês de abril, a enchente apresentou aumento expressivo, ocasionando dificuldades na distribuição de água potável à população atendida, bem como o aumento da utilização de água bruta pela população;

**CONSIDERANDO** que o Relatório Técnico da Fundação Nacional de Saúde, aponta a contaminação microbiológica em fontes alternativas de abastecimento de água no Município de Benjamin Constant, caracterizando quadro crítico de vulnerabilidade sanitária e elevado risco à saúde pública;

**CONSIDERANDO** que, até o presente momento, não houve implementação de solução concreta e definitiva capaz de eliminar ou mitigar satisfatoriamente os impactos da contaminação hídrica sobre o abastecimento local;

**CONSIDERANDO** a ocorrência contínua de contaminação das águas dos rios Javari e Javarizinho, com potencial de causar graves riscos à saúde pública;

**CONSIDERANDO** a garantia constitucional da dignidade da pessoa humana e o direito fundamental ao acesso à água potável;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

**CONSIDERANDO** que famílias da zona urbana, rural, ribeirinha e indígena permanecem diretamente afetadas pela escassez e contaminação da água potável;

**CONSIDERANDO** a importância estratégica dos recursos hídricos para abastecimento humano, equilíbrio ambiental e subsistência das comunidades tradicionais;

**CONSIDERANDO** que o Município de Benjamin Constant está localizado à margem direita do Rio Javari, afluente do Rio Solimões, sofrendo influência direta da dinâmica hídrica regional;

**CONSIDERANDO** que a situação compromete diretamente o abastecimento de comunidades ribeirinhas, indígenas e rurais;

**CONSIDERANDO** a persistência de doenças de veiculação hídrica associadas à qualidade inadequada da água;

**CONSIDERANDO** que o município possui 66 comunidades ribeirinhas, um ramal e três bairros diretamente afetados, totalizando aproximadamente 4.476 famílias e cerca de 17.278 pessoas;

**CONSIDERANDO** relatório emitido pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas que aponta a interrupção do uso direto da água dos rios por diversas comunidades em razão de sua má qualidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade das ações conjuntas com Companhia de Saneamento do Amazonas e Secretaria Especial de Saúde Indígena para acesso emergencial à água potável;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuação imediata e coordenada do Poder Público Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica declarada situação de emergência no Município de Benjamin Constant/AM, em razão de derramamento de produtos químicos em ambiente lacustre, fluvial, marinho e aquífero (COBRADE 2.2.2.2.0), decorrente da contaminação das águas dos rios Javari e Javarizinho, causada principalmente pelo vazadouro a céu aberto localizado na cidade de Islândia-Peru, provocando emergência em saúde pública.

**Art. 2º** Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos da Administração Municipal, sob coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para atuação nas ações de resposta emergencial.

**Art. 3º** Enquanto perdurar a situação de emergência, fica restringido o uso não essencial da água distribuída no município.

**Parágrafo único.** Excetua-se os serviços públicos essenciais e ações administrativas necessárias.

**Art. 4º** A emergência terá duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada mediante avaliação técnica.

**Art. 5º** Com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam dispensadas de licitação as contratações emergenciais necessárias.

**Art. 6º** Os órgãos competentes deverão intensificar ações de conscientização e uso racional da água.

**Art. 7º** Fica mantido o Comitê Municipal de Gestão de Crise Hídrica composto por:

I – Gabinete do Prefeito Municipal;

II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III – Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos;

IV – Secretaria Municipal de Saúde;

V – Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§1º O Comitê será presidido pelo Prefeito Municipal ou, em sua ausência, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.

§2º Poderão ocorrer convocações extraordinárias.

**Art. 8º** As disposições deste Decreto deverão ser rigorosamente observadas por todos os agentes da Administração Pública Municipal.

**Art. 9º** As medidas adotadas vigorarão até o restabelecimento da normalidade ou nova deliberação administrativa.

**Art. 10** Fica revogado o Decreto nº 049, de 31 de março de 2026, e as disposições em contrário.

**Art. 11** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, EM 14 DE MAIO DE 2026.**

**JOÃO VIEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal de Benjamin Constant em Exercício

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.**

**SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

**Código Identificador:**4B481EEF

**GABINETE DO PREFEITO  
MENSAGEM DE VETO Nº 001/2025 – GAB/PMBC**

Benjamin Constant (AM), 18 de agosto de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

**Lucas da Silva Felix**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Benjamin Constant/AM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para os devidos fins, a presente Mensagem de Veto Parcial, referente a Lei Municipal Promulgada nº 1.428/2025, em 26 de junho de 2025, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências" (LDO 2026).

Após análise técnica das emendas aditivas apresentadas por esta Colenda Casa Legislativa, especialmente aquelas que tratam da inclusão de metas e prioridades, cumpre informar que as proposições foram vetadas, conforme disposto nos incisos II e V do artigo 66 da Constituição Federal, aplicáveis no âmbito municipal por simetria.

**Razões do Veto**

Inconstitucionalidade formal e vício de iniciativa.

Determinadas emendas interferem diretamente na estruturação de programas de governo e na organização administrativa do Executivo, o que configura vício de iniciativa, nos termos do § 4º do artigo 105 da Lei Orgânica Municipal:

*"§ 4º - As emendas ao projeto de Lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual."*

As proposições das emendas aditivas as metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, não tem compatibilidade, uma vez que configura com programas do PPA 2022-2025.

Incompatibilidade com o PPA 2026–2029.

As metas e prioridades sugeridas por meio das emendas vetadas não guardam coerência com os programas estruturantes e diretrizes estratégicas definidos no Plano Plurianual 2026–2029, que por sua vez encontra-se em fase de elaboração e consulta pública.

Nos termos § 1º do art. 2º da Lei Municipal 1.428/2025 (LDO 2026):

*"§ 1.º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026, serão estabelecidas em demonstrativo anexo à Lei do Plano Plurianual relativa ao período de 2026/2029."*

O anexo de Metas e Prioridades da LDO 2026, ao definir as prioridades e metas para o exercício financeiro, se apoiará nas diretrizes estabelecidas no PPA 2026-2029, que ainda não foi aprovado, mas suas metas e prioridades serão definidas no anexo do PPA.

Ausência de viabilidade orçamentária e financeira.

Algumas propostas implicam em aumento de despesa sem a devida estimativa de impacto orçamentário-financeiro, contrariando o disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), o que compromete o equilíbrio fiscal do município.

Ressaltamos que os vetos ora apresentados não significam desconsideração ao papel legítimo do Legislativo no processo orçamentário, mas sim a necessidade de assegurar a legalidade, a técnica e a coerência do planejamento plurianual.

Na oportunidade, as proposições serão consideradas e incorporadas ao processo de elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026–2029, na forma de indicações nos programas, objetivos, ações e respectivas metas para o exercício 2026.

Reiteramos nossa disposição para o diálogo institucional e nosso compromisso com a transparência e a cooperação institucional entre os Poderes, reforçando a importância da participação do Legislativo na construção de um planejamento público eficaz e participativo.

Atenciosamente,

**SEMEIDE BERMEGUY PORTO**

Prefeito de Benjamin Constant

**Publicado por:**

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

**Código Identificador:**104F002F

**GABINETE DO PREFEITO  
MENSAGEM Nº 004/2026-GP/PMBC**

À Sua Excelência o Senhor

**Ver. LUCAS DA SILVA FELIX**

Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM

Comunico a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, que decidi vetar integralmente à Lei Promulgada nº 1.446/2026, que "Institui o Programa Municipal Saúde nas Comunidades", de iniciativa da Câmara Municipal.

Após análise técnica da criação do Programa Municipal Saúde nas Comunidades por esta Colenda Casa Legislativa, cumpre informar que a proposição foi vetada, conforme disposto do artigo 66 da Constituição Federal, aplicáveis no âmbito municipal por simetria e art. 56 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM.

**Razões do Veto****I – DO VÍCIO DE INICIATIVA**

A proposição em análise padece de vício de iniciativa, uma vez que cria programa governamental com atribuições diretas à Administração Pública, especialmente à Secretaria Municipal de Saúde, além de implicar geração de despesas públicas.

Nos termos da Lei Orgânica Municipal, o Poder Legislativo pode legislar sobre matérias de interesse local, contudo, a criação de programas, organização administrativa e definição de políticas públicas com impacto orçamentário são matérias de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

A norma aprovada impõe obrigações administrativas ao Executivo, inclusive determinando a execução de ações, organização de equipes e implementação de serviços, invadindo, assim, competência exclusiva do Prefeito Municipal.

Tal situação configura afronta ao princípio da separação dos poderes, tornando a norma formalmente inconstitucional.

**II – DA CRIAÇÃO DE DESPESA SEM PREVISÃO ADEQUADA**

A Lei nº 1.446/2026, estabelece que as despesas decorrentes da execução do programa correrão por conta das dotações da Secretaria Municipal de Saúde.

Entretanto, a legislação orçamentária vigente determina que:

Nenhuma despesa pode ser executada sem prévia previsão no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);

A criação ou ampliação de programas governamentais deve observar o planejamento previamente estabelecido.

Dessa forma, a instituição de novo programa por iniciativa parlamentar, com potencial impacto financeiro, não observa o devido processo de planejamento orçamentário, comprometendo o equilíbrio fiscal do Município.

**III – DA DUPLICIDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS JÁ EXISTENTES**

Ressalte-se, ainda, que o objeto da Lei já se encontra contemplado nos instrumentos de planejamento do Município.

O Plano Plurianual – PPA 2026-2029 prevê programas estruturantes na área da saúde, como o programa de Atenção à Saúde da População, que tem por objetivo garantir o acesso universal aos serviços de saúde, inclusive com ações voltadas à população das comunidades.

De igual forma, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026) estabelece como prioridade a atenção integral à saúde da população, com ênfase na melhoria da qualidade de vida e ampliação do acesso aos serviços públicos.

Já a Lei Orçamentária Anual (LOA 2026) fixa recursos para a Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a execução das políticas públicas já planejadas.

Assim, a criação de um novo programa por meio da Lei nº 1.446/2026 gera sobreposição de ações, desorganização administrativa e possível duplicidade de despesas, sem qualquer inovação substancial em relação às políticas já existentes.

**IV – DO INTERESSE PÚBLICO**

Embora a proposta tenha mérito social ao buscar ampliar o acesso à saúde nas comunidades rurais, tal objetivo já está contemplado nas políticas públicas em execução, devendo sua implementação ocorrer de forma planejada, coordenada e dentro dos limites legais e orçamentários.

A manutenção da Lei, nos termos aprovados, acarretaria insegurança jurídica, desorganização administrativa e risco ao equilíbrio fiscal do Município.

**V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, por razões de inconstitucionalidade formal (vício de iniciativa) e contrariedade ao interesse público, especialmente pela ausência de compatibilidade com o planejamento orçamentário e pela duplicidade de ações, veto integralmente a Lei nº 1.446/2026.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos demais Vereadores protestos de elevada consideração.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 06 DE ABRIL DE 2026.**

**JOÃO VIEIRA DA SILVA**

Prefeito em Exercício de Benjamin Constant

**Publicado por:**

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

**Código Identificador:**5723FOA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA DO TERMO DE ADITIVO - TACT Nº 006/2026 -  
PMBC**

Na publicação do Extrato do TERMO DE ADITIVO - TACT Nº 006/2026 - PMBC, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 07 de janeiro de 2026, Edição nº 4018 e Código Identificador: 5C424C0A.

**ONDE SE LÊ: FERNANDO ALBINO DANTASFILHO, CPF nº 014.023.722-48**

**LEIA-SE:** CHARLEIDA RIBEIRO DANTAS, inscrita no CPF nº 416.428.132-49

**GABINETE DO PREFEITO**

**SEMEIDE BERMEGUY PORTO**

Prefeito de Benjamin Constant

**Publicado por:**

Alicelio Miller Fermin

**Código Identificador:**64CC5021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - TACT Nº 083/2026 - PMBC**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2025 - PMBC.**

**CELEBRANTES:** MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a N. J. S. RIBEIRO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.030.423/0001-73.

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM MADEIRA NA COMUNIDADE NOVO LUGAR, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

**DO ADITAMENTO:** O presente termo aditivo tem como objeto a **SEGUNDA PRORROGAÇÃO** da vigência do **TERMO DE CONTRATO nº 076/2025** por mais **60 (sessenta) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **11 de maio de 2026 a 09 de julho de 2026**, nos termos da Lei nº 14.133/21, conforme valores abaixo descritos:

**DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

**Gestão/Unidade:** 02.08.01. – Secretaria Municipal de Educação.

**Programa de Trabalho:** 12.361.0004.1003. – Construção, Ampliação e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Educacionais do Ensino Fundamental.

**Programa de Trabalho:** 12.365.0003.1005. – Construção, Ampliação, e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidade Educacionais do Ensino Infantil.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00. – Obras e Instalações.

**Fonte de Recursos:** FUNDEB - 540

**DAS RATIFICAÇÕES:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Concorrência nº 012/2025 do **TERMO DE CONTRATO Nº 076/2025 – PMBC**, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:** Com fundamento no art.124, da Lei 14.133/21 e da Cláusula Décima Segunda do referido Contrato.

**DATA DA ASSINATURA****GABINETE DO PREFEITO**

**SEMEIDE BERMEGUY PORTO**

Prefeito de Benjamin Constant

**Publicado por:**  
Alicelio Miller Fermin  
**Código Identificador:**6E37A3C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO - TACT Nº 084/2026 -**  
**PMBC**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2025 - PMBC.**

**CELEBRANTES:** MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a N. J. S. RIBEIRO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.030.423/0001-73.

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM MADEIRA NA COMUNIDADE VANGUARDA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

**DO ADITAMENTO:** O presente termo aditivo tem como objeto a SEGUNDA PRORROGAÇÃO da vigência do TERMO DE CONTRATO nº 078/2025 por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data do seu vencimento, a saber, de 11 de maio de 2026 a 09 de julho de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21, conforme valores abaixo descritos:

**DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

**Gestão/Unidade:** 02.08.01. – Secretaria Municipal de Educação.  
**Programa de Trabalho:** 12.361.0004.1003. – Construção, Ampliação e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Educacionais do Ensino Fundamental.  
**Programa de Trabalho:** 12.365.0003.1005. – Construção, Ampliação, e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidade Educacionais do Ensino Infantil.  
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00. – Obras e Instalações.  
**Fonte de Recursos:** FUNDEB - 540

**DAS RATIFICAÇÕES:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Concorrência nº 012/2025 do TERMO DE CONTRATO Nº 078/2025 – PMBC, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:** Com fundamento no art.124, da Lei 14.133/21 e da Cláusula Décima Segunda do referido Contrato.

**DATA DA ASSINATURA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**SEMEIDE BERMEGUY PORTO**  
Prefeito de Benjamin Constant

**Publicado por:**  
Alicelio Miller Fermin  
**Código Identificador:**67D122F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO - TACT Nº 085/2026 -**  
**PMBC**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2025 - PMBC.**

**CELEBRANTES:** MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a N. J. S. RIBEIRO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.030.423/0001-73.

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM MADEIRA NA COMUNIDADE NOVA ESTRADA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

**DO ADITAMENTO:** O presente termo aditivo tem como objeto a SEGUNDA PRORROGAÇÃO da vigência do TERMO DE CONTRATO nº 079/2025 por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data do seu vencimento, a saber, de 11 de maio de 2026 a 09 de julho de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21, conforme valores abaixo descritos:

**DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

**Gestão/Unidade:** 02.08.01. – Secretaria Municipal de Educação.  
**Programa de Trabalho:** 12.361.0004.1003. – Construção, Ampliação e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Educacionais do Ensino Fundamental.  
**Programa de Trabalho:** 12.365.0003.1005. – Construção, Ampliação, e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidade Educacionais do Ensino Infantil.  
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00. – Obras e Instalações.  
**Fonte de Recursos:** FUNDEB - 540

**DAS RATIFICAÇÕES:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Concorrência nº 012/2025 do TERMO DE CONTRATO Nº 079/2025 – PMBC, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:** Com fundamento no art.124, da Lei 14.133/21 e da Cláusula Décima Segunda do referido Contrato.

**DATA DA ASSINATURA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**SEMEIDE BERMEGUY PORTO**  
Prefeito de Benjamin Constant

**Publicado por:**  
Alicelio Miller Fermin  
**Código Identificador:**00FD7C72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO - TACT Nº 086/2026 -**  
**PMBC**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2025 - PMBC.**

**CELEBRANTES:** MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a N. J. S. RIBEIRO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.030.423/0001-73.

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM MADEIRA NA COMUNIDADE SIMÃO DIAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

**DO ADITAMENTO:** O presente termo aditivo tem como objeto a SEGUNDA PRORROGAÇÃO da vigência do TERMO DE CONTRATO nº 080/2025 por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data do seu vencimento, a saber, de 11 de maio de 2026 a 09 de julho de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21, conforme valores abaixo descritos:

**DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

**Gestão/Unidade:** 02.08.01. – Secretaria Municipal de Educação.  
**Programa de Trabalho:** 12.361.0004.1003. – Construção, Ampliação e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Educacionais do Ensino Fundamental.  
**Programa de Trabalho:** 12.365.0003.1005. – Construção, Ampliação, e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidade Educacionais do Ensino Infantil.  
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00. – Obras e Instalações.  
**Fonte de Recursos:** FUNDEB - 540

**DAS RATIFICAÇÕES:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Concorrência nº 012/2025 do TERMO DE CONTRATO Nº 080/2025 – PMBC, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:** Com fundamento no art.124, da Lei 14.133/21 e da Cláusula Décima Segunda do referido Contrato.

**DATA DA ASSINATURA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**SEMEIDE BERMEGUY PORTO**

Prefeito de Benjamin Constant

**Publicado por:**

Alicelio Miller Fermin

**Código Identificador:**81D2C9B0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO - TACT Nº 087/2026 -  
PMBC****TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2025 - PMBC.****CELEBRANTES:** MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a **N. J. S. RIBEIRO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.030.423/0001-73**.**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM MADEIRA NA COMUNIDADE SIMÃO DIAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.**DO ADITAMENTO:** O presente termo aditivo tem como objeto a **SEGUNDA PRORROGAÇÃO** da vigência do **TERMO DE CONTRATO nº 081/2025** por mais **60 (sessenta) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **11 de maio de 2026 a 09 de julho de 2026**, nos termos da Lei nº 14.133/21, conforme valores abaixo descritos:**DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:****Gestão/Unidade:** 02.08.01. – Secretaria Municipal de Educação.**Programa de Trabalho:** 12.361.0004.1003. – Construção, Ampliação e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Educacionais do Ensino Fundamental.**Programa de Trabalho:** 12.365.0003.1005. – Construção, Ampliação, e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidade Educacionais do Ensino Infantil.**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00. – Obras e Instalações.**Fonte de Recursos:** FUNDEB - 540**DAS RATIFICAÇÕES:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Concorrência nº 012/2025 do **TERMO DE CONTRATO Nº 081/2025 – PMBC**, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.**DA FUNDAMENTAÇÃO:** Com fundamento no art.124, da Lei 14.133/21 e da Cláusula Décima Segunda do referido Contrato.**DATA DA ASSINATURA****GABINETE DO PREFEITO****SEMEIDE BERMEGUY PORTO**

Prefeito de Benjamin Constant

**Publicado por:**

Alicelio Miller Fermin

**Código Identificador:**AA8EA434**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 025-A/2026****Espécie:** Termo de Contrato nº 025-A/2026**Objeto:** Aquisição de pescado in natura para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social — ações da Semana Santa/2026.**Parte Contratante:** MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal**Parte Contratada:** GILVAN ONOFRE DE SOUSA (CPF nº 009.267.445-34).**Valor do Contrato:** R\$ 45.936,00 (quarenta e cinco mil novecentos e trinta e seis reais).**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.08 — Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa de trabalho: 08.245.0034.2044.0000 - Encargos com Programas de Assistência Social para Carentes

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 — Material de Consumo

**Modalidade de seleção das propostas:** Dispensa de Licitação nº 018/2026.**Vigência da contratação:** 23/03/2026 a 23/05/2026.

Boca do Acre/AM, 23 de março de 2026.

**FRANK SOBREIRA BARROS**

Prefeito Municipal de Boca do Acre

**Publicado por:**

Raimundo Agostinho Moura Pequeno

**Código Identificador:**95DAB585**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 025-B/2026****Espécie:** Termo de Contrato nº 025-B/2026**Objeto:** Aquisição de pescado in natura para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social — ações da Semana Santa/2026.**Parte Contratante:** MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal**Parte Contratada:** MIKAELY OLIVEIRA DE SOUZA (CPF nº 008.362.182-21).**Valor do Contrato:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.08 — Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa de trabalho: 08.245.0034.2044.0000 - Encargos com Programas de Assistência Social para Carentes

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 — Material de Consumo

**Modalidade de seleção das propostas:** Dispensa de Licitação nº 018/2026.**Vigência da contratação:** 23/03/2026 a 23/05/2026.

Boca do Acre/AM, 23 de março de 2026.

**FRANK SOBREIRA BARROS**

Prefeito Municipal de Boca do Acre

**Publicado por:**

Raimundo Agostinho Moura Pequeno

**Código Identificador:**ACB6BA4F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 026-A/2026****Espécie:** Termo de Contrato nº 026-A/2026**Objeto:** Aquisição de farinhas, produzidas pela agricultura familiar local, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social — exercício 2026.**Parte Contratante:** MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal**Parte Contratada:** ANANIAS EVANGELISTA DE OLIVEIRA (CPF nº 587.380.452-49).**Valor do Contrato:** R\$ 23.400,00 (vinte e três mil quatrocentos reais).**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.08 — Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa de trabalho: 08.245.0034.2044.0000 - Encargos com Programas de Assistência Social para Carentes

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 — Material de Consumo

**Modalidade de seleção das propostas:** Dispensa de Licitação nº 019/2026.

**Vigência da contratação:** 23/03/2026 a 23/05/2026.

Boca do Acre/AM, 23 de março de 2026.

**FRANK SOBREIRA BARROS**

Prefeito Municipal de Boca do Acre

**Publicado por:**

Raimundo Agostinho Moura Pequeno

**Código Identificador:**6D5034C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 026-B/2026**

**Espécie:** Termo de Contrato nº 026-B/2026

**Objeto:** Aquisição de farinhas, produzidas pela agricultura familiar local, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social — exercício 2026.

**Parte Contratante:** MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal

**Parte Contratada:** FRANCISCA OLIVEIRA DE LIMA (CPF nº 737.162.862-49).

**Valor do Contrato:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.08 — Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa de trabalho: 08.245.0034.2044.0000 - Encargos com Programas de Assistência Social para Carentes

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 — Material de Consumo

**Modalidade de seleção das propostas:** Dispensa de Licitação nº 019/2026.

**Vigência da contratação:** 23/03/2026 a 23/05/2026.

Boca do Acre/AM, 23 de março de 2026.

**FRANK SOBREIRA BARROS**

Prefeito Municipal de Boca do Acre

**Publicado por:**

Raimundo Agostinho Moura Pequeno

**Código Identificador:**A1976D68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2026**

**Espécie:** Termo de Contrato nº 027/2026

**Objeto:** Aquisição de cheiros-verdes, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social — exercício 2026.

**Parte Contratante:** MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal

**Parte Contratada:** LUCAS BONFIM ESTEVAM DE LIMA (CPF nº 028.495.232-08).

**Valor do Contrato:** R\$ 15.444,00 (quinze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.08 — Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa de trabalho: 08.245.0034.2044.0000 - Encargos com Programas de Assistência Social para Carentes

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 — Material de Consumo

**Modalidade de seleção das propostas:** Dispensa de Licitação nº 020/2026.

**Vigência da contratação:** 23/03/2026 a 23/05/2026.

Boca do Acre/AM, 23 de março de 2026.

**FRANK SOBREIRA BARROS**

Prefeito Municipal de Boca do Acre

**Publicado por:**

Raimundo Agostinho Moura Pequeno

**Código Identificador:**A771394E

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BORBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Borba/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 oriunda do Pregão Presencial SRP Nº 027/2025, promovido pela Prefeitura de Alvarães, nos termos do art. 86, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços externa visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de 01 (uma) ambulância nova, devidamente equipada, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes, destinada ao fortalecimento da estrutura da rede municipal de saúde, garantindo maior eficiência no atendimento e transporte de pacientes do Município de Borba/AM

Empresa aderida: R H M R LOCAÇÕES E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 43.661.536/0001-60

Valor total estimado: R\$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais.)

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços Externa

Processo Administrativo: 019/2026

Itens Aderidos: 02 do termo de referência.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Borba, AM 05 de Maio de 2026

**NAYANDREA ROSARIO DE SOUZA**

Agente de Contratação/Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Borba

Decreto nº 025/2025, de 03 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**

Nayandrea Rosario de Souza

**Código Identificador:**5A3CDA0A

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
006/2026-CPC/PMC.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM.**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal Nº 003/2024, e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

**CONSIDERANDO** o teor que consta na ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO, apresentado pela Comissão Permanente de Contratação - CPC, referente a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2026 - CPL/PMC**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva, com Reposição de Peças do Sistema de Climatização, da Prefeitura Municipal e demais Unidades Administrativas do Município de Caapiranga/AM., conforme condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

**TIPO:** “Menor Preço por Item”

**CONSIDERANDO** que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

**RESOLVE:**

**I – ADJUDICAR** em favor das empresas vencedoras do certame **MC ASSESSORIA INTERMEDIações E ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ Nº 51.717.415/0001-11**, os itens 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 24, 28, 34, 36, 37, 43, 44, 45, 47, 49, e, 50 e a empresa **SANTA LUZIA OBRAS DE ALVENARIA LIMPEZA EM PRÉDIOS E COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS LTDA, CNPJ 21.502.972/0001-54**, os itens 2, 5, 14, 18, 19, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 48, e, 51, todos os itens do processo, conforme Ata e Planilha apenas ao processo na forma da Lei, para execução em período de 12 (doze) meses.

**II - HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão Permanente de Contratação – CPC, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2026-CPC/PMC**, através do Sistema de Registro de Preços.

**III - PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Caapiranga/AM., 14 de maio de 2026

**MATULINHO XAVIER BRAZ**

Prefeito Municipal de Caapiranga/AM.

**Publicado por:**

Joice Tavares da Silva

**Código Identificador:**BF7DCA1F

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CARAUARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA CONTRATAÇÃO  
DIRETA Nº 24/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 24/2026 oriundo do Gabinete do Prefeito, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO VOLANTE, COM A UTILIZAÇÃO DE CARRO DE SOM, DESTINADA À VEICULAÇÃO DE AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, AÇÕES EDUCATIVAS INFORMATIVAS E PUBLICITÁRIAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de **dispensa** devidamente justificada, tanto quanto à razão da escolha do fornecedor quanto à justificativa dos preços, tendo em vista que a pessoa jurídica apresentou valor compatível com o praticado no mercado;

**CONSIDERANDO** que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme dispõe o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**RESOLVE:**

– **AUTORIZAR** a **Dispensa Contratação Direta nº 24/2026**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO VOLANTE,**

**COM A UTILIZAÇÃO DE CARRO DE SOM, DESTINADA À VEICULAÇÃO DE AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, AÇÕES EDUCATIVAS INFORMATIVAS E PUBLICITÁRIAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, em favor do fornecedor **ODEFRAN NASCIMENTO DA SILVA**, inscrito no CPF nº **022.905.582-65**, por ter apresentado o **menor preço por item**, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica, no valor total de **R\$ 44.520,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais) pagos em 12 vezes mensais de R\$ 3.710,00 (três mil setecentos e dez reais)**, conforme Termo de Referência, Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

– **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE** o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Carauari**, em 01 de maio de 2026.

**Publicado por:**

John Audry Melo de Oliveira

**Código Identificador:**4D044495

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 25/2026 oriundo da Coordenação da Defesa Civil, que tem por objeto a **Contratação emergencial para fornecimento de bens e serviços destinados ao atendimento das famílias afetadas pela cheia dos rios no Município de Carauari/AM, conforme Termo de Referência., no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.**

**CONSIDERANDO** o DECRETO Nº 020/2026 - GP, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026, que Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município de CARAUARI, afetadas pelo evento adverso estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de **dispensa** devidamente justificada, tanto quanto à razão da escolha do fornecedor quanto à justificativa dos preços, tendo em vista que a pessoa jurídica apresentou valor compatível com o praticado no mercado;

**CONSIDERANDO** que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme dispõe o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**RESOLVE:**

– **AUTORIZAR** a **Dispensa Emergencial nº 25/2026**, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a **Contratação emergencial para fornecimento de bens e serviços destinados ao atendimento das famílias afetadas pela cheia dos rios no Município de Carauari/AM, conforme Termo de Referência., no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.** em favor das empresas **ADVISOR ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **30.190.353/0001-62**, por ter apresentado o **menor preço por item**, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica, no valor total de **R\$ R\$ 1.002.222,65 (Um milhão, dois mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)** **AUTO POSTO JP & HG LOBO**, inscrita no CNPJ nº **12.353.469/0001-93**, por ter apresentado o **menor preço por item**, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica, no valor total de **R\$ 12.992,50 (Doze mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**, **J R NAVEGAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº **47.250.530/0001-51**, por ter apresentado o **menor preço por item,**

conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica, no valor total de **R\$ 35.992,50 (Trinta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**, **A. LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **00.887.092/0001-73** por ter apresentado o **menor preço por item**, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica, no valor total de **R\$ R\$ 6.586,80 (seis mil quinhentos e oitenta e seis mil reais e oitenta centavos)**, **A. I. G. LOBO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.880.536/0001-06** por ter apresentado o **menor preço por item**, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica, no valor total de **R\$ 18.206,20 (Dezoito mil, duzentos e seis reais e vinte centavos)** e a empresa **V J PEREIRA DE ANDRADE - EPP**, inscrita no CNPJ nº **30.293.375/0001-58** por ter apresentado o **menor preço por item**, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica, no valor total de **R\$ 9.366,39 (Nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos)** conforme Termo de Referência, Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

– **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE** o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carauari, em 13 de maio de 2026.

**JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**  
Prefeito do Município de Carauari

**Publicado por:**  
John Audry Melo de Oliveira  
**Código Identificador:**C0492E1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 85/2026**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carauari/AM, CNPJ nº 04.530.044/0001-84.

**CONTRATADA:** ODEFRAN NASCIMENTO DA SILVA, CPF nº 022.905.582-65.

**INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 085/2026.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO VOLANTE, COM A UTILIZAÇÃO DE CARRO DE SOM, DESTINADA À VEICULAÇÃO DE AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, AÇÕES EDUCATIVAS INFORMATIVAS E PUBLICITÁRIAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**VALORES:** R\$ 44.520,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais), com valor mensal de R\$ 3.710,00 (três mil setecentos e dez reais), pelo período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo de Contrato, contados a partir do dia 01/05/2026, findando em 01/05/2027.

**SIGNATÁRIOS:**

José Airton Freitas Siqueira – Prefeito Municipal de Carauari/AM.  
ODEFRAN NASCIMENTO DA SILVA

**Publicado por:**  
John Audry Melo de Oliveira  
**Código Identificador:**48968F4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 86/2026**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carauari/AM, CNPJ nº 04.530.044/0001-84.

**CONTRATADA:** ADVISOR ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ nº 30.190.353/0001-62.

**INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 086/2026.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS AFETADAS PELA CHEIA DOS RIOS NO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM.

**VALORES:** R\$ 1.002.222,65 (Um milhão, dois mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 3 (três) meses, contados da assinatura deste Termo de Contrato, contados a partir do dia 13/05/2026, findando em 13/08/2026.

**SIGNATÁRIOS:**

José Airton Freitas Siqueira – Prefeito Municipal de Carauari/AM.  
SAMUEL MONTEIRO NEVES - ADVISOR ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI

**Publicado por:**  
John Audry Melo de Oliveira  
**Código Identificador:**966E75E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 87/2026**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carauari/AM, CNPJ nº 04.530.044/0001-84.

**CONTRATADA:** AUTO POSTO JP & HG LOBO, CNPJ nº 11.664.116/0001-41.

**INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 087/2026.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS AFETADAS PELA CHEIA DOS RIOS NO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM.

**VALORES:** R\$ 12.992,50 (Doze mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

**VIGÊNCIA:** 3 (três) meses, contados da assinatura deste Termo de Contrato, contados a partir do dia 13/05/2026, findando em 13/08/2026.

**SIGNATÁRIOS:**

José Airton Freitas Siqueira – Prefeito Municipal de Carauari/AM.  
EMERSON BRITO LOBO - AUTO POSTO JP & HG LOBO

**Publicado por:**  
John Audry Melo de Oliveira  
**Código Identificador:**C745A50E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 88/2026**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carauari/AM, CNPJ nº 04.530.044/0001-84.

**CONTRATADA:** J R NAVEGAÇÃO, CNPJ/Nº 47.250.530/0001-51.

**INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 088/2026.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS AFETADAS PELA CHEIA DOS RIOS NO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM.

**VALORES:** R\$ 35.992,50 (Trinta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

**VIGÊNCIA:** 3 (três) meses, contados da assinatura deste Termo de Contrato, contados a partir do dia 13/05/2026, findando em 13/08/2026.

**SIGNATÁRIOS:**

José Airton Freitas Siqueira – Prefeito Municipal de Carauari/AM.  
JULIANA RIBEIRO DA COSTA - J R NAVEGAÇÃO

**Publicado por:**  
John Audry Melo de Oliveira  
**Código Identificador:**2536035B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 89/2026**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carauari/AM, CNPJ nº 04.530.044/0001-84.

**CONTRATADA:** A. LIMA LTDA, CNPJ/Nº 00.887.092/0001-73.

**INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 089/2026.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS AFETADAS PELA CHEIA DOS RIOS NO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM.

**VALORES:** R\$ 6.586,80 (seis mil quinhentos e oitenta e seis mil reais e oitenta centavos)

**VIGÊNCIA:** 3 (três) meses, contados da assinatura deste Termo de Contrato, contados a partir do dia 13/05/2026, findando em 13/08/2026.

**SIGNATÁRIOS:**

José Airton Freitas Siqueira – Prefeito Municipal de Carauari/AM.  
ADELINO LIMA - A. LIMA LTDA

**Publicado por:**  
John Audry Melo de Oliveira  
**Código Identificador:**A7785C26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 90/2026**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carauari/AM, CNPJ nº 04.530.044/0001-84.

**CONTRATADA:** A. I. G. LOBO LTDA, CNPJ/Nº 33.880.536/0001-06.

**INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 090/2026.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS AFETADAS PELA CHEIA DOS RIOS NO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM.

**VALORES:** R\$ 18.206,20 (Dezoito mil, duzentos e seis reais e vinte centavos)

**VIGÊNCIA:** 3 (três) meses, contados da assinatura deste Termo de Contrato, contados a partir do dia 13/05/2026, findando em 13/08/2026.

**SIGNATÁRIOS:**

José Airton Freitas Siqueira – Prefeito Municipal de Carauari/AM.  
ANTONIO INALDO GOMES LOBO - A. I. G. LOBO LTDA

**Publicado por:**  
John Audry Melo de Oliveira  
**Código Identificador:**EF6287C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 91/2026**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carauari/AM, CNPJ nº 04.530.044/0001-84.

**CONTRATADA:** V J PEREIRA DE ANDRADE, CNPJ/Nº 30.293.375/0002-39.

**INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 091/2026.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS AFETADAS PELA CHEIA DOS RIOS NO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM.

**VALORES:** R\$ 9.366,39 (Nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos)

**VIGÊNCIA:** 3 (três) meses, contados da assinatura deste Termo de Contrato, contados a partir do dia 13/05/2026, findando em 13/08/2026.

**SIGNATÁRIOS:**

José Airton Freitas Siqueira – Prefeito Municipal de Carauari/AM.  
VALNEY JUNIOR PEREIRA DE ANDRADE - V J PEREIRA DE ANDRADE

**Publicado por:**  
John Audry Melo de Oliveira  
**Código Identificador:**8EF56EB2

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CAREIRO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
3º RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 –  
CML/PMC**

**3º RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 –  
CML/PMC**

**3º RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026** para CADASTRAMENTO DE PROPRIETÁRIOS DE BARCOS E VEÍCULOS.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO** através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO torna público o 3º resultado do CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.

**OBJETO:** Cadastramento de proprietários de barcos e veículos que tiverem interesse em transportar alunos universitários e técnicos, assim como de ribeirinhos, pacientes usuários do sistema público de saúde, servidores municipais, transporte de cargas, coleta de resíduos sólidos nas comunidades e escoamento da produção rural, **CONFORME ESPECIFICADO NESTE INSTRUMENTO:**

Relação dos proprietários credenciados habilitados para transportar alunos universitários e técnicos do município de careiro, assim como de ribeirinhos, pacientes usuários do sistema público de saúde, servidores municipais, transporte de cargas, coleta de resíduos sólidos nas comunidades e escoamento da produção rural:

**RELAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES:**

ROTA	NOME/EMPRESA	CPF/CNPJ	VEÍCULO
20	RAIMUNDO DA SILVA RODRIGUES	872.704.982-53	BARCO MOTOR 114HP – SONHO DA AMAZÔNIA

Careiro/Am, 05 de maio de 2026.

**MARA ALVES DE LIMA**

Prefeita do Careiro/AM

**Publicado por:**  
Luis Carlos Esmeraldo Marques  
**Código Identificador:**6DE1388C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 –  
CML/PMC**

**RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 –  
CML/PMC**

**RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2026** para CADASTRAMENTO DE PISCICULTORES.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO** através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL torna público o resultado do CREDENCIAMENTO Nº 005/2026.

**OBJETO:** Cadastramento de piscicultores para eventual fornecimento de pescados do tipo tambaqui para posterior doação a pessoas e famílias de Careiro, em alusão ao tradicional evento da semana santa, que é realizado na Zona Urbana e Zona Rural, **CONFORME ESPECIFICADO NESTE INSTRUMENTO:**

Relação dos piscicultores credenciados habilitados para fornecimento de pescado do tipo tambaqui para posterior doação a pessoas e famílias de Careiro, em alusão ao tradicional evento da semana santa, que é realizado na Zona Urbana e Zona Rural:

**RELAÇÃO DOS PISCICULTORES:**

OR	NOME/EMPRESA	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	QUANT.	VALOR UNIT.
1	NILCIVALDO RIBEIRO DE AFONSO BARROS	437.657.262-49	RAMAL SÃO JOSÉ KM 06 M/D	1128 Kg	R\$ 13,00
2	JOSÉ FERREIRA ADELSOM	224.078.472-53	BR-319 KM 137	923 Kg	R\$ 13,00
3	EDSON DOS SANTOS FERREIRA	152.442.962-72	BR-319 KM 89	2674 Kg	R\$ 13,00
4	LAUREANO PRINTEZ FIGUEIRA	071.924.602-49	RAMAL DO FLORESTA KM 4,5 M/E	2033 Kg	R\$ 13,00
5	ALBERTO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	215.092.202-81	BR 319 KM 118 P.A. PANELÃO LOTE 173	585 Kg	R\$ 13,00
6	CLÉCELVINO BENTO DA ROCHA	362.739.451-87	BR-319 KM 84 R. SÃO JOSÉ KM 07	516 Kg	R\$ 13,00
7	FRANCISCA DANTAS PINHEIRO	275.976.602-00	AM 354 KM 02	888 Kg	R\$ 13,00
8	HEIDEMBERG DA SILVA FEITOSA	558.777.372-87	RAMAL DO CINTURÃO VERDE KM 07	2976 Kg	R\$ 13,00
9	LETÍCIA MONTALVÃO MIRANDA	047.770.602-92	BR 319 KM 118 V. PRINC. KM 03	1144 Kg	R\$ 13,00

Careiro/Am, 31 de março de 2026.

**MARA ALVES DE LIMA**  
Prefeita do Careiro/AM**Publicado por:**  
Luis Carlos Esmeraldo Marques  
**Código Identificador:**81BABC07**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 53/2026 – PMCV**

Convocamos o candidato listado no Decreto Homologação nº. 041 de 18 de junho de 2025 para atender as Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, PEDRO DUARTE GUEDES**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o resultado do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em cargos municipais;

**CONSIDERANDO** ainda ser requisito essencial para apresentação e verificação dos documentos e nomeação, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2025 e Plano de Cargos dos Servidores Municipais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Convocamos o candidato listado no anexo único deste Decreto, classificado para o cargo público conforme **Decreto de Homologação nº 041/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 23 de junho de 2025 nos dias **15 a 19 de maio de 2026** para apresentarem os seguintes documentos: a) CPF; b) Carteira de Identidade; c) Certidão de Nascimento ou Casamento Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; d) Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino; f) Comprovante de escolaridade; g) PIS/PASEP se tiver; h) Título de Eleitor com o último comprovante de votação; i) Cópia da última declaração do Imposto de renda ou Declaração de Isento; j) 02 fotografias 3x4; k) Comprovante de residência (atualizado) l) Declaração de Bens e Valores (02 vias); m) Declaração de Acumulação de Cargos (duas vias); n) Termo de Dependentes para Imposto de Renda e salário família, quando for o caso, o) Carteira de Trabalho para 1º emprego, p) Cartão de PIS/PASEP ( se tiver), q) Comprovante Bancário (Bradesco), r) Número de telefone para contato, s) Inscrição no Órgão de Classe (Nível Superior).

**Art. 2º** - Os documentos acima elencados deverão ser entregues no Prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida José Ribamar Barbosa s/n – Centro – Sede do Município, no horário compreendido das 08:00 as 14h.

**ANEXO ÚNICO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**  
**CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS****CADASTRADOR DIGITADOR- CASA DA CIDADANIA-SEDE**

Nº Insc.	Nome	Nº Ref. Cargo
105	Luziane Oliveira Batista	12

Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, 14 de maio de 2026.

**PEDRO DUARTE GUEDES**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Maria Das Graças Nogueira Alencar  
**Código Identificador:**BFA55531**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE COARI****PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**DECRETO MUNICIPAL DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

*Concede licença-prêmio por assiduidade ao(a) servidor(a) municipal que especifica.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 050/2026;

CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) PEDRO SUEMY GONCALVES DA COSTA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 050/2026;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 1998/2003, 2003/2008 e 2008/2013. CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,

**RESOLVE**

Art. 1º Fica concedido ao(a) servidor(a) PEDRO SUEMY GONCALVES DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, matrícula nº 2720, 270 (duzentos e setenta) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de abril a 26 de dezembro de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo único.** O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:

- I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do servidor;
- II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
- III - dar ciência formal ao servidor e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 09 de abril de 2026.

**JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO**  
Prefeita Municipal de Coari em Exercício**Publicado por:**  
Brenna Gabrielle Rocha da Costa  
**Código Identificador:**2C25BD22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE MAIO DE 2026.**

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora FABIOLA DE FREITAS REBELO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

COLOCAR à disposição do Instituto de Previdência do Município de Coari-COARIPREV, a contar de 12 de maio de 2026, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, KELLY HENRIQUE DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Coari.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE E ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de maio de 2026.

**FABIOLA DE FREITAS REBELO**

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

**Publicado por:**  
Brenna Gabrielle Rocha da Costa  
**Código Identificador:**1AAECA11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE ABRIL DE 2026.**

*Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que específica.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 218/2026;

CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora LAURIANE ALVES RODRIGUES, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 218/2026;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2004/2009 e 2019/2024.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,

**RESOLVE**

Art. 1º Fica concedido ao servidor LAURIANE ALVES RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 1827, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de março a 29 de maio de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo único.** O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:

I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;

II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;

III - dar ciência formal a servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Representação do Município de Coari;

IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 27 de abril de 2026.

**JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO**

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

**Publicado por:**  
Brenna Gabrielle Rocha da Costa  
**Código Identificador:**856CD1E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**DECRETO MUNICIPAL DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.**

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora FABIOLA DE FREITAS REBELO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de fevereiro de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
RENATA SANTOS DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 4 de fevereiro de 2026.

**FABIOLA DE FREITAS REBELO**

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

**Publicado por:**  
Brenna Gabrielle Rocha da Costa  
**Código Identificador:**634B88E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026-CCC**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO** no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão de Contratação de Coari – CCC/PMC, no procedimento referente à Concorrência Eletrônica nº 002/2026-CCC;

**CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** o resultado da **Concorrência Eletrônica nº 002/2026-CCC, Processo nº 772/2024-SEMOB**, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para a execução do Sistema de Abastecimento de Água com Rede de Distribuição no Município de Coari/AM. (Convênio Plataforma+Brasil Nº 916346/2021), sob o regime de execução o cronograma físico financeiro, conforme termo de referência, a empresa a seguir relacionada com o respectivo valor: **OLIVEIRA CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA – inscrita no CNPJ sob o nº 97.544.968/0001-10, valor global de R\$ 944.188,10 (Novecentos e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e dez centavos.);**

**II – ADJUDICAR** o menor preço global a empresa **OLIVEIRA CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA – inscrita no CNPJ sob o nº 97.544.968/0001-10**, Contratação de Empresa especializada para a

execução do Sistema de Abastecimento de Água com Rede de Distribuição no Município de Coari/AM. (Convênio Plataforma+Brasil Nº 916346/2021), objeto do presente processo licitatório;

**III – DETERMINAR** ao setor competente a convocação da proponente vencedora para assinatura do contrato, nos termos da legislação pátria vigente;

**IV – Publique-se** no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Diário Oficial do Estado do Amazonas, Jornal de Circulação Diária On Jornal e Diário Oficial da União.

Coari-AM, 14 de maio de 2026.

**FABIOLA DE FREITAS REBELO.**

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

**Publicado por:**

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

**Código Identificador:**24373BF9

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CODAJÁS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
CONTRATO Nº 071/2025.**

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 071/2025**, celebrado em 02 de março de 2026. **PARTES:** MUNICÍPIO DE CODAJÁS, por intermédio da Prefeitura e a Empresa HENNIO BRASIL DA COSTA. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **VALOR:** Aditamento de **R\$ 6.835,90 (Seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)**. **SUPORTE LEGAL:** Art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/93 e Cláusula Décima Quinta do Termo de Contrato nº. 071/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Gestão/Unidade: 03 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento de Despesa: 08 244 0034 2066 0000 Gestão do Bloco de Proteção Social Básica

Programa de Trabalho: 43.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 2.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior) – R\$ 4.400,00

Gestão/Unidade: 02 02 02 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - SEMAD

Elemento de Despesa: 04 122 0011 2003 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Programa de Trabalho: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) – R\$ 2.435,90

Codajás, em 02 de março de 2026.

**ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA**, em conformidade com o disposto no artigo da Lei Orgânica do Município de Codajás, em 02 de março de 2026.

**Publicado por:**

Maycofran Fragoso da Costa

**Código Identificador:**2998D152

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ILE 006-26 - EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

**ESPECIE:** Termo de Contrato nº 40/2026, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº.006/2026/CMC.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE CODAJÁS.

**VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Reais)**, de acordo com a proposta apresentada.

**OBJETO:** locação do imóvel situado no endereço Rua Eduardo Ribeiro, snº, Centro, CEP 69.450-000 no Município de Codajás/AM., para funcionamento do instituto Eurico Nelson, conforme especificações técnicas constantes no laudo de avaliação, registros fotográficos e demais documentos que instruem o processo administrativo, para tender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. - SEMED.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, V da Lei nº 14.133/2021.

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade** 02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

**Projeto:** 12 361 0062 2014 0000 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental - Urbano

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de Recursos:** 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Codajás- AM, 19 de abril de 2026.

**ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Codajás

*PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo da Lei Orgânica do Município de Codajás, em 19 de abril de 2026*

**Publicado por:**

Jeimeson Caldas Lira

**Código Identificador:**027DF6AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ILE 007-26 - EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

**ESPECIE:** Termo de Contrato nº 041/2026, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº.007/2026/CMC.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e ROSIMEIRE DE MELO NEVES DE OLIVEIRA.

**VALOR GLOBAL:R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**, de acordo com a proposta apresentada.

**OBJETO:** locação do imóvel situado no endereço Rua Eduardo Ribeiro, snº, Colônia Major Thury, CEP 69.450-000 no Município de Codajás/AM., para funcionamento da Secretaria Municipal. de Inovação e Desenvolvimento. Econômico – SEMIDE, O espaço será utilizado para atividades administrativas, reuniões e atendimento ao público. A escolha se justifica pela localização central e estrutura adequada. O imóvel garante funcionalidade e acessibilidade ao órgão colegiado.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, V da Lei nº 14.133/2021.

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade** 02 0212: SECRETARIA MUN. DE INOVAÇÃO E DESENV. ECONÔMICO – SEMIDE

**Projeto/Atividade** 20 122 0011 2046 0000: Manutenção da Sec. Munic. de Inovação e Desenvolvimento

Econômico – SEMIDE.

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.36.10 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Fonte De Recursos:** 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

Codajás- AM, 19 de abril de 2026.

**ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Codajás

*PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo da Lei Orgânica do Município de Codajás, em 08 de abril de 2026.*

**Publicado por:**

Jeimeson Caldas Lira

**Código Identificador:** DCF51292

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**

**DECRETO Nº 051/2026/GABPRE/PME, DE 11 DE MAIO DE 2026**

**DECRETO Nº 051/2026/GABPRE/PME, DE 11 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre conceder Licença por Interesse Particular de Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Eirunepé, conforme especifica a seguir.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS**, o Sr. AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto nos Art. 7º, 103 e 104, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé,

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Sr.ª Arleide da Silva de Melo, datado e assinado em 04 de maio de 2026,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder a Servidora Pública Municipal ALERDE DA SILVA DE MELO, brasileira, maior, ocupante do Cargo Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da Carteira de Identidade sob o RG nº XXX016X-X, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº XXX.621.882-XX, residente e domiciliada nesta cidade de Eirunepé, Estado do Amazonas, sito à Av. Prefeito João Cavalcante, S/Nº, bairro de N. Sr.ª de Fátima, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo período de **02 (dois)** anos, com base no Art. 126, Inciso II, da Lei Complementar nº 001/2004, de 27 de abril de 2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Eirunepé), a contar a partir de 04 de maio de 2026.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 11 DE MAIO DE 2026.

**AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ**

Prefeito em Exercício do Município de Eirunepé

**Publicado por:**

Imária Aleksandra Das Neves Pissolato

**Código Identificador:** 3B9917F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ  
DECRETO Nº 052/2026/GABPRE/PME, DE 12 DE MAIO DE 2026**

**DECRETO Nº 052/2026/GABPRE/PME, DE 12 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre conceder Licença por Interesse Particular de Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Eirunepé, conforme especifica a seguir.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS**, o Sr. AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto nos Art. 7º, 103 e 104, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé,

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Sr.ª Antonia Alcigleir Ferreira Santana, datado e assinado em 04 de maio de 2026,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder a Servidora Pública Municipal ANTONIA ALCIGLEIR FERREIRA SANTANA, brasileira, maior, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da Carteira de Identidade sob o RG nº XXX614X-X, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº XXX.160.972-XX, residente e domiciliada nesta cidade de Eirunepé, Estado do Amazonas, sito à Rua Castro Alves, Nº 927, bairro de Santo Antônio, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo período de **04 (quatro)** anos, com base no Art. 126, Inciso II, da Lei Complementar nº 001/2004, de 27 de abril de 2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Eirunepé), a contar a partir de 04 de maio de 2026.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 12 DE MAIO DE 2026.

**AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ**

Prefeito em Exercício do Município de Eirunepé

**Publicado por:**

Imária Aleksandra Das Neves Pissolato

**Código Identificador:** 0342A381

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ  
PORTARIA Nº 020/2026 – GABPRE/PME, DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 020/2026 – GABPRE/PME, DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS**, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

**RESOLVE**

Art. 1º. NOMEAR **FRANCICLEIA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade de nº XXX.810X-X/SSP-AM, inscrita no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.317.562-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Assessora Jurídica com Vencimento em CC-4, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA, a contar a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**

Prefeita de Eirunepé/AM

**Publicado por:**

Imária Aleksandra Das Neves Pissolato

**Código Identificador:**926D6DDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**

**PORTARIA Nº 021/2026 – GABPRE/PME, DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 021/2026 – GABPRE/PME, DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, ESTADO DO AMAZONAS, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

**RESOLVE**

Art. 1º. NOMEAR **ELAN TABOSA MONTEIRO**, portador da Cédula de Identidade de nº XXX.598X-X/SSP-AM, inscrito no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.159.312-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Subsecretário com Vencimento em CC-2, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E EXTENSÃO RURAL, a contar a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**

Prefeita de Eirunepé/AM

**Publicado por:**

Imária Aleksandra Das Neves Pissolato

**Código Identificador:**899A82D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**

**PORTARIA Nº 022/2026 – GABPRE/PME, DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 022/2026 – GABPRE/PME, DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, ESTADO DO AMAZONAS, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

**RESOLVE**

Art. 1º. NOMEAR **JEFERSON LOPES CAVALCANTE**, portador da Cédula de Identidade de nº XXX.607X-X/SSP-AM, inscrito no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.213.882-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Coord. de P. E. O. Públicas com Vencimento em CC-6, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO, a contar a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**

Prefeita de Eirunepé/AM

**Publicado por:**

Imária Aleksandra Das Neves Pissolato

**Código Identificador:**10FF2B63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**

**PORTARIA Nº 030/2026 – GABPRE/PME, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

**PORTARIA Nº 030/2026 – GABPRE/PME, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, ESTADO DO AMAZONAS, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

**RESOLVE**

Art. 1º. NOMEAR **JHON BRUNO DOS SANTOS MARAES** portador da Cédula de Identidade de nº XXX0972X/SSP-AM, inscrito no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.766.652-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Técnico Administrativo, com Símbolo de Vencimento em CC-12, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO, a contar a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**

Prefeita de Eirunepé/AM

**Publicado por:**

Imária Aleksandra Das Neves Pissolato

**Código Identificador:**767838C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**

**PORTARIA Nº 032/2026 – GABPRE/PME, DE 04 DE MAIO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 032/2026 – GABPRE/PME, DE 04 DE MAIO DE 2026.**

*Exonera a pedido ANA PAULA FERNANDES FERREIRA do cargo de COORD. DE PROGRAMA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Eirunepé e dá outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso dos direitos que são atribuídos pela Lei Orgânica do Município de Eirunepé, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal **CONSIDERANDO** o ato de nomeação pela Portaria nº 189, datada de 27 de janeiro 2025.

**CONSIDERANDO** a solicitação datada e assinada de 30 de abril de 2026.

**RESOLVE:**

**I – Exonerar, a pedido ANA PAULA FERNANDES FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade de nº XXX086X-X/SSP-AM, inscrita no CPF de nº XXX.353.152-XX, do cargo de Coord. de Programa Social - vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Eirunepé, sob símbolo **CC- 3**, recomendando as anotações legais.

**II –** Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

*Gabinete da Prefeita do Município de Eirunepé, em data de 04 de maio de 2026.*

Prefeitura Municipal de Eirunepé

**ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**

Prefeita do Município de Eirunepé - AM

**Publicado por:**

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

**Código Identificador:7ED54468**

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ENVIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 090/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JAMES PINHEIRO DE FRANÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Envira, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 080/2001, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Envira, especialmente as normas relativas à vacância do cargo público por exoneração a pedido do servidor;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 425, de 15 de maio de 2023, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Envira;

**CONSIDERANDO** o requerimento formal de Protocolo Nº 1026/2026, apresentado pelo servidor **ERBESON GOMES MONTEIRO**, solicitando exoneração do cargo efetivo;

**CONSIDERANDO** que a exoneração a pedido constitui forma legal de vacância do cargo público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **exonerado**, a pedido, o servidor **ERBESON GOMES MONTEIRO**, inscrito no CPF nº 019.424.632-94, matrícula nº 6947, ocupante do cargo de Professor de Ciências, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Envira/AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A exoneração de que trata este Decreto decorre de manifestação expressa do servidor, nos termos do art. 79, §1º, inciso I, da Lei nº 80/2001.

**Art. 3º** Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a adotar as providências necessárias à baixa funcional, acerto de direitos e demais registros administrativos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 27 de abril de 2026.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA**, aos 12 dias do mês de maio de 2026.

**JAMES PINHEIRO DE FRANÇA**

Prefeito Municipal em Exercício

**LUCAS MACHADO GONTIJO**

Secretário Chefe da Casa Civil

**FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Nicélia Páscoa Bezerra

**Código Identificador:EA59DDE0**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 116, DE 12 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, EM EXERCÍCIO, JAMES PINHEIRO DE FRANÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora **MARIA SÍVITA DOS SANTOS PINTO**, de protocolo de nº 1032/2026, de 13 de abril de 2026, junto ao Gabinete da Casa Civil;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 122, inciso II, e 124 da Lei Municipal nº 080/2001, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Envira, o qual autoriza a concessão de licença para tratar de interesses particulares ao servidor estável, sem vencimentos, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**CONSIDERANDO** que o afastamento não se mostra inconveniente ao interesse público, nos termos do §1º do art. 124 do referido Estatuto;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **CONCEDER LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR, SEM REMUNERAÇÃO**, pelo prazo de 01 (Hum) ano, à servidora **MARIA SÍVITA DOS SANTOS PINTO**, brasileira, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 722-1 e matrícula nº 1173-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no período de 13 de abril de 2026 a 13 de abril de 2027.

**Art. 2º** Durante o período da licença, a servidora não perceberá vencimentos, vantagens ou quaisquer benefícios funcionais, nem terá o período computado para fins de férias, progressão, promoção ou outros efeitos legais, conforme prevê o Estatuto dos Servidores.

**Art. 3º** A licença ora concedida poderá ser suspensa a qualquer tempo, a critério da Administração, caso o interesse público assim o exija, nos termos do art. 126 da Lei Municipal nº 080/2001.

**Art. 4º** A servidora poderá, a qualquer tempo, reassumir o exercício do cargo, mediante requerimento formal, observadas as normas administrativas vigentes.

**Art. 5º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroagindo a 13 de abril de 2026.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Envira-AM 12 de maio de 2026.

**JAMES PINEIRO DE FRANÇA**

Prefeito Municipal em Exercício

**LUCAS MACHADO GONTIJO**

Secretário Chefe da Casa Civil

**FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Nicéla Páscoa Bezerra

**Código Identificador:**2FD4508F**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE FONTE BOA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DO EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 009/2025****FONTE BOA - AM, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.****PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA  
CNPJ Nº 04.530.101/0001-25  
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025  
ERRATA DO EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 009/2025****Onde se lê:****Vigência:** 06 (seis) meses.**Dotação Orçamentária:** Órgão: Gabinete do Prefeito  
Projeto/Atividade: 02.001.2002.4.122.11

Fonte de recurso: 1500

Elemento de despesa: 339030

Órgão: Gabinete do Prefeito – manutenção da representação do município

Projeto/Atividade: 02.001.2003.4.122.11

Fonte de recurso: 1500

Elemento de despesa: 339030

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 02.002.2.006.4.122.11 – programa de apoio administrativo

Fonte de recurso: 1500

Elemento de despesa: 339030

Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento

Projeto/Atividade: 02.004.2.008.4.121.11

Fonte de recurso: 1500

Elemento de despesa: 339030

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças

Projeto/Atividade: 02.004.2.008.4.121.11

Fonte de recurso: 1500

Elemento de despesa: 339030

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 02.011.12.122.11 -Manutenção da secr. De Educação

Projeto/Atividade: 02.013.12.361.62 -Manutenção e Funcionamento do Ens. Fund

Fonte de recurso: 1500

Fonte de recurso: 1553

Elemento de despesa: 339030

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura

Projeto/Atividade: 02.007.1.014.13.392.71

Fonte de recurso: 1500

Elemento de despesa: 339030

Órgão: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 02.1.016.27.812.171

Fonte de recurso: 1500

Elemento de despesa: 339030

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 02.009.1.004.15.122.11

Fonte de recurso: 1500

Elemento de despesa: 339030

Órgão: Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento

Projeto/Atividade: 02.010.1.020.20.605

Fonte de recurso: 1500

Elemento de despesa: 339030

Órgão: Secretaria Municipal de Integração Rural

Projeto/Atividade: 02.011.2.020.20.606.11

Fonte de recurso: 1500

Elemento de despesa: 339030

Órgão: Secretaria Municipal de Ação Social

Projeto/Atividade: 02.012.2.019.8.244.11

Fonte de recurso: 1500

Elemento de despesa: 339030

Órgão: Secretaria Municipal de Fundo de Assist. Social

Projeto/Atividade: 03.001.1.013.8.244.34

Elemento de despesa: 339030

Órgão: Secretaria Municipal de Fundo de Saúde

Projeto/Atividade: 03.002.1.017.10.301.52

Elemento de despesa: 339030.

**Leia-se:****Vigência:** 12 (dozes) meses.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 10.301.0052.2033 -Manutenção e Func. do Bloco de Atenção Básica/Fonte de recurso: 600; Elemento de despesa: 339030 aproximadamente o valor de R\$ 279.986,60 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos);

Secretaria Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 08.244.0011.2019 -Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social – Programa de apoio administrativo/Fonte de recurso: 500; Elemento de despesa: 339030 aproximadamente o valor de R\$ 34.435,49 (trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos) pelo exercício 2025.

Secretaria Municipal de Urbanismo; Projeto/Atividade: 15.122.0011.2017 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura – programa de apoio administrativo, Fonte de recurso: 500; Elemento de despesa: 339030 aproximadamente o valor de R\$ 970.877,01 (novecentos e setenta mil oitocentos e setenta e sete reais e um centavo) pelo exercício 2025;

Secretaria Municipal de Educação; Projeto/Atividade: 12.361.0062.2013 - Manutenção e Func do Ensino Fundamental, Fonte de recurso: 540 – transferências FUNDEB; Elemento de despesa: 339030 aproximadamente o valor de R\$ 184.716,80 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos) pelo exercício 2025.

Ficando o restante do orçamento para o exercício 2026 distribuído nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Gabinete do Prefeito Projeto/Atividade: 02.001.2002.4.122.11

Fonte de recurso: 1500

Elemento de despesa: 339030

Órgão: Gabinete do Prefeito – manutenção da representação do município

Projeto/Atividade: 02.001.2003.4.122.11

Fonte de recurso: 1500

Elemento de despesa: 339030

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 02.002.2.006.4.122.11 – programa de apoio administrativo

Fonte de recurso: 1500

Elemento de despesa: 339030

Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento

Projeto/Atividade: 02.004.2.008.4.121.11

Fonte de recurso: 1500

Elemento de despesa: 339030

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças

Projeto/Atividade: 02.004.2.008.4.121.11

Fonte de recurso: 1500

Elemento de despesa: 339030

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura

Projeto/Atividade: 02.007.1.014.13.392.71

Fonte de recurso: 1500

Elemento de despesa: 339030

Órgão: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 02.1.016.27.812.171

Fonte de recurso: 1500

Elemento de despesa: 339030

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 02.009.1.004.15.122.11

Fonte de recurso: 1500

Elemento de despesa: 339030

Órgão: Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento

Projeto/Atividade: 02.010.1.020.20.605  
 Fonte de recurso: 1500  
 Elemento de despesa: 339030  
 Órgão: Secretaria Municipal de Integração Rural  
 Projeto/Atividade: 02.011.2.020.20.606.11  
 Fonte de recurso: 1500  
 Elemento de despesa: 339030  
 Órgão: Secretaria Municipal de Ação Social  
 Projeto/Atividade: 02.012.2.019.8.244.11  
 Fonte de recurso: 1500  
 Elemento de despesa: 339030  
 Órgão: Secretaria Municipal de Fundo de Assist. Social  
 Projeto/Atividade: 03.001.1.013.8.244.34  
 Elemento de despesa: 339030  
 Órgão: Secretaria Municipal de Fundo de Saúde  
 Projeto/Atividade: 03.002.1.017.10.301.52  
 Elemento de despesa: 339030  
 Órgão: Secretaria Municipal de Educação;  
 Projeto/Atividade: 02.011.12.122.11 -Manutenção da secr. De Educação  
 Projeto/Atividade: 02.013.12.361.62.2013 -Manutenção e Funcionamento do Ens. Fund  
 Fonte de recurso: 1500;  
 Fonte de recurso: 1553;  
 Elemento de despesa: 339030

**LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 João Luiz César Corrêa Junior  
**Código Identificador:**C25015F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA DO EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 010/2025**

**FONTE BOA - AM, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA**  
**CNPJ Nº 04.530.101/0001-25**  
**PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**  
**ERRATA DO EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 010/2025**

**Onde se lê:**

**Vigência:** 06 (seis) meses.  
**Dotação Orçamentária:** Órgão: Gabinete do Prefeito  
 Projeto/Atividade: 02.001.2002.4.122.11  
 Fonte de recurso: 1500  
 Elemento de despesa: 339030  
 Órgão: Gabinete do Prefeito – manutenção da representação do município  
 Projeto/Atividade: 02.001.2003.4.122.11  
 Fonte de recurso: 1500  
 Elemento de despesa: 339030  
 Órgão: Secretaria Municipal de Administração  
 Projeto/Atividade: 02.002.2.006.4.122.11 – programa de apoio administrativo  
 Fonte de recurso: 1500  
 Elemento de despesa: 339030  
 Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento  
 Projeto/Atividade: 02.004.2.008.4.121.11  
 Fonte de recurso: 1500  
 Elemento de despesa: 339030  
 Órgão: Secretaria Municipal de Finanças  
 Projeto/Atividade: 02.004.2.008.4.121.11  
 Fonte de recurso: 1500  
 Elemento de despesa: 339030  
 Órgão: Secretaria Municipal de Educação  
 Projeto/Atividade: 02.011.12.122.11 -Manutenção da secr. De Educação  
 Projeto/Atividade: 02.013.12.361.62 -Manutenção e Funcionamento do Ens. Fund  
 Fonte de recurso: 1500  
 Fonte de recurso: 1553

Elemento de despesa: 339030  
 Órgão: Secretaria Municipal de Cultura  
 Projeto/Atividade: 02.007.1.014.13.392.71  
 Fonte de recurso: 1500  
 Elemento de despesa: 339030  
 Órgão: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
 Projeto/Atividade: 02.1.016.27.812.171  
 Fonte de recurso: 1500  
 Elemento de despesa: 339030  
 Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura  
 Projeto/Atividade: 02.009.1.004.15.122.11  
 Fonte de recurso: 1500  
 Elemento de despesa: 339030  
 Órgão: Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento  
 Projeto/Atividade: 02.010.1.020.20.605  
 Fonte de recurso: 1500  
 Elemento de despesa: 339030  
 Órgão: Secretaria Municipal de Integração Rural  
 Projeto/Atividade: 02.011.2.020.20.606.11  
 Fonte de recurso: 1500  
 Elemento de despesa: 339030  
 Órgão: Secretaria Municipal de Ação Social  
 Projeto/Atividade: 02.012.2.019.8.244.11  
 Fonte de recurso: 1500  
 Elemento de despesa: 339030  
 Órgão: Secretaria Municipal de Fundo de Assist. Social  
 Projeto/Atividade: 03.001.1.013.8.244.34  
 Elemento de despesa: 339030  
 Órgão: Secretaria Municipal de Fundo de Saúde  
 Projeto/Atividade: 03.002.1.017.10.301.52  
 Elemento de despesa: 339030.

**Leia-se:**

**Vigência:** 12 (dozes) meses.  
 Para cobrir as despesas do presente contrato será distribuída nas seguintes dotações orçamentárias, Órgão: Secretaria Municipal de Educação; Projeto/Atividade: 12.361.0062.2013 -Manutenção e Funcionamento do Ens. Fund Qualidade do ensino fundamental, Fonte de recurso: 540; Elemento de despesa: 339030 aproximadamente o valor de R\$ 1.259.750,80 (um milhão duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos) pelo exercício 2025.  
 Ficando o restante do orçamento para o exercício 2026 distribuído nas seguintes dotações orçamentárias:  
 Órgão: Gabinete do Prefeito Projeto/Atividade: 02.001.2002.4.122.11  
 Fonte de recurso: 1500  
 Elemento de despesa: 339030  
 Órgão: Gabinete do Prefeito – manutenção da representação do município  
 Projeto/Atividade: 02.001.2003.4.122.11  
 Fonte de recurso: 1500  
 Elemento de despesa: 339030  
 Órgão: Secretaria Municipal de Administração  
 Projeto/Atividade: 02.002.2.006.4.122.11 – programa de apoio administrativo  
 Fonte de recurso: 1500  
 Elemento de despesa: 339030  
 Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento  
 Projeto/Atividade: 02.004.2.008.4.121.11  
 Fonte de recurso: 1500  
 Elemento de despesa: 339030  
 Órgão: Secretaria Municipal de Finanças  
 Projeto/Atividade: 02.004.2.008.4.121.11  
 Fonte de recurso: 1500  
 Elemento de despesa: 339030  
 Órgão: Secretaria Municipal de Cultura  
 Projeto/Atividade: 02.007.1.014.13.392.71  
 Fonte de recurso: 1500  
 Elemento de despesa: 339030  
 Órgão: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
 Projeto/Atividade: 02.1.016.27.812.171  
 Fonte de recurso: 1500  
 Elemento de despesa: 339030

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura  
 Projeto/Atividade: 02.009.1.004.15.122.11  
 Fonte de recurso: 1500  
 Elemento de despesa: 339030  
 Órgão: Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento  
 Projeto/Atividade: 02.010.1.020.20.605  
 Fonte de recurso: 1500  
 Elemento de despesa: 339030  
 Órgão: Secretaria Municipal de Integração Rural  
 Projeto/Atividade: 02.011.2.020.20.606.11  
 Fonte de recurso: 1500  
 Elemento de despesa: 339030  
 Órgão: Secretaria Municipal de Ação Social  
 Projeto/Atividade: 02.012.2.019.8.244.11  
 Fonte de recurso: 1500  
 Elemento de despesa: 339030  
 Órgão: Secretaria Municipal de Fundo de Assist. Social  
 Projeto/Atividade: 03.001.1.013.8.244.34  
 Elemento de despesa: 339030  
 Órgão: Secretaria Municipal de Fundo de Saúde  
 Projeto/Atividade: 03.002.1.017.10.301.52  
 Elemento de despesa: 339030  
 Órgão: Secretaria Municipal de Educação;  
 Projeto/Atividade: 02.011.12.122.11 -Manutenção da secr. De Educação  
 Projeto/Atividade: 02.013.12.361.62.2013 -Manutenção e Funcionamento do Ens. Fund  
 Fonte de recurso: 1500;  
 Fonte de recurso: 1553;  
 Elemento de despesa: 339030

**LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 João Luiz César Corrêa Junior  
**Código Identificador:**AEC41A42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA DO EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 011/2025**

**FONTE BOA - AM, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA**  
**CNPJ Nº 04.530.101/0001-25**  
**PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**  
**ERRATA DO EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 011/2025**

**Onde se lê:**

**Vigência:** 06 (seis) meses.  
**Dotação Orçamentária:** Órgão: Gabinete do Prefeito  
 Projeto/Atividade: 02.001.2002.4.122.11  
 Fonte de recurso: 1500  
 Elemento de despesa: 339030  
 Órgão: Gabinete do Prefeito – manutenção da representação do município  
 Projeto/Atividade: 02.001.2003.4.122.11  
 Fonte de recurso: 1500  
 Elemento de despesa: 339030  
 Órgão: Secretaria Municipal de Administração  
 Projeto/Atividade: 02.002.2.006.4.122.11 – programa de apoio administrativo  
 Fonte de recurso: 1500  
 Elemento de despesa: 339030  
 Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento  
 Projeto/Atividade: 02.004.2.008.4.121.11  
 Fonte de recurso: 1500  
 Elemento de despesa: 339030  
 Órgão: Secretaria Municipal de Finanças  
 Projeto/Atividade: 02.004.2.008.4.121.11  
 Fonte de recurso: 1500  
 Elemento de despesa: 339030  
 Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 02.011.12.122.11 -Manutenção da secr. De Educação  
 Projeto/Atividade: 02.013.12.361.62 -Manutenção e Funcionamento do Ens. Fund  
 Fonte de recurso: 1500  
 Fonte de recurso: 1553  
 Elemento de despesa: 339030  
 Órgão: Secretaria Municipal de Cultura  
 Projeto/Atividade: 02.007.1.014.13.392.71  
 Fonte de recurso: 1500  
 Elemento de despesa: 339030  
 Órgão: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
 Projeto/Atividade: 02.1.016.27.812.171  
 Fonte de recurso: 1500  
 Elemento de despesa: 339030  
 Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura  
 Projeto/Atividade: 02.009.1.004.15.122.11  
 Fonte de recurso: 1500  
 Elemento de despesa: 339030  
 Órgão: Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento  
 Projeto/Atividade: 02.010.1.020.20.605  
 Fonte de recurso: 1500  
 Elemento de despesa: 339030  
 Órgão: Secretaria Municipal de Integração Rural  
 Projeto/Atividade: 02.011.2.020.20.606.11  
 Fonte de recurso: 1500  
 Elemento de despesa: 339030  
 Órgão: Secretaria Municipal de Ação Social  
 Projeto/Atividade: 02.012.2.019.8.244.11  
 Fonte de recurso: 1500  
 Elemento de despesa: 339030  
 Órgão: Secretaria Municipal de Fundo de Assist. Social  
 Projeto/Atividade: 03.001.1.013.8.244.34  
 Elemento de despesa: 339030  
 Órgão: Secretaria Municipal de Fundo de Saúde  
 Projeto/Atividade: 03.002.1.017.10.301.52  
 Elemento de despesa: 339030.

**Leia-se:**

**Vigência:** 12 (dozes) meses.  
 Para cobrir as despesas do presente contrato será distribuída nas seguintes dotações orçamentárias, Órgão: Secretaria Municipal de Educação; Projeto/Atividade: 12.361.0062.2013 – Manutenção e Funcionamento do Ens. Fund - Qualidade do Ensino Fundamental  
 Fonte de recurso: 540; Transferências do FUNDEB; Elemento de despesa: 339030 aproximadamente o valor de R\$ 1.861.572,32 (um milhão oitocentos e sessenta e um mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) pelo exercício 2025.  
 Órgão: Secretaria Municipal de Fundo de Saúde; Projeto/Atividade: 10.301.0052.2033 Manutenção e Funcionamento do Bloco de Atenção Básica – Atenção à Saúde da População. Fonte: 600 transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier o valor de R\$ 328.959,50 ( trezentos e vinte e oito mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).  
 Ficando o restando do orçamento para o exercício 2026 distribuído nas seguintes dotações orçamentárias:  
 Órgão: Gabinete do Prefeito Projeto/Atividade: 02.001.2002.4.122.11  
 Fonte de recurso: 1500  
 Elemento de despesa: 339030  
 Órgão: Gabinete do Prefeito – manutenção da representação do município  
 Projeto/Atividade: 02.001.2003.4.122.11  
 Fonte de recurso: 1500  
 Elemento de despesa: 339030  
 Órgão: Secretaria Municipal de Administração  
 Projeto/Atividade: 02.002.2.006.4.122.11 – programa de apoio administrativo  
 Fonte de recurso: 1500  
 Elemento de despesa: 339030  
 Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento  
 Projeto/Atividade: 02.004.2.008.4.121.11  
 Fonte de recurso: 1500  
 Elemento de despesa: 339030

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças  
 Projeto/Atividade: 02.004.2.008.4.121.11  
 Fonte de recurso: 1500  
 Elemento de despesa: 339030  
 Órgão: Secretaria Municipal de Cultura  
 Projeto/Atividade: 02.007.1.014.13.392.71  
 Fonte de recurso: 1500  
 Elemento de despesa: 339030  
 Órgão: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
 Projeto/Atividade: 02.1.016.27.812.171  
 Fonte de recurso: 1500  
 Elemento de despesa: 339030  
 Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura  
 Projeto/Atividade: 02.009.1.004.15.122.11  
 Fonte de recurso: 1500  
 Elemento de despesa: 339030  
 Órgão: Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento  
 Projeto/Atividade: 02.010.1.020.20.605  
 Fonte de recurso: 1500  
 Elemento de despesa: 339030  
 Órgão: Secretaria Municipal de Integração Rural  
 Projeto/Atividade: 02.011.2.020.20.606.11  
 Fonte de recurso: 1500  
 Elemento de despesa: 339030  
 Órgão: Secretaria Municipal de Ação Social  
 Projeto/Atividade: 02.012.2.019.8.244.11  
 Fonte de recurso: 1500  
 Elemento de despesa: 339030  
 Órgão: Secretaria Municipal de Fundo de Assist. Social  
 Projeto/Atividade: 03.001.1.013.8.244.34  
 Elemento de despesa: 339030

**LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Luiz César Corrêa Junior  
**Código Identificador:**72FC9F42

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025**

**FONTE BOA - AM, 30 DE MAIO DE 2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA  
 CNPJ Nº 04.530.101/0001-25  
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025**

**Contrato nº 018/2025.****Contratante:** Município de Fonte Boa/AM.**Contratada:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL FOLCLÓRICA DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA - BOI BUMBÁ TIRA-PROSA.**CNPJ Nº 05.474.239/0001-17**

**Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS, BOI BUMBÁ TIRA-PROSA E BOI BUMBÁ CORAJOSO PARA APRESENTAÇÃO NO XXXIX FESTIVAL FOLCLÓRICO DE FONTE BOA/AM.

**Vigência:** 90 dias.

**Dotação Orçamentária:** Projeto atividade: 020601 – 13.392.0071.2.023 Operacionalização das ações de promoção de eventos culturais. Natureza da despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ Fonte: 1500.

**Fundamentação legal:** Artigo 79, da Lei Federal 14.133/2021.**LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal de Fonte Boa

**Publicado por:**

João Luiz César Corrêa Junior  
**Código Identificador:**BA580AFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025**

**FONTE BOA - AM, 30 DE MAIO DE 2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA  
 CNPJ Nº 04.530.101/0001-25  
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025**

**Contrato nº 019/2025.****Contratante:** Município de Fonte Boa/AM.**Contratada:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL FOLCLÓRICA DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA - BOI BUMBÁ CORAJOSO.**CNPJ Nº 05.421.021/0001-02**

**Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS, BOI BUMBÁ TIRA-PROSA E BOI BUMBÁ CORAJOSO PARA APRESENTAÇÃO NO XXXIX FESTIVAL FOLCLÓRICO DE FONTE BOA/AM.

**Vigência:** 90 dias.

**Dotação Orçamentária:** Projeto atividade: 020601 – 13.392.0071.2.023 Operacionalização das ações de promoção de eventos culturais. Natureza da despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ Fonte: 1500.

**Fundamentação legal:** Artigo 79, da Lei Federal 14.133/2021.**LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal de Fonte Boa

**Publicado por:**

João Luiz César Corrêa Junior  
**Código Identificador:**E4F9B78E

---

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA 121/2026**

**PORTARIA Nº121/2026 - GPMFB**

Dispõe sobre nomeação à servidoraparaexercer a função de coordenador nível II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por lei, nos termos do art.64 Itens IV e IX da Lei Orgânica municipal, de 14 de julho de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art.1º- NOMEAR o(a) Sr.(a) DESLEY FALCÃO QUEIRÓZ,** inscrito com CPF nº079418452-96 para exercer o cargo de Coordenador nível II, na Prefeitura municipal de Fonte Boa e desempenhar todas as obrigações inerentes a essa função, a partir desta data.

**Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa/Am, 04 de maio de 2026.**

**LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal de Fonte Boa

**Publicado por:**

Ronyelly Rocha Pereira  
**Código Identificador:**BB918A41

---

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA 122/2026**

**PORTARIA Nº122/2026 - GPMFB**

Dispõe sobre nomeação à servidoraparaexercer a função de coordenador nível II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOALÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por lei, nos termos do art.64 Itens IV e IX da Lei Orgânica municipal, de 14 de julho de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art.1º- NOMEAR** o(a) Sr.(a) **WELLITON GOMES DE SOUZA**,inscrito com CPF nº957594502-63 para exercer o cargo de Coordenador nível II, na Prefeitura municipal de Fonte Boa e desempenhar todas as obrigações inerentes a essa função, a partir desta data.

**Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa/Am, 04 de maio de 2026.**

**LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal de Fonte Boa

**Publicado por:**  
Ronyelly Rocha Pereira  
**Código Identificador:AC8E91F5**

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
ERRATA PORTARIA Nº 03/2026 - SEMAD**

Correção do nome de servidora que foi publicado com erro no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas dia 11 de Maio de 2026, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, ANO XVII Nº 4102

**ONDE SE LE:** servidora **MARIA AUXILIADORA DE ARAÚJO ALENCAR**

**LEIA – SE:** servidora **MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE SOUZA**

**GUAJARA 13 de abril de 2026.**

**ISIDIO LIMA DA FONSECA**  
Secretario Municipal de Administração  
Decreto nº 69/2025

**Publicado por:**  
Dilena Rodrigues de Paula  
**Código Identificador:B69AEDB6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de 2.000 (duas mil) cestas básicas de Manaus/AM até o Município de Guajará/AM, destinadas às famílias atingidas pela inundação.

**RATIFICO**, na forma do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação nº 004/2026, visando à contratação da empresa CAMINHOS MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.969.782/0001-40, para prestação de serviços de transporte de ajuda humanitária,

consistente no deslocamento de 2.000 (duas mil) cestas básicas doadas pela Defesa Civil do Estado do Amazonas, do município de Manaus/AM até o Município de Guajará/AM, pelo valor global de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Guajará/AM, 13 de maio de 2026.

**JOSE ERONILDES NOBRE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dilena Rodrigues de Paula  
**Código Identificador:E18E0BD6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026**

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Guajará/AM, CNPJ nº 22.812.242/0001-12.

**CONTRATADA:** CAMINHOS MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 50.969.782/0001-40.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de ajuda humanitária, visando o deslocamento de 2.000 (duas mil) cestas básicas doadas pela Defesa Civil do Estado do Amazonas, do município de Manaus/AM até o Município de Guajará/AM, destinadas ao atendimento das famílias atingidas pela inundação e situação de emergência reconhecida pelo Decreto Municipal nº 12/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação por valor).

**VALOR:** R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**DETALHAMENTO:** 02.03.04.122.02.2008.339039.500

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 03 – Sec. Mun. De Administração - SEMAD

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 02 – Gestão Político-Administrativa do Governo Municipal  
Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração

Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Recurso: 500

Guajará/AM, 13 de maio de 2026.

**JOSE ERONILDES NOBRE FILHO**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Dilena Rodrigues de Paula  
**Código Identificador:D20335DD**

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE IPIXUNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO QUE IRÁ  
PRESIDIR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 029/2026-GAB/PREF. Ipixuna-Am, 06 de março de 2026**

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão que irá presidir o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Outras Providências.

A Senhora **PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Ipixuna/AM no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;

**DECRETA**

Art. 1º - Compor a Comissão que irá presidir o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Exercício de 2026 à 2028, com os seguintes membros:

- FRANCISCO WAGNER SILVA DE MOURA – Presidente
- CLARA MARIA BARROSO PINTO – Vice – Presidente
- FRANCISCO BRENO BERNARDO DE ANDRADE – Tesoureiro
- THARSIS SANTOS COSTA – 1º Secretário
- QUÉLITA FERREIRA DE OLIVEIRA – 2ª Secretária

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, EM 06 DE MARÇO DE 2026**

**PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Ernanio Ferreira Lima  
**Código Identificador:**5AC3FD0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO FINAL EDITAL Nº 001/2026 PARECERISTAS  
PNAB CICLO II**

**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
Edital nº 001/2026 Pareceristas PNAB Ciclo II  
RESULTADO FINAL EDITAL Nº 001/2026 PARECERISTAS  
PNAB CICLO II**

A Prefeitura Municipal de Ipixuna, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o **RESULTADO FINAL do Edital nº 001/2026 Pareceristas PNAB Ciclo II**, referente à seleção de 03 (três) pareceristas para atuarem na análise de projetos submetidos à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo II, no município de Ipixuna-AM, conforme critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público Nº 01/2026 – Credenciamento para Pareceristas.

	NOME PROPONENTE:	DO	CPF:	PONTUAÇÃO:	SITUAÇÃO:
01	Leysla Danielle Santos Martins		96x.xxx.x12-68	31	Habilitado(a)
02	Francisco Fredson Ramos da Silva		61x.xxx.x42-04	29	Habilitado(a)
03	Maria Vaniete de Souza Barbosa		89x.xxx.x12-53	-	Não Habilitado(a) (De acordo com o Edital Nº 01/2026 – Item 5.1 – Dos Impedimentos).
04	Rodrigo Marques Da Silva		00x.xxx.x72-65	-	Não Habilitado(a) (De acordo com o Edital Nº 01/2026 - Item 4.6 e 7.9 – Inscrição incompleta / documentação irregular). Descrição do Objeto – 3.1.

Nos termos do item 10.8 do Edital de Chamamento Público Nº 01/2026 – Credenciamento para Pareceristas, não caberá recurso do resultado final.

Ipixuna, Amazonas, 15 de maio de 2026.

**ELTOMACIO ALMEIDA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo  
Dec. Nº 043/2025 – GAB/PMI

**Publicado por:**  
Antonio Ernanio Ferreira Lima  
**Código Identificador:**C8286A3E

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL  
ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE  
Nº 021/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso suas atribuições legais e;**

**CONSIDERANDO a necessidade de realizar os serviços serviço de LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PROEBOM – PROJETO EDUCACIONAL BOMBEIRO MIRIM CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos; CONSIDERANDO que o valor da Locação apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado; CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba; CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;**

**RESOLVE:**

**I – Fica Inexigibilidade n. 021/2026, na forma do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133 de 2021, para o serviço de LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PROEBOM – PROJETO EDUCACIONAL BOMBEIRO MIRIM**

**II – O custo total desta Locação é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

**III – O prazo da locação é de 12(doze) meses.**

**IV – Fica Adjudicada a Proprietário(a): LUCAS TAVEIRA ROSA, inscrito no CPF nº 033.598.802-42 para LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PROEBOM – PROJETO EDUCACIONAL BOMBEIRO MIRIM.**

**PUBLIQUE-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 10 de Abril de 2026.**

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA**  
Prefeito Municipal de Iranduba

**Publicado por:**  
Emerson Takeshi Tashiro Chirano  
**Código Identificador:**1AF03D13

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO ADJUDICAÇÃO DE  
HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA PRESENCIAL Nº 009/2026**

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 12/05/2026. Edição 4103, constante do Código Identificador: E5A5F93F, que teve como finalidade informar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) MOTOCICLETAS ZERO QUILOMETRO OU COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE USO, MODELO NXR 160 BROS (OU EQUIVALENTE DE CATEGORIA ON/OFF-ROAD), BICOMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.**

Onde se lê:

**I – ADJUDICAR em favor da empresa: E C DE CASTRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.002.576/0001-16, com valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**

Leia – se:

**I – ADJUDICAR em favor da empresa: E C DE CASTRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.002.576/0001-16, com valor global de R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 14 de maio de 2026**

**EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**Emerson Takeshi Tashiro Chirano  
Código Identificador:F674D0E8**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026-CPL-PMI**

MODALIDADE: Inexigibilidade nº021/2026

DATA DA ASSINATURA: 10-de Abril de 2026.

PRAZO: 12(doze)meses

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e LUCAS TAVEIRA ROSA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PROEBOM – PROJETO EDUCACIONAL BOMBEIRO MIRIM.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 36.000,00(trinta e seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: Prefeitura Municipal de Iranduba;

Proj/Ativ 2.009 – Man. E Func. Da Secretaria de Educação;

Elemento da despesa – 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;

Fonte: 1.500 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 10 de Abril de 2026.

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

Prefeitura Municipal de Iranduba

**Publicado por:**Emerson Takeshi Tashiro Chirano  
Código Identificador:03E00DEE**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL  
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO  
DO CONTRATO Nº 063/2025-CPL-PMI**

ESPÉCIE: REEQUILIBRIO FINANCEIRO

VALOR: FICA AJUSTADO O VALOR MENSAL DE R\$ 2.500 (Dois mil e quinhentos reais), PARA 3.500,00 (Três mil e Quinhentos Reais), A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o LOCADOR ALEXANDRE COSTA GUIMARÃES.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO POLO DE SAÚDE DA CIDADE NOVA DO CACAU PIRERA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 14 de Maio de 2026.

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

Prefeitura Municipal de Iranduba

**Publicado por:**Emerson Takeshi Tashiro Chirano  
Código Identificador:797E47CA**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL  
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO  
DO CONTRATO Nº 152/2025-CPL-PMI**

ESPÉCIE: REEQUILIBRIO FINANCEIRO

VALOR: FICA AJUSTADO O VALOR MENSAL DE R\$ 1.000,00 (Mil reais), PARA 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO. .

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o LOCADOR AIRTON VERAS BASTOS.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO POLO DE SAÚDE ANTONIO ALVES – CACHOEIRA DO CASTANHO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 14 de Maio de 2026.

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

Prefeitura Municipal de Iranduba

**Publicado por:**Emerson Takeshi Tashiro Chirano  
Código Identificador:92F82446**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 609/2026 – GAB/PMI**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 85 e Art. 90 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) WAGNER DE LIMA CINTRA, Matrícula nº 1.207-8A, função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI, referente ao biênio de 03/2025 a 03/2026, a serem gozadas a contar de 15/05/2026 a 29/05/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.  
Iranduba/AM, 14 de maio de 2026.**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**Clemilda Silva Falcão Nunes  
Código Identificador:D6E06F97**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 610/2026 – GAB/PMI**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 85 e Art. 90 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) IANE OLIVEIRA COSTA, Matrícula nº 4.126-8A, função de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI, referente ao biênio de 04/2024 a 04/2025, a serem gozadas a contar de 17/06/2026 a 01/07/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.  
Iranduba/AM, 14 de maio de 2026.

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**  
Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**  
Clemilda Silva Falcão Nunes  
**Código Identificador:**62E81892

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 611/2026 – GAB/PMI**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 85 e Art. 90 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) JUCIANE LIMA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 334-8A, função de Assistente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI, referente ao biênio de 06/2025 a 06/2026, a serem gozadas a contar de 15/06/2026 a 29/06/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.  
Iranduba/AM, 14 de maio de 2026.

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**  
Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**  
Clemilda Silva Falcão Nunes  
**Código Identificador:**1E696E17

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 612/2026 – GAB/PMI**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) ODETE TAVARES ALVES, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 193/2025-PGMI e Despacho nº 618/2025-DEL/CCI/PMI.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao quinquênio 04/2014 a 04/2019, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) ODETE TAVARES ALVES, Matrícula nº 564-7A, admitido (a) em 26 de abril de 1999, na função de Auxiliar Operacional de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba.

Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 01 (um) de junho de 2026 até o dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2026.

Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 30 (trinta) de agosto de 2026, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.  
Iranduba/AM, 14 de maio de 2026.

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**  
Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**  
Clemilda Silva Falcão Nunes  
**Código Identificador:**C6B472FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 613/2026 – GAB/PMI**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 10 (dez) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 85 e Art. 90 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10 (dez) dias para o (a) Servidor (a) MARDEM BARROS CAÇÃO, Matrícula nº 402-7A, função de Agente Administrativo, lotado (a) na Guarda Civil Metropolitana de Iranduba,, referente ao biênio de 04/2023 a 04/2024, a serem gozadas a contar de 25/05/2026 a 03/06/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.  
Iranduba/AM, 14 de maio de 2026.

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**  
Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**  
Clemilda Silva Falcão Nunes  
**Código Identificador:**ECF513F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 614/2026 - GAB/PMI**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) ILÊNÝ MENEZES FERNANDES SOARES, Matrícula nº 4.899-8A, função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba - SEMEI, referente ao biênio de 03/2025 a 03/2026, a serem gozadas a contar de 07/06/2026 a 06/07/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.  
Irاندuba/AM, 14 de maio de 2026.

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**  
Prefeito do Município de Irاندuba-AM

**Publicado por:**  
Clemilda Silva Falcão Nunes  
**Código Identificador:**069A6372

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 615/2026 - GAB/PMI**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) ILÊNÝ MENEZES FERNANDES SOARES, Matrícula nº 4.024-8A, função de Pedagoga, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Irاندuba - SEMEI, referente ao biênio de 03/2025 a 03/2026, a serem gozadas a contar de 07/06/2026 a 06/07/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.  
Irاندuba/AM, 14 de maio de 2026.

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**  
Prefeito do Município de Irاندuba-AM

**Publicado por:**  
Clemilda Silva Falcão Nunes  
**Código Identificador:**1E0FA165

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 616/2026 - GAB/PMI**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) PAULO FERREIRA DO NASCIMENTO, Matrícula nº 579-3A, função de Fiscal de Terras, lotado (a) na Secretaria Executiva de Habitação Popular e Regularização Fundiária - SEHARF, referente ao biênio de 06/2025 a 06/2026, a serem gozadas a contar de 10/06/2026 a 09/07/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.  
Irاندuba/AM, 14 de maio de 2026.

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**  
Prefeito do Município de Irاندuba-AM

**Publicado por:**  
Clemilda Silva Falcão Nunes  
**Código Identificador:**2BFD97C1

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 024/2026 – PMI**

**PREGAO PRESENCIAL**

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, como critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Informática para atender as necessidades do Município de Itacoatiara/AM, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital estará disponível na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 2292, 2º andar, Bairro Centro – Itacoatiara/AM – CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público, podendo ser retirado mediante o pagamento do DAM, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação e gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE ou podendo ser feita a retirada por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br

Data da Sessão Pública: 02/06/2026  
Horário da Sessão Pública: 09h:00min  
Local da Sessão Pública: Secretaria Municipal de Educação (Auditório da SEMED) - Av. Parque, Nº 314, Centro, CEP 69100-063, Itacoatiara (AM).  
Referência de Tempo: Horário Local/AM.

Itacoatiara/AM, 14 de maio de 2026.

**ROSANY SIMÕES CHAVES**  
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

**Publicado por:**  
Jose Alfredo Rodrigues de Lima  
**Código Identificador:**FC839B0E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N. 285, DE 11 DE MAIO DE 2026**

*Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, Base de cálculo à média de 80% das maiores remunerações, sem paridade, à servidora ALCILENE REIS DA SILVA, e adota outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº 0869/2026, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e

**CONSIDERANDO**, ainda, o teor do Parecer Nº049/2026 da Assessoria Jurídica e o Parecer Nº033/2026 do Controle Interno, ambos do IMPREVI, que acolheram a concessão de aposentadoria da

servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida, a contar de **01.05.2026**, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a servidora municipal **ALCILENE REIS DA SILVA**, Matrícula FEC 08/42170, ocupante do cargo de Merendeira, com direito a Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, **Sem Paridade**, calculados na média das 80% Maiores Remunerações. A concessão fundamenta-se no art. art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, (Redação anterior à EC 103/2019), em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, bem como o art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “d”, da Lei n. 078 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 03 de outubro de 2006, com o art. 13, inciso I, alínea “d” e art. 16 da Lei Municipal nº. 070 (Regime Próprio de Previdência Social-IMPRESVI), de 15 de maio de 2006, com base na Lei nº001, de 22 de outubro de 2002.

**Art. 2º** A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R\$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)**, equivalentes às seguintes verbas:

**I – VENCIMENTO- MERENDEIRA** -no valor de **R\$ 302,58 (Trezentos e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, com base na Lei Complementar nº 001, de 22 de outubro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

**II – MÉDIA DAS 80% DAS MAIORES REMUNERAÇÕES** – no valor de **R\$ 1.366,74 (Um mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**, conforme art. 1º da Lei Federal nº. 10.887/2004 e art. 40 da Lei Municipal nº. 070/2006.

**III – VALOR DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS** – (**8443/10950**) no valor de **R\$ 233,28, (Duzentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)**, nos termos do § 2º. do art. 40, da Constituição Federal/1988.

**IV – COMPLEMENTAÇÃO PARA ATINGIR O PISO** – na forma da lei, no valor de **R\$ 1.387,72 (um mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, nos termos do § 2º. Do art. 40, da Constituição Federal/1988.

**Art. 3º.** Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 11 de maio de 2026.

**MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**

Prefeito de Itacoatiara

**Publicado por:**

Marinildo Castro da Fonseca  
Código Identificador:6174CB16

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N. 287, DE 11 DE MAIO DE 2026**

*Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Paridade e Provento Integral, à servidora MARIA LECY DOS ANJOS BRITO, e adota outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº **1218/2026**, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e

**CONSIDERANDO**, ainda, o teor do **Parecer Nº 48/2026** da Assessoria Jurídica e o **Parecer Nº 32/2026** do Controle Interno, ambos do IMPRESVI, que acolheram a concessão de aposentadoria da

servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida, a contar de **01.05.2026**, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora municipal **MARIA LECY DOS ANJOS BRITO**, Matrícula FEC 08/42456, ocupante do cargo de Professora Nível III, Classe “E”, com direito a Provento Integral, **Com Paridade**. A concessão fundamenta-se nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “c”, da Lei nº. 078 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea “c” e art. 35 da Lei Municipal nº. 070, (Regime Próprio de Previdência Social- IMPRESVI), de 15 de maio de 2006. Os proventos foram fixados com base nos vencimentos vigentes, conforme disposto no **Decreto GP nº 116, de 24.02.2026**.

**Art. 2º** A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R\$ 4.689,33 (Quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:

**I – VENCIMENTO PROFESSOR NIVEL III, CLASSE “E”** -no valor de **R\$ 4.466,03 (Quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e três centavos)**, com base na Lei Municipal nº 018, de 22 de novembro de 2002, que teve as tabelas do Anexo II alteradas pelo decreto GP Nº 116, de 24.02.2026, conforme disposto no artigo 3 da Lei Municipal nº 353 de 19 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara.

**II – REGENCIA DE CLASSE, PROFESSOR NIVEL III, CLASSE “E”** – no valor de **R\$ 223,30 (Duzentos e vinte e três reais e trinta centavos)**, com base na Lei Municipal nº 018, de 22 de novembro de 2002, que teve as tabelas do Anexo II alteradas pelo decreto GP Nº 116, de 24.02.2026, conforme disposto no artigo 3 da Lei Municipal nº 353 de 19 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara.

**Art. 3º.** Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 11 de maio de 2026.

**MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**

Prefeito de Itacoatiara

**Publicado por:**

Marinildo Castro da Fonseca  
Código Identificador:DD6B8497

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N. 288, DE 11 DE MAIO DE 2026**

*Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral, Base de cálculo à média de 80% das maiores remunerações, sem paridade, à servidora ROSIANE BATISTA DA SILVA, e adota outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº **0915/2026**, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e

**CONSIDERANDO**, ainda, o teor do **Parecer Nº 47/2026** da Assessoria Jurídica e o **Parecer Nº 31/2026** do Controle Interno, ambos do IMPRESVI, que acolheram a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida, a contar de 01.05.2026, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora municipal **ROSIANE BATISTA DA SILVA**, Professora Nível III Classe “C”, Matrícula FEC 10/47009 a qual faz jus a Provento Integral, **Sem Paridade**, nos termos do art. 40, § 5º, da Constituição Federal, (Redação anterior à EC 103/2019) calculados na média das 80% Maiores Remunerações, base salarial atual baseada no Decreto GP nº. 116 de 24.02.2026, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “c”, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea “c” e art. 16 da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.

**Art. 2º** A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R\$ 2.703,41 (Dois mil setecentos e três reais e quarenta e um centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:

**I – VENCIMENTO- NIVEL “III”, CLASSE “C” -no valor de R\$ 4.129,10 (quatro mil e cento e vinte e nove reais e dez centavos)**, com base na Lei Municipal nº 018, de 22 de novembro de 2002, anexo II, alterada pelo Decreto Nº 116, de 24 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

**II – REGENCIA DE CLASSE, NIVEL “III” CLASSE “C” – no valor de R\$ 206,45, (Duzentos e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, com base na Lei Municipal nº 018, de 22 de novembro de 2002, anexo II, alterada pelo Decreto Nº 116, de 24 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

**III – MÉDIA DAS 80% DAS MAIORES REMUNERAÇÕES (9.342 dias) – no valor de R\$ 2.703,41 (Dois mil setecentos e três reais e quarenta e um centavos)**, com base no art. 1º da Lei Federal n. 10.887/2004 e art. 40 da Lei Municipal n. 070/2006.

**Art. 3º.** Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 11 de maio de 2026.

**MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**

Prefeito de Itacoatiara

**Publicado por:**

Marinildo Castro da Fonseca

**Código Identificador:**46C6A3B1

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026-PMI PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1029/2026-PMI**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor da ANÁLISE e JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES, na Sessão Eletrônica na plataforma LICITANET – Licitações Online, nos autos do Processo Administrativo nº 5350/2026-PMI, que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares destinados ao Fortalecimento da Rede de Atenção Especializada, com vistas à Ampliação da Capacidade Diagnóstica e Assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Itacoatiara/AM;

**CONSIDERANDO** a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público.

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto descrito acima em favor das empresas: **AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **35.094.501/0001-69**, arrematante do **ITEM 04**, com valor global de R\$ 10.380,00 (dez mil, trezentos e oitenta reais); **MICROMED BIOTECNOLOGIA S.A.**, inscrita sob CNPJ nº

**38.048.013/0001-03**, arrematante dos **ITENS 01 e 03**, com valor global de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais); **STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **57.498.660/0001-61**, arrematante do **ITEM 02**, com valor global de R\$ 5.299,00 (cinco mil, duzentos e noventa e nove reais).

Itacoatiara (AM), 11 de maio de 2026.

**MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**

Prefeito Municipal de Itacoatiara

**Publicado por:**

Marinildo Castro da Fonseca

**Código Identificador:**C92506EA

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-PMI PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1273/2026-PMI**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o teor da ANÁLISE e JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES, na Sessão Eletrônica na plataforma LICITANET – Licitações Online, nos autos do Processo Administrativo nº 1273/2026-PMI, que tem por objeto a Aquisição, Pelo Maior Percentual de Desconto, por item, de Combustíveis, para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itacoatiara-AM;

**CONSIDERANDO** a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público.

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto descrito acima em favor da empresa: **AUTO POSTO ITA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.440.157/0001-17**, arrematante dos **ITENS 01, 02 e 03**.

Itacoatiara (AM), 11 de maio de 2026.

**MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**

Prefeito Municipal de Itacoatiara

**Publicado por:**

Marinildo Castro da Fonseca

**Código Identificador:**07FFB09D

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025-PMI PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 5145/2025-PMI**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o teor da ANÁLISE e JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES, na Sessão Eletrônica na plataforma LICITANET – Licitações Online, nos autos do Processo Administrativo nº 5145/2025-PMI, que tem por objeto a Aquisição de Uniformes destinados aos Servidores e Agentes vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itacoatiara/AM;

**CONSIDERANDO** a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público.

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto descrito acima em favor das empresas: **PROTEMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHA LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **06.050.437/0001-16**,

arrematante dos **ITENS 01, 05, 11, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32 e 37**; **A. J. DA S. BRANDÃO COMERCIAL LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **08,862.026/0001-50**, arrematante dos **ITENS 02, 04, 07, 10, 16 e 30**; **L P DO VALLE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE ROUPAS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **37.981.565/0001-07**, arrematante dos **ITENS 03, 06, 08, 09, 12, 14, 15, 17, 18, 24, 33, 34, 35 e 36**.

Itacoatiara (AM), 11 de maio de 2026.

**MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**  
Prefeito Municipal de Itacoatiara

**Publicado por:**  
Marinildo Castro da Fonseca  
**Código Identificador:1CC81623**

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026**

**Ofício SEMED nº 171/2026**  
**Datado de: 07/04/2026**

Benael Souza de Oliveira, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Itapiranga-AM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, a todos quanto o presente EDITAL nº 003/2026 virem ou tiverem conhecimento, que nos autos acima, em tramitação nesta Prefeitura Municipal de Itapiranga, que após o resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, no qual foi realizado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED, os classificados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação - Situado na Rua Antônio Graciano de Farias, s/nº – Bairro Centro, nesta cidade de Itapiranga/AM, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos dias 08 a 10 de abril do corrente ano, no horário de 08:00 às 11:00 de 14:00 às 17:00 afim de cumprirmos o item 11, do Edital de Abertura de inscrições nº 002/2026, datado de 12 de fevereiro de 2026, conforme anexo I (Resultado final do Processo Seletivo - SEMED), para futura contratação.

**DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO: ORIGINAIS E COPIAS**

02 fotos 3x4;  
Carteira de identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habitação (CNH);  
Cadastro de Pessoa Física - CPF;  
Título de Eleitor;  
Comprovante de votação da última eleição, correspondente ao último turno ou Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;  
Carteira de Trabalho - frente e verso (nova carteira) ou carteira digital;  
Inscrição no PIS/PASEP;  
Conta Corrente Bancária (Bradesco/Next);  
Certidão de nascimento ou casamento;  
Carteira de Registro do Conselho e quitação no órgão competente;  
Comprovante de pagamento da anuidade;  
Comprovante de Residência atualizado (água, luz ou telefone);  
Comprovante de escolaridade - Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração (atualizada nos últimos 90 dias);  
Declaração de antecedentes criminais (Estadual e Federal);  
Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);  
Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos (filhos);  
Cartão de Vacina dos dependentes menores de 07 anos (filhos);  
Cadastro de Pessoa Física dos dependentes (para fins de imposto de renda) Declaração escolar para efeito de salário família a partir de 07 anos.  
Exame admissional de aptidão física e mental.

(Lembrando que é de direito de todo e qualquer cidadão, especialmente o candidato aprovado, a proceder com a PORTABILIDADE DE CONTA BANCARIA, para o Banco de sua preferência, sendo tal transferência bancária isenta de custos, taxas,

etc., logo, não onerando o candidato financeiramente, conforme parágrafo 1º do art. 2º da RESOLUÇÃO no 342/2006 do CONSELHO MONETARIO NACIONAL do BANCO CENTRAL DO BRASIL);

Obs.: Não serão recebidos documentos incompletos.

Itapiranga – Am, 07 de abril de 2026.

**BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**CERTIDÃO**

**Certifico**, para os fins de direito, em conformidade com O Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que nesta data, precisamente às 15:00 horas afixei o presente Edital no mural da Prefeitura Municipal de Itapiranga – AM.

E, por ser verdade, lavro a presente certidão e a subscrevo.

Em 07/04/2026.

**BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

Anexo do 3º Edital de Convocação nº 002/2026, de 07 de abril de 2026.

LOCALIDADE: ZONA URBANA			
LOCAL DE ATUAÇÃO: SEDE DO MUNICÍPIO			
FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
08	FERNANDA DA COSTA RODRIGUES	51	9
	JAINA LUCIA BARBOSA PEREIRA CRUZ	52	9
	YARA IEDA CUNHA MENDONÇA	53	9
	MARIA DE FÁTIMA SOUZA PANZA DA SILVA	54	9
	RAKELY SOUZA DA SILVA	55	9
	ROSELENA SOARES COSTABILE	56	8
	JENNYFER MACDONNAL LIBORIO DE MACEDO	57	8
	RENATA DE OLIVEIRA CASTRO DA SILVA	58	4

**Publicado por:**  
Marcio Pereira Neves  
**Código Identificador:2FED5708**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026**

**Ofício SEMED nº 190/2026**  
**Datado de: 27/04/2026**

Benael Souza de Oliveira, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Itapiranga-AM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, a todos quanto o presente EDITAL nº 004/2026 virem ou tiverem conhecimento, que nos autos acima, em tramitação nesta Prefeitura Municipal de Itapiranga, que após o resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, no qual foi realizado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED, os classificados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação - Situado na Rua Antônio Graciano de Farias, s/nº – Bairro Centro, nesta cidade de Itapiranga/AM, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos dias 28 a 30 de abril do corrente ano, no horário de 08:00 às 11:00 de 14:00 às 17:00 afim de cumprirmos o item 11, do Edital de Abertura de inscrições nº 002/2026, datado de 12 de fevereiro de 2026, conforme anexo I (Resultado final do Processo Seletivo - SEMED), para futura contratação.

**DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO: ORIGINAIS E COPIAS**

02 fotos 3x4;  
Carteira de identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habitação (CNH);  
Cadastro de Pessoa Física - CPF;  
Título de Eleitor;

Comprovante de votação da última eleição, correspondente ao último turno ou Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;  
Carteira de Trabalho - frente e verso (nova carteira) ou carteira digital;  
Inscrição no PIS/PASEP;  
Conta Corrente Bancária (Bradesco/Next);  
Certidão de nascimento ou casamento;  
Carteira de Registro do Conselho e quitação no órgão competente;  
Comprovante de pagamento da anuidade;  
Comprovante de Residência atualizado (água, luz ou telefone);  
Comprovante de escolaridade - Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração (atualizada nos últimos 90 dias);  
Declaração de antecedentes criminais (Estadual e Federal);  
Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);  
Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos (filhos);  
Cartão de Vacina dos dependentes menores de 07 anos (filhos);  
Cadastro de Pessoa Física dos dependentes (para fins de imposto de renda) Declaração escolar para efeito de salário família a partir de 07 anos.  
Exame admissional de aptidão física e mental.

(Lembrando que é de direito de todo e qualquer cidadão, especialmente o candidato aprovado, a proceder com a PORTABILIDADE DE CONTA BANCARIA, para o Banco de sua preferência, sendo tal transferência bancária isenta de custos, taxas, etc., logo, não onerando o candidato financeiramente, conforme parágrafo 1º do art. 2º da RESOLUÇÃO no 342/2006 do CONSELHO MONETARIO NACIONAL do BANCO CENTRAL DO BRASIL);

Obs.: Não serão recebidos documentos incompletos.

Itapiranga – Am, 27 de abril de 2026.

**BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

#### CERTIDÃO

**Certifico**, para os fins de direito, em conformidade com O Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que nesta data, precisamente às 15:00 horas afixei o presente Edital no mural da Prefeitura Municipal de Itapiranga – AM.

E, por ser verdade, lavro a presente certidão e a subscrevo.

Em 27/04/2026.

**BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

#### ANEXO I

Anexo do 4º Edital de Convocação nº 04/2026, de 27 de abril de 2026.

LOCALIDADE: ZONA URBANA			
LOCAL DE ATUAÇÃO: SEDE DO MUNICÍPIO			
FUNÇÃO: VIGIA			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
04	FRANCISCO JAIR RAMOS QUEIROZ	18	19
	LAERCIO JOSE SERRAO ROLA	19	19
	VANDERSON ARAÚJO DA MATA	20	19
	LUIZ RICARDO CHAVES SANTOS	21	19

**Publicado por:**  
Marcio Pereira Neves  
**Código Identificador:** 1F8A03AA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026

**Ofício SEMED nº 209/2026**  
**Datado de: 11/05/2026**

Benael Souza de Oliveira, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Itapiranga-AM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, a todos quanto o presente EDITAL nº 005/2026 virem ou tiverem conhecimento, que nos autos acima, em tramitação nesta Prefeitura Municipal de Itapiranga, que após o resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, no qual foi realizado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED, os classificados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação - Situado na Rua Antônio Graciano de Farias, s/nº – Bairro Centro, nesta cidade de Itapiranga/AM, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos dias 12 a 14 de maio do corrente ano, no horário de 08:00 às 11:00 de 14:00 às 17:00 afim de cumprirmos o item 11, do Edital de Abertura de inscrições nº 002/2026, datado de 12 de fevereiro de 2026, conforme anexo I (Resultado final do Processo Seletivo - SEMED), para futura contratação.

#### DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO: ORIGINAIS E COPIAS

02 fotos 3x4;  
Carteira de identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habitação (CNH);  
Cadastro de Pessoa Física - CPF;  
Título de Eleitor;  
Comprovante de votação da última eleição, correspondente ao último turno ou Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;  
Carteira de Trabalho - frente e verso (nova carteira) ou carteira digital;  
Inscrição no PIS/PASEP;  
Conta Corrente Bancária (Bradesco/Next);  
Certidão de nascimento ou casamento;  
Carteira de Registro do Conselho e quitação no órgão competente;  
Comprovante de pagamento da anuidade;  
Comprovante de Residência atualizado (água, luz ou telefone);  
Comprovante de escolaridade - Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração (atualizada nos últimos 90 dias);  
Declaração de antecedentes criminais (Estadual e Federal);  
Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);  
Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos (filhos);  
Cartão de Vacina dos dependentes menores de 07 anos (filhos);  
Cadastro de Pessoa Física dos dependentes (para fins de imposto de renda) Declaração escolar para efeito de salário família a partir de 07 anos.  
Exame admissional de aptidão física e mental.

(Lembrando que é de direito de todo e qualquer cidadão, especialmente o candidato aprovado, a proceder com a PORTABILIDADE DE CONTA BANCARIA, para o Banco de sua preferência, sendo tal transferência bancária isenta de custos, taxas, etc., logo, não onerando o candidato financeiramente, conforme parágrafo 1º do art. 2º da RESOLUÇÃO no 342/2006 do CONSELHO MONETARIO NACIONAL do BANCO CENTRAL DO BRASIL);

Obs.: Não serão recebidos documentos incompletos.

Itapiranga – Am, 11 de maio de 2026.

**BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

#### CERTIDÃO

**Certifico**, para os fins de direito, em conformidade com O Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que nesta data, precisamente às 15:00 horas afixei o presente Edital no mural da Prefeitura Municipal de Itapiranga – AM.

E, por ser verdade, lavro a presente certidão e a subscrevo.

Em 11/05/2026.

**BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

#### ANEXO I

Anexo do 5º Edital de Convocação nº 05/2026, de 11 de maio de 2026.

LOCALIDADE: ZONA URBANA	
LOCAL DE ATUAÇÃO: SEDE DO MUNICÍPIO	

FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
06	SUANE CRISTINA RIBEIRO MOTA	59	0
	ELUANI DA COSTA RODRIGUES	60	0
	TERESA CECILIA SANTOS DA SILVA	61	0
	CINTIA SALOMÉ MENDONÇA	62	0
	ANA PAULA CASTRO SOARES	63	0
	SIRLEY SANTOS DA SILVA	64	0

**Publicado por:**  
Marcio Pereira Neves  
**Código Identificador:**D7B4E148

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE JAPURÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TORNAR SEM EFEITO O DECRETO 169/2026 QUE**  
**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NO MUNICIPIO**  
**DE JAPURÁ**

**DECRETO 170/2026-GPMJ 14 DE MAIO DE 2026.**

TORNA Sem efeito o Decreto de Nº 169/2026-GPMJ. Que *Declara situação de emergência nas áreas do Município de Japurá afetadas pelo desastre inundação- COBRADE -1.2.1.0.0 conforme Portaria nº 260 de 02 DE fevereiro/2022 e das outras providencias.*

O Senhor VANILSO MONTEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Japurá, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o pedido protocolado nesta Municipalidade.

**DECRETA:**

Art.1º- TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 169/2026- GPMJ de 13 de maio de 2026, Que *Declara situação de emergência nas áreas do Município de Japurá afetadas pelo desastre inundação- COBRADE -1.2.1.0.0 conforme Portaria nº 260 de 02 DE fevereiro/2022 e das outras providencias.*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na Data de sua Publicação a contar de **13 de maio de 2026.**

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá/AM, 14 de maio de 2026.**

**VANILSO MONTEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**

**CERTIFICO**, que o presente Decreto foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, a partir da data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

**RENILTON DOS SANTOS SOLARTH**

Secretário Municipal de Administração e Coordenação  
Decreto nº 001/2025 - GPMJ

**Publicado por:**  
Rode Lídia da Rocha Pontes  
**Código Identificador:**08EFBED9

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE JURUÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº**  
**010/2026**

A Comissão de Compras da Prefeitura de Juruá, torna público aos interessados que realizará no prédio da Prefeitura Municipal de Juruá-

AM, na sala da Comissão Municipal de Compras – CMC, situado na Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, o certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA através da Lei Federal nº 14.133/21, conforme abaixo:

**CP 010/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA RURAL NA COMUNIDADE DE TAMANICUÁ NO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM**, que ocorrerá dia 29 de maio de 2026, às 08h (horário de Juruá/AM);

O Edital da Concorrência Pública estará disponível na sede da CMC e poderá ser adquirido, mediante DAM pago no setor de TRIBUTOS (custos de confecções). O edital poderá ser solicitado através do e-mail: licita.jurua@gmail.com e pelo Portal da Transparência do Município. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Juruá/AM, 14 de maio de 2026.

**EMANOEL FRANCISCO BATISTA DE SOUZA**

Agente de Contratação  
Decreto Municipal 005/2026 de 27/02/2026

**Publicado por:**  
Emanoel Francisco Batista de Sousa  
**Código Identificador:**0266FC7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018A/2026**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUÁ/AM**

CNPJ Nº12.150.282/0001-92

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018A/2026**

**Dispensa de Licitação nº 007/2026 – Contrato 018A/2026.**  
**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Contratada:** TRANS BR TRANSPORTES EIRELI - CNPJ/MF sob o nº 28.737.796/0001-89. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE 01 (UMA) UNIDADE IVECO MODELO DAILY 45S14 ODONTOLÓGICO, OKM. **Vigência:** 60 (sessenta) dias. **Valor:** R\$ 16.900,00 (Dezesseis Mil e Novecentos Reais). **Dotação Orçamentária:** Projeto Atividade: Secretaria Municipal de Saúde, Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: Fundo Municipal de Saúde. **Fundamentação legal:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**JURUÁ - AM, 30 de abril de 2026.**

**ILQUE CUNHA DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emanoel Francisco Batista de Sousa  
**Código Identificador:**AD8863C7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 014/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A ADIÇÃO DE PONTO FACULTATIVO AO DECRETO DE Nº 003/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JURUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o Calendário Nacional qual consta os feridos nacionais para o ano de 2026, com datas a serem observadas por todos os órgãos vinculados a administração pública;

**CONSIDERANDO** o Decreto 003/2026 de 13 de fevereiro de 2026, **que dispõe sobre os expedientes nas repartições públicas**

**municipais pertencentes à administração direta, indireta e fundações do município de juruá no exercício do ano de 2026;**

**CONSIDERANDO** o feriado municipal do dia 13 de maio, dedicado à Padroeira Nossa Senhora de Fátima;

**CONSIDERANDO** o Decreto de nº 003 de 13 de fevereiro de 2026, art.2, inciso III, que dispõe de ponto facultativo em virtude do festejo de Nossa Senhora de Fátima;

**CONSIDERANDO** ainda, a plena observância do interesse da administração pública, bem como, a necessidade de adequações, visando complementar o planejamento institucional e garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais no município de Juruá;

DECRETA:

Art. 1º - No exercício de 2026, além dos expedientes de pontos facultativos instituídos pelo art. 2º e seus incisos do Decreto de nº 003 de 13 de fevereiro de 2026 nas repartições públicas municipais, pertencentes às Administrações Pública Direta, Indireta e Fundações do Município de Juruá;

Art. 2º - Fica adicionado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, o expediente do dia 15 de maio de 2026.

Art. 3º - Ficam mantidos todos os serviços de órgãos e entidades que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, seguindo-se para todos os efeitos o exposto no art.3º e parágrafo único do Decreto de nº 003/2026 de 13 de fevereiro de 2026.

Art. 4º - As demais disposições contidas no decreto supracitado, permanecem inalteradas, ressalvando-se, nova disposição contida em decreto adicional.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Juruá-AM, em 13 de maio de 2026.

**ILQUE CUNHA DE LIMA**  
Prefeito do Município de Juruá

**Publicado por:**  
Antônio Sabóia da Silva  
**Código Identificador:**F638F1FE

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE JUTAÍ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026-CCSC/PMJ**

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Juruá-AM, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 029/2026-SEMED/PMJ que instrui o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026-CCSC/PMJ, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 (uma) sala de aula na Comunidade Nova Esperança, Zona Rural no município de Juruá/AM**, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo.

**CONSIDERANDO** que o procedimento foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia 13/04/2026, e demais Sites Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 30/04/2026, e que todos os atos praticados observam os princípios e normas estabelecidos na Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 13/2024, notadamente quanto à legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO a regularidade de todas as fases** do processo, especialmente no que se refere à fase externa, com o atendimento integral aos prazos legais, à ampla competitividade e à exigência de impugnações ou recursos administrativos pendentes;

RESOLVE:

**I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a decisão adotada pelo Agente de Contratação designado, constante nos autos do processo supramencionado, declarando como vencedora a empresa: E. DE SOUZA CARDOSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.562/0001-92, estabelecida na cidade de JUTAÍ/AM, sediada na Rua Bom Pastor, Nº 109, Bairro Santo Antônio, CEP 69.660-000, adjudicando e homologando o objeto, com valor global de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais).

**II – DETERMINE-SE** a publicação deste despacho, na forma prevista em Lei, para que produza os efeitos legais de sua eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juruá (AM) em 14 de maio de 2026.

**MERCEDES MENDES VARGAS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Messias Lima de Castro  
**Código Identificador:**AC9B85EF

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE LÁBREA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC**  
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**034/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 054/2026-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 034/2026-CPC/PML;

**CONSIDERANDO** que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

**I - AUTORIZAR** a Dispensa de Licitação nº 034/2026-CPC/PML, com fundamento no art. 75, II, Lei nº 14.133/2021, para a Aquisição de materiais de construção em geral para realização de manutenção corretiva da Escola Criança Esperança na comunidade P.A Monte, localizada na região sul do município de Lábrea/AM, em favor da empresa Danielle Salomão Kriebel Ltda, CNPJ nº 39.814.018/0001-62, que apresentou o Menor valor, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de R\$ 63.604,00 (sessenta e três mil seiscentos e quatro reais), em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

**II - CONVOCAR** a empresa para assinatura do termo de contrato;

**III - ENCAMINHAR** os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

**IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE** o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

**GABINETE DO PREFEITO**, em Lábrea, 14 de maio de 2026.

**GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Lábrea

**Publicado por:**

Augusto Melo da Silva

**Código Identificador:**938BB52A**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
035/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 055/2026-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 035/2026-CPC/PML;

**CONSIDERANDO** que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** a Dispensa de Licitação nº 035/2026-CPC/PML, com fundamento no art. 75, I, Lei nº 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA QUATRO SALAS EM AREA RURAL COMUNIDADE SANTA FÉ LÁBREA/AM**, onde deverá estar incluso o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos que forem necessários ao completo desempenho dos trabalhos em conformidade com o Projeto Básico, em favor da empresa **T E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 18.053.656/0001-38**, que apresentou o MENOR VALOR APRESENTADO, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de **R\$ 108.759,20 (cento e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**, em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

**II - CONVOCAR** a empresa para assinatura do termo de contrato;

**III - ENCAMINHAR** os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

**IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE** o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

**GABINETE DO PREFEITO**, em Lábrea, 14 de maio de 2026.

**GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Lábrea

**Publicado por:**

Augusto Melo da Silva

**Código Identificador:**0BA833BB**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC  
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADM Nº 057/2026-  
PML****ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026-PML**, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2026-CPC/PML**;

**CONSIDERANDO** que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** a **Dispensa de Licitação nº 037/2026-CPC/PML**, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS EM MADEIRA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS MOVELEIROS DE LÁBREA APEMOL, CNPJ nº 03.949.297/0001-24**, que apresentou o MENOR VALOR, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de **R\$ 64.270,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e setenta reais)**, em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

**II - CONVOCAR** a empresa para assinatura do termo de contrato;

**III - ENCAMINHAR** os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

**IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE** o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

**GABINETE DO PREFEITO**, em Lábrea/AM, 14 de maio de 2026.

**GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Lábrea

**Publicado por:**

Augusto Melo da Silva

**Código Identificador:**43EE7175**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC  
ERRATA****Ref.: Processo Administrativo nº 028/2025-PML**

A Prefeitura Municipal de Lábrea, por meio desta, vem retificar o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2025-PML, Código Identificador: F334C6EC, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14/05/2026 referente à necessidade de retificação da respectiva Dotação Orçamentária para custear a despesa.

Correção:

Onde se lê:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0201.04.122.0011.2002- Manutenção do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.39-500 – Passagens e Despesas com Locomoção; 0204.12.361.0062.2019.0000 - Manutenção do FUNDEB Zona Urbana; 3.3.90.39-540 – Passagens e despesas com locomoção; 0205.10.302.0011.2047- Manutenção da Secretaria de Saúde; 3.3.90.39.-500 – Despesas e passagens com locomoção; 0205.10.302.0052.2048 – Encargos com Assistência Social de carentes; 3.3.90.39 -500; Passagens e despesas com locomoção; 0206.08.2049.000- Manutenção da secretaria Municipal de Ação Social; 3.3.90.39-500 - Passagens e despesas com locomoção.

Leia-se:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0201.04.122.0011.2002- Manutenção do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.33-500 – Passagens e Despesas com Locomoção; 0204.12.361.0062.2019.0000 - Manutenção do FUNDEB Zona Urbana; 3.3.90.33-540 – Passagens e despesas com locomoção; 0205.10.302.0011.2047- Manutenção da

Secretaria de Saúde; 3.3.90.33.-500 – Despesas e passagens com locomoção; 0205.10.302.0052.2048 – Encargos com Assistência Social de carentes; 3.3.90.33 -500; Passagens e despesas com locomoção: 0206.08.2049.000- Manutenção da secretaria Municipal de Ação Social; 3.3.90.33-500 - Passagens e despesas com locomoção.

Solicitamos que as devidas providências sejam tomadas para que a informação correta passe a constar nos autos do processo.

**GABINETE DO PREFEITO**, em Lábrea, 14 de maio de 2026.

**GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Lábrea

**Publicado por:**

Augusto Melo da Silva

**Código Identificador:**F2E0478B

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC  
ERRATA**

**Ref.: Processo Administrativo nº 028/2025-PML**

A Prefeitura Municipal de Lábrea, por meio desta, vem retificar o Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 010/2025-PML, Código Identificador: B2F60306, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14/05/2026 referente à necessidade de retificação da respectiva Dotação Orçamentária para custear a despesa.

Correção:

Onde se lê:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0201.04.122.0011.2002- Manutenção do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.39-500 – Passagens e Despesas com Locomoção; 0204.12.361.0062.2019.0000 - Manutenção do FUNDEB Zona Urbana; 3.3.90.39-540 – Passagens e despesas com locomoção: 0205.10.302.0011.2047- Manutenção da Secretaria de Saúde; 3.3.90.39.-500 – Despesas e passagens com locomoção; 0205.10.302.0052.2048 – Encargos com Assistência Social de carentes; 3.3.90.39 -500; Passagens e despesas com locomoção: 0206.08.2049.000- Manutenção da secretaria Municipal de Ação Social; 3.3.90.39-500 - Passagens e despesas com locomoção.

Leia-se:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0201.04.122.0011.2002- Manutenção do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.33-500 – Passagens e Despesas com Locomoção; 0204.12.361.0062.2019.0000 - Manutenção do FUNDEB Zona Urbana; 3.3.90.33-540 – Passagens e despesas com locomoção: 0205.10.302.0011.2047- Manutenção da Secretaria de Saúde; 3.3.90.33.-500 – Despesas e passagens com locomoção; 0205.10.302.0052.2048 – Encargos com Assistência Social de carentes; 3.3.90.33 -500; Passagens e despesas com locomoção: 0206.08.2049.000- Manutenção da secretaria Municipal de Ação Social; 3.3.90.33-500 - Passagens e despesas com locomoção.

Solicitamos que as devidas providências sejam tomadas para que a informação correta passe a constar nos autos do processo.

**GABINETE DO PREFEITO**, em Lábrea, 14 de maio de 2026.

**GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Lábrea

**Publicado por:**

Augusto Melo da Silva

**Código Identificador:**DD90F779

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 175/2026**

**Processo Administrativo nº 054/2026-PML**

**ESPÉCIE: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 175/2026-PML**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026-CPC/PML**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA e a empresa Danielle Salomão Kriebel Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.814.018/0001-62.

**OBJETO:** Aquisição de materiais de construção em geral para realização de manutenção corretiva da Escola Criança Esperança na comunidade P.A Monte, localizada na região sul do município de Lábrea/AM.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 63.604,00 (sessenta e três mil seiscentos e quatro reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:** 02.04 – Secretaria Municipal de Educação - **Projeto/Atividade:** 12.122.0011.2012.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - material de consumo / Fonte de Recurso: 500.

**FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**ASSINATURA:** 14 de maio de 2026.

**GABINETE DO PREFEITO**, em Lábrea, 14 de maio de 2026.

**GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Lábrea

**Publicado por:**

Augusto Melo da Silva

**Código Identificador:**8870D7A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 176/2026**

**Processo Administrativo 055/2025-PML**

**ESPÉCIE:** EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 176/2025-PML

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025-CPC/PML

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA e a empresa T E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 18.053.656/0001-38.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA QUATRO SALAS EM AREA RURAL COMUNIDADE SANTA FÉ LÁBREA/AM, onde deverá estar incluso o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos que forem necessários ao completo desempenho dos trabalhos em conformidade com o Projeto Básico.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 108.759,20 (cento e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0204.12 – Secretaria Municipal de Educação - **Projeto/Atividade:** 0204.12.361.0062.1002– CONST.E/OU AMP.E AQUIS. DE EQUIP.P/UNID.EDUC.DO ENS. FUNDAMENTAL- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.500 – Obras e Instalações – RP; 4.4.90.51.540 - Obras e Instalações – FUNDEB.

**FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**ASSINATURA:** 14 de maio de 2026.

**GABINETE DO PREFEITO**, em Lábrea, 14 de maio de 2026.

**GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Lábrea

**Publicado por:**  
Augusto Melo da Silva  
**Código Identificador:**3116F2AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 178/2026-PML**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.057/2026-PML**

**ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
178/2026-PML**

**MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026-  
CPC/PML**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA**e a empresa  
**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS MOVELEIROS DE LÁBREA  
APEMOL, CNPJ nº 03.949.297/0001-24.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS EM MADEIRA PARA  
ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**VALOR GLOBAL:R\$ 64.270,00 (sessenta e quatro mil e duzentos  
e setenta reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade:  
0202.04.122.0011.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de  
Administração – 4.4.90.52.500 – Equipamentos e Material  
Permanente; Projeto/Atividade: 0204.12.122.0011.2012 - Manutenção  
da Secretaria Municipal de Educação - 4.4.90.52.500 – Equipamentos  
e Material Permanente; Projeto/Atividade: 10.302.0011.2047 -  
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - 4.4.90.52.500 –  
Equipamentos e Material Permanente - Projeto/Atividade:  
10.301.0052.2071 – Manutenção dos Programas de Atenção Básica  
em Saúde – 4.4.90.52.500 – Equipamentos e Material Permanente.

**FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do  
contrato.

**ASSINATURA:** 14 de maio de 2026.

**GABINETE DO PREFEITO**, em Lábrea/AM, 14 de maio de 2026.

**GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Lábrea

**Publicado por:**  
Augusto Melo da Silva  
**Código Identificador:**0DD27AB5

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº835/2026**

DECRETO Nº 835/2026 – GPML, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Autoriza a realização de PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO e constitui a COMISSÃO DE  
ORGANIZAÇÃO E DE AVALIAÇÃO na forma que  
indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, Estado do Amazonas, no  
uso e gozo de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica  
Municipal, e com fundamento no art. 37, Inciso IX da Constituição  
Federal,

CONSIDERANDO a insuficiência de profissionais efetivos no quadro  
de efetivos da prefeitura municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 499, de 13 de janeiro de 2025,  
que trata da contratação de servidor por tempo determinado;

CONSIDERANDO prover pessoal para atendimento de situações  
específicas na área dos serviços essenciais que visem garantir a  
efetividade dos serviços prestados a comunidade, de forma especial na  
área da educação, nos termos do art. 2º, XIV da Lei Municipal nº  
499/2025;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos,  
pelo qual a prestação de serviços públicos é indispensável ao bom  
andamento da sociedade já que sua falta pode ocasionar sérios  
prejuízos, até mesmo irreversíveis;

CONSIDERANDO o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA  
MPF/AM Nº 01/2026 que trata de Termo de Compromisso de  
Ajustamento de Conduta firmado pela Prefeitura Municipal de  
Lábrea/AM, representada pelo Secretário Municipal de Educação, e a  
Procuradoria da República no Amazonas para fins de garantia do  
direito à educação escolar culturalmente adequada e de qualidade para  
indígenas em Lábrea/AM.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica a Administração Pública do Município de Lábrea  
autorizada a realizar o Processo Seletivo Simplificado por análise  
curricular e títulos, para Contratação por Tempo Determinado de  
servidores públicos para atender as necessidades da Secretaria  
Municipal da Educação, nos termos do edital respectivo.

Art. 2º. Fica constituída a Comissão Organização e Avaliação do  
Processo Seletivo Simplificado - COAPSS, para o qual ficam  
designados os Servidores Efetivos abaixo:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COAPSS
Ângela Tecia de Lima Amorim	741-1	Presidente
Maria Cléia Galvão Mesquita	253-1	Vice – Presidente
Jenilson Marinho da Silva	771-1	Membro
Maria de Fatima Araújo Rabelo	947-1	Membro
Luciane Lopes dos Santos	1019-1	Membro

Art. 3º O Contrato Temporário será regido pelo Regime Especial de  
Direito Administrativo – REDA, afeto ao Regime dos Servidores  
Públicos do Município de Lábrea/AM, observado os ditames legais.

Art. 4º. Os custos para a realização do Processo Seletivo Simplificado  
correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea/AM, em 14 de maio de  
2026.

**GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Lábrea/AM

**Publicado por:**  
Ormizio de Souza Leitão  
**Código Identificador:**FE1E43C9

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**

**GERENCIA DE LICITAÇÃO  
1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 ORIUNDA DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM**, pessoa  
jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.641.551/0001-95,  
com sede administrativa na **Rua Pedro Pastor, nº 41, Centro,  
Manaquiri/AM, CEP 69435-000**, neste ato representada por seu

Prefeito Municipal, **Sr. Nelson Pereira da Silva**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, em razão da classificação das propostas apresentadas no processo licitatório realizado por meio do **Pregão Presencial nº 012/2025**, para **registro de preços**, que selecionou as propostas mais vantajosas para a Administração, **RESOLVEM PRORROGAR A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025**, com fundamento legal do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 100/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Empresa: ALTACI DA COSTA CAVALCANTE 34726705253**, CNPJ: nº 37.235.774/0001-01, representante legal: Altaci da Costa Cavalcante, CPF nº 34\*.2\*\*. \*\*2- \*3;

**Empresa: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA**, CNPJ nº 02.704.845/0001-93, representante legal: Fernando Gomes de Queiroz Pierre Sobrinho, CPF nº 61\*. \*\*9. \*\*2- \*1;

**Empresa: H L GALVÃO LTDA**, CNPJ nº 31.378.249/0001-69, representante legal: João Jânio da Silva Moraes, CPF nº 22\*. \*\*5. \*\*2- \*0;

**J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 42.806.160/0001-72, representante legal: Jorge Jhow do Carmo Santos, CPF nº 02\*.90\*.3\*\*. \*3.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025**, oriunda do **Pregão Presencial nº 012/2025**, cujo objeto é o **Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em diagramação, formatação e confecção de materiais gráficos diversos, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos da Prefeitura de Manaquiri/AM**; em seus itens:

ITEM: 6 Adesivo Vinilico personalizado 4/0 cor com recorte UNIDADE DE MEDIDA: M² QUANTIDADE: 80 VALOR UNITÁRIA: R\$ 130,00 TOTAL: R\$ 10.400,00 EMPRESA VENCEDORA: ALTACI DA COSTA CAVALCANTE 34726705253, CNPJ Nº 37.235.774/0001-01.

ITEM: 26 Capa de IPTU, tamanho: 9,9cm x 21 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 3000 VALOR UNITÁRIA: R\$ 2,70 TOTAL: R\$ 8.100,00 EMPRESA VENCEDORA: ALTACI DA COSTA CAVALCANTE 34726705253, CNPJ Nº 37.235.774/0001-01.

ITEM: 60 Impressão em papel A2 com impressão 4/0 - 4/1 UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 1000 VALOR UNITÁRIA: R\$ 2,10 TOTAL: R\$ 2.100,00 EMPRESA VENCEDORA: ALTACI DA COSTA CAVALCANTE 34726705253, CNPJ Nº 37.235.774/0001-01.

ITEM: 61 Impressão em papel A3 com impressão 4/0 - 1/0 UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 1000 VALOR UNITÁRIA: R\$ 4,30 TOTAL: R\$ 4.300,00 EMPRESA VENCEDORA: ALTACI DA COSTA CAVALCANTE 34726705253, CNPJ Nº 37.235.774/0001-01.

ITEM: 62 Impressão em papel A3 com impressão 4/4. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 1000 VALOR UNITÁRIA: R\$ 7,60 TOTAL: R\$ 7.600,00 EMPRESA VENCEDORA: ALTACI DA COSTA CAVALCANTE 34726705253, CNPJ Nº 37.235.774/0001-01.

ITEM: 63 Impressão em papel A4 com impressão 4/0. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 8000 VALOR UNITÁRIA: R\$ 1,00 TOTAL: R\$ 8.000,00 EMPRESA VENCEDORA: ALTACI DA COSTA CAVALCANTE 34726705253, CNPJ Nº 37.235.774/0001-01.

ITEM: 64 Impressão em papel A4 com impressão 4/4. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 8000 VALOR UNITÁRIA: R\$ 1,00 TOTAL: R\$ 8.000,00 EMPRESA VENCEDORA: ALTACI DA COSTA CAVALCANTE 34726705253, CNPJ Nº 37.235.774/0001-01.

ITEM: 65 Impressão em papel A5 com impressão 4/0 - 1/0 UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 5000 VALOR UNITÁRIA: R\$ 0,50 TOTAL: R\$ 2.500,00 EMPRESA VENCEDORA: ALTACI DA COSTA CAVALCANTE 34726705253, CNPJ Nº 37.235.774/0001-01.

ITEM: 66 Impressão em papel A5 com impressão 4/4. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 5000 VALOR UNITÁRIA: R\$ 0,50 TOTAL: R\$ 2.500,00 EMPRESA VENCEDORA: ALTACI DA COSTA CAVALCANTE 34726705253, CNPJ Nº 37.235.774/0001-01.

ITEM: 67 Impressão em papel coche 180g medindo 148x210 mm impressão 4/0 cores. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 3000 VALOR UNITÁRIA: R\$ 1,00 TOTAL: R\$ 3.000,00 EMPRESA VENCEDORA: ALTACI DA COSTA CAVALCANTE 34726705253, CNPJ Nº 37.235.774/0001-01.

ITEM: 68 Impressão em papel coche 180g medindo 148x210 mm impressão 4/4 cores. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 3000 VALOR UNITÁRIA: R\$ 1,00 TOTAL: R\$ 3.000,00 EMPRESA VENCEDORA: ALTACI DA COSTA CAVALCANTE 34726705253, CNPJ Nº 37.235.774/0001-01.

ITEM: 69 Impressão em papel coche 180g medindo 21x29,7cm impressão 4/0 cores. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 3000 VALOR UNITÁRIA: R\$ 1,60 TOTAL: R\$ 4.800,00 EMPRESA VENCEDORA: ALTACI DA COSTA CAVALCANTE 34726705253, CNPJ Nº 37.235.774/0001-01.

ITEM: 70 Impressão em papel coche 180g medindo 21x29,7cm impressão 4/4 cores. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 8000 VALOR UNITÁRIA: R\$ 1,60 TOTAL: R\$ 12.800,00 EMPRESA VENCEDORA: ALTACI DA COSTA CAVALCANTE 34726705253, CNPJ Nº 37.235.774/0001-01.

ITEM: 1 Abadá Malha PP Impressão Frente, verso e manga. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 800 VALOR UNITÁRIA: R\$ 26,20 TOTAL: R\$ 20.960,00 EMPRESA VENCEDORA: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.

ITEM: 2 Adesivo leitoso fosco para parede, impresso eletronicamente em adesivo interno gramatura 0,08mm com impressão digital adesivo fosco /brilho com impressão digital 720dpi, 4x0 cores película com gramatura 0,08mm e durabilidade máxima de 1 (um) ano para uso interno, acabamento com recorte eletrônico especial. Material de referência 3m, ou com a mesma qualidade, com instalação. UNIDADE DE MEDIDA: M². QUANTIDADE: 50 VALOR UNITÁRIA: R\$ 125,78 TOTAL: R\$ 6.289,00 EMPRESA VENCEDORA: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.

ITEM: 3 Adesivo leitoso, impresso eletronicamente com recorte personalizado, impressão digital fosco/brilho com impressão 4/0 cores. UNIDADE DE MEDIDA: M². QUANTIDADE: 50 VALOR UNITÁRIA: R\$ 125,78 TOTAL: R\$ 6.289,00 EMPRESA VENCEDORA: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.

ITEM: 4 Adesivo película perfurada com gramatura 0,13mm, 4x0 cores e durabilidade máxima de 1 (um) anos para uso UNIDADE DE MEDIDA: M². QUANTIDADE: 50 VALOR UNITÁRIA: R\$ 157,22 TOTAL: R\$ 7.861,00 EMPRESA VENCEDORA: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.

ITEM: 5 Adesivo perfurado gramatura 0,13mm com impressão digital adesivo com impressão digital 1440dpi, UNIDADE DE MEDIDA: M². QUANTIDADE: 50 VALOR UNITÁRIA: R\$ 157,22 TOTAL: R\$ 7.861,00 EMPRESA VENCEDORA: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.

ITEM: 10 Backdrop - impressão Lona vinilica com acabamento em ilhos. Tamanho 3x5m UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 20 VALOR UNITÁRIA: R\$ 1.886,70 TOTAL: R\$ 37.734,00 EMPRESA VENCEDORA: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.

ITEM: 11 Banner em lona medindo 1,20x0,1,50cm impressão digital 4/0 cor com acabamento. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 150 VALOR UNITÁRIA: R\$ 226,40 TOTAL: R\$ 33.960,00 EMPRESA VENCEDORA: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.

ITEM: 12 Banner, impressão digital, sobre lona vinilica, 4/0 cores. Acabamento com duas hastas, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável. UNIDADE DE MEDIDA: M² QUANTIDADE: 50 VALOR UNITÁRIA: R\$ 125,78 TOTAL: R\$ 6.289,00 EMPRESA VENCEDORA: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.

ITEM: 13 Banner, medindo 0,90x1,20m, em lona vinilica, impresso digitalmente em policromia, em 4/0 cores, acabamento com bastão de

madeira e cordão de nylon UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 200 VALOR UNITÁRIA: R\$ 135,21 TOTAL: R\$ 27.042,00 EMPRESA VENCEDORA: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.

ITEM: 15 Botom prensado - com impressão digital a laser, e poliéster com logomarca da medalha impresso, formato redondo, sendo específico na medida: 5,5mm. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 500 VALOR UNITÁRIA: R\$ 9,15 TOTAL: R\$ 4.575,00 EMPRESA VENCEDORA: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93

ITEM: 18 Cartão de Vacina de adulto, papel Triplex 250g, impressão 4/0 cor, Tam. 10 x 18 cm . UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 1000 VALOR UNITÁRIA: R\$ 0,52 TOTAL: R\$ 520,00 EMPRESA VENCEDORA: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.

ITEM: 22 Camiseta malha fria, manga curta com estampa e sublimação frente, verso e manga, TAM P,M,G,GG. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 2500 VALOR UNITÁRIA: R\$ 47,16 TOTAL: R\$ 117.900,00 EMPRESA VENCEDORA: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.

ITEM: 23 Camiseta malha fria, manga longa com estampa e sublimação frente, verso e manga, TAM P,M,G,GG. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 800 VALOR UNITÁRIA: R\$ 68,12 TOTAL: R\$ 54.496,00 EMPRESA VENCEDORA: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.

ITEM: 35 Colete malha PP Impressão Frente, verso e manga. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 200 VALOR UNITÁRIA: R\$ 157,22 TOTAL: R\$ 31.444,00 EMPRESA VENCEDORA: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.

ITEM: 37 Cordão para crachá personalizado 20mm x 85 cm (aberto), impressão digital, acabamento: presilia jacaré fixo. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 1500 VALOR UNITÁRIA: R\$ 20,95 TOTAL: R\$ 31.425,00 EMPRESA VENCEDORA: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.

ITEM: 38 Cordão para crachá personalizado 12mm x 85 cm (aberto), impressão digital, acabamento: presilia jacaré fixo. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 1500 VALOR UNITÁRIA: R\$ 15,72 TOTAL: R\$ 23.580,00 EMPRESA VENCEDORA: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.

ITEM: 41 Crachá funcional , tamanho 5x8,5cm, em pvc, impresso digitalmente em policromia 4/4 cores, com cordão personalizado, com capa plástica UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 1500 VALOR UNITÁRIA: R\$ 15,72 TOTAL: R\$ 23.580,00 EMPRESA VENCEDORA: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93

ITEM: 43 Envolvimento Veicular - Adesivo Alltak Tunning, Nas Respectivas Cores - Impressão Das Logo E UNIDADE DE MEDIDA: M² QUANTIDADE: 80 VALOR UNITÁRIA: R\$ 262,03 TOTAL: R\$ 20.962,40 EMPRESA VENCEDORA: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.

ITEM: Textos Com Recorte, De Acordo Com Padrão Estipulado Pelo Órgão Gerenciador. Adesivo Com Garantia De 1 Ano, com instalação. UNIDADE DE MEDIDA: QUANTIDADE: VALOR UNITÁRIA: TOTAL: EMPRESA VENCEDORA:

ITEM: 49 Ecobag personalizado com DTF, Tecido cru , 1,70g , 100% algodão . Alça de Tecido de 2cm . Aplicação de dtf na frente , arte personalizada . UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 1500 VALOR UNITÁRIA: R\$ 31,44 TOTAL: R\$ 47.160,00 EMPRESA VENCEDORA: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.

ITEM: 50 SERVIÇO - Fachadas em ACM/PVC expandido, Letra caixa. UNIDADE DE MEDIDA: M² QUANTIDADE: 70 VALOR UNITÁRIA: R\$ 524,07 TOTAL: R\$ 36.684,90 EMPRESA VENCEDORA: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.

ITEM: 51 Faixa confeccionadas em plotter medindo 17m - Lona vinilica UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 100 VALOR UNITÁRIA: R\$ 125,78 TOTAL: R\$ 12.578,00 EMPRESA VENCEDORA: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.

ITEM: 52 Faixa 300x100cm impressão digital 4/0 cor, com madeiras laterais (bastão) para o sustento de uma faixa estendida e visível UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 200 VALOR

UNITÁRIA: R\$ 183,42 TOTAL: R\$ 36.684,00 EMPRESA VENCEDORA: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.

ITEM: 53 Faixa em lona vinílica, com impressão gráfica 4/0 cores. Acabamento com duas hastes, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável UNIDADE DE MEDIDA: M² QUANTIDADE: 200 VALOR UNITÁRIA: R\$ 125,78 TOTAL: R\$ 25.156,00 EMPRESA VENCEDORA: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.

ITEM: 54 Faixa, medindo 3x1m, em lona vinilica, impresso digitalmente em policromia, em 4/0 cores, acabamento com bastão de madeira, ponteiros de borracha UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 250 VALOR UNITÁRIA: R\$ 183,42 TOTAL: R\$ 45.855,00 EMPRESA VENCEDORA: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93

ITEM: 73 Lona vinílica, com impressão gráfica 4/0 cores. Acabamento em aplicação de ilhós com espaçamento de 50cm. UNIDADE DE MEDIDA: M² QUANTIDADE: 250 VALOR UNITÁRIA: R\$ 125,78 TOTAL: R\$ 31.445,00 EMPRESA VENCEDORA: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.

ITEM: 74 Lona vinílica, com impressão gráfica 4/0 cores. Sem acabamento. UNIDADE DE MEDIDA: M² QUANTIDADE: 250 VALOR UNITÁRIA: R\$ 89,09 TOTAL: R\$ 22.272,50 EMPRESA VENCEDORA: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.

ITEM: 75 Medalha em acrílico 2,0 mm, com acabamento a laser e impressão digital na medida 7,0x7,0 cm, com fita p/ pescoço UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 1000 VALOR UNITÁRIA: R\$ 15,19 TOTAL: R\$ 15.190,00 EMPRESA VENCEDORA: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.

ITEM: 76 Panfleto, tamanho 14,8x21cm, em papel couchê 150g, impressão 4/0, com acabamento colecionado e acondicionado UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 2000 VALOR UNITÁRIA: R\$ 2,17 TOTAL: R\$ 4.340,00 EMPRESA VENCEDORA: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.

ITEM: 85 Placa personalizada em aço inox imp. Digital 4/0 cor medindo 15x10cm. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 20 VALOR UNITÁRIA: R\$ 68,12 TOTAL: R\$ 1.362,40 EMPRESA VENCEDORA: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.

ITEM: 86 Placa personalizada em aço inox imp. Digital 4/0 cor medindo 40x35cm. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 20 VALOR UNITÁRIA: R\$ 363,70 TOTAL: R\$ 7.274,00 EMPRESA VENCEDORA: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.

ITEM: 87 Placa personalizada em aço inox imp. Digital 4/0 Medindo 35x30cm. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 20 VALOR UNITÁRIA: R\$ 283,00 TOTAL: R\$ 5.660,00 EMPRESA VENCEDORA: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.

ITEM: 88 Placa personalizada em aço inox imp. Em baixo relevo com aplicação de cor manual UNIDADE DE MEDIDA: M² QUANTIDADE: 10 VALOR UNITÁRIA: R\$ 1.100,57 TOTAL: R\$ 11.005,70 EMPRESA VENCEDORA: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.

ITEM: 96 Troféu: personalizado, conforme o evento; confeccionado em acrílico, 15cm de altura; base proporcional; impressão UV digital com uso de luzes ultravioletas, com corte a laser UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 150 VALOR UNITÁRIA: R\$ 193,90 TOTAL: R\$ 29.085,00 EMPRESA VENCEDORA: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.

ITEM: 97 Troféu: personalizado, conforme o evento; confeccionado em acrílico, 20cm de altura; base proporcional; impressão UV digital com uso de luzes ultravioletas, com corte a laser UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 50 VALOR UNITÁRIA: R\$ 256,79 TOTAL: R\$ 12.839,50 EMPRESA VENCEDORA: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.

ITEM: 98 Troféu: personalizado, conforme o evento; confeccionado em acrílico, 30cm de altura; base proporcional; impressão UV digital com uso de luzes ultravioletas, com corte a laser UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 50 VALOR UNITÁRIA: R\$

309,20 TOTAL: R\$ 15.460,00 EMPRESA VENCEDORA: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.

ITEM: 7 AGENDA PERSONALIZADA – Capa dura, com miolo em papel offset 75g, timbrado, encadernado, com design de acordo com pedido do cliente. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 100 VALOR UNITÁRIA: R\$ 65,00 TOTAL: R\$ 6.500,00 EMPRESA VENCEDORA: H L GALVÃO LTDA, CNPJ nº 31.378.249/0001-69.

ITEM: 14 Bandeira do Brasil em tecido oxford dupla face - 1355x195cm cores vibrantes com 3 panos. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 5 VALOR UNITÁRIA: R\$ 590,00 TOTAL: R\$ 2.950,00 EMPRESA VENCEDORA: H L GALVÃO LTDA, CNPJ nº 31.378.249/0001-69.

ITEM: 16 BONÉ: tecido base tactel, com pala, modelo de 06 gomos com carneira de 25mm de largura na base interna e comprimento longitudinal 54mm de altura, regulagem em formato snapback, frente personalizada com logomarca da Prefeitura. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 600 VALOR UNITÁRIA: R\$ 49,50 TOTAL: R\$ 29.700,00 EMPRESA VENCEDORA: H L GALVÃO LTDA, CNPJ nº 31.378.249/0001-69.

ITEM: 17 Bloco de anotação - miolo em papel offset 75g, imoressão em capa dura Uv, acabamento costurado e colado. Tam A5 (15x21cm). UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 1000 VALOR UNITÁRIA: R\$ 14,50 TOTAL: R\$ 14.500,00 EMPRESA VENCEDORA: H L GALVÃO LTDA, CNPJ nº 31.378.249/0001-69.

ITEM: 24 Camisetas polo com estampa tamanhos P,M,G,GG logo frete e verso policromia UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 500 VALOR UNITÁRIA: R\$ 89,50 TOTAL: R\$ 44.750,00 EMPRESA VENCEDORA: H L GALVÃO LTDA, CNPJ nº 31.378.249/0001-69.

ITEM: 48 Equipamento de jogador - conjunto esportivo camiseta e short, tecido malha PP. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 400 VALOR UNITÁRIA: R\$ 149,00 TOTAL: R\$ 59.600,00 EMPRESA VENCEDORA: H L GALVÃO LTDA, CNPJ nº 31.378.249/0001-69.

ITEM: 77 Pasta, tamanho 31x23cm (fechado), em papel triplex 350g, com bolso interno, impressão 4/0 cores, com acabamento plastificada, colecionado, acondicionado e dobrado. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 2000 VALOR UNITÁRIA: R\$ 12,50 TOTAL: R\$ 25.000,00 EMPRESA VENCEDORA: H L GALVÃO LTDA, CNPJ nº 31.378.249/0001-69.

ITEM: 83 Placa personalizada em aço inox em baixo relevo com aplicação de cor manual medindo 35x30cm. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 20 VALOR UNITÁRIA: R\$ 470,00 TOTAL: R\$ 9.400,00 EMPRESA VENCEDORA: H L GALVÃO LTDA, CNPJ nº 31.378.249/0001-69.

ITEM: 84 Placa personalizada em aço inox em baixo relevo com aplicação de cor manual medindo 40x35cm. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 10 VALOR UNITÁRIA: R\$ 520,00 TOTAL: R\$ 5.200,00 EMPRESA VENCEDORA: H L GALVÃO LTDA, CNPJ nº 31.378.249/0001-69.

ITEM: 8 Alvará de funcionamento, 100 fls, tamanho 210 x 297 mm. UNIDADE DE MEDIDA: Bloco QUANTIDADE: 10 VALOR UNITÁRIA: R\$ 4,10 TOTAL: R\$ 41,00 EMPRESA VENCEDORA: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.

ITEM: 9 Backdrop - impressão Lona vinilica com acabamento em ilhos. Tamanho 3x2m UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 60 VALOR UNITÁRIA: R\$ 754,50 TOTAL: R\$ 45.270,00 EMPRESA VENCEDORA: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.

ITEM: 19 Caderneta da criança, capa colorida em Couchê 250g, miolo colorido em papel 75g, 15x20 cm (fechada) com 110 paginas UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 1000 VALOR UNITÁRIA: R\$ 36,60 TOTAL: R\$ 36.600,00 EMPRESA VENCEDORA: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.

ITEM: 20 caderneta da gestante - capa colorida em Couchê 250g, miolo colorido em papel 75g, 15x20 cm (fechada) com 110 paginas UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 1000 VALOR UNITÁRIA: R\$ 36,60 TOTAL: R\$ 36.600,00 EMPRESA VENCEDORA: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE

SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.

ITEM: 21 Calendário de parede, personalizado, tamanho 210 x 297 mm. Papel Triplex 300g. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 500 VALOR UNITÁRIA: R\$ 5,70 TOTAL: R\$ 2.850,00 EMPRESA VENCEDORA: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.

ITEM: 25 Caneta personalizada, em policromia UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 700 VALOR UNITÁRIA: R\$ 12,50 TOTAL: R\$ 8.750,00 EMPRESA VENCEDORA: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.

ITEM: 27 Capa de processo, tamanho 32x46cm (aberto), em offset 180g, impressão em 1/0 cor, com janela tamanho 15x6cm UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 2000 VALOR UNITÁRIA: R\$ 7,30 TOTAL: R\$ 14.600,00 EMPRESA VENCEDORA: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.

ITEM: 28 Capas para processo medindo 32x46cm em papel offset 250g impressão 4/0 cor com um vinco UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 4000 VALOR UNITÁRIA: R\$ 3,65 TOTAL: R\$ 14.600,00 EMPRESA VENCEDORA: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.

ITEM: 29 Capas para processo medindo 50x32cm em papel offset 250g impressão 4/0 cor com dois vinco UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 4000 VALOR UNITÁRIA: R\$ 5,70 TOTAL: R\$ 22.800,00 EMPRESA VENCEDORA: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.

ITEM: 30 Cartão de visita, tamanho 9x5cm, em papel reciclado 300g, impressão 4/4 cores, com acabamento colecionado e acondicionado UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 4000 VALOR UNITÁRIA: R\$ 0,30 TOTAL: R\$ 1.200,00 EMPRESA VENCEDORA: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.

ITEM: 31 Cartaz, tamanho 46x46cm, e papel couchê brilho 150g, impressão 4/0 cores, com acabamento colecionado e acondicionado UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 400 VALOR UNITÁRIA: R\$ 5,70 TOTAL: R\$ 2.280,00 EMPRESA VENCEDORA: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.

ITEM: 32 Certificado personalizado 4/0 cores, papel couche, 240g impressão digital a laser, corte reto tamanho 29,7x21cm UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 2000 VALOR UNITÁRIA: R\$ 5,20 TOTAL: R\$ 10.400,00 EMPRESA VENCEDORA: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.

ITEM: 33 Cartazes tamanho A3 impressão 4/0 cor em papel couche 115g. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 200 VALOR UNITÁRIA: R\$ 9,40 TOTAL: R\$ 1.880,00 EMPRESA VENCEDORA: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.

ITEM: 34 Chaveiro personalizado de metal. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 100 VALOR UNITÁRIA: R\$ 36,65 TOTAL: R\$ 3.665,00 EMPRESA VENCEDORA: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.

ITEM: 36 Convite, tamanho 15x21cm, em papel couchê 180g, impressão 4/0 cores, com envelope em papel offset 90g, tamanho 16,5x22,5cm, com acabamento colecionado e acondicionado UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 500 VALOR UNITÁRIA: R\$ 10,20 TOTAL: R\$ 5.100,00 EMPRESA VENCEDORA: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.

ITEM: 39 Crachá em papel coche 300g medindo 148x210 mm impressão 4/4 cores, com cordão de poliéster UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 1500 VALOR UNITÁRIA: R\$ 5,20 TOTAL: R\$ 7.800,00 EMPRESA VENCEDORA: J J

SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72

ITEM: 40 Crachá em PVC 8x5cm impressão 4/1 com furo ovoide e cordão personalizado UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 1500 VALOR UNITÁRIA: R\$ 15,70 TOTAL: R\$ 23.550,00 EMPRESA VENCEDORA: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.

ITEM: 42 Credencial medindo 10x15cm em papel duplex 250g impressão 4/0 cor com dois furos e cordão. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 3000 VALOR UNITÁRIA: R\$ 7,30 TOTAL: R\$ 21.900,00 EMPRESA VENCEDORA: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.

ITEM: 44 Envelope ofício timbrado 11x23cm (fechado) impressão 4/0 cor 90g.Papel offset 115g. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 3000 VALOR UNITÁRIA: R\$ 1,65 TOTAL: R\$ 4.950,00 EMPRESA VENCEDORA: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.

ITEM: 45 Envelope ofício timbrado 24x34cm (fechado) impressão 4/0 cor 90g.Papel offset 115g. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 2000 VALOR UNITÁRIA: R\$ 2,60 TOTAL: R\$ 5.200,00 EMPRESA VENCEDORA: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.

ITEM: 46 Envelope tipo saco tamanho 31x41cm (fechado) em papel offset 90g, impressão 4/0 cor.Papel offset 115g. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 3000 VALOR UNITÁRIA: R\$ 4,70 TOTAL: R\$ 14.100,00 EMPRESA VENCEDORA: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.

ITEM: 47 Envelope tipo carta. Tamanho 11x23cm (fechado), em papel offset 90g, impressão 4/0 cor.Papel offset 115g. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 3000 VALOR UNITÁRIA: R\$ 1,65 TOTAL: R\$ 4.950,00 EMPRESA VENCEDORA: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.

ITEM: 55 Flayer em papel coche 135g tamanho 148x210 mm impressão 4/0 cores. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 3000 VALOR UNITÁRIA: R\$ 2,95 TOTAL: R\$ 8.850,00 EMPRESA VENCEDORA: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.

ITEM: 56 Fotografia 22x33cm em papel fotográfico 260gr, com moldura em alumínio dourado de 20mm, medindo 30x40cm, com 2 vidros, sendo um atirreflexo e outro liso. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 250 VALOR UNITÁRIA: R\$ 36,65 TOTAL: R\$ 9.162,50 EMPRESA VENCEDORA: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.

ITEM: 57 Folder, tamanho A4 (21x29,7), em papel couchê 115g, impressão 4/4 cores, com 2 dobras, com acabamento colecionado, acondicionando e dobrado UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 5000 VALOR UNITÁRIA: R\$ 3,65 TOTAL: R\$ 18.250,00 EMPRESA VENCEDORA: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.

ITEM: 58 Folders em papel couche 135g medindo 21x29,7cm impressão 4/4 cores com dobras. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 5000 VALOR UNITÁRIA: R\$ 3,65 TOTAL: R\$ 18.250,00 EMPRESA VENCEDORA: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.

ITEM: 59 Folders em papel couche 135g medindo 33x29,7cm impressão 4/4 cores com dobras. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 5000 VALOR UNITÁRIA: R\$ 4,70 TOTAL: R\$ 23.500,00 EMPRESA VENCEDORA: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72

ITEM: 71 Ingresso em papel moeda com canhoto tamanho 16 x 5 cm com impressão 4/0 cores, numerado. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 8000 VALOR UNITÁRIA: R\$ 2,97 TOTAL: R\$ 23.760,00 EMPRESA VENCEDORA: J J SERVIÇOS DE

FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.

ITEM: 72 Informativo, tamanho 42x30cm (aberto), em papel reciclado 150g, impressão 4/4 cores, acabamento 1 dobra UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 5000 VALOR UNITÁRIA: R\$ 5,60 TOTAL: R\$ 28.000,00 EMPRESA VENCEDORA: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.

ITEM: 78 Placa de em PVC 2mm com imp. Digital 4/0 cor. UNIDADE DE MEDIDA: M² QUANTIDADE: 20 VALOR UNITÁRIA: R\$ 188,65 TOTAL: R\$ 3.773,00 EMPRESA VENCEDORA: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.

ITEM: 79 Placa de em PVC 3mm com imp. Digital 4/0 cor. UNIDADE DE MEDIDA: M² QUANTIDADE: 20 VALOR UNITÁRIA: R\$ 199,10 TOTAL: R\$ 3.982,00 EMPRESA VENCEDORA: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.

ITEM: 80 Placa de identificação de salas em PVC 2mm medindo 11x34 cm, imp. Digital 4/0 cor. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 800 VALOR UNITÁRIA: R\$ 36,65 TOTAL: R\$ 29.320,00 EMPRESA VENCEDORA: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.

ITEM: 81 Placa em PVC expandido de 10 mm adesivado em adesivo leitoso brilho, com fita dupla face, para ambiente externo e interno UNIDADE DE MEDIDA: M² QUANTIDADE: 40 VALOR UNITÁRIA: R\$ 681,20 TOTAL: R\$ 27.248,00 EMPRESA VENCEDORA: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.

ITEM: 82 Placa em PVC expandido de 3 mm adesivado em adesivo leitoso brilho, com fita dupla face, para ambiente externo e interno UNIDADE DE MEDIDA: M² QUANTIDADE: 40 VALOR UNITÁRIA: R\$ 262,00 TOTAL: R\$ 10.480,00 EMPRESA VENCEDORA: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.

ITEM: 89 Pulseiras de Identificação tyvek tamanho 24 x 2 cm com impressão 4/0 cores UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 5000 VALOR UNITÁRIA: R\$ 0,45 TOTAL: R\$ 2.250,00 EMPRESA VENCEDORA: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.

ITEM: 90 Pulseiras de Identificação sintética tamanho 24x2cm com impressão 4/0 cores UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 10000 VALOR UNITÁRIA: R\$ 0,45 TOTAL: R\$ 4.500,00 EMPRESA VENCEDORA: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.

ITEM: 91 Quadro com moldura: tipo sanduiche em vidro, tam 40x50cm com foto revelada a base de prata. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 80 VALOR UNITÁRIA: R\$ 455,90 TOTAL: R\$ 36.472,00 EMPRESA VENCEDORA: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.

ITEM: 92 Requisição de Passagens - com 100 unidades, Impressão offset, papel 75g, autocopiativo, tam 10 x 15 cm UNIDADE DE MEDIDA: Bloco QUANTIDADE: 2000 VALOR UNITÁRIA: R\$ 18,85 TOTAL: R\$ 37.700,00 EMPRESA VENCEDORA: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.

ITEM: 93 sacola plástica - 20kg com impressão serigrafada, arte de acordo com a solicitado pelo órgão gerenciador. pacote com 100 unidades UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 2500 VALOR UNITÁRIA: R\$ 7,85 TOTAL: R\$ 19.625,00 EMPRESA VENCEDORA: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.

ITEM: 94 sacola plastica - 15kg com impressão serigrafada, arte de acordo com a solicitado pelo órgão gerenciador. pacote com 100 unidades UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 2500

VALOR UNITÁRIA: R\$ 6,79 TOTAL: R\$ 16.975,00 EMPRESA VENCEDORA: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.

ITEM: 95 Serviços de Instalação de materiais gráficos diversos UNIDADE DE MEDIDA: M<sup>2</sup> QUANTIDADE: 150 VALOR UNITÁRIA: R\$ 125,70 TOTAL: R\$ 18.855,00 EMPRESA VENCEDORA: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.

ITEM: 99 Ventarola, em papel triplex 300g, a 4x4 cores, acabamento com gaca de corte, conforme solicitado. UNIDADE DE MEDIDA: Unid. QUANTIDADE: 8000 VALOR UNITÁRIA: R\$ 5,65 TOTAL: R\$ 45.200,00 EMPRESA VENCEDORA: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 021/2025 por mais 12 (doze) meses, pelo período de 15/05/2026 à 15/05/2027 nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 100/2025.

2.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual, bem como eventual readequação dos preços, poderá ocorrer nos termos do instrumento convocatório que dispôs o regramento da contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESTABELECIMENTO DOS QUANTITATIVOS

3.1. Com a prorrogação ora formalizada, ficam restabelecidos integralmente os quantitativos dos itens originalmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 021/2025, conforme constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 012/2025 e das propostas vencedoras, os quais permanecem parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 021/2025, especialmente: As especificações técnicas dos itens;

As condições de fornecimento;

As obrigações dos Fornecedores Registrada e do Órgão Gerenciador;

As penalidades e demais disposições constantes da Ata original.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

No art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021;

No Decreto Municipal nº 100/2025;

No Parecer Jurídico favorável constante dos autos;

Na anuência expressa dos Fornecedores detentores da Ata (SRP).

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato do presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Amazonas e no portal de Transparência.

6.2. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025, em quatro vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaquiri/AM, 13 de maio de 2026

**NELSON PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Altaci Da Costa Cavalcante 34726705253  
CNPJ Nº 37.235.774/0001-01  
**ALTACI DA COSTA CAVALCANTE**  
Fornecedor

F G De Q Pierre Sobrinho LTDA  
CNPJ nº 02.704.845/0001-93  
**FERNANDO GOMES DE QUEIROZ PIERRE SOBRINHO**  
Fornecedor

H L Galvão LTDA  
CNPJ nº 31.378.249/0001-69  
João Jânio da Silva Moraes  
Fornecedor

J J Serviços De Filmagem E Comercio De Suprimento De Informática LTDA  
CNPJ nº 42.806.160/0001-72  
**JORGE JHOW DO CARMO SANTOS**  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Wilson Reis Dos Santos  
**Código Identificador:**7192218E

#### GERENCIA DE LICITAÇÃO EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 031/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI CNPJ sob o nº 04.461.551/0001-95 e a empresa D F CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.901.448/0001-78.

**OBJETO:** Contratação de representação de artistas musicais (Banda Locais) para shows nos eventos a serem realizados na comunidade Bom Intento (Festa do Mamão 2026) e Festa cultural do Tilheiro, nos dias 04 e 05 de abril de 2026, na zona rural do município de Manaquiri.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 136.850,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/04/2026 à 01/05/2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à seguinte dotação orçamentária: 02 12 01 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 13.392.0071.2026.0000 Encargos com Eventos Culturais 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Manaquiri/AM, 01 de abril de 2026.

**NELSON PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Manaquiri

**Publicado por:**  
Elem Nara Freitas de Arruda  
**Código Identificador:**5E20235E

#### GERENCIA DE LICITAÇÃO EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 032/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 015/2026.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, inscrita no CNPJ sob nº 04.641.554/0001-95 e AMAZON CONTROL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 41.678.297/0001-26.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07/04/2026 a 03/11/2026

**VALOR GLOBAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta, da seguinte dotação orçamentária: 02.06.01 Secretaria Municipal de Assistência Social. 08.122.0011.2030.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Manaquiri/AM, 07 abril de 2026.

**NELSON PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Manaquiri

**Publicado por:**  
Elem Nara Freitas de Arruda  
**Código Identificador:**51929C75

#### GERENCIA DE LICITAÇÃO EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 033/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI CNPJ sob o nº 04.461.551/0001-95 e a empresa 38.331.517 MOISES FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 38.331.517/0001-36.

**OBJETO:** Contratação de artistas musicais (BANDA LOCAL) para apresentação e shows na FESTA CULTURAL E ESPORTIVA DO CRUZEIRO, no dia 11 e 12 de abril de 2026, na zona rural do município de Manaquiri.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 69.460,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09/04/2026 à 09/05/2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à seguinte dotação orçamentária:

02 12 01 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13.392.0071.2026.0000 Encargos com Eventos Culturais.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Manaquiri/AM, 09 de abril de 2026.

**NELSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal de Manaquiri

**Publicado por:**

Elem Nara Freitas de Arruda

**Código Identificador:**C562D312

#### GERENCIA DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 035/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 016/2026.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, CNPJ sob o nº 04.461.551/0001-95 e 37.866.500 CARLOS AUGUSTO DA SILVA FREITAS, CNPJ sob nº 37.866.500/0001-10.

**OBJETO:** Contratação de serviços de limpeza e retirada de entulhos no estádio, com organização e manutenção das áreas para garantir boas condições de uso.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10/04/2026 a 10/04/2027

**VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta, da seguinte dotação orçamentária:

02 04 01 Secretaria Municipal Educação e Esporte

12.122.0011.2012.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Esporte

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Manaquiri/AM, 10 de abril de 2026.

**NELSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal de Manaquiri

**Publicado por:**

Elem Nara Freitas de Arruda

**Código Identificador:**8160F502

#### GERENCIA DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 036/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 017/2026.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, CNPJ sob o nº 04.461.551/0001-95 e VALDEIR ALVES ALBINO 31346898200, inscrita no CNPJ sob nº 41.879.075/0001-71.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHO NA COMUNIDADE DO BARRO ALTO.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10/04/2026 a 10/04/2027

**VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta, da seguinte dotação orçamentária:

02 07 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura

04.122.0091.2033.0000 Manutenção e Conservação de Prédios e Logradouros Públicos

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Manaquiri/AM, 10 de abril de 2026.

**NELSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal de Manaquiri

**Publicado por:**

Elem Nara Freitas de Arruda

**Código Identificador:**09D8185E

#### GERENCIA DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 038/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI CNPJ sob o nº 04.461.551/0001-95 e a empresa 38.331.517 MOISES FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 38.331.517/0001-36.

**OBJETO:** Contratação de artistas musicais (BANDA LOCAL) para apresentação e shows na FESTA CULTURAL DO MAPARÁ, nos dias 18 e 19 de abril de 2026, na Comunidade do Tilheiro, zona rural do município de Manaquiri.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 16/04/2026 à 16/05/2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à seguinte dotação orçamentária:

02 12 01 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13.392.0071.2026.0000 Encargos com Eventos Culturais.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Manaquiri/AM, 16 de abril de 2026.

**NELSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal de Manaquiri

**Publicado por:**

Elem Nara Freitas de Arruda

**Código Identificador:**038103CC

#### GERENCIA DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 039/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI CNPJ sob o nº 04.461.551/0001-95 e a empresa 38.331.517 MOISES FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 38.331.517/0001-36.

**OBJETO:** Contratação de artistas musicais (BANDA LOCAL) para apresentação e shows no FESTEJO DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO E RESSACA DO PESQUEIRO, nos dias 24 e 25 de abril de 2026, na zona rural do município de Manaquiri.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 56.350,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e cinco reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 23/04/2026 à 23/05/2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à seguinte dotação orçamentária:

02 12 01 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.392.0071.2026.0000 Encargos com Eventos Culturais.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Manaquiri/AM, 23 de abril de 2026.

**NELSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal de Manaquiri

**Publicado por:**

Elem Nara Freitas de Arruda

**Código Identificador:**6229E5BB

#### GERENCIA DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 106/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI CNPJ sob o nº 04.461.551/0001-95 e a empresa 38.331.517 MOISES FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 38.331.517/0001-36.

**OBJETO:** Contratação de artistas musicais (BANDA LOCAL) para apresentação e shows no FESTEJO DA COMUNIDADE DO CAI

N.º ÁGUA, no dia 02 de maio de 2026, na zona rural do município de Manaquiri.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 29/04/2026 à 29/05/2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à seguinte dotação orçamentária:  
02 12 01 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
13.392.0071.2026.0000 Encargos com Eventos Culturais.  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Manaquiri/AM, 29 de abril de 2026.

**NELSON PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Manaquiri

**Publicado por:**  
Elem Nara Freitas de Arruda  
**Código Identificador:** 1E4ACE41

**GERENCIA DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DAS CARTAS CONTRATO Nº 107 À 118/2026 VIA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026 ORIUNDO**  
**DO CREDENCIAMENTO 004/2026**

Data início da vigência: 29/04/2026; Prazo: 246 (duzentos e quarenta e seis); Objeto: **Aquisição de frutas e verduras provenientes da agricultura familiar**, para atender aos clientes dos serviços públicos na Unidade Mista Hospitalar, Unidade Básica Ampliada de Saúde, Unidade Básica de Saúde Fluvial e demais Unidades Básicas de Saúde, no Município de Manaquiri. Na seguinte Dotação Orçamentária:

03 02 01 Fundo Municipal de Saúde  
10 301 0052 2048 0000 Atenção Primária a Saúde  
10 302 0052 2049 0000 Atenção de Média, Alta Complexidade, ambulatorial e Hospitalar 3.3.90.30.00 Material de Consumo

N. Contrato	Produtores Credenciados, CPF Nº	Total
CACT-107	Maria Leny Batista, CPF: 591.***.***-72	R\$ 22.824,78
CACT-108	DANIEL DOS SANTOS DA SILVA, CPF: 008.***.***-40	R\$ 10.612,85
CACT-109	EDSON OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 444.***.***-15	R\$ 10.582,18
CACT-110	MAICON BATISTA DE SOUZA, CPF: 810.***.***-15	R\$ 22.723,55
CACT-111	ANA CRISTINA DA SILVA GOMES, CPF: 703.***.***-08	R\$ 22.856,92
CACT-112	Jamerson Gomes Nascimento, CPF: 028.***.***-29	R\$ 22.784,35
CACT-113	ALINE GOMES NASCIMENTO, CPF: 891.***.***-15	R\$ 22.853,02
CACT-114	MARIA FRANCISCA ALVES RIBEIRO, CPF: 886.***.***-53	R\$ 11.610,26
CACT-115	JOCIMAR AGOSTINHO RIBEIRO, CPF: 968.***.***-00	R\$ 22.727,98
CACT-116	JOSE DOS SANTOS CAVALCANTE, CPF: 054.***.***-23	R\$ 9.394,05
CACT-117	ANTONIO LUIZ SOARES DE OLIVEIRA, CPF: 755.***.***-20	R\$ 30.681,91
CACT-118	MARIA RUBENICE DA SILVA, CPF: 399.***.***-49	R\$ 10.599,45
	<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 220.251,30</b>

Manaquiri/AM, 29 de abril de 2026.

**NELSON PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Manaquiri

**Publicado por:**  
Elem Nara Freitas de Arruda  
**Código Identificador:** BFBFDD8D

**GERENCIA DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DAS CARTAS CONTRATO Nº 92 À 105/2026 VIA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026 ORIUNDO DA**  
**CHAMADA PÚBLICA 002/2026**

Data início da vigência: 27/04/2026 a 31/12/2026; Prazo: 248 (duzentos e quarenta e oito); Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores Indígenas, Quilombolas e Povos e Comunidades Tradicionais para o atendimento do cardápio da alimentação escolar dos alunos dessas comunidades no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) dos alunos da rede pública de ensino da Zona Rural do Município de Manaquiri.** Na seguinte Dotação Orçamentária: 12 361 0065 2014 Programa de Alimentação Escolar-Ensino Fundamental  
12 365 0065 2023 Programa de Alimentação Escolar - Pré-escolar  
12 361 0065 2018 Programa de Alimentação Escolar – Indígena  
12 365 0065 2063 Programa de Alimentação Escolar - Creche

12 366 0065 2025 Programa de Alimentação Escolar-EJA  
12 367 0065 2057 Programa de Alimentação Escolar – AEE  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

N. Contrato	Produtores Credenciados, CPF Nº	Total
CACT-092	DANIEL DOS SANTOS SILVA, CPF Nº 008.***.***-40	2.220,00
CACT-093	DELCEVAN SILVA DE SENA, CPF Nº 019.***.***-80	1.345,37
CACT-094	DEUZIMAR FERREIRA DE MATOS, CPF Nº 238.***.***-91	6.693,99
CACT-095	ELZILENE FREIRE DE SOUZA, CPF Nº 729.***.***-00	3.012,58
CACT-096	FRANCINEIDE DA SILVA E SILVA, CPF Nº 019.***.***-80	2.005,36
CACT-097	FRANCISCO THOME DE SENA, CPF Nº 650.***.***-04	2.130,97
CACT-098	JANDER SANTOS DE SOUZA, CPF Nº 679.***.***-68	4.858,21
CACT-099	JOSÉ AURIMAR DA COSTA MONTEIRO, CPF Nº 976.***.***-53	3.004,46
CACT-100	JOSIANY NUNES DE LIMA, CPF Nº 024.***.***-26	2.000,00
CACT-101	MARIA DE NAZARE SILVA DOS SANTOS, CPF Nº 003.***.***-65	2.335,25
CACT-102	MARINEIDE FERREIRA DE SENA, CPF Nº 006.***.***-66	3.161,00
CACT-103	NARA DOS ANJOS DA SILVA, CPF Nº 004.***.***-01	2.332,50
CACT-104	RAIMUNDO AMURIM DE ARAUJO, CPF Nº 385.***.***-72	6.814,36
CACT-105	VALDERINA MONTEIRO DE BARROS, CPF Nº 001.***.***-89	1.959,65
	<b>Total Geral</b>	<b>43.873,70</b>

Manaquiri/AM, 27 de abril de 2026.

**NELSON PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Manaquiri

**Publicado por:**  
Elem Nara Freitas de Arruda  
**Código Identificador:** 0614BBCE

**GERENCIA DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CARTA CONTRATO Nº 034/2026**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI CNPJ sob o nº 04.461.551/0001-95 e a empresa JK SERVICOS E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 23.502.409/0001-01.  
**OBJETO:** Contratação de PADARIAS CREDENCIADAS PARA O FORNECIMENTO CONTINUO DE PÃES E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI-AM.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.396.880,00 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09/04/2026 à 09/04/2027.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à seguinte dotação orçamentária:  
02 04 01 Secretaria Municipal de Educação e Esporte  
12 361 0065 2014 0000 programação de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental  
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Manaquiri/AM, 09 de abril de 2026.

**NELSON PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Manaquiri

**Publicado por:**  
Elem Nara Freitas de Arruda  
**Código Identificador:** 7FC8C9CA

**GERENCIA DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO À CARTA**  
**CONTRATO Nº 123/2025**

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo de Prorrogação de Prazo. **ORIGEM:** Inexigibilidade nº 047/2025.

- 1. PARTES**  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM.  
**Contratada:** 59.436.1449 EDIMAR DA SILVA TEIXEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.436.149/0001-60.
- 2. OBJETO**  
Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato nº 123/2025, que visa Chamamento Público para Contratação via Credenciamento Público PARA CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS E PROFISSIONAIS NOS RAMAIS DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI-AM.
- 3. VIGÊNCIA E PRAZO**  
O prazo contratual fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com eficácia no período de **11/04/2026 a 11/04/2027**.
- 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente TERMO fundamenta-se no **Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas advêm da seguinte classificação:

**02 07 01 SECDRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**15 0011 2034 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura;**

**Elemento de despesa – 3.3.90.33 Passagens e despesas com Locomoção.**

#### 6. RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Carta Contrato original não modificadas por este termo.

**DATA DE ASSINATURA:** 11 de abril de 2026.

**ASSINA: NELSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal de Manaquiri/AM

**Publicado por:**

Vilson Reis Dos Santos

**Código Identificador:**87BD1B24

### GERENCIA DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO À CARTA CONTRATO Nº 124/2025

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo de Prorrogação de Prazo. **ORIGEM:** Inexigibilidade nº 047/2025.

#### 1. PARTES

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM.

**Contratada:** 59.211.107 GEAN DIAS SIQUEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.211.107/0001-21.

#### 2. OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato nº 124/2025, que visa Chamamento Público para Contratação via Credenciamento Público PARA CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS E PROFISSIONAIS NOS RAMAIS DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI-AM.

#### 3. VIGÊNCIA E PRAZO

O prazo contratual fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com eficácia no período de **11/04/2026 a 11/04/2027**.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO fundamenta-se no **Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas advêm da seguinte classificação:

**02 07 01 SECDRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**15 0011 2034 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura;**

**Elemento de despesa – 3.3.90.33 Passagens e despesas com Locomoção.**

#### 6. RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Carta Contrato original não modificadas por este termo.

**DATA DE ASSINATURA:** 11 de abril de 2026.

**ASSINA: NELSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal de Manaquiri/AM

**Publicado por:**

Vilson Reis Dos Santos

**Código Identificador:**F6385524

### GERENCIA DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 2336/2026

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

**UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** que o objeto do presente processo atende satisfatoriamente os interesses públicos;

**CONSIDERANDO** as motivações e justificativas apontadas pela Unidade requisitante; o cumprimento das determinações contidas no Despacho proferido por este Ordenador de Despesas; os procedimentos adotados pelo Departamento de Licitações e a avaliação das peças processuais, pela Assessoria Jurídica e Controle Interno Municipal, por meio de Pareceres favoráveis ao prosseguimento do Procedimento;

#### RESOLVE:

**I - RATIFICA** a presente contratação nos termos do procedimento epigrafado, com fundamento legal no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com o fornecedor: **D F CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.901.448/0001-78**, pelo valor global de **R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)**, conforme o Termo de Referência.

**II - AUTORIZAR** o empenho da despesa decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.

**III - Determinar** à Secretaria Municipal de Administração a Adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

**IV - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Manaquiri (AM), 06 de maio de 2026.

**NELSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal de Manaquiri

**Publicado por:**

Elem Nara Freitas de Arruda

**Código Identificador:**8EC55AB2

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANAQUIRI - MANAQUIRIPREV PORTARIA Nº 007 14 DE ABRIL DE 2026

**O Prefeito Municipal de Manaquiri**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais conforme Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Municipal 685 de 31 de Janeiro 2025. em conjunto com o **Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Manaquiri**, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 023 de 31 de Janeiro de 2025.

#### RESOLVE

**I – DESIGNAR** o (a) servidor (a) **AYRTON ROMERO DA SILVA**, Servidor Público do Quadro permanente deste Poder Executivo Municipal, Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri, conforme Decreto Municipal N 011/GP/2025- para despesas com viagem a Cidade de Brasília/DF, no período de 17 a 22 de maio 2026, com finalidade de participar do **XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios** a ser realizada no Centro Internacional de Convenção do Brasil (CICB). Setor de Clubes Esportivos Sul (SCES), Trecho 2, Conj. 63, Lote 50. Brasília/DF

**III – CONCEDER**, ao servidor, **05 (cinco) diárias** para atender necessidades de locomoção, alimentação e estadia, no valor diário de **R\$1000,00 (oitocentos reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Data – Saída: 17/05/2026

Data – Retorno: 22/05/2026

**III – AUTORIZAR** ao setor competente a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MANAQUIRI/AM, em 14 de maio de 2026.

**AYRTON ROMERO DA SILVA**

Presidente do FUNPREV

Decreto 011/GP/2025

**AUTORIZADO NA FORMA DA LEI.**

**NELSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 88, parágrafo 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal**

**Publicado por:**

Ayrton Romero da Silva

**Código Identificador:**329FDF76

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MANICORÉ**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2026 – CPC/PMM**

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna-se público que fará realizar Sessão Pública do Pregão Eletrônico da seguinte Aquisição.

**OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITARIA - SEMIC.**

**Tipo: Menor preço por item.**

**Data da Sessão Pública Eletrônica:** 28 de Maio de 2026.

**Hora:** 09h00min (Horário de Brasília)

A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: **pmm.cpl2021@gmail.com**

**Regência Legal:** LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 14 de Maio de 2026.

**AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO**

Agente De Contratação Municipal - ACM

**Publicado por:**

Licitações e Contratos

**Código Identificador:**87BEC240

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2026 DA ADESAO À ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Fornecimento de Bens.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2026.

**PARTÍCIPES:** MUNICÍPIO DE MANICORÉ e a empresa **BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 03.353.258/0001-60, com sede na Av. Imp. Leopoldina, 1248, bairro Vila Leopoldina, São Paulo – SP, CEP: 05.305-002.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (VEÍCULO TIPO FURGÃO

ADAPTADO E EQUIPADO PARA ATENDIMENTO CLÍNICO ITINERANTE), mediante Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2026, originária do Pregão Eletrônico nº 008/2026 gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde (CIS-AVH).

**VALOR TOTAL:** R\$ 677.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

*Órgão/Unidade Orçamentária:* 04.001 - Fundo Municipal de Saúde de Manicoré

*Função/Subfunção:* 10.301 - Saúde / Atenção Básica

*Ação/Programa de Trabalho:* Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

*Natureza da Despesa:* 4.4.90.52.00.00.00.00 (Equipamentos e Material Permanente)

*Fontes de Recurso:*

1.500.1002 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos (Recursos Próprios - ASPS);

1.600.0000 - Transferências de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal;

1.601.0000 - Transferências de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual;

1.631.0000 / 1.632.0000 - Recursos de Convênios ou Contratos de Repasse (Federais/Estaduais);

1.700.0000 / 1.706.0000 - Transferências Especiais ou Emendas Parlamentares impositivas.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manicoré – Amazonas, 14 de maio de 2025.

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito de Manicoré

**Publicado por:**

Licitações e Contratos

**Código Identificador:**4D56D35A

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO  
Nº 014/2025 DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2025 –  
CPC/PMM**

Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 014/2025, que tem como objeto: **SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE ESCOLAS E DEMAIS PRÉDIOS EDUCACIONAIS LOCALIZADOS EM COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM**, firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: **11.621.353/0001-25**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa: **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.621.353/0001-25**, sediado(a) na Rua: Barão de Jaceguai nº15, Qd.Y25, Lote 15, Parque das Laranjeiras, Manaus/AM, CEP: 69.058-180, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor: **FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO**, brasileiro, natural de Niterói – RJ, solteiro, engenheiro civil com registro no CREA-AM, sob nº10423-D, portador do CPF nº 511.207.472-87 e RG:1483593-2 – SESEG/AM, reside e domiciliado na cidade de Manaus/Am, à Av: Barão do Rio Branco, BLC 11, APT Nº 204, conjunto São Judas Tadeu – Bairro Parque das Laranjeiras – CEP: 69.058-581, ajustam e acordam entre si o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de nº 014/2025, que tem como objeto: **SERVIÇOS**

**CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE ESCOLAS E DEMAIS PRÉDIOS EDUCACIONAIS LOCALIZADOS EM COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.** E diante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Conforme Art. 105, da Lei 14.133/2021. O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Termo Contrato nº 014/2025, por mais 360 (Trezentos e Sessenta) dias a contar de **25 de Fevereiro de 2026, ficando sua vigência até o dia 25 de Fevereiro de 2027.** Do Objeto do contrato original celebrado entre as partes em 24 de Fevereiro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 08 de Maio de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 20 de Fevereiro de 2026

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: 11.621.353/0001-25

Contratada

**Publicado por:**

Licitações e Contratos

**Código Identificador:FD3AA3CC**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE ECONOMICO FINANCEIRO (ACRESCIMO) DA ATA Nº 003/2025 – DO CONTRATO 020/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0002/2025**

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Contratação, neste ato, representado pelo Sr. Augusto Vieira do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 213.404.122-68, portador do RG nº. 630.211 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Agente de Contratação da CPC, juntamente com o Exmo. Senhor Prefeito Municipal **Lúcio Flávio do Rosário**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG nº 615011 SSP/AM e do CPF nº 230.893.692-49, nos termos do art. 124, Inciso II da Lei Federal, nº 14.133/21, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 002/2025, Processo Administrativo nº 002/2025 que tem como objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ-AM**, que assim gerou a Ata de Registro de Preço, tendo sua publicação em modo Extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e transcorrido todos os ditames legais e assim transcrevemos as disposições legais:

Trata-se de um direito previsto na Constituição Federal, que garante que devem ser “mantidas as condições efetivas da proposta” (art. 37, inc. XXI). Também é regulamentado pelas leis responsáveis por normatizar as Licitações e Contratações Públicas.

LEI nº. 14.133/21

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo entre as partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou

em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Assim a Empresa:

1) **AGRO SAO JOSE LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.521.513/0001-00, estabelecida à Travessa Dom Pedro I, nº 571, Bairro Mazzarello, cidade de Manicoré – AM, CEP 69.280-000

A empresa acima mencionada é representada neste ato representada pelo Sr.(a) **JOSE HEDER DE ARAUJO RODRIGUES**, RG 0771551-0 SSP AM, CPF 347.655.812-68, residente à Travessa Dom Pedro I, nº 571, Bairro Mazzarello, cidade de Manicoré – AM, CEP 69.280-000, que firmam o presente Termo Aditivo de Readequação com Acréscimos do Item: 011, da Ata de Registro de Preço, oriunda do Processo Administrativo nº 002/2025, em função de Acréscimo do Item, conforme comprovação extraída da Tabela de Preços e mediante verificação com critérios técnicos dos valores apresentados, para readequação de valor pactuado. E assim é assinado entre as partes em 14/05/2026 o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado o valor unitário dos Itens abaixo discriminados, da seguinte forma:

**ITEN COM VALORES DO REAJUSTE**

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO CONTRATADO	PREÇO A SER REAJUSTADO
02	COLORAU – COLORIFICO. TIPO: CONDIMENTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INGREDIENTES BÁSICOS (FUBÁ DE MILHO, SAL, URUCUM COMO CORANTE NATURAL E ÓLEO VEGETAL). ASPECTO: PÓ FINO, HOMOGÊNEO. COR: VERMELHO INTENSO. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E/OU NOCIVAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, NOME, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ASSIM COMO O SELOS DE INSPEÇÕES DE ÓRGÃOS COMPETENTES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APARTIR DO ATO DA ENTREGA. APRESENTAÇÃO: FARDO DE 1KG (SEPARADOS EM PACOTES DE 100G)..	FARDO	R\$ 30,00	R\$ 150,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Em conformidade com o previsto na Lei nº. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

**CLAUSULA QUARTA:** Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Manicoré para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Manicoré/Am, 14 de Maio de 2026

**LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal de Manicoré

**AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO**

Agente de Contratação Municipal

Empresa:  
**AGRO SAO JOSE LTDA**  
 CNPJ: 10.521.513/0001-00

**Publicado por:**  
 Licitações e Contratos  
**Código Identificador:302B2A62**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE**  
**PRAZO AO CONTRATO Nº 455/2022 DA CONCORRÊNCIA**  
**PÚBLICA Nº 021/2022 – CPC/PMU.**

Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 455/2022 – que tem por Objeto: **REFORMAS DE ESCOLAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM**; firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA - LTDA**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa: **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.621.353/0001-25**, sediada(a) na Rua: Barão do Jaceguá nº15, Qd.Y25, Lote 15, Parque das Laranjeiras, Manaus/Am, CEP: 69.058-180, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor: **FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Manaus-AM, à Av. Barão do Rio Branco Blc 11, apt. nº 204, - Conjunto São Judas Tadeu - Parque das Laranjeiras, CEP: 69058-581, portador da Cédula de Identidade nº 1483593-2- SESEG/AM e do CPF nº 511.207.472-87, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Termo de Contrato nº 455/2022, que tem como Objeto: **REFORMAS DE ESCOLAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM**:

**LOTE 04: Reforma da Escola Municipal na Comunidade de Esperança – Rio Manicoré**

**LOTE 06: Reforma da Escola São José do Cumã na Comunidade de Capanã Grande**

**LOTE 07: Reforma da Escola Jesus é Vida na Comunidade de Três Estrelas – Rio Manicoré**. Conforme Concorrência Pública Nº 021/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Conforme Art. 57, Inciso II e o § da Lei 8.666/93. O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Termo Contrato nº 455/2022, por mais 330 (trezentos e trinta) dias a contar de **25 de Maio de 2026, ficando sua vigência até o dia 20 de Abril de 2027**. Do Objeto do contrato original celebrado entre as partes em 07 de Outubro de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original celebrado em 07 de Outubro de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM; 14 de Maio de 2026

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

**SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA - LTDA**  
 CNPJ: 11.621.353/0001-25  
 Contratado

**FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO**  
 Sócio Proprietário

**Publicado por:**  
 Licitações e Contratos  
**Código Identificador:83E99CA9**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE**  
**PRAZO AO CONTRATO Nº 461/2022 DA CONCORRÊNCIA**  
**PÚBLICA Nº 024/2022 – CPL/PMU**

Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 461/2022, tem como objeto: **CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO PARA A SEMED**. Firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa: **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA – LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.426.987/0001-73, com sede na Rua Vicente Fiola, nº 341, bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/Amazonas CEP 69.055-490, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor: **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro casado, reside e domiciliado na Cidade de Manaus/AM, a Rua: Barão do Jucuí, nº 60, Casa 3, bairro Parque das Laranjeiras, Manaus/Amazonas, CEP 69.058-180, Portador da Cédula de Identidade sob o nº 637702 – SSP/AM e do CPF: 201.327.002-04, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato de nº 461/2022, que tem como objeto: **CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO PARA A SEMED**”. Ediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Conforme Art. 57, Inciso II e o § da Lei 8.666/93. O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo, execução dos serviços e da vigência do Contrato nº 461/2022. Mais 330 (Trezentos e Trinta) dias a contar de **29 de Maio de 2026, ficando sua vigência até 24 de Abril de 2027**, do contrato original celebrado entre as partes em 11 de Outubro de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 11 de Outubro de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 14 de Maio de 2026

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

**PLASTIFLEX – EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**  
 CNPJ: 01.426.987/0001-73

**ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**Sócio Proprietário  
Contratado**Publicado por:**  
Licitações e Contratos  
**Código Identificador:**3793551F**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**  
**– 001/2026 PMM****Processo Administrativo: Nº 001/2025.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** conclui pela regularidade e conveniência do procedimento, em estrita conformidade ao disposto no Art. 86 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, **AUTORIZO E RATIFICO** a Adesão à Ata de Registro de Preços (na condição de Órgão Não Participante/Carona) do **PROCEDIMENTO Nº 001/2025**.

**OBJETO:** A presente contratação direta visa à **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO E EQUIPADO PARA ATENDIMENTO CLÍNICO ITINERANTE)**, mediante Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2026, originária do Pregão Eletrônico nº 008/2026 gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde (CIS-AVH).

**FAVORECIDO:** BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.353.258/0001-60, com sede na Av. Imp. Leopoldina, 1248, bairro Vila Leopoldina, São Paulo – SP, CEP: 05.305-002.

**VALOR TOTAL: R\$ 677.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS).**

**PRAZO: 12 (DOZE) MESES.****Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 001/2025.****Dotação Orçamentária:**

Órgão/Unidade Orçamentária: 04.001 - Fundo Municipal de Saúde de Manicoré

Função/Subfunção: 10.301 - Saúde / Atenção Básica

Ação/Programa de Trabalho: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 (Equipamentos e Material Permanente)

Fontes de Recurso:

1.500.1002 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos (Recursos Próprios - ASPS);

1.600.0000 - Transferências de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal;

1.601.0000 - Transferências de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual;

1.631.0000 / 1.632.0000 - Recursos de Convênios ou Contratos de Repasse (Federais/Estaduais);

1.700.0000 / 1.706.0000 - Transferências Especiais ou Emendas Parlamentares impositivas.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Manicoré - Amazonas, 14 de maio de 2026.

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito de Manicoré

**Publicado por:**  
Licitações e Contratos  
**Código Identificador:**0A2909C3**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE MAUÉS****SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 048, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM, NAS ÁREAS URBANA E RURAL, AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4 – DESASTRE NÍVEL II, CONFORME PORTARIA Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 – MDR, E PORTARIA Nº 3.646/2022 – MDR.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício de suas atribuições legais e disposições da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a competência fixada no inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012; e consolidação da Portaria nº 260/2022 e Portaria nº 3.646/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR;

**CONSIDERANDO** o período de chuvas intensas registrado no município de Maués/AM, caracterizado por elevados índices pluviométricos em todo o território municipal, ocasionando o aumento do nível das águas dos rios, igarapés e áreas de várzea, resultando em alagamentos e impactos tanto na zona urbana quanto na zona rural do município. Tais ocorrências afetaram parcialmente bairros do núcleo urbano do município de Maués, bem como diversas comunidades localizadas nas áreas ribeirinhas e rurais, especialmente ao longo do Rio Maués-Açu, igarapés e seus afluentes, onde residem populações em áreas suscetíveis a alagamentos. A elevação do nível das águas comprometeu o acesso às comunidades, causando prejuízos à mobilidade da população, além de impactos à infraestrutura pública e aos serviços essenciais;

**CONSIDERANDO** que em decorrência dos danos verificados em campo pela Defesa Civil municipal, foram constatados danos em ruas, pontes, bueiros, residências, trapiches e estruturas públicas, prejudicando a trafegabilidade nas vicinais atingidas e nas áreas de várzea com obstrução das hidrovias, comprometendo o escoamento da produção agrícola e o acesso das comunidades rurais;

**CONSIDERANDO** que, no decorrer dos meses de abril e maio de 2026, houve um volume de chuva muito intenso, causando sérios danos às estradas vicinais, unidades públicas, residências e áreas produtivas, enquadrando-se o desastre, de acordo com a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE, como chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4;

**CONSIDERANDO** o parecer técnico emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, relatando a ocorrência do desastre e manifestando-se favorável à decretação de Situação de Emergência;

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de Maués/AM, em virtude dos desastres classificados e codificados como chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4 – DESASTRE NÍVEL II, conforme Portaria nº 260/2022, alterada pela Portaria nº 3.646, de 22 de dezembro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.

**Art. 2º**Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Maués, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º**Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de

recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com observância de suas condições e consequências.

**Art. 6º** Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitação as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública, bem como as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Parágrafo único.** A situação de emergência, nos termos do Art. 5º, §3º da Portaria nº 260/2022 – MDR, caracteriza-se em decorrência dos desastres ocorridos no município de Maués/AM, de natureza material e ambiental, ocasionados pelas chuvas intensas, que resultaram em danos significativos à infraestrutura pública e privada, além de prejuízos econômicos e sociais à população. Os impactos comprometeram atividades produtivas da zona rural, especialmente ligadas à agricultura familiar, pesca e extrativismo, afetando diretamente a geração de renda e o abastecimento local. As ocorrências também dificultaram o acesso da população das comunidades rurais e ribeirinhas aos serviços públicos essenciais, como atendimento em saúde, transporte escolar e deslocamento até a sede do município, enquanto nas áreas urbanas suscetíveis a alagamentos houve registro de elevação do nível das águas, atingindo residências e terrenos.

**Art. 7º** O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para as devidas finalidades legais.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Maués – AM, 14 de maio de 2026.

**MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26.10.2009.

**ROSELY OLIVEIRA PEREIRA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Daniele Menezes Iimori

**Código Identificador:** 6BEDFDB9

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 494, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

Altera os arts. 15 e 24 da Lei Municipal nº 302, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Maués aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - O art. 15 da Lei Municipal nº 302, de 22 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 15.** Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão deliberativo e consultivo da Política de Saneamento Básico, observada a composição paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, conforme segue:

**I** - por 6 (seis) representantes do Poder Público Municipal:

a) representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués - SAAE;

b) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA;

c) representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;

d) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

e) representante da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV;

f) representante da Câmara Municipal de Maués - CMM;

**II** - por 6 (seis) representantes de entidades da sociedade civil organizada atuantes na defesa dos direitos da população.” (NR)

**Art. 2º** - O parágrafo único do art. 24 da Lei Municipal nº 302, de 22 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 24.** O Órgão de Regulamentação, Controle e Fiscalização dos serviços de saneamento básico realizará suas funções com autonomia administrativa, orçamentária e financeira, atendendo aos princípios da transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade e gozando de independência decisória perante os demais órgãos da Administração Pública.

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Maués - CMSBM exercerá as funções de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da Política Municipal de Saneamento Básico, observadas as competências dos órgãos reguladores federal e estadual.” (NR)

**Art. 3º** - Ficam convalidados os atos praticados com base na legislação anterior.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAUÉS-AM, 11 DE MAIO DE 2026.

**MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**

Prefeita Municipal de Maués

**Publicado por:**

Daniele Menezes Iimori

**Código Identificador:** 1B4253CA

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**reconhecimento e AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

*DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026*

*PROCESSO Nº 1944/2026*

**DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Agente de Contratação **Elisselma Freire Magalhães**, RECONHECE a situação de **DISPENSA DE**

**LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 72, caput, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência e parecer jurídico.

Do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FRETE, PARA TRANSPORTAR UNIDADE IVECO, MODELO DAILY 45S14 ODONTOLÓGICO DE SOROCABA/SP A MANAUS/AM, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Encaminhe-se o presente documento para AUTORIZAÇÃO pela Prefeita do município de Nova Olinda do Norte, Araci Rodrigues da Cunha, nos termos do inciso VIII, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

#### DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

A empresa apresentou a proposta de menor preço na fase interna do processo de contratação.

Base Legal:

Art. 75.

II- Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (Vide Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025) Vigência.

(...)

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

\*Valor atualizado pelo Decreto nº 11.871 de 29/12/2023.

Contratada: TRANS BR TRANSPORTES EIRELI - ME – CNPJ: 28.737.796 / 0001-89

Valor Total da Contratação: R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).

Diante dos dados expostos, a Prefeita, Araci Rodrigues da Cunha, AUTORIZA a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência.

Determino que o Setor de Licitações e Contratos lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da lei federal nº 14.133/2021.

#### DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o qual é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à autorização acima.

Nova Olinda do Norte, 14 de maio de 2026

Do Reconhecimento,

**ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES**

Agente de Contratação

Da Autorização da Contratação,

**ARACI RODRIGUES DA CUNHA**

Prefeita Municipal

Nova Olinda do Norte/AM, 14 de maio de 2026

**ARACI RODRIGUES DA CUNHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Elisselma Freire Magalhães  
**Código Identificador:**02D64681

## ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade da **Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento da sede do Corpo de Bombeiros do Município de Novo Aripuanã**, localizado à Rua Conego Bento, S/N, Bairro Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000.

**CONSIDERANDO** que o imóvel discriminado nos autos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026** atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** ainda, o disposto na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, em seu artigo 74, inciso V, que trata da dispensa de processo licitatório para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha.

#### RESOLVE:

**I - HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**, cujo objeto é a **Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento da sede do Corpo de Bombeiros do Município de Novo Aripuanã**, localizado à Rua Conego Bento, S/N, Bairro Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, pertencente ao senhor **Paulo Marcos Monteiro de Sá**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 621.253.112-91, portador da Carteira de Identidade nº 621.253.112-91 IACM, residente e domiciliado a Rua Conego Bento, nº 37, Bairro Centro, Município de Novo Aripuanã/AM, com fulcro no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no valor de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, sendo o valor mensal fixado em **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.

**II - PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 13 de maio de 2026.

**RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

#### PUBLICAÇÃO

A presente Homologação foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 13 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Maria Olímpia Dos Santos Passos  
**Código Identificador:**F298471A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EXTRATO 3º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº. 009/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ.

**CONTRATADA:** MARIA TRANSVALDIR PEREIRA MARTINS.

**ESPÉCIE:** TERMO ADITIVO DE PRAZO EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E VALOR

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ

BARBALHO PINTO - UBS, NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM.

**EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de **11 de março de 2026** e encerrar-se-á em **10 de março de 2027**.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Unidade:** 03.02.01 - Fundo Municipal de Saúde

**Classificação Programática:** 10.301.0052.2059 - Gestão da Atenção Primária

**Elemento de Despesa:** 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**STN:** 1.500 - Recursos Próprios.

**VALOR:** R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Novo Aripuanã/AM, 03 de março de 2026.

**RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

#### **PUBLICAÇÃO**

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 03 de março de 2026.

**Publicado por:**

Maria Olímpia Dos Santos Passos

**Código Identificador:**84DE4DA5

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ (CNPJ Nº 04.278.818/0001-21).

**CONTRATADO:** EDNO FARIAS NEVES.

**ESPÉCIE:** TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E VALOR.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO A HOSPEDAGEM DE SERVIDORES DA REPRESENTAÇÃO MANAUS A SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM.

**EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 10 de fevereiro de 2026 e encerrar-se-á em 09 de fevereiro de 2027.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão:** 02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração;

**Dotação orçamentária:** 04.122.0011.2006 - Manutenção da Secretaria de Administração;

**Elemento de despesa:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;

**STN:** 1500 – Recurso Próprio.

**VALOR:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Novo Aripuanã/AM, 03 de fevereiro de 2026.

**RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

#### **PUBLICAÇÃO**

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em, 03 de fevereiro de 2026.

**Publicado por:**

Maria Olímpia Dos Santos Passos

**Código Identificador:**89EB2113

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ (CNPJ Nº 04.278.818/0001-21).

**CONTRATADO:** SOFIA APARECIDA BUZAGLO GONÇALVES.

**ESPÉCIE:** TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E VALOR.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM.

**EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 27 de fevereiro de 2026 e encerrar-se-á em 26 de fevereiro de 2027.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão:** 02.11.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio;

**Dotação orçamentária:** 23.691.0123.2041 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal Indústria e Comércio;

**Elemento de despesa:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;

**STN:** 1500 – Recurso Próprio.

**VALOR:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Novo Aripuanã/AM, 06 de fevereiro de 2026.

**RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

#### **PUBLICAÇÃO**

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em, 06 de fevereiro de 2026.

**Publicado por:**

Maria Olímpia Dos Santos Passos

**Código Identificador:**9A20AC9C

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO (ART 84, Lei 14.133/21), ORIUNDO DO PREGAO PRESENCIAL 007/2025. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM**, CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, Contratadas: **W DISTRIBUIDORA ARIPUANA INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP** (CNPJ nº. 84.471.713.0001-23); **GILSON DE QUEIROZ BRANCO - ME** (CNPJ nº. 08.867.003/0001-39); **GILVANIA DE QUEIROZ BRANCO - ME** (CNPJ nº. 03.018.807/0001-40), **J. A. LOBO CARDOSO - ME** (CNPJ nº. 13.538.140/0001-60); **MANOEL SOARES FILHO - ME** (CNPJ nº. 09.400.740/0001-90); **VALDENOR PALHETA COSTA - ME** (CNPJ nº. 05.051.857/0001-54), e **Z. L. CARDOSO - EPP** (CNPJ nº. 07.518.895/0001-08). **OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO HOSPITAL REGIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI

14.133/21. DATA DE ASSINATURA 12/03/2026. Período vigência: 14/03/2026 A 13/03/2027. Amparo Legal: ART 84, Da Lei 14.133/21. Assinam: **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO** pela Contratante e **Wellington Aroucha, DISTRIBUIDORA ARIPUANA INSDUTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – EPP; Gilson de Queiroz Branco, GILSON DE QUEIROZ BRANCO – ME; Gilvanio de Queiros Branco, GILVANIA DE QUEIROZ BRANCO – ME; Jose Antônio Lobo Cardoso, J. A. LOBO CARDOSO – ME; Manoel Soares Filho, MANOEL SOARES FILHO – ME; Valdenor Palheta Costa, VALDENOR PALHETA COSTA – ME; Zedequias Lobo Cardoso, Z. L. CARDOSO – ME**, pela Contratada.

Novo Aripuanã/AM, 12 de março de 2026

**RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Olímpia Dos Santos Passos  
**Código Identificador:**26FD9C39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**  
**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2026**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

**CONTRATADO:** PAULO MARCOS MONTEIRO DE SÁ.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**VALOR DA CARTA CONTRATO:** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão/Unidade: 02.13.01 Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU.

Programa de Trabalho: 06.122.0011.2047 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Municipal de Segurança Pública.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Fonte: 1.500 Recurso Próprio.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

Novo Aripuanã/AM, 13 de maio de 2026.

**RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 13 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Maria Olímpia Dos Santos Passos  
**Código Identificador:**A0D663DF

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 34/2026-SEMED NOMEAR ASSESSOR**  
**ADMINISTRATIVO II JHONATHA GARCIA LIMA**

**PORTARIA Nº. 34/2026-SEMED**

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

**CONSIDERANDO** a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) senhor (a) **JHONATHA GARCIA LIMA**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, a contar de **02 de fevereiro de 2026**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se;**  
**Registre-se;**  
**Publique-se.**

Parintins, 02 de fevereiro de 2026.

**GIZELLE BATISTA SOARES**  
Secretária Municipal de Educação - SEMED  
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

**Publicado por:**  
Eliany Fonseca Ribeiro  
**Código Identificador:**4D01E13A

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE PAUINI**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2025**

Dispensa de Licitação nº 002/2025

Processo Administrativo nº 030/015/2025.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**  
CNPJ 04.530.135/0001-10.

Contratada: **ATLANTIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 40.243.590/0001-06.

Objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DA CASA DE APOIO SITUADA EM RIO BRANCO/AC, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS”.**

Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 015/2025 por mais 12 (doze) meses, passando a vigor de 1º de maio de 2026 e o término computado para a data de 30 de abril de 2027.

Data da Assinatura: 22/04/2026

Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde:

Despesa: **3**.

Código da Dotação: 03.001.10.301.0034.

Projeto/Atividade: 2.052 - Manutenção dos Programas de Atenção Básica.

Elemento/ Subelemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Recurso: 1.600.0000

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente.

**RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO**  
Prefeito do Município de Pauini/AM

**Publicado por:**  
Pearle Venancio de Souza  
**Código Identificador:**6536C1C8

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**Nº 004/2026-CC/PMPF**

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC**, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026-CC/PMPF**, visando a escolha de proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DAS VIAS NA COMUNIDADE MAROAGA, COM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADA, SARJETA E MEIO-FIO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ORIUNDA DO CONVÊNIO Nº 002/2024 – UGPE. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**ABERTURA: 22/06/2026 às 10h00min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico <https://www.licitanet.com>.

O Edital da Concorrência Eletrônica está disponível no site: <https://www.licitanet.com.br> e <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidente-figueiredo>.

Demais esclarecimentos serão prestados no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com> e no e-mail: [cml@pmpf.am.gov.br](mailto:cml@pmpf.am.gov.br).

Presidente Figueiredo/AM, 15 de maio de 2026.

**ELIAN DE SOUZA MESQUITA**

Agente de Contratação  
Decreto nº 3756 de 05/01/2026

**Publicado por:**  
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto  
**Código Identificador:**2F60FB8A

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2025**

**MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025 – SEMASC/PMPF

**ASSINATURA:** 10 de abril de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias

**PARTES:** ROSIENE GRACIOLI MOREIRA CPF nº 977.415.901-20 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, DA ESPÉCIE TAMBAQUI (Colossoma Macropumu), PARA SEREM DISTRIBUIDOS AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO NA SEMANA SANTA.

**VALOR TOTAL:** R\$6.476,59 (seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PROJETO ATIVIDADE:** 08.244.0034.2012.000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

**FONTE DE RECURSO:** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA**

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

**Publicado por:**  
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto  
**Código Identificador:**3B85FF3D

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2025**

**MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025 – SEMASC/PMPF

**ASSINATURA:** 10 de abril de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias

**PARTES:** ALEX XAVIER DO NASCIMENTO CPF nº 992.049.832-72 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, DA ESPÉCIE TAMBAQUI (Colossoma Macropumu), PARA SEREM DISTRIBUIDOS AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO NA SEMANA SANTA.

**VALOR TOTAL:** R\$8.895,96 (oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PROJETO ATIVIDADE:** 08.244.0034.2012.000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

**FONTE DE RECURSO:** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA**

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

**Publicado por:**  
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto  
**Código Identificador:**0E003F90

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2025**

**MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025 – SEMASC/PMPF

**ASSINATURA:** 10 de abril de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias

**PARTES:** JOSE FERNANDES PEREIRA DA SILVA CPF nº 417.290.302-97 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, DA ESPÉCIE TAMBAQUI (Colossoma Macropumu), PARA SEREM DISTRIBUIDOS AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO NA SEMANA SANTA.

**VALOR TOTAL:** R\$8.982,61 (oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PROJETO ATIVIDADE:** 08.244.0034.2012.000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

**FONTE DE RECURSO:** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA**

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

**Publicado por:**  
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto  
**Código Identificador:**D4AB09B8

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2025**

**MODALIDADE:** CHAMADA PUBLICA Nº 006/2025 – SEMASC/PMPF

**ASSINATURA:** 10 de abril de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias

**PARTES:** SARAH FREITAS LIMA CPF nº 082.592.302-67 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, DA ESPÉCIE TAMBAQUI (Colossoma Macropumu), PARA SEREM DISTRIBUIDOS AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO NA SEMANA SANTA.

**VALOR TOTAL:** R\$8.723,01 (oito mil, setecentos e vinte e três reais e um centavo)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PROJETO ATIVIDADE:** 08.244.0034.2012.000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

**FONTE DE RECURSO:** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA**

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

**Publicado por:**

Angelica Auxiliadora da Costa Pinto

**Código Identificador:**05599450

---

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2025**

**MODALIDADE:** CHAMADA PUBLICA Nº 006/2025 – SEMASC/PMPF

**ASSINATURA:** 10 de abril de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias

**PARTES:** RODRIGO MACHADO BELAI CPF nº 030.949.272-62 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, DA ESPÉCIE TAMBAQUI (Colossoma Macropumu), PARA SEREM DISTRIBUIDOS AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO NA SEMANA SANTA.

**VALOR TOTAL:** R\$8.878,12 (oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e doze centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PROJETO ATIVIDADE:** 08.244.0034.2012.000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

**FONTE DE RECURSO:** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA**

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

**Publicado por:**

Angelica Auxiliadora da Costa Pinto

**Código Identificador:**69BD96F2

---

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2025**

**MODALIDADE:** CHAMADA PUBLICA Nº 006/2025 – SEMASC/PMPF

**ASSINATURA:** 10 de abril de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias

**PARTES:** ANTONIO CARLOS LAVAREDA DA SILVA CPF nº 622.401.882-00 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, DA ESPÉCIE TAMBAQUI (Colossoma Macropumu), PARA SEREM

DISTRIBUIDOS AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO NA SEMANA SANTA.

**VALOR TOTAL:** R\$8.885,77 (oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PROJETO ATIVIDADE:** 08.244.0034.2012.000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

**FONTE DE RECURSO:** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA**

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

**Publicado por:**

Angelica Auxiliadora da Costa Pinto

**Código Identificador:**F87EB202

---

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2025**

**MODALIDADE:** CHAMADA PUBLICA Nº 006/2025 – SEMASC/PMPF

**ASSINATURA:** 10 de abril de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias

**PARTES:** GREUZE FEITOZA SANCHES DE OLIVEIRA CPF nº 315.177.302-87 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, DA ESPÉCIE TAMBAQUI (Colossoma Macropumu), PARA SEREM DISTRIBUIDOS AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO NA SEMANA SANTA.

**VALOR TOTAL:** R\$6.677,07 (seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e sete centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PROJETO ATIVIDADE:** 08.244.0034.2012.000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

**FONTE DE RECURSO:** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA**

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

**Publicado por:**

Angelica Auxiliadora da Costa Pinto

**Código Identificador:**9B6D35E6

---

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2025**

**MODALIDADE:** CHAMADA PUBLICA Nº 006/2025 – SEMASC/PMPF

**ASSINATURA:** 10 de abril de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias

**PARTES:** MARIA DAS GRAÇAS DE PAULA ROCHA CPF nº 320.982.512-20 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, DA ESPÉCIE TAMBAQUI (Colossoma Macropumu), PARA SEREM DISTRIBUIDOS AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO NA SEMANA SANTA.

**VALOR TOTAL:** R\$8.916,35 (oito mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PROJETO ATIVIDADE:** 08.244.0034.2012.000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

**FONTE DE RECURSO:** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

**Publicado por:**

Angelica Auxiliadora da Costa Pinto  
**Código Identificador:**33C13B13

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2025**

**MODALIDADE:** CHAMADA PUBLICA Nº 006/2025 – SEMASC/PMPF

**ASSINATURA:** 10 de abril de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias

**PARTES:** DELIVAL SILVA DE SOUZA CPF nº 315.226.882-34 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, DA ESPÉCIE TAMBAQUI (Colossoma Macropomu), PARA SEREM DISTRIBUIDOS AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO NA SEMANA SANTA.

**VALOR TOTAL:** R\$8.571,46 (oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PROJETO ATIVIDADE:** 08.244.0034.2012.000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

**FONTE DE RECURSO:** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

**Publicado por:**

Angelica Auxiliadora da Costa Pinto  
**Código Identificador:**8E48C154

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2025**

**MODALIDADE:** CHAMADA PUBLICA Nº 006/2025 – SEMASC/PMPF

**ASSINATURA:** 10 de abril de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias

**PARTES:** RITA DE CASSIA DA SILVA GUIMARAES CPF nº 618.338.782-72 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, DA ESPÉCIE TAMBAQUI (Colossoma Macropomu), PARA SEREM DISTRIBUIDOS AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO NA SEMANA SANTA.

**VALOR TOTAL:** R\$11.091,07 (onze mil e noventa e um reais e sete centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PROJETO ATIVIDADE:** 08.244.0034.2012.000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

**FONTE DE RECURSO:** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

**Publicado por:**

Angelica Auxiliadora da Costa Pinto  
**Código Identificador:**1E47FEE2

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2025**

**MODALIDADE:** CHAMADA PUBLICA Nº 006/2025 – SEMASC/PMPF

**ASSINATURA:** 10 de abril de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias

**PARTES:** ANTONIO EVALDO DE OLIVEIRA CPF nº 321.613.953-00 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, DA ESPÉCIE TAMBAQUI (Colossoma Macropomu), PARA SEREM DISTRIBUIDOS AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO NA SEMANA SANTA.

**VALOR TOTAL:** R\$13.296,71 (treze mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PROJETO ATIVIDADE:** 08.244.0034.2012.000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

**FONTE DE RECURSO:** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

**Publicado por:**

Angelica Auxiliadora da Costa Pinto  
**Código Identificador:**32C31CB7

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2025**

**MODALIDADE:** CHAMADA PUBLICA Nº 006/2025 – SEMASC/PMPF

**ASSINATURA:** 10 de abril de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias

**PARTES:** LUCIO GOMES DA SILVA CPF nº 697.015.557-91 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, DA ESPÉCIE TAMBAQUI (Colossoma Macropomu), PARA SEREM DISTRIBUIDOS AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO NA SEMANA SANTA.

**VALOR TOTAL:** R\$11.091,07 (onze mil e noventa e um reais e sete centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PROJETO ATIVIDADE:** 08.244.0034.2012.000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

**FONTE DE RECURSO:** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

**Publicado por:**

Angelica Auxiliadora da Costa Pinto  
**Código Identificador:**E105DD3F

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2025**

**MODALIDADE:** CHAMADA PUBLICA Nº 006/2025 – SEMASC/PMPF

**ASSINATURA:** 10 de abril de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias

**PARTES:** MARIA DO CÉU FREITAS DOS SANTOS CPF nº 342.695.412-58 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, DA ESPÉCIE TAMBAQUI (Colossoma Macropomu), PARA SEREM DISTRIBUIDOS AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO NA SEMANA SANTA.

**VALOR TOTAL:** R\$8.885,77 (oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PROJETO ATIVIDADE:** 08.244.0034.2012.000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

**FONTE DE RECURSO:** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA**

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

**Publicado por:**

Angelica Auxiliadora da Costa Pinto

**Código Identificador:**8F6F706B

#### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2025

**MODALIDADE:** CHAMADA PUBLICA Nº 006/2025 – SEMASC/PMPF

**ASSINATURA:** 10 de abril de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias

**PARTES:** ARISTAL DODI DA CUNHA COSTA CPF nº 274.499.632-72 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, DA ESPÉCIE TAMBAQUI (Colossoma Macropomu), PARA SEREM DISTRIBUIDOS AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO NA SEMANA SANTA.

**VALOR TOTAL:** R\$10.486,23 (dez mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PROJETO ATIVIDADE:** 08.244.0034.2012.000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

**FONTE DE RECURSO:** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA**

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

**Publicado por:**

Angelica Auxiliadora da Costa Pinto

**Código Identificador:**D17B9467

#### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2025

**MODALIDADE:** CHAMADA PUBLICA Nº 006/2025 – SEMASC/PMPF

**ASSINATURA:** 10 de abril de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias

**PARTES:** MARIA RODRIGUES SILVA ALVES CPF nº 482.547.202-82 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, DA ESPÉCIE TAMBAQUI (Colossoma Macropomu), PARA SEREM

DISTRIBUIDOS AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO NA SEMANA SANTA.

**VALOR TOTAL:** R\$5.103,80 (cinco mil, cento e três reais e oitenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PROJETO ATIVIDADE:** 08.244.0034.2012.000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

**FONTE DE RECURSO:** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA**

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

**Publicado por:**

Angelica Auxiliadora da Costa Pinto

**Código Identificador:**606CF7A7

#### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2025

**MODALIDADE:** CHAMADA PUBLICA Nº 006/2025 – SEMASC/PMPF

**ASSINATURA:** 10 de abril de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias

**PARTES:** MARCIA GOMES DA SILVA CPF nº 004.588.222-30 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, DA ESPÉCIE TAMBAQUI (Colossoma Macropomu), PARA SEREM DISTRIBUIDOS AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO NA SEMANA SANTA.

**VALOR TOTAL:** R\$9.089,65 (nove mil e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PROJETO ATIVIDADE:** 08.244.0034.2012.000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

**FONTE DE RECURSO:** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA**

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

**Publicado por:**

Angelica Auxiliadora da Costa Pinto

**Código Identificador:**4127ECBE

#### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2025

**MODALIDADE:** CHAMADA PUBLICA Nº 006/2025 – SEMASC/PMPF

**ASSINATURA:** 10 de abril de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias

**PARTES:** MARIA GOMES DA SILVA CPF nº 442.650.342-68 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, DA ESPÉCIE TAMBAQUI (Colossoma Macropomu), PARA SEREM DISTRIBUIDOS AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO NA SEMANA SANTA.

**VALOR TOTAL:** R\$8.681,89 (oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PROJETO ATIVIDADE:** 08.244.0034.2012.000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

**FONTE DE RECURSO:** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

**Publicado por:**  
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto  
**Código Identificador:**C9DBFB7D

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2025**

**MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025 – SEMASC/PMPF

**ASSINATURA:** 10 de abril de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias

**PARTES:** OLISVALDO CARLOS DO NASCIMENTO CPF nº 139.751.963-00 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, DA ESPÉCIE TAMBQUI (Colossoma Macropomu), PARA SEREM DISTRIBUIDOS AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO NA SEMANA SANTA.

**VALOR TOTAL:** R\$11.094,47 (onze mil e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PROJETO ATIVIDADE:** 08.244.0034.2012.000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

**FONTE DE RECURSO:** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

**Publicado por:**  
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto  
**Código Identificador:**E3F73C1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1024 DE 08 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a Readaptação Definitiva de função de servidor sob o Regime Estatutário.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições, em conformidade ao disposto no Art. 18, da Lei nº 699, de 11 de dezembro de 2013.

**CONSIDERANDO** o teor do **Laudo Médico nº 93/2026, datado de 29 de abril de 2026**, da Secretaria Municipal de Saúde e Coordenadoria Médica Pericial.

**RESOLVE**

**Art. 1º – DETERMINAR** que a servidora **ADRIANA SOUZA DA SILVA CALIXTO**, matrícula Nº **1096-1**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B-11** da Secretaria Municipal de Saúde/SEMS, seja realocada definitivamente a contar de **29 de abril de 2026** da função inerente ao seu cargo do Regime Estatutário para nova função a ser readaptada para atividades administrativas, de acordo com as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde na qual estará desenvolvendo suas atividades, em consonância ao Laudo Médico Pericial da Junta Municipal.

**Art. 2º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29/04/2026, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Presidente Figueiredo, 08 de maio de 2026.

**DANIELE MACHADO VIGA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº. 018/2026-GP

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**B327D9CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 767 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 01/2026 de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial em 31 de março de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **ABINÉIA SILVA DE SOUZA**, para exercer a função de **Psicólogo**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**46AA2CAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 768 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania -

SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 01/2026 de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial em 31 de março de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

### **RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **AGSON ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA**, para exercer a função de **Assistente Administrativo**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**7C376CEB

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 769 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 01/2026 de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial em 31 de março de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

### **RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **ALESSANDRO DA SILVA OLIVEIRA**, para exercer a função de **Instrutor de Musica**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**BF62CA3D

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 770 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 01/2026 de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial em 31 de março de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

### **RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **ALVERLAN COSTA RODRIGUES**, para exercer a função de **Motorista Cat.B**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**7B2B0A46

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 771 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 01/2026 de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial em 31 de março de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

### **RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **ANA SOCORRO LEITE LIMA**, para exercer a função de **Assistente Social**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**00D18830

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 772 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 01/2026 de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial em 31 de março de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

### **RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **ANDRE MARQUES PINTO**, para exercer a função de **Instrutor de Música**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**F53DC45A

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 773 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 01/2026 de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial em 31 de março de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

### **RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **ANDREIA CRISTINA REIS PRAIA**, para exercer a função de **Pedagogo**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**8EB7FFBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 774 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 01/2026 de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial em 31 de março de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **ANDREZA HORÁCIO PEREIRA**, para exercer a função de **Assistente Administrativo**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**D1C9B56D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 775 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 01/2026 de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial em 31 de março de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **ANTONIO VINICIUS CABRAL DA SILVA**, para exercer a função de **Assistente Administrativo**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**DB83B25A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 776 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 01/2026 de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial em 31 de março de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **AQUILA FIGUEIRA BARBOSA**, para exercer a função de **Instrutor de Dança**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**644BCEEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 777 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 01/2026 de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial em 31 de março de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **CAMILA MARIA PEREIRA SENA**, para exercer a função de **Assistente Administrativo**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**67916237

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 778 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 01/2026 de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial em 31 de março de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **CANDIDA PATRICIA DOS SANTOS SILVA**, para exercer a função de **Assistente Administrativo**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**6DD1A8CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 779 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 01/2026 de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial em 31 de março de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **CHEINE ROCHA DA COSTA OLIVEIRA**, para exercer a função de **Assistente Administrativo**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**4D04C9E0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 781 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 01/2026 de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial em 31 de março de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **CINTIA DE PAULA ROCHA**, para exercer a função de **Operador de Sistema**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**0F24D1BA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 782 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 01/2026 de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial em 31 de março de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **CIONE REGINA MARTINS QUEIROZ**, para exercer a função de **Instrutor de Artesanato**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**B8D0A830

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 783 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 01/2026 de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial em 31 de março de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **CLAUDIO MAIK MOTA DA COSTA**, para exercer a função de **Coordenador (A)**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**EA8C24BA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 784 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 01/2026 de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial em 31 de março de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **DANIEL VASCONCELOS ALVES**, para exercer a função de **Operador de Sistema**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**1ABC9E9D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 785 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 01/2026 de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial em 31 de março de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **DEBORA MACEDO PINTO DE ARAUJO**, para exercer a função de **Assistente Administrativo**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**D4DA7CD0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 786 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 01/2026 de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial em 31 de março de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

### **RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **DEUZIMARA DE SOUZA MACIEL DA SILVA**, para exercer a função de **Operador de Sistema**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**D189EF9E

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 787 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 01/2026 de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial em 31 de março de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

### **RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **DOUGLAS BATISTA DOS SANTOS**, para exercer a função de **Assistente Administrativo**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**A0691BD4

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 788 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 01/2026 de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial em 31 de março de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

### **RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **EDER RODRIGUES DA SILVA**, para exercer a função de **Cozinheiro**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**9A8B3B6E

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 789 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 01/2026 de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial em 31 de março de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

### **RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **EDUARDO SILVA SOUSA**, para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**0AEC7FD9

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 790 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 01/2026 de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial em 31 de março de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

### **RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **EDVANIA AMOEDO BATISTA**, para exercer a função de **Psicólogo**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**BCECE4F4

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 791 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 01/2026 de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial em 31 de março de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

### **RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **ELIANDRA FARIAS DE LIMA PINHEIRO**, para exercer a função de **Cozinheiro**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**188EF5C2

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 792 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 01/2026 de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial em 31 de março de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

### **RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **ELMA DO NASCIMENTO GOMES**, para exercer a função de **Psicólogo**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**26CB92BE

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 793 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 01/2026 de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial em 31 de março de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

### **RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **EMILSON DA SILVA VASCONCELOS**, para exercer a função de

**Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**43A1F4C2

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 794 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 01/2026 de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial em 31 de março de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

### **RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **ERICSON FERNANDES DE MEDEIROS**, para exercer a função de **Facilitador de Informática**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**7831EDA7

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 795 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 01/2026 de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial em 31 de março de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

### **RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **FRANCICLEIDE DE SOUZA E SOUZA**, para exercer a função de **Cozinheiro**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**37B21843

---

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 796 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 01/2026 de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial em 31 de março de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

### **RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **GEIDIANE SILVA DA COSTA LOPES**, para exercer a função de **Assistente Social**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**18475BD4

---

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 797 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 01/2026 de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial em 31 de março de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

### **RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **GILTANEIA DE ABREU DA CONCEIÇÃO**, para exercer a função de **Cozinheiro**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**796BBB97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 798 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 01/2026 de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial em 31 de março de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **GISELE DE SOUZA ALVES LIRA**, para exercer a função de **Assistente Social**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**633FC7C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 799 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 01/2026 de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial em 31 de março de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **IRLANA SOUZA DOS SANTOS**, para exercer a função de **Assistente Social**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**96148C3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 800 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 01/2026 de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial em 31 de março de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **JACKELYNE SILVA SALES ABREU**, para exercer a função de **Assistente Administrativo**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**BF39E4B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 801 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 01/2026 de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial em 31 de março de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **JECIMEIRE NOGUEIRA DOS SANTOS**, para exercer a função de **Assistente Administrativo**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**B1111404

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 802 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 01/2026 de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial em 31 de março de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **JOÃO PEDRO NICÁCIO SOUZA**, para exercer a função de **Psicólogo**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**A3E06580

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 803 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 01/2026 de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial em 31 de março de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **JOÃO VINÍCIUS MARINHO MOTA**, para exercer a função de **Operador de Sistema**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**155D929C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 804 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 01/2026 de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial em 31 de março de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **JOCICLEIA DOS SANTOS SOARES**, para exercer a função de **Operador de Sistema**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**B21669B7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 805 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 01/2026 de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial em 31 de março de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **JOSIANNE BARBOSA MACEDO**, para exercer a função de **Psicólogo**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**50E117FC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 806 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 01/2026 de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial em 31 de março de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **JULIA RODRIGUES VIEGAS DA SILVA**, para exercer a função de **Assistente Administrativo**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**059F6E7D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 807 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 01/2026 de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial em 31 de março de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **JULISSON TAVARES CAMPOS**, para exercer a função de **Motorista Cat.B**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**C4931998

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 808 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 01/2026 de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial em 31 de março de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **KERBILLY MAYARA SOARES MORAES**, para exercer a função de **Operador de Sistema**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**BA2563FC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 809 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 01/2026 de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial em 31 de março de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **KÉSSIA ROBERTA SILVA DE SOUZA**, para exercer a função de **Assistente Administrativo**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**C779E73A

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 810 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 01/2026 de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial em 31 de março de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **LIDIANE DOS ANJOS ALBUQUERQUE**, para exercer a função de **Assistente Social**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**05094BF9

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 811 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 01/2026 de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial em 31 de março de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **LILIAM LIMA FEITOSA**, para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**FA4B7715

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 812 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 01/2026 de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial em 31 de março de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

### **RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **LILIANE REBELO BEZERRA**, para exercer a função de **Assistente Social**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**9CDFED9D

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 813 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 01/2026 de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial em 31 de março de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

### **RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **LUANA LOIOLA LIMA**, para exercer a função de **Assistente Social**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**FC27B404

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 814 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 01/2026 de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial em 31 de março de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

### **RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **LUCIANA FERREIRA ARAUJO**, para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**44A450EC

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 815 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 01/2026 de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial em 31 de março de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

### **RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **LUCIMARA XAVIER DE FREITAS**, para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**0910EA7D

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 816 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 01/2026 de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial em 31 de março de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

### **RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **LUIZA ADÉLIA DA SILVA E SILVA**, para exercer a função de **Assistente Administrativo**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**5E968C25

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 817 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 01/2026 de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial em 31 de março de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

### **RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **MARCIA GONÇALVES DOS SANTOS QUEIROS FARIAS**, para exercer a função de **Assistente Social**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**D5004CFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 818 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 01/2026 de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial em 31 de março de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **MARCOS DE OLIVEIRA COSTA**, para exercer a função de **Psicólogo**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**0EB531C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 819 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “d” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026, homologado através do Decreto nº 3770 de 06 de março de 2026, publicado no diário oficial em 09 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 1.189/2026, datado de 18 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, ao qual deu origem ao Edital de Convocação nº 01/2026 de 27 de março de 2026, publicado no Diário Oficial em 31 de março de 2026, em cumprimento ao item 12 do Edital nº 001/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE**

**Art. 1º. CONTRATAR**, por prazo determinado, o (a) Senhor (a) **MARCOS PAULO DOS SANTOS SOUZA**, para exercer a função de **Instrutor de Jiu-Jitsu**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 02 de abril a 31 de dezembro de 2026, conforme as leis acima mencionadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

**ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**229282B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 859 DE 16 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a Readaptação Definitiva de função de servidor sob o Regime Estatutário.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições, em conformidade ao disposto no Art. 18, da Lei nº 699, de 11 de dezembro de 2013.

**CONSIDERANDO** o teor do **Laudo Médico nº 49/2026, datado de 18 de março de 2026**, da Secretaria Municipal de Saúde e Coordenadoria Médica Pericial.

**RESOLVE**

**Art. 1º – DETERMINAR** que a servidora **SIMONY RUFINO DA SILVA**, matrícula Nº **620-1, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS D-10** da Secretaria Municipal de Saúde/SEMS, **seja realocada definitivamente a contar de 18 de março de 2026** da função inerente ao seu cargo do Regime Estatutário para nova função a ser readaptada para atividades administrativas, de acordo com as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde na qual estará desenvolvendo suas atividades, em consonância ao Laudo Médico Pericial da Junta Municipal.

**Art. 2º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Presidente Figueiredo, 16 de abril de 2026

**DANIELE MACHADO VIGA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº. 018/2026-GP

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**E8824D89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 872 DE 17 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a Readaptação Definitiva de função de servidor sob o Regime Estatutário.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições, em conformidade ao disposto no Art. 18, da Lei nº 699, de 11 de dezembro de 2013.

**CONSIDERANDO** o teor do **Laudo Médico nº 78/2026, datado de 15 de abril de 2026**, da Secretaria Municipal de Saúde e Coordenadoria Médica Pericial.

**RESOLVE**

**Art. 1º – DETERMINAR** que a servidora **RITA ANGELICA RIBEIRO DE CARVALHO**, matrícula Nº **1470-1, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS C-8** da Secretaria Municipal de Saúde/SEMS, seja **realocada definitivamente a contar de 15 de abril de 2026** da função inerente ao seu cargo do Regime Estatutário para nova função a ser readaptada para atividades administrativas, de acordo com as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde na qual estará desenvolvendo suas atividades, em consonância ao Laudo Médico Pericial da Junta Municipal.

**Art. 2º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15/04/2026, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**  
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Presidente Figueiredo, 17 de abril de 2026.

**DANIELE MACHADO VIGA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº. 018/2026-GP

**Publicado por:**  
Roosihelen Karoline Magalhaes  
**Código Identificador:**E1389897

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 335, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

CONCEDE diárias para deslocamento de Servidor (Provimento em Comissão) no Cargo de Secretário Municipal, e dá outras providências.

A **PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e **CONSIDERANDO** a necessidade do Servidor de Provimento em Comissão no Cargo de Secretário Municipal, **ERLAN ROBERTO GUEDES DA COSTA** a se deslocar para **Brasília/DF no período de 18 a 21 de maio de 2026**, para participar da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios,

**RESOLVE:**

I – **ATRIBUIR** ao servidor **ERLAN ROBERTO GUEDES DA COSTA, 04 (cinco) diárias** para cobertura de despesas com hospedagem e alimentação, **18 a 21 de maio de 2026**, para participar da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, no valor de uma **UFIRM 7,92 x R\$ 146,08 = R\$ 1.156,95 (Hum Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos)** cada diária, totalizando a importância de **R\$ 4.627,81 (Quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos) 04 (quatro) diárias** para a servidora.

II – **DETERMINAR** à Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças – **SEMPLAF**, o pagamento da importância de **R\$ 4.627,81 (Quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos) 04 (quatro) diárias** para o servidor, no amparo da lei.  
III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA -AM**, em 14 de maio de 2026.

**MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Renata Almeida da Silva  
**Código Identificador:**2C9766DE

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº105/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **EDIVAM MACEDO GUERRA**, no exercício da função de **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**, para deslocamento à cidade de São Gabriel da Cachoeira/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

**Art. 1º – DESIGNAR** ao servidor **EDIVAM MACEDO GUERRA, SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**, de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de São Gabriel da Cachoeira a serviço do Município.

**Art. 2º AUTORIZAR** o pagamento de 08 (oito) diárias, compreendidos nos dias 24 a 31 de maio de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

**Art. 3º** O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

**Art. 4º** O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:

- I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;
- II – Comprovações do deslocamento, conforme o meio utilizado;
- III – Comprovações de presença ou participação, quando aplicável;
- IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;
- V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

**Art. 5º** A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:

- I – Rejeição da prestação de contas;
- II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;
- III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

**Art. 6º** A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

**Art. 7º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 14 de maio de 2026.

**ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA**

Prefeita Municipal, em Exercício.

**Publicado por:**

Camilly Vitória Fernandes Roque

**Código Identificador:**5C14BC36**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 023/2026-GPMSAI – DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

Ementa: Regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal, estabelecendo diretrizes para o planejamento e a execução de contratações públicas que considerem as especificidades logísticas regionais e a promoção do desenvolvimento local sustentável.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ-AM**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que o planejamento das contratações deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na execução contratual, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** as notórias peculiaridades geográficas e logísticas da região amazônica, caracterizadas pela dependência do transporte fluvial e pela sazonalidade dos níveis dos rios ("cheias" e "secas"), que impactam diretamente os prazos e custos de fornecimento;

**CONSIDERANDO** o objetivo de promover o desenvolvimento nacional sustentável e o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) como instrumento de fomento à economia local, conforme a Lei Complementar nº 123/2006;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto estabelece normas procedimentais para que as contratações públicas do Município observem as condições logísticas regionais, garantindo a eficiência administrativa e a segurança no abastecimento público.

**Art. 2º** As contratações deverão conciliar a busca pela proposta mais vantajosa com a realidade operacional do interior do Estado, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e do desenvolvimento local.

**CAPÍTULO II – DO PLANEJAMENTO E DOS REQUISITOS LOGÍSTICOS**

**Art. 3º** Na fase preparatória, o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e o **Termo de Referência (TR)** deverão obrigatoriamente analisar os riscos logísticos, considerando: I – a compatibilidade dos prazos de entrega com o modal de transporte fluvial predominante; II – a influência do regime de águas (sazonalidade) na navegabilidade e no acesso às comunidades remotas; III – a necessidade de manutenção de estoques estratégicos ou estruturas de armazenamento local para evitar o desabastecimento em períodos críticos; IV – a estimativa de custos que reflita o frete real praticado na região.

**Art. 4º** A Administração poderá exigir, desde que devidamente justificado no processo: I – **Plano de Logística e Distribuição**: detalhando como o licitante pretende garantir a entrega do objeto diante das barreiras geográficas locais; II – **Vistoria Técnica ou Declaração de Conhecimento Local**: para assegurar que o contratado compreende as dificuldades de acesso, nos termos do art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 4º-A.** Nas contratações cujo objeto exija prontidão no atendimento, manutenção contínua ou complexidade logística que demande presença física imediata, a Administração poderá exigir que a contratada mantenha **estrutura operacional, ponto de apoio ou base logística** no Município durante a execução do contrato.

§ 1º A exigência de que trata o *caput* deste artigo deverá ser precedida de **justificativa técnica circunstanciada** no Estudo Técnico

Preliminar (ETP), demonstrando que a ausência de estrutura local compromete a eficiência, a segurança ou a continuidade do serviço público.

§ 2º É vedada a exigência de sede ou estrutura operacional local como requisito de habilitação, devendo tal condição ser estabelecida como **obrigação contratual para a fase de execução**, concedendo-se prazo razoável para a instalação após a assinatura do contrato.

**CAPÍTULO III – DO FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL (ME/EPP)**

**Art. 5º** Como instrumento de desenvolvimento local e regional, a Administração aplicará o tratamento favorecido às ME/EPP, priorizando: I – **Licitações Exclusivas**: para contratações de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); II – **Cotas Reservadas**: de até 25% (vinte e cinco por cento) em certames de natureza divisível; III – **Subcontratação Compulsória**: de ME/EPP local ou regional, quando prevista no edital como condição de execução.

**Parágrafo único.** A prioridade para empresas sediadas local ou regionalmente poderá ser estabelecida em regulamento específico, desde que justificada como medida de eficiência logística e redução de riscos de inadimplemento contratual

**CAPÍTULO IV – DA MATRIZ DE RISCOS E EXECUÇÃO**

**Art. 6º** Em contratos de grande vulto ou alta complexidade logística, o edital deverá prever uma **Matriz de Riscos**, alocando responsabilidades entre as partes para eventos como: I – interrupção de vias fluviais por seca extrema; II – sinistros no transporte de cargas em áreas de difícil acesso.

**CAPÍTULO V – DAS VEDAÇÕES E DA BLINDAGEM JURÍDICA**

**Art. 7º** É expressamente vedado, sob pena de nulidade e responsabilidade do gestor: I – estabelecer preferência baseada exclusivamente na origem ou sede do licitante, sem que haja justificativa técnica vinculada à logística ou execução; II – exigir requisitos de habilitação que não guardem pertinência direta com o objeto, como o Certificado de Armador sem necessidade técnica comprovada

**Art. 8º** Toda e qualquer exigência que possa restringir a competitividade deverá ser acompanhada de **motivação circunstanciada** nos autos, demonstrando que a medida é indispensável para garantir o interesse público e a continuidade do serviço.

**CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Içá-Am, 29 de Abril de 2026.

**WALDER RIBEIRO DA COSTA**

Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá-Am

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal

Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI

**Publicado por:**

Tiago da Silva Garcia

**Código Identificador:**EA7892A3**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 024/2026-GPMSAI – DE 14 DE MAIO DE 2026.**

Regulamenta os procedimentos administrativos de análise de exequibilidade e inexecuibilidade de propostas nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Içá, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os critérios técnicos e administrativos para análise da exequibilidade das propostas apresentadas nas contratações públicas municipais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prevenir a contratação de propostas inviáveis economicamente, capazes de comprometer a

execução contratual, a continuidade dos serviços públicos e o interesse público;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, motivação, razoabilidade, competitividade e segurança jurídica;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 11, 59, 169 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021;

DECRETA:

#### CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos destinados à verificação da exequibilidade e da inexecuibilidade das propostas apresentadas nas licitações promovidas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santo Antônio do Içá.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – proposta exequível: aquela que demonstre viabilidade econômica, financeira, técnica e operacional compatível com a plena execução do objeto contratual;

II – proposta inexecuível: aquela cujos preços sejam insuficientes para suportar os custos mínimos necessários à execução integral do objeto, comprometendo sua viabilidade;

III – diligência de exequibilidade: procedimento administrativo destinado à verificação e comprovação da viabilidade da proposta apresentada;

IV – custos mínimos de execução: despesas indispensáveis relacionadas à mão de obra, materiais, equipamentos, logística, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, transporte, mobilização, administração e lucro operacional mínimo.

#### CAPÍTULO II - DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

Art. 3º- A Administração Pública Municipal deverá promover análise técnica e detalhada da compatibilidade dos preços ofertados com:

I – o orçamento estimado da Administração;

II – os preços praticados no mercado regional, estadual e nacional;

III – os custos diretos e indiretos da execução;

IV – os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;

V – os custos logísticos relacionados às peculiaridades geográficas e fluviais do Município;

VI – os custos de mobilização e desmobilização;

VII – os custos de transporte de pessoal, equipamentos e materiais;

VIII – o cronograma físico-financeiro;

IX – a margem de lucro operacional compatível com o objeto contratado;

X – as convenções coletivas de trabalho aplicáveis;

XI – os índices oficiais de composição de preços, quando existentes;

XII – a sustentabilidade econômica da execução contratual.

Art. 4º - A análise de exequibilidade será realizada pelo Agente de Contratação, Comissão de Contratação, setor técnico competente ou comissão especialmente designada, podendo ser solicitado apoio técnico especializado.

#### CAPÍTULO III - DA PRESUNÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE

Art. 5º - Nas licitações de obras e serviços de engenharia, serão consideradas presumidamente inexecuíveis as propostas inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na legislação federal.

Art. 6º Nas contratações de serviços comuns, fornecimentos contínuos, serviços terceirizados, manutenção, tecnologia da informação, logística, limpeza, apoio administrativo e demais objetos de natureza continuada ou operacional, poderão ser consideradas presumidamente inexecuíveis as propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, desde que haja justificativa técnica nos autos.

Art. 7º A presunção de inexecuibilidade possui natureza relativa, assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à comprovação documental da viabilidade de sua proposta.

#### CAPÍTULO IV - DA DILIGÊNCIA DE EXEQUIBILIDADE

Art. 8º Identificados indícios de inexecuibilidade, o licitante será formalmente intimado para apresentar justificativas técnicas e econômicas detalhadas.

Art. 9º A diligência poderá exigir, isolada ou cumulativamente, os seguintes documentos:

I – planilha analítica detalhada de composição de custos unitários e totais;

II – memória de cálculo dos quantitativos e custos apresentados;

III – composição detalhada do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas;

IV – composição dos encargos sociais e trabalhistas

V – folha estimada de pagamento vinculada à execução contratual;

VI – demonstrativo de custos de transporte, logística e frete;

VII – comprovantes de cotação de fornecedores

VIII – propostas comerciais de fornecedores;

IX – notas fiscais de aquisição recentes

X – contratos similares executados anteriormente;

XI – atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto;

XII – relação e disponibilidade de equipamentos;

XIII – comprovação de propriedade, locação ou disponibilidade de máquinas e equipamentos;

XIV – metodologia detalhada de execução;

XV – cronograma físico-financeiro compatível com a proposta;

XVI – demonstração da estrutura operacional da empresa;

XVII – demonstrativo de margem de lucro operacional;

XVIII – comprovantes de acordos comerciais ou condições especiais de fornecimento;

XIX – documentos fiscais e contábeis que demonstrem capacidade econômico-financeira;

XX – balanço patrimonial e demonstrações contábeis atualizadas;

XXI – declaração formal de garantia de execução integral do objeto nos valores propostos;

XXII – outros documentos considerados necessários pela Administração.

Art. 10 As justificativas apresentadas deverão demonstrar objetivamente a viabilidade econômica da proposta, sendo vedadas alegações genéricas desacompanhadas de documentação comprobatória.

Art. 11 - O prazo para apresentação da documentação será fixado no instrumento convocatório ou pela autoridade competente, observada a complexidade do objeto.

#### CAPÍTULO V - DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 12 Será desclassificada a proposta que:

I – não comprovar sua viabilidade técnica e econômica;

II – apresentar preços incompatíveis com os custos mínimos de execução;

III – demonstrar risco relevante de inadimplemento contratual;

IV – comprometer a qualidade, continuidade ou segurança da execução;

V – apresentar indícios de fraude, simulação, cartel ou dumping;

VI – deixar de apresentar os documentos exigidos na diligência;

VII – apresentar documentação inconsistente, insuficiente ou inverídica

Art. 13 A decisão de desclassificação deverá ser devidamente motivada, fundamentada tecnicamente e registrada nos autos do processo licitatório.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS RESPONSABILIDADES

Art. 14 Compete aos agentes públicos responsáveis pela condução do certame:

I – promover análise técnica adequada das propostas;

II – assegurar a observância dos princípios da isonomia, motivação e segurança jurídica;

III – registrar formalmente todas as diligências realizadas;

IV – fundamentar tecnicamente as decisões administrativas;

V – prevenir riscos de inexecução contratual e prejuízo ao erário.

#### CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Os editais poderão prever critérios complementares de análise de exequibilidade compatíveis com a natureza e complexidade do objeto licitado.

Art. 16 Aplicam-se subsidiariamente as normas da Lei nº 14.133/2021, regulamentos federais e entendimentos dos órgãos de controle.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, 14 de Maio de 2026.

**WALDER RIBEIRO DA COSTA**

Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá-AM

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal

Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI

**Publicado por:**  
Tiago da Silva Garcia  
**Código Identificador:**4F6A30F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2026 TERMO**  
**DO CONTRATO Nº 002/2026 CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 90001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**N.º 90001/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ - CNPJ Nº 04.532.057/0001-92.

CONTRATADO: CONSTRUÇÕES SANEAMENTO J. G. LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.511.105/0001-01 com endereço na Rua Costa e Silva, nº 518, Centro, Cep: 69.680-000, Santo Antônio do Içá/AM.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em arquitetura/engenharia para execução da obra de construção do prédio que abrigará o núcleo básico do CEU da Cultura no Município de Santo Antônio do Içá/AM”.

VALOR: Por força deste contrato, a Prefeitura Municipal compromete-se a pagar a quantia no valor Global estimativo de R\$ 1.995.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Noventa e Cinco Mil Reais). O prazo de execução dos serviços ora contratados é conforme o cronograma físico financeiro aprovado em projeto que fez parte do referido processo licitatório, contados a partir da assinatura deste instrumento;

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto nos termos e prazos estipulados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá/AM, 08 de Abril de 2026.

**WALDER RIBEIRO DA COSTA**

Prefeito do Município de Santo Antônio do Içá

**Publicado por:**  
Tiago da Silva Garcia  
**Código Identificador:**07B93D5F

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 08 DE 29 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE**  
**A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE UNIDADES**  
**ESCOLARES INDÍGENAS NO MUNICÍPIO DE SÃO**  
**GABRIEL DA CACHOEIRA – AM.**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 08 DE 29 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a alteração da denominação de unidades escolares indígenas no município de São Gabriel da Cachoeira – AM.

**O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394/1996 (LDB), na Convenção 169 da OIT (Decreto nº 5.051/2004) e na Resolução CNE/CEB nº 5/2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica alterado o artigo 1º do decreto municipal nº 003 de 05 de abril de 2000 (Anexo I) a denominação das seguintes unidades escolares indígenas do município de São Gabriel da Cachoeira – AM conforme:

• **Escola Municipal Indígena Santa Inês com Código Inep13086260** comunidade Jurupari passa a denominar-se**ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA KANHETALIENI**;

- **Escola Municipal Indígena Santa Isabel com Código Inep 13085778**comunidade Santa Isabel passa a denominar-se**ESCOLA BANIWA KALIPANA**;
- **Escola Municipal Indígena Eenawi com Código Inep 13085719** comunidade Santanapassa a denominar-se**ESCOLA BANIWA EENAWI**.
- **Escola Municipal Indígena Vila Nova com Código Inep13086278** comunidade Vila Nova passa a denominar-se**ESCOLA BANIWA HIPATTANEENI**
- **Escola Municipal Indígena Domingos Sávio com Código Inep 13087096** comunidade Maua Cachoeira passa a denominar-se**ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA MOOLITHOPANI**.
- **Escola Municipal Indígena Duque Estrada Código Inep 13002970** comunidade Jerusalém passa a denominar-se **ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA KORIPAKO IEKAALI**.
- **Escola Municipal Indígena Jerusalém com Código Inep13086138** comunidade Itacoatiara – Mirim passa a denominar-se **ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA DE TEMPO INTEGRAL DOIMIENI**.

**Art. 2º**As alterações constantes deste decreto atendem às deliberações das Assembleias Gerais das comunidades indígenas, realizadas em conformidade com a Convenção 169 da OIT, e visam à valorização da identidade cultural, linguística e histórica dos povos envolvidos.

**Art. 3º** O disposto neste decreto trata meramente da mudança de denominação das referidas sem implicações no devido funcionamento e credenciamento

**Art. 4º**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**São Gabriel da Cachoeira – AM, 29 de abril de 2026.**

**EGMAR VELASQUES SALDANHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ezilene Maragua Garcia  
**Código Identificador:**6CB1AC66

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE SAÚDE REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

**ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE SAÚDE**

**REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

Aos doze (12) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 10h35min, nas dependências da Plenária José Maria Gonçalves, na Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, realizou-se a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde – CMS/SGC-AM, devidamente convocada nos termos da legislação vigente e do Regimento Interno.

A sessão foi aberta pela Secretária Executiva em exercício, Sra. Margareth Pontes, que saudou os presentes e declarou oficialmente instalados os trabalhos. Em seguida, procedeu-se à apresentação nominal dos conselheiros presentes, com a identificação de seus respectivos segmentos, cargos e funções.

Na ocasião, o conselheiro Sr. Cenaide Pastor Marques Lima fez uso da palavra para destacar a relevância institucional do Conselho Municipal de Saúde enquanto órgão permanente, colegiado, deliberativo e fiscalizador do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme estabelecem a Constituição Federal e as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990.

Ato contínuo, foi constituída a Comissão Eleitoral responsável pelos procedimentos relativos à organização interna do Conselho, composta pelos seguintes membros: Francisney Nascimento Batista, Geraldo Veloso Ferreira, Elinelma Ramos Lizardo e Patrícia Nunes Monteiro.

Procedeu-se à verificação de quórum, constatando-se a presença do número legal de conselheiros, aptos a deliberar validamente, conforme disposto no Regimento Interno.

Na Ordem do Dia, foram apreciados, discutidos e deliberados os seguintes pontos:

- I – Apresentação formal das atribuições e competências do Conselho Municipal de Saúde;  
 II – Leitura e esclarecimentos acerca do Regimento Interno;  
 III – Deliberação quanto à periodicidade das reuniões ordinárias, restando aprovado que ocorrerão mensalmente;  
 IV – Encaminhamentos para organização da estrutura administrativa do Conselho, incluindo futura eleição da Mesa Diretora.

Após as discussões, o Plenário deliberou, por maioria simples dos votos dos conselheiros presentes, pela aprovação integral dos encaminhamentos constantes na pauta.

Reforçou-se que o Conselho Municipal de Saúde exerce função deliberativa, normativa e fiscalizadora, não possuindo atribuição executiva nem competência para análise de demandas individuais, atuando no âmbito do controle social e fiscalização das políticas públicas de saúde.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 11 horas, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros competentes.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 12 de fevereiro de 2026.

**MARGARETH PONTES DOS SANTOS**  
 Secretária Executiva em Exercício  
 Conselho Municipal de Saúde-CMS/SGC-AM

**CHRYSIAN BARROS NASCIMENTO**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Sema/SGC

**Publicado por:**  
 Ezilene Maragua Garcia  
 Código Identificador:500BE93D

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**  
**– 2026.**

**ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**  
**– 2026**

Aos 11 dias do mês de março do ano de 2026, nas dependências da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas no Plenário José Maria Gonçalves, realizou-se a **2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde CMS/SGC**, com início às 09h10, contando com a presença de conselheiros, autoridades municipais, representantes institucionais.

A reunião foi aberta pela senhora **Margareth Pontes** que, após cumprimentar cordialmente os presentes e agradecer a participação de todos, declarou oficialmente instalados os trabalhos. Em seguida, sendo constatada a presença dos conselheiros, **conforme lista de presença devidamente assinada e anexada a este documento, a qual passa a integrar a presente Ata como parte integrante deste registro administrativo.**

Na oportunidade, ressaltou-se a relevância do momento para o fortalecimento do controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde, bem como para a continuidade e o aprimoramento das atividades institucionais do Conselho Municipal de Saúde.

Dando continuidade à pauta, foi realizada a leitura da ata da reunião anterior, a qual, após apresentada ao plenário, foi colocada em apreciação. Não havendo manifestações para correção ou complementação, a ata foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes.

Em seguida, foi concedida a palavra ao **Presidente da Comissão Eleitoral, senhor Francisney Batista Nascimento**, que apresentou os encaminhamentos referentes ao processo eleitoral para a nova presidência do Conselho Municipal de Saúde. **Informou ao plenário que, dentro do prazo estabelecido para inscrição de chapas, ocorrido entre os dias 23 a 27 de fevereiro de 2026**, foi apresentada apenas uma chapa para composição da mesa diretora.

Diante da existência de chapa única, o presidente da comissão explicou que o processo eleitoral poderia ocorrer por aclamação, procedimento legítimo utilizado em colegiados da administração pública quando há consenso entre os membros.

Na sequência, foi apresentada ao plenário a chapa denominada **“União dos Povos pela Saúde”**, composta pelos seguintes membros:

- **Presidente:** Cenaide Pastor Marques Lima
- **Vice-presidente:** Eleucimar Monteiro da Cunha
- **1º Secretário:** Pedro Paulo Oliveira de Souza
- **2º Secretário:** Sérgio Lopes Feitosa

Submetida a consulta ao plenário, os conselheiros manifestaram concordância com a eleição por aclamação. Não havendo manifestações contrárias, o presidente da comissão declarou eleita por aclamação a nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira.

Posteriormente, foi realizada a cerimônia simbólica de posse, sendo oficialmente empossados os membros da nova presidência, que passam a exercer suas funções conforme as atribuições regimentais do Conselho.

Em seguida, com a palavra, ao Presidente eleito, **senhor Cenaide Pastor Marques Lima**, agradeceu a confiança dos conselheiros e destacou a importância do trabalho coletivo para o fortalecimento das políticas públicas de saúde no município. Ressaltou, ainda, o compromisso de conduzir os trabalhos com responsabilidade, transparência e diálogo, visando o fortalecimento do controle social. Como primeiro ato da gestão, propôs a **definição do calendário de reuniões ordinárias do Conselho para o ano de 2026**, sugerindo que estas ocorram na **segunda semana de cada mês**, propôs a realização da **primeira reunião extraordinária no dia 25 de março de 2026**, destinada à apresentação e apreciação dos instrumentos de gestão da saúde, incluindo os **Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA 1,2,3)**, referentes ao exercício de 2025, e o **Relatório Anual de Gestão (RAG) 2025**.

Na sequência, fez uso da palavra a **Vice-Presidente senhora Eleucimar Monteiro da Cunha**, que agradeceu a confiança recebida, reafirmando seu compromisso em atuar com responsabilidade e dedicação, colocando-se à disposição para contribuir com o fortalecimento das ações do Conselho e na defesa de um Sistema Único de Saúde cada vez mais eficiente, justo e acessível à população. Em continuidade, o **2º Secretário senhor Sérgio Lopes Feitosa**, também se pronunciou, agradecendo a oportunidade e destacando a importância da organização, da transparência e do adequado registro das atividades do Conselho, comprometendo-se a colaborar ativamente para o bom andamento dos trabalhos e para o fortalecimento institucional deste colegiado.

Durante a reunião, fizeram uso da palavra diversas autoridades presentes,

O senhor **Valmir de Souza Delgado, Coordenador do DSEI/ARN**, destacou a importância da integração entre as instituições de saúde e o Conselho Municipal de Saúde, reforçando o compromisso do Distrito Sanitário Especial Indígena com o fortalecimento das ações de saúde indígena e com o diálogo permanente com o controle social.

Na sequência, fez uso da palavra a **Excelentíssima Senhora Elaine Farias Falcão, Prefeita em exercício do município de São Gabriel da Cachoeira**, que parabenizou os novos membros da mesa diretora eleita e reafirmou o compromisso da gestão municipal com o fortalecimento do Sistema Único de Saúde no município, destacando a relevância do Conselho Municipal de Saúde como espaço democrático de participação social.

Seguido da palavra da **Comissão de Saúde da Câmara Municipal, composta pelos vereadores Dieck Diógenes, Jackeline Vieira e Suely Diana Ambrósio**, que destacaram a importância do trabalho em conjunto entre o Poder Legislativo, o Conselho Municipal de Saúde e a gestão municipal, colocando a Câmara à disposição para colaborar no fortalecimento das políticas públicas de saúde e na defesa dos direitos da população.

Por fim, fez uso da palavra o **Presidente da Câmara Municipal, senhor Messias Ambrósio**, que parabenizou os conselheiros e a nova mesa diretora, ressaltando o papel fundamental do Conselho no acompanhamento e fiscalização das ações de saúde, bem como na construção de políticas públicas mais eficientes e participativas.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às **10h20**, sendo lavrada a presente **Ata**, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros competentes, seguido de coffee break de confraternização.  
São Gabriel da Cachoeira – AM, **11 de março de 2026**.

**CENAIDE PASTOR MARQUES LIMA**

Presidente do Conselho  
Conselho Municipal de Saúde - CMS/SGC – AM

Parte Inferior do Formulário

**EDILAINE MIRANDA DE OLIVEIRA**

Secretária Executiva  
Conselho Municipal de Saúde - CMS/SGC – AM

**ÂNGELO HENRIQUE DOS SANTOS QUINTANILHA**

Subsecretário Municipal de Saúde  
SEMSA/SGC

**Publicado por:**  
Ezilene Maragua Garcia  
**Código Identificador:**6BDAB027

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A  
SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSONADO -  
FRANCISNEY NASCIMENTO BATISTA.**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**  
**DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

*Considerando o Ofício nº177/2026 - SEMSA*  
*Considerando a Portaria nº 012/2026 – SEMSA.*

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **FRANCISNEY NASCIMENTO BATISTA**, servidor público municipal efetivo, no cargo de Enfermeiro, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, no período de 11 à 16/05/2026.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira-AM, 08 de maio de 2026.

**EGMAR VELASQUES SALDANHA**

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**  
Ezilene Maragua Garcia  
**Código Identificador:**C04F57AE

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026 - AUTORIZA A  
CESSÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA, SRA.  
CATIANE PIMENTEL SERRA**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**  
**DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026**

**O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 126 e art. 127, inciso II letra “g”, da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

*Considerando, o ofício nº 264/2026- GAB/PMSGC;*

*Considerando, o ofício nº 243/2026- GAB/PMSGC;*

*Considerando, o Acordo de Cooperação Técnica SR/PF/AM – ACT nº 04/2025.*

**RESOLVE**

Art. 1º. Autorizar a **CESSÃO** da Sra. **CATIANE PIMENTEL SERRA**, servidora municipal efetiva, matrícula nº 7767-1, CPF/MF nº 015.262.842-86, no Cargo de Agente Administrativo, para a Superintendência da Polícia Federal, no período de 02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias, com ônus para esta Instituição, no período de 09 de março de 2026 à 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE –SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira-AM, 09 de março de 2026.

**EGMAR VELASQUES SALDANHA**

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**  
Erika Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**AC41CE9D

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A  
RESCISÃO DE CONTRATO “A PEDIDO” DE SERVIDOR  
MUNICIPAL - ELZA GARCIA GONÇALVES.**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**  
**DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato “a pedido” de servidor municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

*Considerando o Ofício nº 606/2026-SEMEDI.*

*Considerando o pedido de exoneração por meio de requerimento.*

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RESCISÃO DE CONTRATO** “a pedido” da Sra. **ELZA GARCIA GONÇALVES**, da função de PROF. I, 20H. ENS. FUND, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 11 de maio de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de maio de 2026.

**EGMAR VELASQUES SALDANHA**

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**  
Ezilene Maragua Garcia  
**Código Identificador:**4E33D6E9

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 10 DE 04 DE MAIO DE 2026 - DISPÕES SOBRE**  
**A CRIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS INDÍGENAS NA**  
**MODALIDADE DE UNIDADES AUTÔNOMAS, COM**  
**DENOMINAÇÃO EM LÍNGUA INDÍGENA PRÓPRIA,**  
**DEFINE ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO,**  
**AUTORIZA A SOLICITAÇÃO DE CÓDIGO INEP.**

**DECRETO Nº 10 DE 04 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a criação de Escolas Municipais Indígenas na modalidade de unidades autônomas, com denominação em língua indígena própria, define etapas e modalidades de ensino, autoriza a solicitação de código INEP e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a legislação educacional vigente,

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988, em seu art. 210, § 2º, que estabelece o ensino fundamental regular em língua portuguesa e assegura às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), em seus arts. 78 e 79, que dispõem sobre a oferta de educação escolar indígena diferenciada, respeitando as manifestações culturais, a organização social, as línguas, os conhecimentos e tradições indígenas, bem como a formação de professores indígenas para atuação em suas próprias comunidades;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica, estabelecendo os princípios da especificidade, diferença, interculturalidade, comunitariedade e bilinguismo/multilinguismo como norteadores das escolas indígenas;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6.861/2009, que dispõe sobre a Educação Escolar Indígena, define sua organização em territórios etnoeducacionais e reforça a necessidade de valorização das línguas, saberes e práticas culturais indígenas no processo educativo;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 08 de 29 de abril de 2026, que autoriza a alteração de denominação de escolas públicas municipais para nomes em línguas indígenas, reconhecendo a importância da valorização da identidade étnica e linguística das comunidades;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº 003/2026 da Assessoria de Programas e Projetos Educacionais, que atesta a viabilidade técnica, pedagógica e jurídica da criação das 11 (onze) Escolas Municipais Indígenas, com denominação em língua original e definição das etapas e modalidades de ensino;

**CONSIDERANDO** o funcionamento comprovado das unidades anexas por mais de 3 (três) anos, com matrículas regulares, infraestrutura mínima e demanda comunitária manifestada, atendendo aos critérios estabelecidos pelo INEP para criação de novas unidades escolares com código próprio;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam criadas as seguintes Escolas Municipais Indígenas, na condição de unidades escolares autônomas, com direito a código INEP próprio, denominação em língua indígena e gestão comunitária, conforme relação abaixo:

Nº	Comunidade	Nome oficial da escola	Região
1	Terra Preta	Escola Municipal Indígena Dzooli	Médio Rio Negro
2	Dapa	Escola Municipal Indígena Paka Akanga	Médio Rio Negro
3	Curini	Escola Municipal Indígena Baniwa Napirikoli	Médio Rio Negro
4	São José II	Escola Municipal Indígena Tarifa Ponta	Médio Rio Negro
5	Umiri Ponta	Escola Municipal Indígena Maporotti	Médio Rio Negro
6	Ipadú	Escola Municipal Indígena Imawaapetti	Médio Rio Negro
7	Ilha Tamandua	Escola Municipal Indígena Diakhe	Baixo Rio Negro
8	Campo Alto	Escola Municipal Indígena Koripako Wadaaro	Alto Içana
9	Açaí	Escola Municipal Indígena Bu'u Wi'i	Baixo Waupés
10	Jabuti	Escola Municipal Indígena Yupuri	Alto Tiquié
11	Maia	Escola Municipal Yanomami Werekiriwé	Maturaca

**Parágrafo único.** As escolas criadas terão sede nas respectivas comunidades indicadas.

**Art. 2º** Cada uma das escolas criadas no art. 1º funcionará conforme demanda, com as seguintes etapas e modalidades de ensino:

Etapas / Modalidade

Educação Infantil – Pré I e Pré II

Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano

Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano

Educação de Jovens e Adultos – EJA, 1º e 2º Segmento

Educação Especial Inclusiva

**Parágrafo único.** Os Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) de cada escola serão elaborados com participação comunitária, respeitando as especificidades linguísticas, culturais e étnicas de cada povo.

**Art. 3º** Fica autorizada a solicitação de código INEP próprio para cada unidade criada, junto ao INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira por meio do Censo Escolar.

§ 1º As unidades deixarão de ser consideradas “anexas” para fins de Censo Escolar.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação providenciará a atualização dos sistemas de registro escolar.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições administrativas que classificavam as unidades criadas como “anexas” de outras escolas municipais.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, especialmente no que se refere ao cadastramento das novas unidades junto aos sistemas oficiais de registro escolar, à obtenção dos respectivos códigos INEP e à garantia do funcionamento regular das escolas.

**Parágrafo único.** As medidas administrativas e pedagógicas decorrentes da criação das escolas serão implementadas progressivamente, conforme a disponibilidade da administração municipal e as demandas das comunidades envolvidas.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel da Cachoeira (AM), 04 de maio de 2026.

**EGMAR VELASQUES SALDANHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ezilene Maragua Garcia

**Código Identificador:** 2CB3FC5A

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 005/2026 – SEMSA - DISPÕE SOBRE A**  
**INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA I**  
**MOSTRA MUNICIPAL “ALTO RIO NEGRO: TERRA DE**  
**POVOS QUE CUIDAM”, AQUI TEM SUS – 2026.**

**PORTARIA Nº 005/2026 – SEMSA**

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da I Mostra Municipal “Alto Rio Negro: Terra de Povos que Cuidam”, Aqui tem SUS – 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira/AM.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de organização, coordenação e execução da I Mostra Municipal “Alto Rio Negro: Terra de Povos que Cuidam”, Aqui tem SUS – 2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Organizadora da I Mostra Municipal “Alto Rio Negro: Terra de Povos que Cuidam”, Aqui tem SUS – 2026, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades relacionadas ao evento.

**Art. 2º** A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – **CHRYSIAN BARROS NASCIMENTO** – Presidente

II – **ANGELO HENRIQUE DOS SANTOS QUINTANILHA** – Secretário

III – **JULIANA AGUIAR PRADO** – Logística

IV – **MARGARETH PONTES DOS SANTOS** – Comunicação

V – **EDILAINÉ MIRANDA DE OLIVEIRA** – Membro

**Art. 3º** Compete à Comissão Organizadora:

- I – Elaborar e executar o planejamento da Mostra Municipal;
- II – Definir e acompanhar o cronograma de atividades;
- III – Coordenar o processo de inscrição, seleção e organização das experiências;
- IV – Apoiar a organização da banca avaliadora;
- V – Garantir a infraestrutura necessária para realização do evento;
- VI – Promover a divulgação da Mostra;
- VII – Adotar as medidas necessárias para o bom funcionamento do evento.

**Art. 4º** A Comissão poderá convidar outros profissionais para colaborar com as atividades, sempre que necessário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 09 de março de 2026.

**CHRYSYTIAN BARROS NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Saúde  
São Gabriel da Cachoeira/AM

**Publicado por:**  
Ezilene Maragua Garcia  
**Código Identificador:**4DCFF45C

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 0045/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM.**

**RESOLUÇÃO Nº 0045/2026**

**Conselho Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira – AM**

Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e do Relatório Anual de Gestão (RAG) 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

**CONSIDERANDO** a legislação vigente do Sistema Único de Saúde – SUS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento, fiscalização e controle das ações e serviços de saúde;

**CONSIDERANDO** a apresentação dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e do Relatório Anual de Gestão (RAG);

**CONSIDERANDO** a deliberação dos conselheiros em reunião realizada no dia 25 de março de 2026, na modalidade online, por meio da plataforma Google Meet;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar os seguintes instrumentos de gestão:

- I – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – 1º Quadrimestre;
- II – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – 2º Quadrimestre;
- III – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – 3º Quadrimestre;
- IV – Relatório Anual de Gestão – RAG 2025

**Art. 2º** Os relatórios foram apreciados, discutidos e aprovados pelos conselheiros presentes, conforme registrado em ata da reunião.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 30 de março de 2026.

**CENAIDE PASTOR MARQUES LIMA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
CMS/SGC

**Publicado por:**  
Ezilene Maragua Garcia  
**Código Identificador:**B3ACBA83

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE CONSELHO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE – BIÊNIO 2026–2028.**

**ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº001/2026**  
**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – BIÊNIO 2026–2028.**

Dispõe sobre o Termo de Compromisso e Posse dos Membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Gabriel da Cachoeira – Amazonas para o Biênio de 2026 a 2028.

Aos 11 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no Plenário José Maria Gonçalves, nesta cidade, realizou-se a Cerimônia de Posse dos Membros do Conselho Municipal de Saúde, nomeados para compor este colegiado no exercício do mandato correspondente ao biênio 2026 a 2028.

A abertura do pleito foi conduzida pelo Presidente da Comissão Eleitoral, Senhor Francisney Nascimento Batista, responsável pela organização e condução do processo eleitoral, que declarou oficialmente instalada a sessão destinada à posse dos conselheiros e à formalização da nova composição do Conselho Municipal de Saúde para o referido período, escolhida por aclamação, conforme deliberação dos conselheiros presentes.

Os membros empossados assumem o compromisso de cumprir fielmente as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, nas demais legislações pertinentes, bem como no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, exercendo suas funções com responsabilidade, ética, transparência e compromisso com o fortalecimento das políticas públicas de saúde.

Comprometem-se, ainda, a atuar na formulação de estratégias, no acompanhamento, na fiscalização e na avaliação da execução das políticas públicas de saúde no âmbito municipal, assegurando o fortalecimento do controle social e a efetiva participação da sociedade na defesa do direito universal à saúde.

E, para constar, lavra-se o presente TERMO DE COMPROMISSO E POSSE, que, após lido e aprovado, vai devidamente ser assinado pelas autoridades presentes e pelos membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais.

**São Gabriel da Cachoeira – AM, 11 de março de 2026**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA**  
**BIÊNIO 2026–2028**

Presidente: \_\_\_\_\_  
Vice-Presidente: \_\_\_\_\_  
1º Secretário: \_\_\_\_\_  
2º Secretário: \_\_\_\_\_

**Francisney Nascimento Batista**  
Presidente da Comissão Eleitoral

**Eliane Farias Falcão**  
Prefeita Municipal em Exercício

**Chrystian Barros Nascimento**  
Secretário Municipal de Saúde

**São Gabriel da Cachoeira – AM, 11 de março de 2026**

**Publicado por:**  
Ezilene Maragua Garcia  
**Código Identificador:**A8C38ADA

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM**  
**EXTRATO 3º TERMO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 045/2025/CC PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 165/2026/SEMSA**

**I – Licitação:** Chamada Pública Eletrônica da SEMSA - Credenciamento nº 001/2025/CC.

**II – Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº 05.829.577/0001-24.

**III – Contratado:** ID SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 50.064.679/0001-50, representante legal Sr. CARLOS EDUARDO LEITE GOMES, RG: Nº 18XXXXX7-8 SSP/AM, CPF: Nº 777.XXX.XXX-53 contratada.

**IV – Valor do Contrato Aditivado:** R\$ 3.036.000,00 (três milhões e trinta e seis mil reais).

**V – Objeto:** Edital de Chamada Pública Eletrônica da SEMSA - Credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica especializadas na prestação de serviços médicos de urgência/emergência, procedimentos cirúrgicos e ultrassonografia visando atender as necessidades junto ao Hospital Robert Paul Bascksmann e da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Paulo de Olivença/AM, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SEMSA.

**VI – Objeto do Aditivo:** ACRÉSCIMO de 5,86% (cinco virgula oitenta e seis por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 30/04/2026.

**VII – Data do acréscimo:** O acréscimo passará a vigor a partir de 30/04/2026.

**VIII – Fundamentação Legal:** O presente Termo de aditivo de acréscimo encontra-se amparo legal da Lei nº 14.133/2021.

**IX – Ratificação:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 30/04/2025.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

São Paulo de Olivença/AM, 30 de abril de 2026.

**NAZARENO SOUZA MARTINS**

Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

**Publicado por:**  
Dicsony Nascimento Martins  
**Código Identificador:**212793AA

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2026/CC**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato nº 032/2026/CC, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 90.045/2026.

**SIGNATÁRIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 05.829.577/0001-24 Representado pelo Srº Nazareno Souza Martins e a empresa ICONE DA AMAZONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.190.804/0001-29, representada pelo Sr. Rafael Cardoso de Sá.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BAIRRO DA UNIÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/2025 UGPE – SEMOT.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 2021.

**VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E EXECUÇÃO:** O Termo de Contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da assinatura do contrato, e a execução é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da Ordem de Execução, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

**VALOR GLOBAL:** de R\$ 6.955.038,50 (seis milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, trinta e oito reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 7.000.000,00 (sete milhões) o valor repassado pela concedente, e contrapartida de R\$ 97.127,91 (noventa e sete mil, cento e vinte e sete reais e noventa e um centavos) por parte desta prefeitura. Os recursos financeiros para a execução do objeto do Convênio nº 016/2025/UGPE, fixados em R\$ 7.097.127,91 (-sete milhões, noventa e sete mil, cento e vinte e sete reais e noventa e um centavos-). Dos valores especificados acima, o remanescente relativo à concedente deverá ser devolvido quando da prestação de contas, de acordo com o Projeto Básico Adjudicado e Homologado em favor da empresa.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Entidade (s):** 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA / GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS;

**Órgão (s):** 02.02 – Poder Executivo /Governo do Estado do Amazonas;

**Unidade:** 02.02.08 – Secretaria de Obras e Transporte / Unidade gestora de Projetos Especiais (UGPE);

**Funcional:** 15.451.0081 – Obras;

**Projeto Atividade:** 15.451.0081.1012.0000 – Abertura, Drenagem, Pavimentação e Restauração de Ruas e Avenidas;

**Ficha:** 256 / 576;

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

**Fonte:** 500 – Recurso Ordinário (Contrapartida) / 701 – Recurso do Estado (Convênio).

São Paulo de Olivença/AM, 14 de maio de 2026.

**NAZARENO SOUZA MARTINS**

Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

**Publicado por:**

Dicsony Nascimento Martins

**Código Identificador:**12C36EED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 093/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026**

“INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, Estado do Amazonas, Sr. **NAZARENO SOUZA MARTINS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 153 inciso VI, da Lei Orgânica deste município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Fórum Municipal Permanente de Educação – FMPE, de caráter consultivo, propositivo, mobilizador e fiscalizador, com a finalidade de coordenar a política municipal de educação e acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação (PME).

**Art. 2º.** O FMPE é um órgão de Estado, com representação paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil Organizada, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO I – DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 3º.** Compete ao Fórum Municipal Permanente de Educação:

**I** – Convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação;

**II** – Monitorar e avaliar periodicamente a execução das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (PME);

**III** – Zelar para que as políticas educacionais do município estejam em consonância com as diretrizes dos Planos Estadual e Nacional de Educação;

**IV** – Articular-se com os demais conselhos da área da educação (CME, CACSFUNDEB, CAE) para o fortalecimento da gestão democrática; **V** – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

## **CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 4º.** O FMPE será composto por representantes (titulares e suplentes) dos seguintes segmentos e instituições:

**I** – Secretaria Municipal de Educação;

**II** – Conselho Municipal de Educação;

**III** – Sindicato dos Trabalhadores em Educação;

**IV** – Representantes de Diretores, Professores e Funcionários das Escolas Municipais;

**V** – Representantes de Pais de Alunos e do Grêmio Estudantil;

**VI** – Representantes do Ensino Superior e Profissionalizante (se houver no município); **VII** – Sociedade Civil e Movimentos Sociais ligados à educação.

**Parágrafo único.** Os membros do Fórum serão nomeados por Decreto do Poder Executivo, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

## **CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 5º.** A participação no Fórum Municipal Permanente de Educação será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada sob qualquer título.

**Art. 6º.** O Poder Executivo Municipal garantirá o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário ao pleno funcionamento do FMPE.

**Art. 7º.** O FMPE terá o prazo de 60 a 90 dias, a contar da data de sua instalação, para elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM**, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2026.

**NAZARENO SOUZA MARTINS**

Prefeito de São Paulo de Olivença - AM

**Publicado por:**

Sara de Fátima Martins da Silva

**Código Identificador:**C732EAE0

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 094/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026**

“INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, Estado do Amazonas, **Sr. NAZARENO SOUZA MARTINS**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica deste município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente:

#### **LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto e regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescentes que pratiquem atos infracionais.

§ 1º. Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – que atribui ao ato infracional conduta descrita como crime ou contravenção penal.

§ 2º. Considerando a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e estabelece como competência dos municípios a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

**Art. 2º** - O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto será organizado sob a responsabilidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), a quem caberá estabelecer normas, acompanhamento e fiscalização;

§ 1º. A Secretaria Municipal de Assistência Social será o órgão responsável pela execução do Programa de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto;

§ 2º. Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente competem as funções deliberativas e de controle do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, nos termos previstos no inciso II do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA).

**Art. 3º** - Compete ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com os Planos Nacional e Estadual, aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de São Paulo de Olivença (AM);

II - promover a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;

III - atuar conjuntamente com os demais entes federados e com as demais Secretarias Municipais na execução de programas e ações destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto;

IV – Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços ofertados para os adolescentes em conflito com a Lei.

**Art. 4º** - O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será elaborado por Comissão Intersetorial e deverá, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados no ECA.

**Art. 5º** - O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto tem por objetivos:

I - atender ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, nos moldes estabelecidos no Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas (Lei nº 12.594/2012-SINASE), no Plano Estadual de Medidas Socioeducativas, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

II - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando sua reparação, dentro das competências do;

III - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio da execução de seu Plano Individual de Atendimento — PIA.

IV - criar condições para inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema de ensino;

V - contribuir para o acesso a direitos e prover atenção socioassistencial.

**Art.6º** - O Plano Municipal de Atendimento Socioassistencial em Meio Aberto consistirá em:

I - atender aos adolescentes deste Município que tenham cometido delitos de pequeno potencial ofensivo, encaminhados pela Vara da Infância e da Juventude da Comarca de São Paulo de Olivença;

II - promover atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, esportes, recreação, artes e cultura;

III - capacitar os adolescentes participantes do plano para o ingresso no mercado de trabalho.

**Art. 7º** - O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto deve ser contemplado no PPA, LDO e Orçamento Municipal, garantindo os recursos Municipais próprios necessários para o desenvolvimento das ações.

**Art. 8º** - O cumprimento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, em regime de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade, dependerá de Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente.

**Parágrafo único.** O PIA deverá contemplar a participação dos pais ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo ressocializador do adolescente, sendo esses passíveis de responsabilização administrativa, nos termos do art. 249 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), civil e criminal.

**Art.9º** - O PIA será elaborado e coordenado sob a responsabilidade de profissionais assistente social e psicólogo vinculados ao município, os quais irão dispor de carga horária específica para a execução do Plano, o qual deverá compreender a participação efetiva do adolescente e de sua família, e deverá conter, no mínimo:

- I - os resultados da avaliação interdisciplinar;
- II - os objetivos declarados pelo adolescente;
- III - a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
- IV - atividades de integração e apoio à família;
- V - formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual.

**Art.10** - É de responsabilidade do órgão gestor instituir a avaliação e monitoramento do Plano Decenal Municipal Socioeducativo em Meio Aberto, a fim de verificar a adequação plano e propor melhorias.

**Art. 11** - Estabelece-se que o Poder Legislativo Municipal, por meio de suas comissões temáticas permanentes, acompanharão a execução deste Plano.

**Art.12** - Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto constante em anexo.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM**, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2026.

**NAZARENO SOUZA MARTINS**

Prefeito de São Paulo de Olivença - AM

**Publicado por:**

Sara de Fátima Martins da Silva

**Código Identificador:**120AEB2E

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 095/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026**

“INSTITUI O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM “FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS ADULTAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, Estado do Amazonas, **Sr. NAZARENO SOUZA MARTINS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI:**

**CAPÍTULO I**

**DO ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**Art. 1º** Fica instituído no Município de São Paulo de Olivença o serviço de acolhimento em "Família Acolhedora", que será regulado pela presente lei, vinculado administrativa e funcionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único.** O serviço "Família Acolhedora" tem como objetivo proporcionar o acolhimento excepcional e provisório de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial.

**Art. 2º** O Serviço de Acolhimento em "Família Acolhedora" se constitui na guarda provisória de crianças e adolescentes, por famílias previamente cadastradas e habilitadas, residentes no Município de São Paulo de Olivença, que apresentem condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, além de resguardar os direitos relacionados à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento da equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social-CREAS, serviço de média Complexidade da Secretaria de Assistência Social do Município.

**Art. 3º** O Serviço de Acolhimento em "Família Acolhedora **integra a proteção social especial de Alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS**

**Art. 4º** As crianças e adolescentes serão encaminhados para a inclusão no Serviço "Família Acolhedora" através de determinação da autoridade judicial competente, a qual expedirá Guia de Acolhimento.

I - Considera-se criança a pessoa com menos de 12 (doze) anos de idade;

II - Adolescente pessoa aquele com idade entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade, incompletos.

**Art. 5º** A Gestão do Serviço de acolhimento em "Família Acolhedora" fica vinculada à Diretoria de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e sua execução se dá através dos serviços públicos da rede de proteção e atendimento socioassistencial, a saber:

I - Conselho Tutelar;

III - Promotoria de Justiça da Infância e Juventude

IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

V - Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

VI - Serviços de proteção social básica (CRAS);

VII - Serviços de proteção social de média complexidade (CREAS);

VIII - Serviços de proteção social de alta complexidade.

**Art. 6º** As crianças e adolescentes acolhidos pelas Famílias Acolhedoras terão garantidos:

I - Atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;

II - Acompanhamento psicossocial pela equipe técnica do Serviço "Família Acolhedora";

III - Estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade de reintegração familiar.

**SEÇÃO I**

Inscrição e Seleção das Famílias

**Art. 7º** São requisitos para que as famílias se inscrevam e participem do Serviço de Acolhimento em "Família Acolhedora":

I - Ser residente no município de São Paulo de Olivença por, no mínimo 1 (um) anos;

II - Ter idade entre 24 (vinte e quatro) e 65 (sessenta e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;

III - Não estar respondendo processo criminal;

IV - Obter a concordância de todos os membros da família, independentemente da idade;

V - Ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio à criança acolhida;

VI - Gozar de boas condições de saúde física e mental;

- VII - Não apresentar dependência de substâncias psicoativas de nenhum membro da família;  
 VIII - Participar do processo de habilitação e demais atividades propostas pela equipe técnica do serviço;  
 IX - Declarar expressamente que não tem interesse em adotar a criança participante do programa "Família Acolhedora";  
 X - Não estar inscrito no Cadastro Nacional de Adoção; (Declaração emitida pelo órgão competente);  
 XI - Apresentar parecer psicossocial favorável.

§ 1º A seleção das famílias inscritas dar-se-á por meio de Estudo Psicossocial, de responsabilidade da equipe técnica do Serviço "Família Acolhedora".

§ 2º O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.

§ 3º Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão da família no Serviço, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento em "Família Acolhedora".

§ 4º A seleção das famílias para integrar o Serviço de Família Acolhedora, dar-se-á no prazo máximo de trinta dias após o encerramento das inscrições.

**Art. 8º** A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço "Família Acolhedora" será gratuita e permanente, realizada por meio de preenchimento de Ficha Cadastro do Serviço, cuja disponibilização será amplamente divulgada na imprensa oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença com apresentação dos documentos abaixo indicados:

- I - Ficha de Cadastro;  
 II - Certidão de Nascimento, ou, se casado, Certidão de Casamento, ou comprovação de união estável;  
 III - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos;  
 IV - Comprovante de Residência;  
 V - Cópia RG e CPF dos responsáveis;  
 VI - Comprovante de atividade remunerada, de pelo menos um membro da família.

**Art. 9º** O desligamento de família cadastrada no Serviço "Família Acolhedora", dar-se-á:

- I - Por desligamento voluntário, feito por escrito pela própria família;  
 II - Por determinação judicial;  
 III - Em caso de perda de quaisquer dos requisitos previstos no Art. 7º ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;  
 IV - Nos casos em que a equipe técnica emitir avaliação e parecer técnico pelo desligamento da família.

**Parágrafo único.** O desligamento de família do serviço "Família Acolhedora" dar-se-á mediante assinatura de termo de desligamento.

**Art. 10.** A família integrante do Serviço "Família Acolhedora" deverá acolher 01 (uma) criança ou adolescente por vez, exceto quando se tratar de grupos de irmãos, quando esse número poderá ser ampliado.

**Parágrafo único.** Em se tratando de grupo de irmãos, deverá haver uma avaliação técnica para verificar se o acolhimento em "Família Acolhedora" é a melhor alternativa para o caso, ou se seria mais adequado o acolhimento em outra modalidade de serviço.

**Art. 11.** As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do serviço, sobre a acolhida da criança e/ou adolescente e o seu acompanhamento enquanto estiver mantida na "Família Acolhedora", sendo que o acompanhamento das famílias cadastradas dar-se-á, através de:

- I - Orientação direta às famílias, nas visitas domiciliares e entrevistas;  
 II - Obrigatoriedade de participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda, papel da "Família Acolhedora" e outras questões pertinentes;  
 III - Participação em cursos e eventos de formação, promovidas pelo Serviço "Família Acolhedora";

- IV - Supervisão e visitas periódicas da equipe técnica do serviço;  
 V - Acompanhamento Psicossocial à "Família Acolhedora" após o desligamento da criança, atendendo suas necessidades.

## SEÇÃO II

Responsabilidade da Família Acolhedora

**Art. 12.** Compete à família integrante do Serviço de Acolhimento em "Família Acolhedora":

I - Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - Participar do processo de avaliação e capacitação do Serviço de Acolhimento em "Família Acolhedora";

III - Prestar informações sobre a situação da criança acolhida à equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em "Família Acolhedora";

IV - Contribuir na preparação da criança para o retorno à família de origem, ou extensa, e na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob a orientação da equipe interdisciplinar do serviço;

V - Manter sigilo sobre as situações que envolvem o Serviço de Acolhimento em "Família Acolhedora", em todas as suas etapas.

**Parágrafo único.** Nos casos de inadaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança acolhida até o novo encaminhamento, que será determinado pela autoridade judicial.

## SEÇÃO III

Do Serviço

**Art. 13.** O Serviço de Acolhimento em "Família Acolhedora" terá uma equipe técnica composta por no mínimo:

- I - 01 (um) Assistente Social;  
 II - 01 (um) Psicólogo;  
 III - 01 (um) Técnico Administrativo.

**Parágrafo único.** A coordenadoria da equipe técnica será exercida pelo Coordenador dos Serviços da Alta Complexidade do SUAS.

**Art. 14.** Compete a equipe técnica do Serviço de Acolhimento em "Família Acolhedora":

I - Cadastrar, selecionar, capacitar e acompanhar as Famílias Acolhedoras;

II - Receber a criança na sede do serviço, após aplicação da Medida de Proteção pelos órgãos competentes, preparando-a para o encaminhamento à "Família Acolhedora";

III - Acompanhar e oferecer apoio psicossocial às famílias acolhedoras, famílias de origem e crianças e adolescentes durante o acolhimento;

IV - Garantir apoio psicossocial à "Família Acolhedora" após o desligamento da criança;

V - Oferecer às famílias de origem apoio e orientação psicossocial, inclusão nos programas sociais do município e inclusão na rede socioassistencial no território de referência da família;

VI - Acompanhar as crianças e as famílias de origem após a reintegração familiar;

VII - Realizar a avaliação sistemática do Serviço e de seu alcance social;

VIII - Enviar relatório avaliativo bimestral ou semestral à autoridade judiciária informando a situação atual da criança/adolescente, da "Família Acolhedora" e da família de origem.

**Art. 15.** O monitoramento e avaliação do Serviço "Família Acolhedora" será realizado pelo setor de vigilância socioassistencial do SUAS.

## SEÇÃO IV

Do Subsídio Financeiro

**Art. 16.** Fica instituída o subsídio financeiro, devido às famílias integrantes do Serviço "Família Acolhedora", para o acolhimento de

crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, residentes e domiciliados no município de São Paulo de Olivença:

I - O subsídio financeiro será devido à "Família Acolhedora", correspondente a cada criança e/ou adolescente que esteja sob sua guarda, contado a partir do primeiro dia que a família assumir a responsabilidade da guarda da criança inserida no Serviço de Acolhimento em "Família Acolhedora", cujo valor será repassado através de depósito em conta bancária, em nome do membro designado no Termo de Guarda, até o 5º dia útil do mês subsequente;

II - A Bolsa Auxílio destina-se ao suprimento da alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e outras necessidades básicas da criança inserida no Serviço "Família Acolhedora", respeitando-se o direito à convivência familiar e comunitária;

III - valor do subsídio financeiro será de 01 (um) salário mínimo nacional, devidos a partir da expedição de Guia Termo de Acolhimento ou decisão judicial;

IV - A "Família Acolhedora" prestará serviço de caráter voluntário, não gerando, em nenhuma hipótese vínculo empregatício ou profissional com o órgão gestor ou executor do Serviço de Acolhimento em "Família Acolhedora".

§ 1º Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 1 (um) mês, a "Família Acolhedora" receberá o subsídio financeiro proporcional aos dias de acolhimento.

§ 2º Na hipótese da família acolher mais de uma criança ou adolescente caberá o pagamento de um subsídio financeiro para cada acolhido.

**Art. 17.** Quando a criança necessitar de cuidados especiais, mediante laudo médico, a "Família Acolhedora" receberá o valor de 1.5 (um e meio) salários mínimos vigentes.

**Art. 18.** Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilização de medicamentos, consultas, exames e demais necessidades relativas à saúde das crianças e dos adolescentes acolhidas na família acolhedora.

**Art. 19.** Os acolhidos que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou qualquer outro Benefício Previdenciário poderão utilizar-se do benefício mediante autorização judicial.

**Art. 20.** A "Família Acolhedora" que tenha recebido o subsídio financeiro e não tenha cumprido com as prescrições desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período de irregularidade.

## SEÇÃO V

### Disposições Gerais

**Art. 21.** Sendo um Serviço de Acolhimento em "Família Acolhedora", de âmbito municipal, fica vedado o acolhimento de crianças e adolescentes de outros municípios.

**Parágrafo único.** Em situações extremas e mediante autorização judicial, poderão ser acolhidas crianças e adolescentes oriundas de município integrante da Comarca de São Paulo de Olivença, mediante convênio, sendo que as despesas ocorrerão a conta do município de origem da criança ou adolescente.

**Art. 22.** A "Família Acolhedora", em nenhuma hipótese, poderá se ausentar da região com a criança acolhida, sem a prévia comunicação à equipe técnica do Serviço "Família Acolhedora".

## CAPÍTULO II

### DO ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA PESSOAS IDOSAS E PESSOAS ADULTAS COM DEFICIÊNCIA

**Art. 23.** Fica criado o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos e Pessoas Adultas com Deficiência, vinculado a proteção social especial de alta complexidade do SUAS, voltado a pessoas idosas e pessoas com deficiência as quais estejam vivendo em situação de privação temporária ou permanente do convívio com a família de origem, como parte inerente da política de Assistência Social do Município de São Paulo de Olivença, atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social, a garantia dos

direitos da pessoa idosa previstos na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e, dos direitos de pessoas com deficiências contidos na Lei Nº 13.146 de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

**Art. 24.** O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora constitui-se no acolhimento da Pessoa Idosa e pessoas adultas com deficiência, por famílias previamente cadastradas e habilitadas no Serviço, residentes no Município de São Paulo de Olivença /AM, que tenham condições de recebê-los, cuidá-los e mantê-los condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos, oferecendo meios necessários à saúde, alimentação e convívio social com acompanhamento direto da Equipe Técnica do Serviço, bem como dos órgãos de fiscalização.

**Art. 25.** Considera-se público do serviço toda pessoa com idade igual ou superior a 60 anos e pessoa adulta com deficiência que possua direito violado e/ou vínculos familiares rompidos ou fragilizados que estejam com seus direitos ameaçados em razão de violência, negligência ou abandono, desde que residentes no município de São Paulo de Olivença /AM.

**Parágrafo Único.** Não serão consideradas pessoas com deficiências para fins de acolhimento/cuidados de alta complexidade, aquelas que possuem unicamente diagnóstico de transtornos mentais.

**Art. 26.** Para os efeitos desta Lei compreende-se por situação de privação do convívio com a família de origem os casos de violação ou ameaça a direitos, casos de abandono, negligência, maus tratos, ameaças e violação dos direitos fundamentais por parte dos responsáveis.

**Parágrafo único.** O encaminhamento para acolhimento da pessoa idosa e/ou pessoa adulta com deficiência junto ao serviço de Acolhimento em Família Acolhedora deverá ocorrer somente nos casos em que foram esgotadas todas as possibilidades de acolhimento em família extensa e/ou ampliada.

**Art. 27.** O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Pessoas Idosas e Pessoas Adultas com Deficiência tem por objetivo:

I - Garantir a pessoa idosa e pessoas adultas com deficiência, que necessitem de proteção, o acolhimento provisório em famílias acolhedoras, dando prioridade à efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e principalmente à convivência familiar e comunitária;

II - Oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo sua capacidade protetiva para o retorno do acolhido;

III - Oportunizar aos atendidos pelo Serviço de Família Acolhedora, acesso aos serviços públicos na área da assistência social, educação, saúde, profissionalização ou outro serviço necessário, assegurando assim seus direitos constitucionais;

IV - Contribuir para a superação da situação vivida com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar.

**Art. 28.** O Serviço de Família Acolhedora atenderá pessoas idosas e pessoas adultas com deficiência do Município de São Paulo de Olivença-Am, que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, abuso financeiro e em situação de abandono) e que necessitem de proteção, devidamente atendidos/acompanhados por equipe técnica do serviço de proteção social especial de alta complexidade.

**Art. 29.** Compete à autoridade judiciária determinar o acolhimento da pessoa idosa ou do adulto com deficiência, encaminhando-o para a inclusão no Serviço de Família Acolhedora.

**Parágrafo Único.** A equipe técnica do serviço de família acolhedora definirá a modalidade a ser ofertada.

## SEÇÃO I

### Dos Parceiros

**Art. 30.** O Serviço Família Acolhedora para Pessoas Idosas e Pessoas Adultas com Deficiência ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como instituições corresponsáveis:

- I - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- II - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- III - Conselho Municipal de Assistência Social;
- IV - Poder Judiciário;
- V - Ministério Público;
- VI - Secretaria de Saúde;
- VII - Secretaria de Educação.

**Art. 31.** O público atendido pelo Serviço Família Acolhedora para Pessoas Idosas e Pessoas Adultas com Deficiência receberá:

- I - Com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação, assistência social e habitação através das políticas públicas existentes;
- II - Acompanhamento psicossocial pelo Serviço de Família Acolhedora;
- III - Estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade;
- IV - Apoio na realização das atividades da vida diária, conforme sua necessidade.

## SEÇÃO II

### Cadastro e Seleção das Famílias

**Art. 32.** A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora para Pessoas Idosas e Pessoas Adultas com Deficiência, será gratuita e realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço, apresentando os documentos:

- I - Carteira de Identidade e CPF;
- II - Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada e inscrição de Cadastro de Pessoas Físicas de todos os integrantes do núcleo familiar;
- III - Comprovante de Residência fixa no município de no mínimo 1 (um) ano;
- IV - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de todos os integrantes do núcleo familiar maiores de 18 anos;
- V - Atestado de saúde mental;
- VI - Declaração de concordância por parte dos membros da família acolhedora.

**Art. 33.** As pessoas interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora para Pessoas Idosas e Pessoas Adultas com Deficiência deverão atender aos seguintes requisitos:

- I - Ter moradia fixa no mínimo de 1 ano no Município de São Paulo de Olivença/AM;
- II - Ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção, apoio e cuidados ao acolhido;
- III - Ter idade entre 24 (vinte e quatro) e 65 (sessenta e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
- IV - Gozar de boa saúde física e mental, mediante apresentação de avaliação da equipe da Estratégia de Saúde Familiar - ESF;
- V - Apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 anos que vivem no lar;
- VI - Apresentar parecer psicossocial favorável;
- VII - Não ter antecedentes criminais;
- VIII - Dotar a residência com condições de higiene, salubridade, segurança e acessibilidade;
- IX - Participar do curso de orientação e capacitação.

§ 1º A seleção entre as famílias inscritas será feita através de estudo psicossocial, de responsabilidade da Equipe Técnica do Serviço de Família Acolhedora.

§ 2º O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família, sendo realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.

§ 3º Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço de Família Acolhedora, o responsável da família pelos cuidados à pessoa acolhida assinará um Termo de Adesão ao Serviço

de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos e Pessoas Adultas com Deficiência.

§ 4º O desligamento da família acolhedora do Serviço Família Acolhedora deverá ocorrer por meio da assinatura do termo de desligamento.

**Art. 34.** As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço, sobre a recepção, manutenção e o desligamento dos acolhidos.

**Parágrafo único.** A preparação das famílias cadastradas será feita através de:

- I - Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
- II - Participação nos encontros de estudo e troca de experiências com todas as famílias, com abordagem ao Estatuto da Pessoa Idosa, Estatuto da Pessoa com Deficiência, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, curatela, medida de colocação em família extensa, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
- III - Participação em cursos e eventos de formação/capacitação.

## SEÇÃO III

### Do Acolhimento

**Art. 35.** O período de acolhimento e cuidados será o mínimo necessário para o retorno do acolhido à família de origem e/ou família extensa ou, não sendo possível a reintegração, por tempo indeterminado.

**Art. 36.** Os profissionais do Serviço Família Acolhedora, efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades das pessoas idosas ou da pessoa adulta com deficiência e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

**Art. 37.** Cada família deverá acolher somente uma pessoa idosa ou pessoa adulta com deficiência por vez, salvo se entre os acolhidos houver vínculo parentesco e o acolhimento conjunto for recomendável.

**Art. 38.** Mediante determinação de acolhimento da pessoa idosa ou pessoa adulta com deficiência, a Família Acolhedora assinará Termo de Responsabilidade.

§1º Nos casos de acolhimento em que o benefício do acolhido seja administrado por outra pessoa, bem como nos casos envolvendo tutela e/ou curatela, caberá a equipe do Serviço Família Acolhedora a informação às autoridades competentes, inclusive judiciárias, para as providências cabíveis.

§2º Poderá ser nomeado membro da família acolhedora para ser responsável pelo benefício recebido pelo idoso ou pessoa adulta com deficiência, o qual deverá ser utilizado em prol do idoso e da pessoa com deficiência.

§3º A cessação da curatela, quando exercida pelo acolhedor, dar-se-á no momento do término do acolhimento.

**Art. 39.** Os Técnicos do Serviço acompanharão todo o processo de acolhimento através de visitas domiciliares e encontros individuais ou em grupos, com objetivo de facilitar e contribuir com o processo de adaptação do acolhido e da família acolhedora.

**Art. 40.** A família acolhedora será previamente informada quanto à previsão do tempo de duração do acolhimento.

**Art. 41.** Ao término do acolhimento, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem, serão adotadas as seguintes medidas:

- a) acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o acolhimento;
- b) acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento, atendendo às suas necessidades;

- c) orientação e supervisão do contato entre a família acolhedora e a família de origem;
- d) envio de ofício ao ministério público e ao poder judiciário da comarca de São Paulo de Olivença-Am, comunicando quando do desligamento da família de origem do Serviço;
- e) referenciamento da família de origem para acompanhamento da rede de proteção do SUAS.

**Art. 42º** A escolha da Família Acolhedora caberá à Equipe Técnica do Serviço Família Acolhedora para pessoas idosas e Pessoas Adultas com Deficiência, após determinação judicial.

#### SEÇÃO IV

##### Responsabilidade da Família Acolhedora

**Art. 43.** A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelo acolhido (durante período de acolhimento), responsabilizando-se pelo que segue:

- I - Todos os direitos e responsabilidades legais reservados, responsabilizando-se pela prestação de assistência material, moral e social a pessoa idosa ou adulto com deficiência;
- II - Participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
- III - Prestar informações sobre a situação do acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;
- IV - Contribuir na preparação do acolhido para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do serviço;
- V - Nos casos de não adaptação, a família acolhedora procederá à desistência formal do acolhimento, responsabilizando-se pelos cuidados do acolhido até novo encaminhamento, o qual será providenciado pela equipe técnica do serviço;
- VI - A transferência para outra família acolhedora ou outra modalidade de acolhimento deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento;
- VII - Atender as orientações da equipe técnica sobre cuidados prestados ao acolhido, especialmente no que diz respeito à salubridade do ambiente, alimentação, higiene pessoal, atividades de lazer e de convivência;
- VIII - Atender as providências decorrentes de fiscalização do município, conselho municipal da Pessoa Idosa, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Ministério Público.

#### SEÇÃO V

##### Do Serviço

**Art. 44.** Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social a composição da equipe técnica do Serviço Família Acolhedora para Idosos e Pessoas Adultas com Deficiência, que será assim composta:

- I – (1) Assistente Social;
- II – (1) Psicólogo.
- III - (1) Técnico Administrativo

**Art. 45.** A Equipe técnica do serviço prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, ao acolhido e à família de origem.

**Parágrafo único.** Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela Equipe Técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento, seguindo atribuições específicas para cada função de acordo com normatizações legais.

**Art. 46.** O acompanhamento à Família Acolhedora acontecerá na forma que segue:

- I - Visitas domiciliares, nas quais os profissionais e a família conversam informalmente sobre a situação, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;
- II - Atendimento psicossocial;
- III - Presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento;
- IV - Orientações da equipe técnica sobre adequações que deverão ser cumpridas pela família acolhedora.

**Art. 47.** O acompanhamento à família de origem, à família acolhedora, a pessoa idosa e a pessoa adulta com deficiência em acolhimento e o processo de reintegração familiar será realizado pelos profissionais do Serviço.

§1º Os profissionais acompanharão as visitas entre acolhido/família de origem/família acolhedora, a serem realizados em espaço físico a critério da equipe técnica.

§2º Quando solicitado pela autoridade judiciária, a Equipe Técnica prestará informações sobre o caso e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar.

**Art. 48.** O término do acolhimento dar-se-á por parecer da equipe técnica do serviço e acolhimento nas seguintes hipóteses:

- I - Retorno do acolhido à família de origem mediante decisão judicial;
- II - Suspeita de violência praticada pela família acolhedora ou no âmbito doméstico da mesma;
- III - Incapacidade da família acolhedora em realizar os cuidados necessários ao acolhido, quando das mudanças do grau de dependência ou capacidade física;
- IV - Desligamento a pedido da família acolhedora por solicitação escrita.

#### SEÇÃO VI

##### Da Estrutura e Manutenção do Serviço Família Acolhedora

**Art. 49.** O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Pessoas Idosas e Pessoas Adultas com Deficiência, será subsidiado com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) próprios e oriundos do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social.

**Art. 50.** O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora contará com Recursos Orçamentários e Financeiros alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, para ações complementares, considerando as condições de aplicação dos recursos dos fundos dispostos nos artigos 15 e 16 da Resolução 137/2010 do CONANDA e Plano de Ação e Aplicação do CMDCA/FIA.

**Art. 51.** A gestão do serviço deverá contar com espaço físico e mobiliário suficientes ao desenvolvimento de suas atividades, com condição de sigilo aos prontuários dos acolhidos.

**Parágrafo único.** A família acolhedora deverá contar com espaço residencial em condições de habitabilidade e acessibilidade.

#### SEÇÃO VII

##### Do Subsídio Financeiro

**Art. 52.** As famílias selecionadas pelo Serviço Família Acolhedora para Idosos e Pessoas Adultas com Deficiência, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por acolhido, nos seguintes termos:

- I - nos casos em que o tempo do acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora/cuidadora receberá subsídio financeiro proporcional ao tempo de acolhimento;
- II - nos acolhimentos superiores a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá auxílio-acolhimento integral a cada 30 dias de acolhimento;
- III - na hipótese da família acolher mais de uma pessoa caberá o pagamento de um subsídio financeiro para cada acolhido.

**Art. 53.** O subsídio financeiro será repassado através de depósito em conta bancária informada à Equipe Técnica do Serviço no momento da seleção.

§1º O valor do subsídio financeiro será fixado em 01 (um) salário mínimo e acrescido conforme o grau de dependência da pessoa acolhida (mediante avaliação técnica).

§3º No caso do idoso ou pessoa com deficiência acolhida com grau de dependência elevado será acrescido o valor de ½ (meio) salário mínimo, pessoa idosa ou pessoa com deficiência que não receber nenhum benefício previdenciário ou assistencial, o valor do subsídio

financeiro será acrescido de mais ½ (meio) salário mínimo, mediante avaliação dos técnicos do CREAS.

**Art. 54.** A "Família Acolhedora" prestará serviço de caráter voluntário, não gerando, em nenhuma hipótese vínculo empregatício ou profissional com o órgão gestor ou executor do Serviço de Acolhimento em "Família Acolhedora".

**Art. 55.** Havendo a necessidade de concessão de benefícios eventuais caberá a análise ao profissional da Equipe Técnica a aplicação da Lei Municipal vigente que dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais de Assistência Social no âmbito da Administração Municipal.

**Art. 56.** A Família Acolhedora que tenha recebido o subsídio financeiro e não tenha cumprido com as prerrogativas desta Lei, fica sujeita ao desligamento do serviço e às demais sanções previstas na legislação brasileira, além de ficar obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

**Parágrafo único.** Compete à Equipe Técnica do Serviço Família Acolhedora para Pessoas Idosas e Pessoas Adultas com Deficiência acompanhar e denunciar os casos de descumprimento da presente Lei pelas famílias acolhedoras, bem como o desatendimento aos direitos dos acolhidos.

**Art. 57.** A Família Acolhedora não fará jus a direitos sucessórios da pessoa Idosa acolhida.

## SEÇÃO VII

### Da fiscalização

**Art. 58** A fiscalização do serviço compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa, ao Conselho Municipal da Pessoa com deficiência; ao Conselho Municipal de Assistência Social; ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público, encaminhando ao Juiz da Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades.

## CAPÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 59.** As despesas para aplicação da presente lei correrão a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, que deverá prever rubrica orçamentária específica para o presente Serviço. O valor do subsídio financeiro será de 01 (um) salário mínimo nacional vigente, devidos a partir da expedição de Guia de Acolhimento ou decisão judicial, e será pago até o 5º dia útil do mês subsequente, com recurso alocado para esta finalidade no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

**Art. 60** Fica o Município de São Paulo de Olivença, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizado a celebrar Termos de Colaboração com entidades de direito público ou privado, a fim de desenvolver atividades complementares relativas ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e/ou subsidiar os custos do serviço, inclusive para a formação continuada da equipe técnica.

**Art. 61.** A Secretaria Municipal de Assistência Social promoverá constantemente campanhas e ações de mobilização de acolhimento familiar.

**Parágrafo único.** Fica instituído o mês de março de cada ano, como o "Mês do Acolhimento Familiar".

**Art. 62.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM**, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2026.

**NAZARENO SOUZA MARTINS**  
Prefeito de São Paulo de Olivença - AM

**Publicado por:**  
Sara de Fátima Martins da Silva  
**Código Identificador:**E71F71CA

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 096/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 005/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, PARA SUBSTITUIR, EM TODA A LEI, AS EXPRESSÕES “IDOSO” E “IDOSOS” PELAS EXPRESSÕES “PESSOA IDOSA” E “PESSOAS IDOSAS”, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, Estado do Amazonas, **Sr. NAZARENO SOUZA MARTINS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente:

#### LEI:

**Art. 1º** - A ementa da 005/2021, de 07 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI/SPO E DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**Art. 2º** - Altera o Art. 3º, da Lei nº 005/2021 de 07 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/SPO é órgão permanente, paritário e será composto de 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, designados pelo Governo Municipal e Sociedade Civil, distribuídos da seguinte forma.

- I** – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II** – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III** – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV** – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- V** – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração; e
- VI** – 5 (cinco) representantes de organizações representativas da Sociedade Civil.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM**, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2026.

**NAZARENO SOUZA MARTINS**  
Prefeito de São Paulo de Olivença - AM

**Publicado por:**  
Sara de Fátima Martins da Silva  
**Código Identificador:**A04D077D

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 097/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE 03 (TRÊS) ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, Estado do Amazonas, **Sr. NAZARENO SOUZA MARTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Art. 153, inciso VI da lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença/AM, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de São Paulo de Olivença, aprovou e eu sancionou a seguinte:

#### LEI:

**Art. 1º** Ficam criadas 03 (três) Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme especificadas abaixo:

**I – CRECHE MUNICIPAL ROSALINA CORRÊA DE MELO**, no município de São Paulo de Olivença, localizada no Bairro Novo São João na modalidade de Educação Infantil;

**II - CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA RISONILDA PANDURO MORAES**, no município de São Paulo de Olivença, localizada no Bairro Colônia São Sebastião, na modalidade de Educação Infantil;

**III - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TIKUNA FRANCISCO FILHO**, na Comunidade Indígena Ticuna Sítio São Francisco, zona rural, na modalidade de Educação Infantil, Ensino Fundamental inicial e final;

**Art. 2º** As Escolas referidas no art. 1º serão mantidas por recursos previstos no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Paulo de Olivença.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM**, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2026.

**NAZARENO SOUZA MARTINS**

Prefeito de São Paulo de Olivença - AM

**Publicado por:**

Sara de Fátima Martins da Silva  
Código Identificador:8B71C251

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 081 DE 14 DE MAIO DE 2026. INSTITUI O  
FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO DE  
SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ PARA  
ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES  
DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 081 DE 14 DE MAIO DE 2026.**

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JANDER PAES DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 78, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal **13.005/2014**, que instituiu o Plano Nacional de Educação;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº **LEI Nº 185, DE 23 DE JUNHO DE 2015**, que instituiu e aprovou o Plano Municipal de Educação – PME, decênio 2015/2025.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.407, do Ministério de Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no diário oficial da União de 16 de dezembro de 2010;

**CONSIDERANDO** a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais do planejamento educacional.

**CONSIDERANDO** a necessidade de instalar o Fórum Municipal de Educação – FME de São Sebastião do Uatumã – AM, e a necessidade da continuidade de mecanismos de Planejamento Educacional participativo que garantam a Gestão Democrática e assegurem o cumprimento das Políticas Educacionais e a qualidade social da educação no município.

**CONSIDERANDO**, ainda, a competência da Secretaria Municipal de Educação na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis, etapas e modalidades de escolarização.

**DECRETA**

**Art. 1º**- Institui o Fórum Municipal Permanente de Educação – FME, órgão deliberativo, consultivo, propositivo e fiscalizador das políticas públicas para a educação, de caráter permanente com as finalidades de:

- acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, no seu âmbito de ação.

- coordenar as Conferências e Audiências Públicas Municipais de Educação;

**III** – promover a articulação para elaboração e avaliação da Política Educacional.

**Parágrafo Único** - O Fórum Municipal Permanente de Educação será constituído pelos órgãos, instituições, entidades, movimentos sociais e seus respectivos representantes a seguir designados:

**I - Secretaria Municipal de Educação**

Representante – titular: AMBRÓZIO DOS SANTOS PRESTES

Representante – suplente: NILSON JANDER VIEIRA DE MELO

**II - Conselho Municipal de Educação**

Representante – titular: MARIA DO SOCORRO ARAÚJO RODRIGUES

Representante – suplente: HIDELVANE MENDES PINHEIRO

**III - Representantes da Câmara Municipal**

Representante – Titular: AURISSON OLIVEIRA BARBOSA

Representante – Suplente: MIQUÉIAS CATIVO DOS SANTOS

**IV - Representantes dos Pais ou Responsáveis**

Representante – Titular: GEISY BENTES MONTEIRO

Representante – Suplente: JANIELE LOPES DE OLIVEIRA ROCHA

**V - Representantes do Conselho Tutelar**

Representante – Titular JUDSON DE SPUZA NOGUEIRA

**VI - Representante do Conselho Municipal do FUNDEB**

Representante – Titular: ANA MARIA BARROSO MONTEIRO

Representante – Suplente: ANA NAZARÉ FIGUEIRA DA SILVEIRA

**VII- Representantes da Associação de Professores do Município de São Sebastião do Uatumã - AMPRU**

Representante – Titular: RIVONE DO ROSÁRIO DA SILVA

Representante – Suplente: AURILENE MOREIRA DE SOUZA GOMES

§ 1º - Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por Portaria da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Uatumã/AM, após indicação dos respectivos órgãos e entidades.

§ 2º - Os representantes a que se refere o parágrafo 1º serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - Os representantes a que se refere o inciso II serão indicados pelo Conselho Municipal de Educação.

§ 4º - Os representantes a que se refere o inciso IV serão indicados pela equipe organizadora do Fórum Municipal de Educação - FME.

§ 5º - Os representantes a que se refere o inciso V serão indicados pelo presidente do Conselho Tutelar.

§ 6º - Os representantes a que se refere o inciso VI serão indicados pelo presidente do Conselho do FUNDEB.

§ 7º - Os representantes a que se refere o inciso VII serão indicados pelo Presidente da Associação de Professores do Município de São Sebastião do Uatumã - AMPRU

**Art. 2º**- O Fórum Municipal de Educação tem as seguintes atribuições:

**I** - elaborar o regimento interno do fórum e propor às Conferências Municipais de Educação os seus regimentos;

- II** - colaborar na elaboração do Plano Municipal de Educação e acompanhar a sua implementação;
- III** - convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, mobilizando o município;
- IV** - dar suporte técnico para a realização das Conferências;
- V** - acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;
- VI** - planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas nacional, estadual e municipal de educação, tendo como referência o Plano Nacional, Estadual e Municipal de educação;
- VII** - coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões de fórum, sessões especiais e outros eventos;
- VIII** - organizar o fórum municipal de educação contribuindo na elaboração de planos municipais de educação;
- IX** - acompanhar e avaliar a implantação das deliberações das conferências municipais de educação;
- X** - realizar outras ações pertinentes.

**Art. 3º**- O regimento do Fórum Municipal de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, apresentará a estrutura, os procedimentos, as normas de funcionamento, dentre outros aspectos;

**Art. 4º**- O coordenador do Fórum Municipal de Educação é indicado pela Secretária Municipal de Educação;

**Art. 5º**- O Fórum terá funcionamento permanente e reunirá ordinariamente a cada 02 (dois) meses ou extraordinariamente por convocação de seu presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

**Art. 6º**- O FME e as Conferências Municipais estarão administrativamente vinculados ao gabinete da Secretária Municipal de Educação.

**Parágrafo único** - O fórum receberá suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7º** - A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente decreto.

**Parágrafo Único:** Até a aprovação do seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pela Secretária Municipal de Educação.

**Art. 8º**- A participação no Fórum Municipal Permanente de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**, em 14 de Maio de 2026.

**JANDER PAES DE ALMEIDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rodrigo Celestino de Oliveira  
**Código Identificador:**9C96870B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação Nº 008/2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos de Cozinha, para Atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Sebastião do Uatumã/AM;

**CONSIDERANDO**, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**I) AUTORIZAR** a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **A T MOREIRA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **29.579.084/0001-41**, estabelecida na R. Debora Melo, s/nº, Bairro: Da Paz, CEP: 69.135-000, São Sebastião do Uatumã/AM, no valor Global de **R\$ 7.523,00 (sete mil, quinhentos e vinte e três reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

**II) PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã/AM, 13 de Maio de 2026.

**SEBASTIÃO NEVES MONTEIRO NETO**  
Diretor Administrativo do SAAE

**Publicado por:**  
Sebastião Neves Monteiro Neto  
**Código Identificador:**D9ED58CE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**

**Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, CNPJ Nº 05.398.409/0001-21;

**Contratada:** A T MOREIRA LTDA-EPP (CNPJ nº 29.579.084/0001-41).

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM.

**Valor:** R\$ 7.523,00 (sete mil, quinhentos e vinte e três reais)

**Amparo Legal:** Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

**Dotação:**

Unidade: 05.01.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – S. S. Uatumã

Atividade: 17122.0011.2065 – Encargos com o SAAE - São Sebastião do Uatumã

Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários.

**Prazo de execução:** 90 (noventa) dias.

São Sebastião do Uatumã/AM, 14 de Maio de 2026.

**SEBASTIÃO NEVES MONTEIRO NETO**  
Diretor Administrativo do SAAE

**Publicado por:**  
Sebastião Neves Monteiro Neto  
**Código Identificador:**C3FE6740

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE SILVES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÕES – RETIFICAÇÃO DE AVISO  
EDIÇÃO 4102, 11 DE MAIO DE 2026, DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO  
AMAZONAS)**

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público a retificação dos seguintes certames que serão realizados nas seguintes datas:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.** Objeto: Eventual aquisição de materiais para limpeza pública, por SRP, com sessão para o dia 29/05/2026, 09:00h (horário de Manaus);

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.** Objeto: Aquisição de triciclos tipo moto cargo incluindo o primeiro emplacamento e licenciamento total, com sessão para o dia 01/06/2026, às 09:00h (Horário de Manaus);

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026.** Objeto: Eventual Aquisição de Materiais Elétricos e Hidráulicos, por SRP, com sessão para o dia 02/06/2026, às 09:00 (Horário de Manaus).

Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações adicionais: Os Editais retificados das licitações mencionadas poderão ser consultados no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (<https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves>). Outras informações pelo e-mail: [licitacao@silves.am.gov.br](mailto:licitacao@silves.am.gov.br).

Silves, 14 de maio de 2026.

**NUBIA CARVALHO BATISTA**  
Equipe de Apoio  
Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Jhonata da Silva Calheiros  
**Código Identificador:**C1F23CF8

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE TABATINGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 205/GP-PMT DE 13 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE PODERES AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM,** no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de movimentação das contas bancárias vinculadas a Secretaria Municipal de Defesa Civil do Município de Tabatinga;  
**CONSIDERANDO**, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

**DECRETA**

**Art. 1.º. DELEGAR** poderes ao Senhor **DONIZETE CRUZ MATOS**, inscrito no CPF sob nº 524.067.741-49, nomeado para o cargo de Secretário Municipal de Defesa Civil pelo **Decreto n.º 009-A/GP - PMT** de 02 de janeiro de 2025.

**Parágrafo único.** A delegação destina-se à movimentação de todas as contas bancárias vinculadas a Secretaria Municipal de Defesa Civil do Município de Tabatinga, juntamente com o Prefeito **PLINIO SOUZA DA CRUZ**, perante as instituições financeiras, para a execução das seguintes atribuições:

**LISTA DE PODERES:**

- 09 - EMITIR CHEQUES.
- 010 - ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO.
- 011 - AUTORIZAR COBRANÇA.
- 018 - UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES.
- 020 - RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO.
- 026 - SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS.
- 027 - REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES.
- 030 - EFETUAR TRANSFERÊNCIA E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO.
- 031 - AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES.
- 036 - RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS.
- 038 - ENDOSSAR CHEQUE.

- 094 - SUSTAR CONTA E ORDENAR CHEQUES.
  - 095 - CANCELAR CHEQUES.
  - 096 - BAIXAR CHEQUES.
  - 098 - EFETUAR RESGATES APLICAÇÕES FINANCEIRAS.
  - 099 - CADASTRAR ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS.
  - 104 - EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO.
  - 105 - EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO.
  - 117 - EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
  - 119 - LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO AA SP
  - 126-EMITIR COMPROVANTES
  - 128-EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE - MEIO ELETRÔNICO.
  - 133-ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
  - 149- ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
- Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
**Art. 3º** - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 13 DE MAIO DE 2026.**

**PLINIO SOUZA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDEÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

**BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Juracy Miller Felix  
**Código Identificador:**1397618E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 206/GP-PMT DE 13 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO N.º 160/GP-PMT, DE 14 DE ABRIL DE 2021, PARA INCLUSÃO DE TIPO DE VÍNCULO E REGULARIZAÇÃO DO PERÍODO TRABALHO PELA SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM,** no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;  
**CONSIDERANDO**, a necessidade de retificar o Decreto 160/GP-PMT de 14 de abril de 2021, para adequar o tipo de vínculo funcional de servidora;

**CONSIDERANDO**, o Memo. Nº 235/2026 – DRH/SEMAD e o Processo nº 039/2026, que relatam erro de digitação e a falta do termo "Contrato" para fins de averbação junto ao INSS.

**CONSIDERANDO**, a análise das fichas financeiras que comprovam os períodos trabalhados em regime de contrato temporário;

**CONSIDERANDO**, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

**DECRETA**

**Art. 1.º - FICA** retificado o **Art. 1º do Decreto 160/GP-PMT** de 14 de abril de 2021, para que:

**Onde se lê:** "RECONHECER, o vínculo funcional no cargo de Professora Municipal, da servidora CRISTOVINA MAFRA BARBOSA..."

**Leia-se:** "RECONHECER, o vínculo funcional no cargo de Professora, da servidora contratada CRISTOVINA MAFRA BARBOSA..."

**Art. 2.º** - Ficam retificados os períodos de vínculo para fins de averbação, conforme as anotações e documentos financeiros contemporâneos, passando a constar:

03/03/1987 a 31/12/1987; 01/01/1988 a 31/12/1988; 01/01/1989 a 31/12/1989; 01/01/1990 a 31/12/1990; 01/02/1991 a 31/12/1991; 01/01/1993 a 31/12/1993; 02/02/1994 a 31/12/1994; 01/01/1995 a 31/12/1995; 01/02/1996 a 31/12/1996; 01/01/2005 a 31/08/2005 e 01/01/2007 a 31/12/2007.

**Parágrafo Único** - Proceda-se a retificação na pasta funcional e demais acertos da servidora.

**Art. 3.º** - Ficam mantidas as demais disposições do **Decreto nº 160/GP-PMT** de 14 de abril de 2021 que não foram alteradas por este ato.

**Art. 4.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, 13 DE MAIO DE 2026.**

**PLINIO SOUZA DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

**BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Juracy Miller Felix

**Código Identificador:**0FE0EBEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 330/GP-PMT DE 13 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM**, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

**CONSIDERANDO**, Art. 106 da Lei Municipal n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007;

**CONSIDERANDO**, o Memorando n.º 248/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 12 de maio de 2026;

**CONSIDERANDO**, o Laudo Médico apresentado pela Junta Médica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º - READAPTAR TEMPORARIAMENTE** a servidora **CASSANA CRIS GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de Merendeira, matrícula n.º 22616-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

**Art. 2º** - A readaptação terá a duração de 90 (noventa) dias, com início em 10/04/2026 e término em 08/07/2026, período no qual a servidora deverá exercer atribuições compatíveis com sua limitação física atual, conforme indicação médica, sem prejuízo de sua remuneração;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 10 de abril de 2026;

**Art. 4º** - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 13 DE MAIO DE 2026.**

**PLINIO SOUZA DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Tabatinga

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO**

**DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

**BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Juracy Miller Felix

**Código Identificador:**17E3B1B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 09/2026**

**FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, através da Comissão Especial de Contratação – CEC torna público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRONICA n° 09/2026, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto contempla a “**IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM**”

Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 01/06/2026 às 011:00hs (horário de Brasília).

Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico:

www.licitanet.com.br. <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Tabatinga (AM), 13 de maio de 2026

**NADIME S. WANDERLEY SIQUEIRA AREVALO**

Secretária Municipal de Planejamento e Modernização de Gestão

**Publicado por:**

Marcelia Tenazor Catique

**Código Identificador:**C6411181

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO  
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL N° 02/2026**

**TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO N° 010/2023.**

**TOMADA DE PREÇOS N° 04/2023**

**O MUNICÍPIO DE TABATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ N° **04.011.805/0001-91**, com sede na Av. da Amizade ,1770, Centro, Tabatinga/Am, neste ato representada por **PLINIO SOUZA DA CRUZ**, Prefeito Municipal, com endereço funcional acima mencionado, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art.72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

**CONSIDERANDO** o interesse público quanto ao resguardo dos procedimentos normativos legais;

**RESOLVE:**

**I – DISTRATAR unilateralmente o Contrato n° 010/2023 - FME**, referente **SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO C – CRECHE OO1 – PADRÃO FNDE- COMUNIDADE INDIGENA UMARIAÇÚ I**, celebrado com a **L J G BARROS**, inscrita no CNPJ sob o n° 15.014.690/0001-05, estabelecida na Rua Santos Dumont n° 236, -Bairro Tancredo Neves, CEP 69.640-000 - Cidade Tabatinga/AM.

**II – O Presente Termo de Distrato será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazona e Portal Nacional de Contratações (PNCP)**

MUNICÍPIO DE TABATINGA – AM, 05 de maio de 2026.

**PLINIO SOUZA DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Tabatinga.

**Publicado por:**  
 Marcelia Tenazor Catique  
**Código Identificador:**725C13E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO  
 TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL Nº 03/2026**

**TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº  
 011/2023.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023**

O **MUNICÍPIO DE TABATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ Nº **04.011.805/0001-91**, com sede na Av. da Amizade, 1770, Centro, Tabatinga/Am, neste ato representada por **PLINIO SOUZA DA CRUZ**, Prefeito Municipal, com endereço funcional acima mencionado, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispões o Art.72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

**CONSIDERANDO** o interesse público quanto ao resguardo dos procedimentos normativos legais;

**RESOLVE:**

**I – DISTRATAR** unilateralmente o **Contrato nº 011/2023 - FME**, referente **SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO C – CRECHE OOI – PADRÃO FNDE- BAIRRO VILA PARAISO**, celebrado com a **L J G BARROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.014.690/0001-05, estabelecida na Rua Santos Dumont nº 236, -Bairro Tancredo Neves, CEP 69.640-000 - Cidade Tabatinga/AM.

**II – O Presente Termo de Distrato** será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazona e Portal Nacional de Contratações (PNCP)

MUNICÍPIO DE TABATINGA – AM, 05 de maio de 2026.

**PLINIO SOUZA DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Tabatinga.

**Publicado por:**  
 Marcelia Tenazor Catique  
**Código Identificador:**2BFF4E71

**ESTADO DO AMAZONAS  
 MUNICÍPIO DE TAPAUÁ**

**CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS  
 EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 042/2026**

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato da **Carta-Contrato nº 042/2026**, firmado em 06/04/2026, com o Sr.(a) ANTONIO ELIANO EVANGELISTA DE CASTRO CPF.: \*\*\*.698.962-\*\*. **Objeto** LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO – SEMPRA; **Amparo:** Inexigibilidade de licitação 040/2026 - SEMPRA; **Processo:** 058/2026 – CCSC/PMT; **Vigência:** 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura; **Cobertura Orçamentária:** Proj./Ativ.2.011 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento - Elemento da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física - Fonte: 1.541; **Valor:** R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais); **Signatários:** pelo **Locatário**, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA e, pelo **Locador(a)** ANTONIO ELIANO EVANGELISTA DE CASTRO.

**Publicado por:**  
 Girlane do Nascimento Ramos  
**Código Identificador:**AB554E87

**CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS  
 EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
 LICITAÇÃO Nº 040/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, torna público que foi autorizada a contratação direta, **Processo Administrativo nº**

058/2026 – CCSC/PMT, **Inexigibilidade de licitação nº 040/2026 – SEMPRA; Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO – SEMPRA. **Locador(a):** ANTONIO ELIANO EVANGELISTA DE CASTRO, **CPF.:** \*\*\*.698.962-\*\*. **Valor global:** R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais); **Fundamentação legal:** art. 74, inciso V, da lei Federal nº 14.133/21.

Tapauá/AM, 01 de abril de 2026

**GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA**  
 Prefeito Municipal de Tapauá

**Publicado por:**  
 Girlane do Nascimento Ramos  
**Código Identificador:**285C9689

**ESTADO DO AMAZONAS  
 MUNICÍPIO DE TEFÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGAO ELETRONICO  
 Nº 006/2026**

**AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGAO ELETRONICO  
 Nº 006/2026**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TEFÉ.**

A Administração Pública informa o **cancelamento do presente procedimento licitatório**, com fundamento no art. 71, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da identificação de falhas no planejamento do certame, especialmente no Termo de Referência e no Edital, que apresentaram informações ambíguas capazes de comprometer a clareza do objeto e a adequada formulação das propostas.

Verificou-se, ainda, que as inconsistências existentes contribuíram para a apresentação de propostas com indícios de inexequibilidade, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o que poderia comprometer a futura execução contratual e gerar risco de prejuízo à Administração.

Dessa forma, em atenção ao interesse público, à autotutela administrativa, à eficiência, à segurança jurídica e à seleção da proposta mais vantajosa, o processo retornará à fase de planejamento para revisão do Termo de Referência, do Edital e das estimativas de custos, com posterior republicação do certame e reabertura dos prazos legais.

Tefé- AM, 14 de maio de 2026

**NICSON MARREIRA LIMA**  
 Prefeito Municipal de Tefé

**Publicado por:**  
 Berlan Tananta da Silva  
**Código Identificador:**F863CBD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGAO ELETRONICO  
 Nº 008/2026**

**AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGAO ELETRONICO  
 Nº 008/2026**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TEFÉ.**

A Administração Pública informa o **cancelamento do presente procedimento licitatório**, com fundamento no art. 71, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da identificação de falhas no planejamento do certame, especialmente no Termo de Referência e no Edital, que apresentaram informações ambíguas capazes de comprometer a clareza do objeto e a adequada formulação das propostas.

Verificou-se, ainda, que as inconsistências existentes contribuíram para a apresentação de propostas com indícios de inexequibilidade, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o que poderia comprometer a futura execução contratual e gerar risco de prejuízo à Administração.

Dessa forma, em atenção ao interesse público, à autotutela administrativa, à eficiência, à segurança jurídica e à seleção da proposta mais vantajosa, o processo retornará à fase de planejamento para revisão do Termo de Referência, do Edital e das estimativas de custos, com posterior republicação do certame e reabertura dos prazos legais.

Tefé- AM, 14 de maio de 2026

**NICSON MARREIRA LIMA**

Prefeito Municipal de Tefé

**Publicado por:**

Berlan Tananta da Silva

**Código Identificador:**A59911B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGAO ELETRONICO  
Nº 009/2026**

**AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGAO ELETRONICO  
Nº 009/2026**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TEFÉ.**

A Administração Pública informa o **cancelamento do presente procedimento licitatório**, com fundamento no art. 71, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da identificação de falhas no planejamento do certame, especialmente no Termo de Referência e no Edital, que apresentaram informações ambíguas capazes de comprometer a clareza do objeto e a adequada formulação das propostas.

Verificou-se, ainda, que as inconsistências existentes contribuíram para a apresentação de propostas com indícios de inexequibilidade, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o que poderia comprometer a futura execução contratual e gerar risco de prejuízo à Administração.

Dessa forma, em atenção ao interesse público, à autotutela administrativa, à eficiência, à segurança jurídica e à seleção da proposta mais vantajosa, o processo retornará à fase de planejamento para revisão do Termo de Referência, do Edital e das estimativas de custos, com posterior republicação do certame e reabertura dos prazos legais.

Tefé- AM, 14 de maio de 2026

**NICSON MARREIRA LIMA**

Prefeito Municipal de Tefé

**Publicado por:**

Berlan Tananta da Silva

**Código Identificador:**363A5E90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 06/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação e recuperação asfáltica nos bairros de São João, fonte boa e Jerusalém, no município de Tefé –AM, conforme Projeto Básico, Memorial

**Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Preços Unitários e Quadro de BDI que integram o edital.** Data da sessão: 01/06/2026, às 10:30, horário de Brasília, através da plataforma BLL: <https://bll.org.br/>, podendo ser retirada do edital no endereço: Travessa Wilson Chagas, s/n, Centro de Gestão Pública, setor de Licitações e Contratos, Bairro de Juruá e no e-mail: [semf.licitacao@tefe.am.gov.br](mailto:semf.licitacao@tefe.am.gov.br) e no portal da transparência do município, com link; <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/tefe>.

Tefé/AM, 13/05/2026

**BERLAN TANANTA DA SILVA**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Berlan Tananta da Silva

**Código Identificador:**A1BD0D66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº 10/2024.**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 10/2024.

ESPÉCIE E DATA: 3º Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 10/2024, celebrado em 15/02/2024.

CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa **MACEDO E REBOLÇAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **04.780.509/0001-55** a seguir denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo de Prazo tem, por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 10/2024.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 10/2024 por mais 180 (cento e oitenta dias) dias corridos a contar de 15/05/2026 a 11/11/2026. Conforme a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato original, bem como o artigo 57 da lei 8666/93.

Tefé, 14 de maio de 2026.

**NICSON MARREIRA LIMA**

Prefeito Municipal de Tefé

**Publicado por:**

Berlan Tananta da Silva

**Código Identificador:**E6B9158C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 07/2026/PMT**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026/PMT**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 71, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 07/2026/PMT;

**CONSIDERANDO** que o procedimento transcorreu de forma regular, em estrita observância à legislação vigente, não sendo verificado vício capaz de macular sua validade;

**CONSIDERANDO** que a licitante vencedora apresentou proposta válida e atendeu integralmente às exigências editalícias, especialmente quanto à habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira;

**CONSIDERANDO** a inexistência de recursos administrativos pendentes;

**CONSIDERANDO** o teor do parecer jurídico e do controle interno favoráveis à regularidade do certame;

**CONSIDERANDO** que a proposta apresentada se mostra a mais vantajosa para a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**I – ADJUDICAR** seu objeto à empresa 22.575.145 LTDA, inscrita no CNPJ; 22.575.145/0001-53 – Item 22) TERMINAL TIPO OLHAL 1,5 A 2,5 MM R\$ 1,10; Item 23) TERMINAL TIPO OLHAL 4 A 6 MM R\$ 1,66; Item 65) TUBO ELETRODUTO 1/2" R\$ 13,99; Item 66) TUBO ELETRODUTO 3/4" R\$ 9,99; Item 75) QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 CIRCUITO 100A R\$ 676,00; Item 76) QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 28 CIRCUITO 100A R\$ 725,00; Item 78) QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 CIRCUITO 150A R\$ 911,00; Item 84) TRANSFORMADOR BIFASICO DE 10KVA R\$ 5.230,00; Item 85) TRANSFORMADOR BIFASICO DE 15KVA R\$ 7.277,00; Item 90) TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 150KVA R\$ 30.356,00; Item 93) POSTE DE CONCRETO DUPLO T11/600 R\$ 2.158,00; Item 94) POSTE DE CONCRETO DUPLO T11/1000 R\$ 3.553,00; Item 131) CANALETA VAZADA 20X20 PVC R\$ 33,64; Item 132) CANALETA VAZADA 30X30 PVC R\$ 37,90; Item 133) CANALETA VAZADA 50X40 PVC R\$ 56,54; Item 143) CURVA HORIZONTAL 100X50 R\$ 20,09; Item 145) GANCHO DUPLO TIPO B 100X50 R\$ 21,99; Item 148) EMENDA INTERNA U 100X50 R\$ 6,94; Item 149) EMENDA INTERNA U 100X100 R\$ 10,09; Item 150) COTOVELO 100X50 R\$ 15,19; Item 154) PARAFUSO PARA ELETROCALHA 1/4" R\$ 0,09; Item 164) PORCA 3/8" R\$ 0,45; Item 174) CURVA ELETRODUTO 1/2" R\$ 2,80; Item 181) CURVA ELETRODUTO 3" R\$ 47,99; Item 187) LUVA ELETRODUTO 1 1/2" R\$ 4,99; Item 188) LUVA ELETRODUTO 2" R\$ 3,39; Item 189) LUVA ELETRODUTO 2 1/2" R\$ 8,99;

**II – ADJUDICAR** seu objeto à empresa A F COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS LTDA, inscrita no CNPJ; 50.522.403/0001-79 – Item 5 ) CABO 10 MM R\$ 785,00; Item 25) TERMINAL TIPO OLHAL 16 MM R\$ 3,00; Item 41) INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR R\$ 5,20; Item 44) INTERRUPTOR DUPLO R\$ 8,30; Item 68) TUBO ELETRODUTO 1 1/4" R\$ 26,50; Item 70) TUBO ELETRODUTO 2" R\$ 44,90; Item 135) ESCADA DE FIBRA 4,20 X 7,20 METROS R\$ 1.580,70; Item 151) COTOVELO 100X100 R\$ 20,90; Item 153) CURVA VERTICAL 100X100 R\$ 26,00; Item 162) SUPORTE CURVO PARA PERFILADO 38X38 R\$ 10,00 ; Item 173) CONECTOR GTDU DE COBRE PARA HASTE REFORÇADO 5/8 R\$ 20,90; Item 179) CURVA ELETRODUTO 2" R\$ 6,00;

**III – ADJUDICAR** seu objeto à empresa A. F. M. CAVALCANTE LTDA, inscrita no CNPJ: 09.215.889/0001-07- Item 12) CABO 120 MM R\$ 139,99; Item 17) CABO MULTIPLEXADO BIFASICO 10 MM R\$ 8,57; Item 18) CABO MULTIPLEXADO BIFASICO 16 MM R\$ 12,57; Item 19) CABO MULTIPLEXADO BIFASICO 25 MM R\$ 14,98; Item 33) TERMINAL TIPO PINO 1,5 A 2,5 MM R\$ 0,80; Item 40) INTERRUPTOR SIMPLES R\$ 8,14; Item 79) QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 34 CIRCUITO 150A R\$ 1.325,00; Item 96) SUPORTE DUPLO T PARA TRANSFORMADOR 185MMX95MM R\$ 91,00; Item 97) SUPORTE DUPLO T PARA TRANSFORMADOR 195MMX100MM R\$ 300,00; Item 102) ALICATE MULTIMETRO R\$ 158,00; Item 110) CABO 2AWG R\$ 9,80; Item 128) CALHA LED DE 18W R\$ 29,35; Item 129) CALHA LED DE 36W R\$ 18,40; Item 136) ESCADA DE FIBRA 5,40 X 9,00 METROS R\$ 1.855,00; Item 158) EMENDA INTERNA EM I 38X38 R\$ 5,05; Item 159) EMENDA INTERNA EM L 38X38 R\$ 6,93; Item 160) EMENDA INTERNA EM X 38X39 R\$ 11,45; Item 161) EMENDA INTERNA EM T 38X38 R\$ 7,90; Item 176) CURVA ELETRODUTO 1" R\$ 7,90; Item 177) CURVA ELETRODUTO 1.1/4 R\$ 9,10; Item 180) CURVA ELETRODUTO 2 1/2" R\$ 18,98; Item 184) LUVA ELETRODUTO 3/4" R\$ 1,93; Item 185) LUVA ELETRODUTO 1" R\$ 2,69; Item 186) LUVA ELETRODUTO 1 1/4" R\$ 5,07; Item 190) LUVA ELETRODUTO 3" R\$ 12,34;

**IV – ADJUDICAR** seu objeto à CN ATACADISTA LTDA inscrita no CNPJ; 22.850.607/0001-01- Item 28) TERMINAL TIPO OLHAL

50 MM R\$ 2,39 ; Item 29) TERMINAL TIPO OLHAL 70 MM R\$ 7,99 ; Item 30) TERMINAL TIPO OLHAL 95MM R\$ 11,99 ; Item 31) TERMINAL TIPO OLHAL 120 MM R\$ 19,99 ; Item 34) TERMINAL TIPO PINO 4 A 6 MM R\$ 1,14 ; Item 35) TERMINAL TIPO PINO 10 MM R\$ 1,39 ; Item 183) LUVA ELETRODUTO 1/2" R\$ 1,56 ;

**V – ADJUDICAR** seu objeto à empresa F J C PINTO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ; 08.772.004/0001-08 – Item 9) CABO 50 MM R\$ 64,00; Item 21) CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO 70 MM R\$ 65,00; Item 49) LAMPADA LED BULBO 30W R\$ 13,90; Item 50) LAMPADA LED BULBO 40W R\$ 19,90; Item 64) DISJUNTOR BIFASICO DIN 63A R\$ 37,00; Item 111) DPS 40KA 175 VOLTS R\$ 104,00; Item 114) DISJUNTOR TRIFASICO DE DIN 80A R\$ 155,90; Item 115) DISJUNTOR TRIFASICO DE DIN 100A R\$ 159,00; Item 118) DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DE 180A (NOFUSO) R\$ 398,00; Item 120) DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DE 250A (NOFUSO) R\$ 463,00; Item 121) DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DE 400A (NOFUSO) R\$ 819,00; Item 163) PARAFUSO LEMTILHA 38X3/4 PARA PERFILADO R\$ 1,20; Item 168) CONDUÍTE CORRUGADO AMARELO DE 1" COM ROLO DE 25 METROS R\$ 97,00; Item 169) CONDUITE PEAD CORRUGADO DE 1 1/4" P/ CABO ELETRICO SUBTERRANEO 50MTS R\$ 12,00; Item 171) CONDUITE PEAD CORRUGADO DE 2" P/ CABO ELETRICO SUBTERRANEO 50MTS R\$ 23,00;

**VI – ADJUDICAR** seu objeto à empresa H N DIAS LTDA inscrita no CNPJ; 02.550.532/0001-28 – Item 8 ) CABO 35 MM R\$ 19,50; Item 11) CABO 95 MM R\$ 113,00; Item 87) TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 45KVA R\$ 13.000,00; Item 124) DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DE 800A (NOFUSO) R\$ 1.590,00;

**VII – ADJUDICAR** seu objeto à empresa J B PINTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ; 31.936.502/0001-52 – Item 4) CABO 6.0 MM R\$ 435,00; Item 20) CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO 50 MM R\$ 33,50; Item 38) TOMADA SIMPLES 2P+T 20A R\$ 7,05; Item 46) INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA 2P+T R\$ 24,15; Item 54) DISJUNTOR MONOFASICO DIN 16A R\$ 7,20; Item 63) DISJUNTOR BIFASICO DIN 50A R\$ 29,70; Item 71) TUBO ELETRODUTO 2 1/2" R\$ 30,99; Item 88) TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 75KVA R\$ 16.376,95; Item 100) FITA ISOLANTE DE BAIXA 19X20 M R\$ 10,45; Item 101) ALICATE UNIVERSAL 8" R\$ 44,45; Item 117) DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 160A (NOFUSO) R\$ 384,85; Item 196) PONTALETE MONO R\$ 66,00;

**III – ADJUDICAR** seu objeto à empresa J. R. M. LTDA, inscrita no CNPJ; 34.131.321/0001-47 – Item 14) CABO NU 25 MM R\$ 28,99; Item 15) CABO NU 35 MM R\$ 45,49; Item 36) TERMINAL TIPO PINO 16 MM R\$ 2,12; Item 37) TERMINAL TIPO PINO 25 MM R\$ 2,60; Item 60) DISJUNTOR BIFASICO DIN 25A R\$ 29,78; Item 67) TUBO ELETRODUTO 1" R\$ 18,89; Item 73) TUBO ELETRODUTO 4" R\$ 79,00; Item 74) QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 18 CIRCUITO 100A R\$ 137,78; Item 165) ARRUELA 3/8" R\$ 0,47; Item 170) CONDUITE PEAD CORRUGADO DE 1 1/2" P/ CABO ELETRICO SUBTERRANEO 50MTS R\$ 18,49; Item 175) CURVA ELETRODUTO 3/4" R\$ 4,12; Item 195) PONTALETE BIFASICO R\$ 74,99;

**IX – ADJUDICAR** seu objeto à empresa M A M DE CASTRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ; 10.212.168/0001-14 – Item 16) CABO NU 50 MM R\$ 63,25; Item 26) TERMINAL TIPO OLHAL 25MM R\$ 1,93; Item 27) TERMINAL TIPO OLHAL 35 MM R\$ 2,70; Item 42) INTERRUPTOR COM TOMADA 2P+T 20A R\$ 7,58; Item 43) INTERRUPTOR COM TOMADA SOBREPOR 2P+T 20A R\$ 15,98; Item 58) DISJUNTOR BIFASICO DIN 16A R\$ 29,78; Item 62) DISJUNTOR BIFASICO DIN 40A R\$ 29,78; Item 81) QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 56 CIRCUITO 225A R\$ 2.780,40; Item 83) TRANSFORMADOR BIFASICO DE 5KVA R\$ 4.634,98; Item 86) TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 30KVA R\$ 12.093,68; Item 125) PAINEL LED QUADRADO SOBREPOR DE 24 W R\$ 44,48; Item 137) ESCADA DE FIBRA 7,20 X 12,00 METROS R\$ 2.199,99; Item 152) CURVA VERTICAL 100X50 R\$ 16,20; Item 166) CONDUÍTE CORRUGADO AMARELO DE 1/2" COM ROLO DE

50 METROS R\$ 118,00; Item 172) CONDUITE PEAD CORRUGADO DE 4" P/ CABO ELETRICO SUBTERRANEO R\$ 43,79;

**X – ADJUDICAR** seu objeto à empresa M MORAES LOPES LTDA, inscrita no CNPJ; 84.456.185/0001-33 – Item 2) CABO 2,5 MM R\$ 149,80; Item 6) CABO 16 MM R\$ 11,44; Item 10) CABO 70 MM R\$ 89,80; Item 13) CABO 240 MM R\$ 299,70; Item 57) DISJUNTOR MONOFASICO DIN 32A R\$ 17,10; Item 80) QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 44 CIRCUITO 150A R\$ 1.598,89; Item 95) CHAVE FUSIVEL PORCELANA POLIMERICA 15 KV 100AMP R\$ 1.966,50; Item 107) REFLETOR DE LED 200W R\$ 183,50; Item 122) DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DE 500A (NOFUSO) R\$ 2.215,50; Item 130) TOMADA DUPLA 2P+T 20A R\$ 26,40; Item 194) HASTE DE ATERRAMENTO C/ 3MT 5/8 R\$ 62,50;

**XI – ADJUDICAR** seu objeto à empresa PRODIGY COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ; 23.104.327/0001-09 – Item 3) CABO 4.0 MM R\$ 236,55; Item 32) TERMINAL TIPO OLHAL 240 MM R\$ 21,00; Item 39) TOMADA SIMPLES SOBREPOR 2P+T 20A R\$ 6,00; Item 89) TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 112,5KVA R\$ 24.049,99; Item 92) POSTE DE CONCRETO DUPLO T11/400 R\$ 1.795,00; Item 98) VARA DE MANOBRA TELECOPICA 5 ELEMENTOS R\$ 2.045,00; Item 99) CINTO PARA ELETRICISTA TALABARTE R\$ 1.300,00; Item 104) BASE PARA FOTOCELULA R\$ 10,45; Item 138) CAIXA DE LUZ MONOFÁSICO R\$ 51,00; Item 142) ELETROCALHA 100X100 COM 3 METROS R\$ 108,99; Item 155) PORCA 1/4" R\$ 0,13; Item 156) ARRUELA 1/4" R\$ 0,13; Item 192) HASTE DE ATERRAMENTO C/ 2MT 5/8 R\$ 34,20; Item 193) HASTE DE ATERRAMENTO C/ 2,40MT 5/8 R\$ 41,80; Item 198) FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MM X 10M. CONFORME NBR APLICÁVEL. R\$ 19,95;

**XII – ADJUDICAR** seu objeto à empresa S T COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ; 17.110.201/0001-44 – Item 56) DISJUNTOR MONOFASICO DIN 25A R\$ 14,43; Item 69) TUBO ELETRODUTO 1 1/2" R\$ 30,99; Item 72) TUBO ELETRODUTO 3" R\$ 54,99; Item 77) QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 34 CIRCUITO 100A R\$ 929,14; Item 91) TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 225KVA R\$ 36.206,59; Item 112) DISJUNTOR TRIFASICO DE DIN 32A R\$ 26,87; Item 116) DISJUNTOR TRIFASICO DE 125A R\$ 170,00; Item 123) DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DE 630A (NOFUSO) R\$ 2.199,00; Item 127) PAINEL LED QUADRADO SOBREPOR DE 48 W R\$ 80,00; Item 134) CANALETA VAZADA 50X50 PVC R\$ 32,00; Item 141) ELETROCALHA 100X50 COM 3 METROS R\$ 59,49; Item 157) PERFILADO 38X38 R\$ 73,45; Item 182) CURVA ELETRODUTO 4" R\$ 53,98; Item 191) LUVA ELETRODUTO 4" R\$ 18,90;

**XIII – HOMOLOGAR** o Pregão Presencial por SRP nº 07/2026, em favor das empresas vencedoras dos itens a elas adjudicados, objeto: Contratação de empresa para eventual registro de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Tefé/AM.

**XIV – ENCAMINHE-SE** o referido processo para Secretaria Municipal de Administração;

**XV – PUBLIQUE-SE** o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tefé/AM, 12 de Maio de 2026.

**NICSON MARREIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Berlan Tananta da Silva  
**Código Identificador:**E11B0D2E

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 02/2026 – PAD/CGM-PMT/CTT**

**“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, neste ato representada pelo Corregedor Geral do Município de Tefé/AM, DR. CRISTIANO GONÇALVES PIRES, no uso de suas atribuições legais, na forma do Decreto Municipal nº 011/2025, c/c Lei Complementar Municipal nº 102/2016 e demais disposições aplicáveis;

CONSIDERANDO o Ofício nº 617/CTT/2026 encaminhado pelo Conselho Tutelar de Tefé, noticiando possível prática de conduta incompatível com a função pública por servidor municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos narrados, diante da gravidade das alegações, constante na Denúncia;

CONSIDERANDO que os fatos narrados envolvem o servidor ALEXANDRO CASTRO, professor de educação física da rede pública municipal, lotado na Escola Municipal Mayara Redman Abdel Aziz;

CONSIDERANDO o dever constitucional de proteção integral da criança e do adolescente, previsto no art. 227 da Constituição Federal; CONSIDERANDO os arts. 5º, 70 e 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO os deveres funcionais previstos na Lei Complementar Municipal nº 102/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD** para apuração de possível conduta incompatível com a função pública atribuída ao **servidor ALEXANDRO CASTRO**, professor de educação física da rede pública municipal, lotado na Escola Municipal Mayara Redman Abdel Aziz.

Art. 2º. **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante:

**I – ERISVAN DA SILVA CHAVES – Presidente;**  
**II – JOSÉ LUIZ DA SILVA VASQUES – Secretário;**  
**III – ALESSANDRA JAQUES CARVALHO – Membro;**

Art. 3º. A Comissão Processante deverá observar os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, assegurando ao servidor acusado todos os direitos e garantias constitucionais e legais.

Art. 4º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado na forma da Lei Complementar Municipal nº 102/2016.

Art. 5º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Corregedoria Geral do Município de Tefé/AM, 14 de maio de 2026.

**DR. CRISTIANO GONÇALVES PIRES**  
Corregedor Geral do Município de Tefé  
Decreto nº 011/2025

**Publicado por:**  
Emanuel Fonseca do Nascimento  
**Código Identificador:**F5CEECFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ERRATA E ACRÉSCIMO À PORTARIA Nº 015/2026, DE 26**  
**DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre retificação e acréscimo de segmentos à Portaria nº 015/2026, que trata da nomeação dos membros integrantes do Fórum Municipal Permanente de Educação do Município de Tefé-AM, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de Tefé-AM, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA E ACRÉSCIMO referente à Portaria nº 015/2026, de 26 de março de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

**ONDE SE LÊ:**

**16. Representantes da Educação Escolar Indígena**

Titular: Mário Jorge Moraes  
Suplente: Genivaldo Rosendo Basto.

**19. Representantes do Corpo Docente da Educação Pública Superior**

Titular: Daiane Beatriz Santana dos Santos  
Suplente: Renato Regis Barroso.

**22. Representante do Conselho Tutelar/Tefé**

Titular: Sabrina de Sousa Rodrigues  
Suplente: Francisco Elton Pereira Batista Marques.

**LEIA-SE:**

**16. Representantes da Educação Escolar Indígena**

Titular: Genivaldo Rosendo Basto  
Suplente: Mário Jorge Moraes.

**19. Representantes do Corpo Docente da Educação Pública Superior**

Titular: Renato Regis Barroso  
Suplente: Daiane Beatriz Santana dos Santos.

**22. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania**

Titular: Sabrina de Sousa Rodrigues  
Suplente: Francisco Elton Pereira Batista Marques.

**ACRESCENTA-SE:**

**23. Representantes da Educação de Tempo Integral:**

Titular: Maria Tereza Araújo  
Suplente: Raissa Torquato

**24. Representantes da Educação do Campo, das Florestas e das Águas:**

Titular: Ingrid Pereira Gomes  
Suplente: Marionei Vale

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 015/2026.

Tefé-AM, 14 de maio de 2026.

**MARCUS LÚCIO DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 115/2025

**Publicado por:**  
Emanuel Fonseca do Nascimento  
**Código Identificador:CD8655EB**

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE UARINI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

A Comissão Contratação/CC, torna público e de conhecimento que nas publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - DOMAM, no **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO** e no

**EXTRATO DA CARTA CONTRATO** nº 025/2026/CC da Dispensa de Licitação Emergencial Presencial nº 001/2026/CC da edição nº 4098 datada em 05/05/2026, Processo Administrativo nº 084/2026/FMS/SEMSA, que:

**Onde se lê no EXTRATO DE RATIFICAÇÃO:**

Uarini/AM, 25 de maio de 2026.

**Leia-se no EXTRATO DE RATIFICAÇÃO:**

Uarini/AM, 24 de abril de 2026.

**Onde se lê no EXTRATO DA CARTA CONTRATO:**

Uarini/AM, 25 de maio de 2026.

**Leia-se no EXTRATO DA CARTA CONTRATO:**

Uarini/AM, 25 de abril de 2026.

Uarini/AM, 06 de maio de 2026.

**EDVILSON LOPES DE SOUZA**

Agente de Contratação  
Decreto Nº 014/2025-GPMU, de 06 de Fevereiro de 2025

**Publicado por:**  
José Raimundo Eufrázio da Silva  
**Código Identificador:48DED9BB**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 174/2026/PMU-GP, DE 14 DE MAIO DE 2026**

**PORTARIA Nº 174/2026/PMU-GP**, de 14 de maio de 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL EM PROVIMENTO TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI**, Estado do Amazonas, Sr. **MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

- **CONSIDERANDO** ainda as disposições legais, previstas no artigo 37 inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público, e;

- **CONSIDERANDO** por fim, o requerimento protocolado pelo servidor público municipal requerendo sua exoneração a pedido do cargo/função exercida pelo mesmo em provimento temporário na Prefeitura Municipal de Uarini.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, do quadro de servidores em provimento temporário da Prefeitura do Município de Uarini, o servidor abaixo qualificado:

ORD.	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ADMISSÃO
01	ELIELSON MENDES DOS ANJOS	AUX. DE PROFESSOR	133264-1	02/03/2026

**Parágrafo único:** Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Uarini que adote as providências necessárias para o fiel cumprimento do presente ATO.

**Art. 2º - Agradecer** o servidor **ELIELSON MENDES DOS ANJOS** pelos serviços prestados e contribuição à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de maio de 2026.

**I - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM**, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2026.

**MARCOS SOUZA MARTINS**  
Prefeito do Município de Uarini

**PUBLICAÇÃO:**

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 174/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessado por meio do endereço eletrônico: <https://diariomunicipalaam.org.br>, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

**JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO**  
Secretário Municipal de Administração  
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

**Publicado por:**  
Jason José Gomes Protásio  
**Código Identificador:**D50FDA16

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE URUCURITUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**, no gozo de suas atribuições legais e considerando os dispostos na Lei 14.133/21 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, combinado com o que prescrevem Lei Orgânica e o Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** o que consta em parecer jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõe o Processo Administrativo, referente à Dispensa de Licitação Eletrônica nº **008/2026**, capitaneado pela Comissão Municipal de Compras Públicas – CMCP/PMU;

**AUTORIZA** o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação Eletrônica, com fundamentação no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TOPOGRAFIA, COM A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS CONFORME AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA -AM.

**EMPRESA CONTRATADA:** TOPO PRIME: TOPOGRAFIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ/MF sob o nº 41.806.626/0001-77.

**PROCESSO:** 110/2026

**COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 02 - Poder Executivo  
Unidade: 2.009 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEMI  
Proj/Ativ.: 2.034 - Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura  
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 500 (Rec. Próprios) Código reduzido: 193

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 33.473,97 (trinta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos).

Urucurituba-AM, 14 de maio de 2026.

**LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**86F5AB3B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA** no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão Municipal de Compras Públicas – CMCP/PMU, no Procedimento Licitatório referente à Concorrência Eletrônica nº 011/2026 – CMCP/PMU;  
**CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

**RESOLVE:**

**I – ADJUDICAR** em favor da empresa G S T CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 52.713.938/0001-52, Item/lote 01 no valor de R\$ 445.573,42 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos.).

**II – HOMOLOGAR** o resultado da Concorrência Eletrônica nº 011/2026 – CMCP/PMU – Processo nº. 100/2026/ADM, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE FÁBRICA DE GELO NO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AM**, pelo Menor Preço Global, para que a Adjudicação e Homologação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.

**III – DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou documento equivalente e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

**IV – Publique-se** no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Urucurituba, 14 de maio 2026.

**LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**EB98E547

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 – CPC/CMNON**

A Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.677.316/0001-73, com sede na Rua Getúlio Vargas, S/N, Nossa Senhora de Fátima, CEP.: 69.230-000, Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO FILEMMON NASCIMENTO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, inscrito no CPF sob o nº. 939.386.752-68, portador da Carteira de Identidade nº. 18329772 SESEG/AM, GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para o **PREGÃO ELETRÔNICO, nº. 005/2026** –

**CPC/CMNON, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **J L A FERREIRA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. **22.340.875/0001-75**, sediada na Rua 15 de Novembro, nº 530, Bairro: Centro, CEP.: 69.230-000– Nova Olinda do Norte/AM, fone: (92) 9108-1997, e-mail: jlaferreria.comercio@hotmail.com, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.**

Especificado (s) no (s) item (ns) 01 a 57 do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº. 005/2026 – CPC/CMNON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos serviços, o prestador dos serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### **EMPRESA DETENTORA:**

**J L A FERREIRA LTDA – 22.340.875/0001-75**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
1	ACHOCOLATADO EM PÓ: ENRIQUECIDO COM	UND	300	R\$ 8,79	J L A FERREIRA LTDA
2	AÇÚCAR CRISTAL: CARACTERÍSTICAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E RECICLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADA. UNID/FORNEC.: PCT C/ 1KG	UND	600	R\$ 6,57	J L A FERREIRA LTDA
3	ARROZ: CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1 TIPO: AGULHINHA/BRANCO. UNID/FORNEC.: EMBALAGEM C/ 1KG.	UND	400	R\$ 7,68	J L A FERREIRA LTDA
4	AVEIA EM FLOCOS: APRESENTAÇÃO: FLOCOSGROSSOS; CLASSE: BRANCA. UNID/FORNEC.: EMBALAGEM C/ 200G	UND	250	R\$ 12,08	J L A FERREIRA LTDA
5	BANANA PACOVA REGIONAL	KG	200	R\$ 15,35	J L A FERREIRA LTDA
6	BANANA PRATA REGIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE ÍNTEGRO, COM GRAU DE KG MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM A AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	200	R\$ 15,35	J L A FERREIRA LTDA
7	BISCOITO SALGADO: TIPO: ÁGUA E SALAMANTEIGADO, COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGOENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, EXTRATO DE MALTE, SAL REFINADO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO BIOLÓGICO, BICARBONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, CONTÉM GLÚTEN. UNID/FORNEC.: PCT C/ 400G.	UND	200	R\$ 7,34	J L A FERREIRA LTDA
8	BISCOITO DOCE: TIPO MAISENA; INGREDIENTES :SEM GORDURA TRANS-TIPO: BOLACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LACTOSE, SABOR: MAISENA. UNID/FORNEC.: PCT C/ 400G	PCT	150	R\$ 7,65	J L A FERREIRA LTDA
9	BISCOITO SALGADO: TIPO: CREAM CRACKER ;COMPOSIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICOS E ESTABILIZANTES: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; UNID/FORNEC.: PCT C/ 400G	PCT	180	R\$ 7,47	J L A FERREIRA LTDA
10	CAFÉ EM PÓ: INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO:TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO.UNID/FORNEC.: PCT C/ 250G	PCT	700	R\$ 13,19	J L A FERREIRA LTDA
11	CARNE BOVINA COXAO MOLE, CHA DE DENTRO, SEM OSSO, CONGELADA, EM KG EMBALAGEM PLÁSTICA CONFORME A LEGISLAÇÃO.	KG	400	R\$ 49,48	J L A FERREIRA LTDA
12	CARNE PROCESSADA ENLATADA: TIPO PREPARAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO, VARIEDADE : FIAMBRE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONSERVA, TIPO: CARNE BOVINA, APRESENTAÇÃO: ENLATADO. UNID/FORNEC.: EMBALAGEM C/ 320G.	UND	150	R\$ 13,73	J L A FERREIRA LTDA
13	CARNE BOVINA MOÍDA, SEM OSSO, CONGELADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA KG CONFORME A LEGISLAÇÃO.	KG	400	R\$ 26,38	J L A FERREIRA LTDA
14	CHA DE CAMOMILA SACHE, CAIXA COM 15 UNIDADES	CX	10	R\$ 10,98	J L A FERREIRA LTDA
15	CHA HORTELÁ SACHÊ, CAIXA 15 UNIDADES	CX	10	R\$ 10,98	J L A FERREIRA LTDA
16	CREME DE LEITE, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 200G, COM UND IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	200	R\$ 4,93	J L A FERREIRA LTDA
17	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 520G	UND	200	R\$ 5,37	J L A FERREIRA LTDA
18	FARINHA DE TRIGO: GRUPO: DOMÉSTICO,INGREDIENTE ADICIONAL: COM FERMENTO, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO: TIPO 1. UNID/FORNEC.: EMBALAGEM C/ 1KG.	UND	100	R\$ 9,33	J L A FERREIRA LTDA
19	FEIJÃO: TIPO: 01, PRAIA/FRADINHA, GRUPO: 02.	KG	200	R\$ 10,65	J L A FERREIRA LTDA
20	FRANGO (INTEIRO), COM CARÇAÇA, COM VÍSCERAS, COM PÉ E COM CABEÇA, CAIXA CONGELADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL CAIXA COM 20 KG.	CX	70	R\$ 260,00	J L A FERREIRA LTDA
21	FRANGO (INTEIRO), INTEIRO CONGELADO COM MIÚDOS, EMBALAGEM ORIGINAL KG COM MARCA DO FABRICANTE CONFORME A LEGISLAÇÃO.	KG	200	R\$ 15,05	J L A FERREIRA LTDA
22	FUBA DE MILHO, EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA KG DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	50	R\$ 9,34	J L A FERREIRA LTDA
23	LEITE CONDENSADO, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 395G, COM UND IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	250	R\$ 8,34	J L A FERREIRA LTDA
24	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM ORIGINAL COM 400G, LATA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	UND	350	R\$ 17,36	J L A FERREIRA LTDA
25	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL, EMBALAGEM ORIGINAL COM 1L, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	UND	50	R\$ 9,33	J L A FERREIRA LTDA

26	MACARRÃO ESPAGUETE: TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE. UNID/FORNEC.: PCT C/ 500G.	UND	200	R\$ 4,38	J L A FERREIRA LTDA
27	MANTEIGA, EMBALAGEM COM 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	100	R\$ 18,13	J L A FERREIRA LTDA
28	MARGARINA, EXTRA COM SAL, EMBALAGEM COM 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO UND PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	100	R\$ 5,37	J L A FERREIRA LTDA
29	MASSA PARA LASANHA, EMBALAGEM COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PCT PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	80	R\$ 10,43	J L A FERREIRA LTDA
30	MASSA PARA SOPA, EMBALAGEM COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, UND INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	80	R\$ 10,54	J L A FERREIRA LTDA
31	MILHARINA, FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS ENRIQUECIDOS COM FERRO E ÁCIDO PCT FÁLICO EMBALAGEM COM 500G.	UND	50	R\$ 5,37	J L A FERREIRA LTDA
32	MILHO PARA MUGUNZA, 500GR	UND	50	R\$ 8,68	J L A FERREIRA LTDA
33	MILHO VERDE, CONSERVA EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 200G (PESO CAIXA DRENADO), CAIXA COM 24 UNIDADES, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	10	R\$ 149,58	J L A FERREIRA LTDA
34	OLEO SOJA, TIPO 1, REFINADO, EMBALAGEM ORIGINAL COM 900ML, COM MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	200	R\$ 10,88	J L A FERREIRA LTDA
35	OVOS, BRANCOS DE GALINHA, TAMANHO GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS, CARTELA INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONTENDO 30 UNIDADES CADA CARTELA DE PAPELÃO, SENDO ESTAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIAS.	CARTELA	200	R\$ 25,28	J L A FERREIRA LTDA
36	PAO DE FORMA, TRADICIONAL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL COM 500G.	UND	200	R\$ 10,99	J L A FERREIRA LTDA
37	PAO DE TRIGO, MASSA FINA	UND	3000	R\$ 0,65	J L A FERREIRA LTDA
38	PAO FRANCES, COM PESO MÍNIMO DE 50G A UNIDADE.	KG	3000	R\$ 0,66	J L A FERREIRA LTDA
39	PRESUNTO DE PERU, FATIADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL.	KG	100	R\$ 40,00	J L A FERREIRA LTDA
40	QUEIJO MUSSARELA, NÃO FATIADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL.	KG	100	R\$ 42,79	J L A FERREIRA LTDA
41	REFRIGERANTE ORIGINAL DIVERSOS, 2LT. COM 06 UND. DIVERSOS PCT SABORES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE. DEVERÁ TWE REGIATRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	50	R\$ 37,39	J L A FERREIRA LTDA
42	AGUA MINERAL, NATURAL, COM VASILHAME GARRAFAO DE POLICARBONATO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UND	600	R\$ 38,00	J L A FERREIRA LTDA
43	AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GAS, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE 2 LITROS, 9 UNIDADES.	PCT	350	R\$ 36,00	J L A FERREIRA LTDA
44	AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GAS, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL COM NO MÍNIMO 350ML, COM 12 UNIDADES	PCT	350	R\$ 17,58	J L A FERREIRA LTDA
45	SAL, REFINADO, IODADO, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL COM 1KG.	PCT	30	R\$ 1,86	J L A FERREIRA LTDA
46	SALSICHA, TIPO "HOT DOG", A VÁCUO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL.	KG	100	R\$ 17,58	J L A FERREIRA LTDA
47	SELETA DE LEGUMES, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENTO NO MÍNIMO 280G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE.	UND	10	R\$ 4,94	J L A FERREIRA LTDA
48	SUCO, SABORES DIVERSOS EMBALAGEM ORIGINAL EM CAIXA COM LLITRO.	CX	50	R\$ 8,50	J L A FERREIRA LTDA
49	VINAGRE, DO TIPO BRANCO, CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	30	R\$ 4,06	J L A FERREIRA LTDA
50	PIMENTA DO REINO, EM GRAOS, MOIDA, CONTENDO 100 GRAMAS, COM PCT IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	20	R\$ 5,49	J L A FERREIRA LTDA
51	POLPAS DE FRUTAS, NATURAL DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM INDIVIDUAL KG DE 1KG CADA, CONGELADA E CERTIFICADA PELA VIGILÂNCIA E SAÚDE.	KG	30	R\$ 20,88	J L A FERREIRA LTDA
52	REPOLHO, ESPÉCIE VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL KG LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM A AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARASITAS.	KG	10	R\$ 10,55	J L A FERREIRA LTDA
53	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO KG TAL LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM A AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARASITAS	KG	10	R\$ 10,77	J L A FERREIRA LTDA
54	GOMA DE MANDIOCA - A BASE DE FÉCULA DE MANDIOCA, HIDRATADA, SEM SAL, KG CONSERVANTES E GLÚTEN.	KG	100	R\$ 9,89	J L A FERREIRA LTDA
55	COLORAL EM PO, CONTENDO NO MÍNIMO 100 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PCT PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	30	R\$ 2,74	J L A FERREIRA LTDA
56	ÁGUA TONICA, NATURAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL COM NO MÍNIMO 350ML, COM 12 UNIDADES	PCT	100	R\$ 80,00	J L A FERREIRA LTDA
57	ÁGUA MINERAL, NATURAL, COM GAS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 350 ML, COM 12 UNIDADES	PCT	100	R\$ 21,00	J L A FERREIRA LTDA

**VALIDADE DA ATA**- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura e publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial.

**CONDICÕES GERAIS**- As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Olinda do Norte/AM, 14 de maio de 2026.

Órgão Gerenciador:

**PEDRO FILEMMON NASCIMENTO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal

Empresa Detentora:

**J L A FERREIRA LTDA**

CNPJ:22.340.875/0001-75

**Publicado por:**  
Gabriel Nascimento da Silva  
**Código Identificador:**E65719FE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 – CPC/CMNON**

A Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.677.316/0001-73, com sede na Rua Getúlio Vargas, S/N, Nossa Senhora de Fátima, CEP.: 69.230-000, Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO FILEMMON NASCIMENTO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, inscrito no CPF sob o nº. 939.386.752-68, portador da Carteira de Identidade nº. 18329772 SESEG/AM, GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para o **PREGÃO ELETRÔNICO, nº. 006/2026 – CPC/CMNON, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **J AMAZONAS FERREIRA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. **58.874.996/0001-44**, sediada na Rua Amazonas Cavalcante, nº 25, Bairro: Parque 10 de Novembro, Sala 409, CEP.: 69.054-700–Manaus/AM, fone: (11) 8390-4376, e-mail: jei.amazonas@gmail.com, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.**

Especificado (s) no (s) item (ns) 01 a 24 do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº. 006/2026 – CPC/CMNON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos serviços, o prestador dos serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA DETENTORA:**J AMAZONAS FERREIRA LTDA – CNPJ: **58.874.996/0001-44**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
1	ENVELOPE TIPO SACO, TAMANHO 24X34CM (FECHADO), EM PAPEL OFFSET 90G, UNID IMPRESSÃO 4/0 COR.	UND	800	RS 3,18	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
2	ENVELOPE TIPO SACO, TAMANHO 31X41CM (FECHADO), EM PAPEL OFFSET 90G, UNID IMPRESSÃO 4/0 COR.	UND	800	RS 3,84	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
3	CRACHÁ FUNCIONAL, TAMANHO 5X8,5CM, EM PVC, IMPRESSO DIGITALMENTE EM UNID POLICROMIA 4/4 CORES, COM CORDÃO PERSONALIZADO, COM CAPA PLÁSTICA.	UND	70	RS 26,40	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
4	CARTÃO DE VISITA: PAPEL COUCHE, GRAMATURA DE 230G/M2, 4/0 CORES, DIMENSÕES 55X85MM, CONFORME MODELO A DISPOSIÇÃO	MILHEIRO	14	RS 153,98	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
5	CERTIFICADO COLORIDO EM PAPEL PEROLADO, TAM A4	UND	500	RS 3,85	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
6	ADESIVO, IMPRESSO ELETRONICAMENTE POR SISTEMA DIGITALIZADO EM MÁQUINA DE ALTA RESOLUÇÃO E INSTALAÇÃO.	M²	150	RS 126,49	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
7	BANNER 120 CM X 240 CM EM LONA VINÍLICA, IMPRESSO DIGITALMENTE EM POLICROMIA, EM 4/0 CORES, ACABAMENTO COM BASTÃO DE MADEIRA E CORDÃO DE NYLON	UND	30	RS 118,78	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
8	BANNER 125CM X 125CM EM LONA VINÍLICA, IMPRESSO DIGITALMENTE EM POLICROMIA, EM 4/0 CORES, ACABAMENTO COM BASTÃO DE MADEIRA E CORDÃO DE NYLON.	UND	20	RS 90,19	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
9	BANNER 300CM X 250 CM EM LONA VINÍLICA, IMPRESSO DIGITALMENTE EM POLICROMIA	UND	20	RS 346,49	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
10	BANNER 700CM X 90 CM EM LONA VINÍLICA, IMPRESSO DIGITALMENTE EM POLICROMIA	UND	20	RS 274,98	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
11	CAPA DE PROCESSO, TAMANHO 32X46CM (ABERTO), EM OFFSET 180G, IMPRESSÃO EM 1/0 COR, COM JANELA TAMANHO 15X6CM.	UND	700	RS 2,52	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
12	CARTAZ 1: FORMATO A4, MEDINDO 21X30CM, COLORIDO, PAPEL: COUCHE: BRILHO 130 G; IMPRESSÃO: 4/0 C; ACABAMENTO: CORTE SIMPLES	UND	100	RS 1,86	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
13	CARTAZ 2: FORMATO A3, MEDINDO 31X46CM, COLORIDO, PAPEL: COUCHE 145 UNID GRS/M2; ACABAMENTO: REFILADO	UND	100	RS 3,29	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
14	CONVITE, TAMANHO 15X21 CM, EM PAPEL COUCHÉ 180G, IMPRESSÃO 4/0 CORES, COM ENVELOPE EM PAPEL OFFSET 90G, TAMANHO 16,5X22,5CM, COM ACABAMENTO COLECIONADO E ACONDICIONADO.	UND	300	RS 2,96	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
15	PAPEL TIMBRADO TAM. A4, QUATRO CORES, TIPO PAPEL SULFITE 75G	UND	3000	RS 1,09	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
16	PASTA PARA PROCESSO: PAPEL TRIPLEX, COM GRAMATURA DE 300 G/RN2, DIMENSÕES DE UNID 22,8X3 L, 5 CM, 4/0 CORES, EM FORMATO FECHADO, LOMBADA CRESCENTE ATÉ 1,5 CM, COM PERFURAÇÃO PARA GRAMPO TRILHO (FRENTE E COSTA), COM FOTOLITO, COM LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, CONFORME MODELO A DISPOSIÇÃO.	UND	600	RS 5,38	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
17	PASTA PERSONALIZADA, PAPEL TRIPLEX, COM GRAMATURA DE 300 G, MEDINDO 315X230 MM, POLICROMÁTICO 4/0, COM BOLSO INTERNO.	UND	500	RS 4,50	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
18	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE MESA EM INOX ESMALTADA EM COR,	UND	30	RS 252,99	J AMAZONAS FERREIRA LTDA

	TAM 2CMX 5CM				
19	PLACA DE PORTA, EM PVC 3MM, EXPANDIDO, ADESIVO IMPRESSO ELETRONICAMENTE EM PROCESSO DIGITALIZADO, TAM 8CMX 27CM	UND	15	R\$ 21,88	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
20	FAIXA, MEDINDO 3X1M, EM LONA VINÍLICA, IMPRESSO DIGITALMENTE EM POLICROMIA 4/0 CORES, ACABAMENTO COM BASTÃO DE MADEIRA, PONTEIRAS DE BORRACHA.	UND	30	R\$ 170,49	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
21	FAIXA, MEDINDO 4X1M, EM LONA VINÍLICA, IMPRESSO DIGITALMENTE EM POLICROMIA 4/0 CORES, ACABAMENTO COM BASTÃO DE MADEIRA, PONTEIRAS DE BORRACHA.	UND	30	R\$ 230,99	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
22	PLACA COMEMORATIVA EM AÇO INOX ASI 304, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MM MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM X 40 CM, GRAVADA POR PROCESSO DE FOTO CORROSÃO, CORTE A LASER, ESMALTADA EM CORES, COM POSSIBILIDADE DE FUROS NOS QUATRO CANTOS, CONFORME LAYOUT A SER DEFINIDO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE - PLACA DE INAUGURAÇÃO	UND	10	R\$ 1.044,98	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
23	PLACA EM AÇO INOX ASI 304, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MM MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 MM X 20 MM, GRAVADA A POR PROCESSO DE FOTO CORROSÃO, EM ÚNICA COR, CORTE A LASER, COM POSSIBILIDADE DE FUROS NOS QUATRO CANTOS, CONFORME LAYOUT A SER DEFINIDO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE - PLACA DE PATRIMÔNIO	UND	2000	R\$ 3,28	J AMAZONAS FERREIRA LTDA
24	PLACA COMEMORATIVA EM AÇO INOX ASI 304, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MM MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM X 15 CM, GRAVADA POR PROCESSO DE FOTO CORROSÃO, CORTE A LASER, ESMALTADA EM CORES, COM ESTOJO EM FINO ACABAMENTO, CONFORME LAYOUT A SER DEFINIDO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE - PLACA DE HOMENAGEM COM ESTOJO	UND	70	R\$ 285,98	J AMAZONAS FERREIRA LTDA

**VALIDADE DA ATA**- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura e publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial.

**CONDIÇÕES GERAIS**- As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Olinda do Norte/AM, 14 de maio de 2026.

Órgão Gerenciador:

**PEDRO FILEMMON NASCIMENTO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal

Empresa Detentora:

**J AMAZONAS FERREIRA LTDA**

CNPJ: 58.874.996/0001-44

**Publicado por:**

Gabriel Nascimento da Silva

**Código Identificador:**A6A5BC0A

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO-  
BARREIRINHA/AM- PSGE**

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA  
ASSEMBLEIA GERAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO-  
BARREIRINHA/AM- PSGE

**REGULAMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, realizará a Consulta Pública do Processo de Seleção de Gestores das Escolas da Rede Municipal do município de Barreirinha/Am, visando a gestão democrática e participativa de acordo com o atendimento a Lei Nº 302, de 06 de outubro de 2022 e dá outras providências.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 De acordo com a lei em vigor o Plano de Gestão do servidor nomeado para a função de Gestor Escolar deverá ser apresentado à comunidade escolar em Assembleia Geral e realizar-se-á o acompanhamento de sua implementação pela comunidade escolar e Secretaria Municipal de Educação;

1.2 Os resultados do Plano de Gestão do Gestor Escolar em exercício serão submetidos anualmente para Consulta Pública pela comunidade escolar em Assembleia Geral;

1.3 O não cumprimento das disposições anteriores, poderá acarretar sanções disciplinares apuradas em processos administrativos, em conformidade das legislações municipais em vigência e sem prejuízos das implicações nas áreas penais e cíveis.

**2. QUEM PODERÁ PARTICIPAR**

2.1 Participarão da consulta pública Pais e/ou responsáveis (com guarda) dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino;

2.2 Professores e servidores escolar efetivo e contratado no ano de 2025/2026;

2.3 Alunos da instituição com 18 anos poderão participar, apresentando os documentos de identificação: RG e/ou outro documento com foto;

2.4 O período previsto para ocorrer as assembleias é de 15/05/2026 a 25/05/2026, nas referidas instituições e/ou local designado na própria comunidade;

2.5 A assembleia geral terá entre 2 horas a 2 horas e meia de duração;

2.6 Antes de iniciar a Assembleia a Presidente ou responsável da Comissão lerá o regulamento da Assembleia Geral;

2.7 Todos deverão apresentar documento de identificação com foto;

2.8 Por motivo de organização, a consulta pública iniciará no horário citado no cronograma, não sendo permitido a entrada no espaço após início da apresentação;

2.9 Após a apresentação do resultado do Plano de Gestão de 12 meses, será aberto espaço para representantes da comunidade escolar para questionamentos;

2.10 O tempo previsto para cada pergunta, questionamento e respostas será de 3 minutos.

### 3. DENÚNCIAS/RECURSOS

3.1 Em caso de denúncia, o requerente deve apresentar por escrito à Comissão do Permanente até 30 minutos antes ao início da Assembleia;

3.2 Antes de finalizar a Assembleia a Presidente ou responsável da Comissão lerá o parecer da denúncia/questionamento apresentada;

3.3 Após a leitura do parecer sobre a denúncia/questionamento apresentada a Comissão Permanente do Processo de Seleção de Gestores, o requerente terá 3 minutos para se manifestar;

3.4 O requerente poderá elaborar recurso sobre o parecer da Comissão no prazo de 24h e apresentar a Comissão (presencialmente ou por procuração) na Secretaria Municipal de Educação (Rua Major Gaudêncio), e será recebida e protocolada pela Comissão Permanente do Processo de Seleção de Gestor Escolar - CPSGE/BAE, a qual terá 72h para responder e divulgar no site <http://www.diariomunicipalaam.org.br>;

3.5 O recurso deverá ser apresentado através do Formulário de Recurso, conforme modelo do Anexo II e protocolado presencialmente ou por intermédio de procurador, junto ao protocolo da Comissão Permanente de Seleção de Gestor Escolar - CPSGE/BAE;

3.6 Não haverá hipótese de novo recurso diante da decisão da Comissão Permanente de Seleção de Gestor Escolar - CPSGE/BAE;

3.7 O resultado do recurso eventualmente apresentado será publicado em Edital específico, mencionando apenas sua procedência ou não.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A Secretaria Municipal de Educação/SEMED divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais sobre a Assembleia Geral;

4.2 A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento comprobatório de denúncias/questionamentos importará em nulidade de recursos e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

4.3 Segue a aprovação do resultado com a consulta pública;

4.4 A qualquer tempo, na vigência do mandato, o gestor escolar poderá ser afastado e/ou exonerado da função, caso descumpra qualquer um dos critérios estabelecidos no Edital 001/2025, ou cometer infrações administrativas na forma de legislação municipal em vigor

4.5 Os casos omissos ou situações não previstas nesse regulamento serão resolvidas pela Comissão Permanente da Seleção de Gestor Escolar - CPSGE/BAE em conjunto com o (a) titular da SEMED.

Barreirinha, 11 de maio de 2026.

#### **GLENDIA GABRIELE BEZERRA BELTRÃO**

Presidente Da CPSGE/BAE

Portaria nº 119/2025

#### **KEMESON DE SOUZA SANTOS**

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 225 de 17/03/2025

### ANEXO I

#### CRONOGRAMA DE ASSEMBLEIA GERAL – PSGE

##### SEDE

Data	Horário	Escola Municipal
18/05	8h	CEI Maria Lúcia Beltrão
15/05	8h	Paroquial Jardim da Infância Primavera
18/05	17h	Bom Socorro
18/05	8h	Lena Bahia
18/05	14h	Hilma Dutra

##### ÁREA INDÍGENA

Data	Horário	Escola Municipal	Local
19/05	10h	Indígena Marechal Cândido Rondon	Simão
19/05	13h	Indígena Santo Antônio	Molongotuba
20/05	10h	Indígena Nº Sª de Aparecida	Castanhal
20/05	13h	Indígena Rosa Cabral	Ponta Alegre

##### RAMOS

Data	Horário	Escola Municipal	Local
21/05	8h	Josimar Coelho da Silva	Distrito de Pedras - Ramos
21/05	8h	Nossa Senhora do Livramento	Distrito Brasília do Estácio
21/05	9:30h	Álvaro Maia	Distrito de Cameté - Ramos
21/05	8:30h	Santa Maria	Distrito Santa Maria do Lago Preto
21/05	8h	Nossa Senhora de Lourdes	Distrito de Terra Preta

##### ANDIRÁ

Data	Horário	Escola Municipal	Local
22/05	8h	Bias da Trindade	Distrito Freguesia do Andirá
22/05	9h	Quilombola Santa Tereza	Distrito Santa Tereza do Matupiri

25/05

9h

Pedro Pedrosa de Carvalho

Distrito do Ariá

**ANEXO II  
FORMULÁRIO DE RECURSOS**

ILUSTRÍSSIMOS (AS) SENHORES (AS) MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR – CPSGE/BAE, RESPONSÁVEIS PELA ASSEMBLEIA GERAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR (A) ESCOLAR, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2025-SEMED-BAE E REGULAMENTO 001/2026.

(Identificação obrigatória)

Eu, \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ venho respeitosamente solicitar análise da fundamentação apresentada abaixo da gestão da Escola Municipal \_\_\_\_\_.

Fundamentação: \_\_\_\_\_

Barreirinha / Am \_\_\_\_ / \_\_\_\_ 2026.

ASSINATURA DO (A) REQUERENTE

RECEBIDO EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ASSINATURA DO RECEBEDOR: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Maria do P Socorro Aguilar da Silva  
**Código Identificador:0522B427**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 303-A, DE 08 DE MARÇO DE 2022 - GPMB.**

**Estado do Amazonas  
Prefeitura Municipal de Barreirinha**

**PORTARIA Nº 303-A, DE 08 DE MARÇO DE 2022 - GPMB.**

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 290, de 29 de março de 2022.

**CONSIDERANDO** o reajuste Salarial dos Professores e Pedagogos da Educação Básica Pública do Município de Barreirinha, conforme a Lei Federal nº 11.738/2008 e a Portaria do Ministério da Educação nº 67 de fevereiro de 2022.

**CONSIDERANDO** o Art. 1º da Lei nº 290, de 29 de março de 2022, que reajustou o piso salarial dos vencimentos aos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Barreirinha, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, alterando parcialmente o Anexo III da Lei Municipal nº 228/2018 de 10 de dezembro de 2018, conforme definido no anexo desta Lei.

**CONSIDERANDO** o **Parágrafo Único** da complementação especial, estabelecidos no anexo único desta lei corresponderá ao montante de 20,27% necessário para atingir o percentual de 33,24% definido na Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022 do Ministério da Educação.

**CONSIDERANDO** o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**R E S O L V E:**

**I – REAJUSTAR** o valor do Piso Salarial dos vencimentos dos servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a partir de 01 de março de 2022.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referências
1.	Andreza Paz da Silva	01/07/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
2.	Diemerson de Castro Nunes	01/07/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
3.	Efrim Carneiro de Sá	01/07/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
4.	Elinéia dos Santos Souza	01/07/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
5.	José Antônio Freitas Parintins	01/07/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
6.	Maria Celina Siqueira dos Santos	01/07/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
7.	Nailza Viana Alves	01/07/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
8.	Nancimara Oliveira Reis	01/07/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
9.	Tania Carvalho Mourão	01/07/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F

**II - Revogam - se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.**

**III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 08 de março de 2022.

**GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de março de 2010.

Publicado por:  
Maria do P Socorro Aguiar da Silva  
Código Identificador:CD398081

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 305-A, DE 08 DE MARÇO DE 2022- GPMB.**

**Estado do Amazonas**  
**Prefeitura Municipal de Barreirinha**

**PORTARIA Nº 305-A, DE 08 DE MARÇO DE 2022- GPMB.**

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 290, de 29 de março de 2022.

**CONSIDERANDO** o reajuste Salarial dos Professores e Pedagogos da Educação Básica Pública do Município de Barreirinha, conforme a Lei Federal nº 11.738/2008 e a Portaria do Ministério da Educação nº 67 de fevereiro de 2022.

**CONSIDERANDO** o Art. 1º da Lei nº 290, de 29 de março de 2022, que reajustou o piso salarial dos vencimentos aos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Barreirinha, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, alterando parcialmente o Anexo III da Lei Municipal nº 228/2018 de 10 de dezembro de 2018, conforme definido no anexo desta Lei.

**CONSIDERANDO** o **Parágrafo Único** da complementação especial, estabelecidos no anexo único desta lei corresponderá ao montante de 20,27% necessário para atingir o percentual de 33,24% definido na Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022 do Ministério da Educação.

**CONSIDERANDO** o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**R E S O L V E:**

**I – REAJUSTAR** o valor do Piso Salarial dos vencimentos dos servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a partir de 01 de março de 2022.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Ageu de Souza Alves	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
2.	Alciane Vieira Belém	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
3.	Aldir Alencar da Silva	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
4.	Alfredo Luiz Belém Pontes	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
5.	Ana Izabel Gomes de Oliveira	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
6.	Ana Rita Ribeiro dos Santos	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
7.	Antonia Celia Ribeiro Costa	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
8.	Antonio Bentes Correa	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
9.	Benilson dos Santos Paz	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
10.	Carlos Augusto M. da Silva	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
11.	Carla Mara Marinho Garcia	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
12.	Edilene Costa Calixto	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
13.	Eliana da Silva Glória	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
14.	Elizandro da Costa Barbosa	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
15.	Etheane Santos da Silva	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
16.	Francisca Lacerda dos Santos	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
17.	Francisco Carlos dos S. Castro	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
18.	Helimiro Roberto B. Carneiro	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
19.	Hudson Roberto Alves da Silva	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
20.	Joarez Henrique Cabral da Cruz	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
21.	Joracema Ramos Moreira	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
22.	Josinilson Reis dos Santos	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
23.	Jucirene de Carvalho Marinho	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
24.	Lauro Augusto da Silva	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
25.	Lucimara Batista de Souza	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
26.	Manoel Elton Vieira de Souza	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
27.	Marcos Antônio Garcia da Silva	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
28.	Maria Chirley do S. Trindade	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
29.	Maria do P. Rodrigues da Paz	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
30.	Maria do Rosário Reis Carvalho	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
31.	Maria do Socorro V. Brandão	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
32.	Maria Gilvana dos Santos Ribeiro	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
33.	Maria Marina Trindade Bezerra	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
34.	Mariete dos Santos Pereira	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
35.	Marília da Silva Gonçalves	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
36.	Marilucia de Souza Menezes	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
37.	Mario Jorge Reis da Silva	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
38.	Meire Lizandra Bahia Pereira	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
39.	Natanael Glória Tavares	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
40.	Nilce Muniz Tenorio	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
41.	Paulo Leite de Paula	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
42.	Rafael Hermes G. de Castro	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
43.	Raimundo Clodomiro R. de Souza	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
44.	Raimundo José Rodrigues Freitas	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
45.	Rinaldo Tavares Reis	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
46.	Romilson Augusto R. da Paz	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
47.	Roseara Ferreira Carneiro	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
48.	Sandra Gomes de Carvalho	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F

49.	Sharlon da Silva Gonçalves	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
50.	Sheila Maria da Silva Pereira	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
51.	Sileuza Colares Santana	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
52.	Suziane da Silva Livramento	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
53.	Tatiana Carneiro Ferreira	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
54.	Valdinete Pinheiro Maia	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
55.	Walmir Monteiro Guimarães	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
56.	Williams Eleutério Dutra	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F
57.	Wilma Marinho Garcia	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra F

**II - Revogam -** se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

**III - Cientifique-se,** cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 08 de março de 2022.**

**GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**

Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de março de 2010.

**Publicado por:**  
 Maria do P Socorro Aguilar da Silva  
**Código Identificador:4297B6A0**

**ESTADO DO AMAZONAS  
 MUNICÍPIO DE BERURI**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
 DESPACHO HOMOLOGATÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERURI,** no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO**o teor da Ata da Sessão apresentada pela Comissão de Contratação, para cadastramento de grupos Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais, para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar de Povos e Comunidades Tradicionais, no âmbito do PNAE. Resultante da Chamada Pública nº 02/2026.

**CONSIDERANDO**a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

**CONSIDERANDO**a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

**RESOLVE**

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**o processo licitatório na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026**, oriundo do processo administrativo nº 000112001.2025.0010 – SEMED, em favor dos proponentes **ELIANA LISBOA DE SOUZA - CPF Nº 008.309.852-63, LARISSA CARVALHO DA SILVA - CPF Nº 059.567.012-18, ZILMARA BRAGA MEDEIROS – CPF Nº 009.213.822-51, IGOR MAURICIO OLIVEIRA MONTEIRO – CPF Nº 033.250.242-18, SIDINEIA SILVA DA SILVA – CPF Nº 051.512.212-21, GEIBSON BRAGA FERREIRA – CPF Nº 029.909.922-94, FRANCISCO MONTEIRO SOARES – CPF Nº 662.363.712-53, ROSILENE DE MEDEIROS DE CASTRO – CPF Nº 705.855.862-09, ROZIANE SANTOS DA SILVA – CPF Nº 006.078.542-00, SARA MIGUEL MAGNO DA SILVA – CPF Nº 971.290.382-68, DANIEL SANTOS DA SILVA – CPF Nº 543.579.422-68, MARCELO BRAGA DA SILVA – CPF Nº 016.456.542-65** para os itens abaixo discriminados. Conforme análise do projeto de venda e classificação final.

**ELIANA LISBOA DE SOUZA - CPF Nº 008.309.852-63 - ESCOLA SÃO FRANCISCO**

Nº	Produto	Unidade	Quantidade/Anual	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
3	Banana prata	kg	12	R\$ 8,33	R\$ 99,96
4	Banana pacovã	Kg	12	R\$ 8,00	R\$ 96,00
5	Banana maçã	kg	12	R\$ 8,17	R\$ 98,04
6	Cheiro Verde	mç	9	R\$ 17,67	R\$ 159,03
7	Chicória	mç	9	R\$ 17,67	R\$ 159,03
8	Cebolinha	mç	9	R\$ 11,73	R\$ 105,57
10	Jerimum	kg	12	R\$ 5,17	R\$ 62,04
13	Macaxeira	Kg	15	R\$ 6,33	R\$ 94,95
16	Pimenta de cheiro	Kg	12	R\$ 23,33	R\$ 279,96
19	Maxixe	Kg	9	R\$ 9,00	R\$ 81,00
24	Cupuaçu	Kg	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
27	Goiaba	Kg	15	R\$ 18,33	R\$ 274,95
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 1.735,53</b>

**ELIANA LISBOA DE SOUZA - CPF Nº 008.309.852-63 - ESCOLA SÃO GERALDO**

Nº	Produto	Unidade	Quantidade/Anual	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
3	Banana prata	kg	18	R\$ 8,33	R\$ 149,94
4	Banana pacovã	Kg	18	R\$ 8,00	R\$ 144,00
5	Banana maçã	kg	24	R\$ 8,17	R\$ 196,08
6	Cheiro Verde	mç	12	R\$ 17,67	R\$ 212,04

7	Chicória	mç	12	RS 17,67	RS 212,04
8	Cebolinha	mç	12	RS 11,73	RS 140,76
10	Jerimum	kg	30	RS 5,17	RS 155,10
13	Macaxeira	Kg	18	RS 6,33	RS 113,94
16	Pimenta de cheiro	Kg	15	RS 23,33	RS 349,95
19	Maxixe	Kg	12	RS 9,00	RS 108,00
24	Cupuaçu	Kg	24	RS 15,00	RS 360,00
27	Goiaba	Kg	18	RS 18,33	RS 329,94
<b>Valor Total</b>					<b>RS 2.471,79</b>

**LARISSA CARVALHO DA SILVA - CPF Nº 059.567.012-18 – SANTO ANTÔNIO**

Nº	Produto	Unidade	Quantidade/Anual	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
4	Banana pacovã	Kg	15	RS 8,00	RS 120,00
5	Banana maçã	kg	12	RS 8,17	RS 98,04
10	Jerimum	kg	30	RS 5,17	RS 155,10
11	Laranja	Sacos com 100 unid. cada um	15	RS 93,33	RS 1.399,95
13	Macaxeira	Kg	18	RS 6,33	RS 113,94
22	Cará	Kg	15	RS 15,10	RS 226,50
25	Farinha de mandioca	Kg	24	RS 8,00	RS 192,00
<b>Valor Total</b>					<b>RS 2.305,53</b>

**LARISSA CARVALHO DA SILVA - CPF Nº 059.567.012-18 – MONTE CRISTO CACAU**

Nº	Produto	Unidade	Quantidade/Anual	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
4	Banana pacovã	Kg	12	RS 8,00	RS 96,00
5	Banana maçã	kg	12	RS 8,17	RS 98,04
10	Jerimum	kg	30	RS 5,17	RS 155,10
11	Laranja	Sacos com 100 unid. cada um	15	RS 93,33	RS 1.399,95
13	Macaxeira	Kg	18	RS 6,33	RS 113,94
22	Cará	Kg	15	RS 15,10	RS 226,50
25	Farinha de mandioca	Kg	24	RS 8,00	RS 192,00
<b>Valor Total</b>					<b>RS 2.281,53</b>

**ZILMARA BRAGA MEDEIROS – CPF Nº 009.213.822-51 – MONTE CRISTO**

Nº	Produto	Unidade	Quantidade/Anual	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
9	Goma	Lt	42	RS 9,67	RS 406,14
25	Farinha de mandioca	Kg	39	RS 8,00	RS 312,00
<b>Valor Total</b>					<b>RS 718,14</b>

**IGOR MAURICIO OLIVEIRA MONTEIRO – CPF Nº 033.250.242-18 – COM. BOM JESUS**

Nº	Produto	Unidade	Quantidade/Anual	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
8	Cebolinha	mç	45	RS 11,73	RS 527,85
12	Limão	Kg	42	RS 9,42	RS 395,64
<b>Valor Total</b>					<b>RS 923,49</b>

**SIDINEIA SILVA DA SILVA – CPF Nº 051.512.212-21 – COM. BOM JESUS**

Nº	Produto	Unidade	Quantidade/Anual	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
13	Macaxeira	Kg	30	RS 6,33	RS 189,90
<b>Valor Total</b>					<b>RS 189,90</b>

**GEIBSON BRAGA FERREIRA – CPF Nº 029.909.922-94 – COM. BOM JESUS**

Nº	Produto	Unidade	Quantidade/Anual	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
25	Farinha de mandioca	Kg	39	RS 8,00	RS 312,00
<b>Valor Total</b>					<b>RS 312,00</b>

**FRANCISCO MONTEIRO SOARES – CPF Nº 662.363.712-53 – COM. BOM JESUS**

Nº	Produto	Unidade	Quantidade/Anual	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
24	Cupuaçu	Kg	87	RS 15,00	RS 1.305,00
<b>Valor Total</b>					<b>RS 1.305,00</b>

**ROSILENE DE MEDEIROS DE CASTRO – CPF Nº 705.855.862-09 – COM. BOM JESUS**

Nº	Produto	Unidade	Quantidade/Anual	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
6	Cheiro Verde	mç	45	RS 17,67	RS 795,15
<b>Valor Total</b>					<b>RS 795,15</b>

**ROZIANE SANTOS DA SILVA – CPF Nº 006.078.542-00 – RESSACA DO SURARA**

Nº	Produto	Unidade	Quantidade/Anual	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
12	Limão	Kg	15	RS 9,42	RS 141,30
<b>Valor Total</b>					<b>RS 141,30</b>

**SARA MIGUEL MAGNO DA SILVA – CPF Nº 971.290.382-68 – RESSACA DO SURARA**

Nº	Produto	Unidade	Quantidade/Anual	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
9	Goma	Lt	20	R\$ 9,67	R\$ 193,40
13	Macaxeira	Kg	30	R\$ 6,33	R\$ 189,90
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 383,30</b>

**DANIEL SANTOS DA SILVA – CPF Nº 543.579.422-68 – RESSACA DO SURARA**

Nº	Produto	Unidade	Quantidade/Anual	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
26	Galinha caipira	Kg	21	R\$ 29,67	R\$ 623,07
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 623,07</b>

**MARCELO BRAGA DA SILVA – CPF Nº 016.456.542-65**

Nº	Produto	Unidade	Quantidade/Anual	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
4	Banana pacovã	Kg	27	R\$ 8,00	R\$ 216,00
11	Laranja	Sacos com 100 unid. cada um	24	R\$ 93,33	R\$ 2.239,92
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 2.455,92</b>

Beruri, 06 de maio de 2026.

**EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO**

Prefeito do Município de Beruri

**Publicado por:**  
Gabriela Alves Miranda  
**Código Identificador:**2AC6206E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO**

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide do Regime de Direito Administrativo, firmado em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 123/2001, do Decreto nº 0052/2025 – GPMB, e considerando o déficit de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal.

CONTRATANTES: O Município de Beruri/AM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE, e os senhores relacionados no Anexo Único, que passam a integrar o presente Extrato para todos os fins.

OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a prestação de serviços de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o Regime de Direito Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 123/2001, de 14 de dezembro de 2001, c/c o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e o art. 54 da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM, referente à função mencionada no Anexo Único.

VIGÊNCIA: Por força do presente Termo, a vigência dos contratos por tempo determinado será de 12 (doze) meses, contados a partir das respectivas datas de contratação.

Beruri/AM, 30 de abril de 2026.

**DOMINGOS JACÓ JUNIOR**

Secretário Municipal de Limpeza Pública e Meio Ambiente

Decreto Nº 011/2025 – GPMB

Prefeitura Municipal de Beruri/AM

## ANEXO ÚNICO

ORDEM	NOME	CPF	DATA DE ADMISSAO	LOTAÇÃO	Nº DE CONTRATO
1	ZONDONAY DE JESUS XAVIER	624.086.312-20	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0033/2026
2	DIOGO DA SILVA JUNIOR	051.428.402-16	01/04/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0611/2026
3	ELINETE DUARTE DE ANDRADE	881.375.702-68	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0677/2026
4	LARISSA MORAES SOBRINHO	031.429.532-13	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0678/2026
5	ARISTENILCE MORAES DE OLIVEIRA	027.625.992-02	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0679/2026
6	JANAINA PICANÇO DE OLIVEIRA	025.795.822-31	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0680/2026
7	LUSSINEIDE DE JESUS DE S. BENTES	786.243.712-87	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0681/2026
8	TUBIA SOUZA COSTA	029.029.962-41	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0682/2026
9	VANUZA MONTEIRO DOS SANTOS	777.985.702-68	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0683/2026
10	RUBIM FURTADO DUARTE	008.309.652-38	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0684/2026
11	VANDERLAN MARQUES PICANÇO	008.311.022-41	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0685/2026
12	WILLIS DOS NASCIMENTO MONTEIRO	067.379.062-22	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0686/2026
13	RODRIGO BASTOS JÚNIOR	003.424.372-08	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0687/2026
14	RARISON MOURA DA ENCARNAÇÃO	670.049.972-00	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0688/2026
15	JOÃO MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA	705.838.002-38	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0689/2026
16	KELLISON ARAÚJO DA ENCARNAÇÃO	036.248.882-77	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0690/2026
17	JOSÉ SANTOS ARIMATEIA	055.111.522-00	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0691/2026
18	WENDREW DA SILVA FERNANDES	064.927.212-92	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0692/2026
19	ABRÃO CARVALHO TEIXEIRA	955.121.952-04	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0693/2026
20	ANTÔNIO DANIEL DA S. CARVALHO	809.653.932-91	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0694/2026
21	ROBENILSON BASTOS MAGALHÃES	036.760.012-90	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0695/2026
22	NATANAEL LABORDA PACHECO	081.346.152-95	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0696/2026
23	THAYLON LIMA MESQUITA	705.834.512-09	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0697/2026
24	DAMIÃO ARAÚJODA SILVA	917.758.412-00	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0698/2026
25	JOÃO VITOR CARVALHO GARONE	008.193.992-21	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0699/2026
26	RAMON DE SOUZA BENTES	051.725.402-61	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0700/2026
27	NATANAEL DE ARAÚJO LISBOA	705.839.972-92	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0701/2026
28	CHARLEI NICASSIO DA CUNHA	705.815.902-52	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0702/2026

29	EDIVALDO BENCHIMOL BORGES	037.142.712-60	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0703/2026
30	TERLAN LIMA DA COSTA	710.595.912-60	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0704/2026
31	JAISSOM FERREIRA DUARTE	847.147.862-53	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0705/2026
32	MESSIAS LABORDA SALDANHA	037.031.732-70	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0706/2026
33	ZELINHO FERREIRA MARQUES	030.154.892-75	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0707/2026
34	RAIMUNDA FIRMINO DE SOUZA	917.757.792-20	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0708/2026
35	DONIZETE GARCIA PINHEIRO	020.703.312-96	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0709/2026
36	FELIPE MAGALHÃES LABORDA	037.025.242-07	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0710/2026
37	EUDES SORIANO PEREIRA	064.396.482-76	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0711/2026
38	ROSANA FERREIRA BASTOS	004.575.352-02	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0712/2026
39	EUDILENE ANDRADE DE SOUZA	014.168.232-98	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0713/2026
40	VANCLEUTON DE OLIVEIRA DUARTE	062.447.052-03	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0714/2026
41	MARCELO DA SILVA DA ROCHA	037.305.522-60	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0715/2026
42	ELIGELSON ESTRAL VICENTE	004.123.272-01	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0716/2026
43	RARISON NASCIMENTO DE CASTRO	042.584.572-99	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0717/2026
44	JOSIMAR RUBEEM NUNES JÚNIOR	096.066.672-94	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0718/2026
45	GILANE DA SILVA DIONIZIO	049.414.492-07	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0719/2026
46	ESMAEL GUILHERME DOS SANTOS	001.896.122-31	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0720/2026
47	HILTON CUNHA DA SILVA	028.771.182-07	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0721/2026
48	CHEUTO SANTOS DE SOUZA	032.349.562-19	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0722/2026
49	CARLOS GILENO SOUZA MORAES	566.486.182-72	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0723/2026
50	JANDERSON MAIA GAMA	907.597.612-72	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0724/2026
51	FRANCISCO RIPARDO DE SOUZA	955.122.922-34	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0725/2026
52	ALDENORA PHRISCYLA M. DA SILVA	811.783.602-53	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0726/2026
53	MARIA AUSINETE MARQUES LISBOA	024.930.432-51	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0727/2026
54	RAIMUNDO NONATO P. MACHADO	001.281.272-28	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0728/2026
55	ALDA MAROCO DA SILVA	640.812.812-50	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0729/2026
56	DIEGO MOREIRA SIMÕES	005.960.702-50	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0730/2026
57	GEREMIAS ALVES DA SILVA	011.978.592-99	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0731/2026
58	DANIEL SOUZA DE FRANÇA	111.170.562-36	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0732/2026
59	NAELISSON ALVES DA SILVA	956.288.272-15	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0733/2026
60	ELIVALDO MESQUITA RODRIGUES	013.024.522-40	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0734/2026
61	VALDECI FURTADO DA SILVA	092.965.412-98	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0735/2026
62	PATRICIA DOS SANTOS DE SOUZA	008.311.162-00	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0736/2026
63	ALEXANDRE FERREIRA TEIXEIRA	892.482.522-49	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0737/2026
64	SOCORRO ANDRADE LIMA	041.073.112-95	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0738/2026
65	DIEGO DOS SANTOS DE SOUZA	705.847.762-09	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0739/2026
66	DULCIANE RICARDO DE SOUZA	001.728.322-17	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0740/2026
67	BENAIDE DA SILVA FERNANDES	041.728.442-00	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0741/2026
68	JOSIEL DO NASCIMENTO MONTEIRO	000.688.932-80	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0742/2026
69	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	929.432.682-91	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0743/2026
70	POLIANA DOS SANTOS GUEDES	093.372.542-63	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0744/2026
71	IVANILDA BATISTA DA SILVA	968.607.152-00	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0745/2026
72	DHEYSON DUARTE MATOZINHO	015.680.632-02	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0746/2026
73	FÁBIO DOS SANTOS TAVARES	049.124.262-02	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0747/2026
74	RAIMUNDA ANTÔNIA DOS SANTOS DE SOUZA	020.692.572-74	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0748/2026
75	VICTOR SANTOS ANDRADE	051.684.782-12	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0749/2026
76	EDINEIA TEIXEIRA CONSTÂNCIO	010.019.232-78	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0750/2026
77	LAILTON AMORIM PACHECO	041.926.772-70	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0751/2026
78	DANIEL DA SILVA ROCHA	081.644.402-13	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0752/2026
79	ALDAIZA LABORDA MAGALHÃES	053.926.512-83	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0753/2026
80	FRANCISCO LABORDA SALDANHA	037.031.882-00	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0754/2026
81	ALIELZA FERREIRA MATIAS	929.432.412-53	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0755/2026
82	GENILSON OLIVEIRA MORENO	991.744.662-20	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0756/2026
83	JOSÉ NAZARENO SEIXAS FOGAÇA	032.316.652-05	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0757/2026
84	TIAGO DE OLIVEIRA DUARTE	065.470.782-05	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0758/2026
85	DANILO DE SOUZA VIEIRA	061.194.902-48	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0759/2026
86	NEIDE MARTINS DE SOUZA GOMES	892.758.612-34	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0760/2026
87	ELTON DIEGO ALVES DE CARVALHO	020.715.052-47	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0761/2026
88	DIEGO RODRIGUES DE LIMA	053.560.522-60	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0762/2026
89	GISELE CASTRO DUARTE	051.790.042-41	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0763/2026
90	MARIVELTON DA COSTA SANTOS	901.989.642-34	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0764/2026
91	ANDREY LARROQUE DA SILVA	076.703.872-03	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0765/2026
92	JOELISSON DE SOUZA GARONE	081.285.312-12	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0766/2026
93	BRUNO MORAES GARONE	041.915.122-26	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0767/2026
94	FÁBIO DE JESUS DE SOUZA	051.640.212-93	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0768/2026
95	VENILSON SOUZA DA ROCHA	068.405.812-09	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0769/2026
96	CARLOS EDUARDO DURTE RAMOS	078.280.732-16	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0770/2026
97	ELANE ARAÚJO ALENCAR	004.366.422-98	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0771/2026
98	JANDERSON BRANDÃO DE ALMEIDA	020.767.462-00	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0772/2026
99	YASMIM MORAES DE BARROS	089.011.312-26	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0773/2026
100	JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DE AMORIM	022.400.372-02	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0774/2026
101	GLABERSON MATIAS COSTA	080.842.162-01	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0775/2026
102	ARIANA DA COSTA CARVALHO	047.922.612-10	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0776/2026
103	GEANDERSON GARONE DE SOUZA	048.134.832-83	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0777/2026
104	WYLLON YCARO PICANÇO MACEDO	101.735.892-35	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0778/2026
105	VANDERLY LIMA DE QUEIROZ	903.392.822-15	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0779/2026
106	NAZARENO MAGALHÃES DOS SANTOS	079.496.552-08	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0780/2026
107	LUCAS BATISTA DUARTE	084.376.212-83	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0781/2026
108	ELIEL LISBOA FRANÇA	022.240.022-62	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0782/2026
109	MARRONE BORGES MESQUITA	041.886.482-95	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0783/2026
110	JEREMIAS DE OLIVEIRA FRANÇA	099.852.562-63	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0784/2026
111	RAIMUNDO FURTADO DUARTE	881.536.572-91	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0785/2026
112	ORLEANDRO CUNHA DA SILVA	060.422.672-13	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0786/2026
113	MATHEUS SOUZA DA SILVA	041.882.122-41	02/01/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0787/2026
114	WESLEY BATISTA PINHEIRO	060.505.352-99	02/02/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0788/2026
115	ERICA PALMEIRA DE FRANÇA	923.120.632-04	01/03/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	0789/2026

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026-CPC/PMC

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 005/2026-CPC/PMC, resultante do Pregão Presencial SRP nº 0062026 - CPC/PMC.

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva, com Reposição de Peças do Sistema de Climatização, da Prefeitura Municipal e demais Unidades Administrativas do Município de Caapiranga/AM., conforme condições constantes no Termo de Referência e seus anexos

**Tipo:** “Menor preço por Item”. As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.

**Fundamento Legal:** Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024.

**Assinatura da Ata:** 14/05/2026.

**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

## DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas de preços são as que seguem:

**Empresa:** MC ASSESSORIA INTERMEDIações E ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ Nº 51.717.415/0001-11, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUs, a uma distância de até 5 metros entre as unidades externa e interna, com a instalação de disjuntor correspondente à amperagem do aparelho dentro de caixa apropriada e embutida na parede, com o material necessário ao serviço a cargo da CONTRATADA (incluindo tubos de cobre, esponjosos, fios e isolantes).	SERV.	80	R\$ 695,50
3	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUs, a uma distância de até 5 metros entre as unidades externa e interna, com a instalação de disjuntor correspondente à amperagem do aparelho dentro de caixa apropriada e embutida na parede, com o material necessário ao serviço a cargo da CONTRATADA (incluindo tubos de cobre, esponjosos, fios e isolantes).	SERV.	70	R\$ 1.014,00
4	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUs, a uma distância de até 5 metros entre as unidades externa e interna, com a instalação de disjuntor correspondente à amperagem do aparelho dentro de caixa apropriada e embutida na parede, com o material necessário ao serviço a cargo da CONTRATADA (incluindo tubos de cobre, esponjosos, fios e isolantes).	SERV.	50	R\$ 1.149,00
6	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 BTUs, a uma distância de até 5 metros entre as unidades externa e interna, com a instalação de disjuntor correspondente à amperagem do aparelho dentro de caixa apropriada e embutida na parede, com o material necessário ao serviço a cargo da CONTRATADA (incluindo tubos de cobre, esponjosos, fios e isolantes).	SERV.	45	R\$ 1.449,50
7	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUs, a uma distância de até 5 metros entre as unidades externa e interna, com a instalação de disjuntor correspondente à amperagem do aparelho dentro de caixa apropriada e embutida na parede, com o material necessário ao serviço a cargo da CONTRATADA (incluindo tubos de cobre, esponjosos, fios e isolantes).	SERV.	45	R\$ 1.583,40
8	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTUs, a uma distância de até 5 metros entre as unidades externa e interna, com a instalação de disjuntor correspondente à amperagem do aparelho dentro de caixa apropriada e embutida na parede, com o material necessário ao serviço a cargo da CONTRATADA (incluindo tubos de cobre, esponjosos, fios e isolantes).	SERV.	45	R\$ 1.947,00
9	DESINSTALAÇÃO DE AR TIPO “SPLIT” DE 9.000 BTUs, com recolhimento de gás para o compressor (tubos de cobre ficam à disposição da CONTRATADA).	SERV.	75	R\$ 208,00
10	DESINSTALAÇÃO DE AR TIPO “SPLIT” DE 12.000 BTUs, com recolhimento de gás para o compressor (tubos de cobre ficam à disposição da CONTRATADA).	SERV.	60	R\$ 364,00
11	DESINSTALAÇÃO DE AR TIPO “SPLIT” DE 18.000 BTUs, com recolhimento de gás para o compressor (tubos de cobre ficam à disposição da CONTRATADA).	SERV.	60	R\$ 468,00
12	DESINSTALAÇÃO DE AR TIPO “SPLIT” DE 24.000 BTUs, com recolhimento de gás para o compressor (tubos de cobre ficam à disposição da CONTRATADA).	SERV.	60	R\$ 708,50
13	DESINSTALAÇÃO DE AR TIPO “SPLIT” DE 30.000 BTUs, com recolhimento de gás para o compressor (tubos de cobre ficam à disposição da CONTRATADA).	SERV.	60	R\$ 715,00
15	DESINSTALAÇÃO DE AR TIPO “SPLIT” DE 48.000 BTUs, com recolhimento de gás para o compressor (tubos de cobre ficam à disposição da CONTRATADA).	SERV.	60	R\$ 949,00
16	DESINSTALAÇÃO DE AR TIPO “SPLIT” DE 60.000 BTUs, com recolhimento de gás para o compressor (tubos de cobre ficam à disposição da CONTRATADA).	SERV.	60	R\$ 1.111,50
17	SUBSTITUIÇÃO DE ALETAS (com fornecimento do material a cargo da empresa CONTRATADA) em aparelho tipo “split” e “janela” de 7.000 a 12.000 BTUs.	SERV.	80	R\$ 370,50
20	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR para ar condicionado tipo “split” e “janela” de 9.000 BTUs (com fornecimento do material a cargo da empresa CONTRATADA).	SERV.	60	R\$ 1.801,00
21	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR para ar condicionado tipo “split” e “janela” de 12.000 BTUs (com fornecimento do material a cargo da empresa CONTRATADA).	SERV.	50	R\$ 1.976,00
22	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR para ar condicionado tipo “split” e “janela” de 18.000 BTUs (com fornecimento do material a cargo da empresa CONTRATADA).	SERV.	40	R\$ 2.145,00
24	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR para ar condicionado tipo “split” e “janela” de 30.000 BTUs (com fornecimento do material a cargo da empresa CONTRATADA).	SERV.	40	R\$ 2.275,00
28	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO “SPLIT” de 9.000 BTUs, compreendendo a limpeza total, com desmontagem e reinstalação dos equipamentos, troca de gás (quando for o caso), revisão geral, limpeza e lavagem geral, lubrificação, ajustes mecânicos, desobstrução de evaporador, regulagem de frio, limpeza de filtro de ar e teste de rendimento, com retirada do aparelho e recolocação do equipamento no local de origem, mantendo-se a aparelhagem em perfeitas condições de funcionamento, com material a cargo da CONTRATADA.	SERV.	150	R\$ 721,50
34	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO “SPLIT” de 48.000 BTUs, compreendendo a limpeza total, com desmontagem e reinstalação dos equipamentos, troca de gás (quando for o caso), revisão geral, limpeza e lavagem geral, lubrificação, ajustes mecânicos, desobstrução de evaporador, regulagem de frio, limpeza de filtro de ar e teste de rendimento, com retirada do aparelho e recolocação do equipamento no local de origem, mantendo-se a aparelhagem em perfeitas condições de funcionamento, com material a cargo da CONTRATADA.	SERV.	45	R\$ 1.165,00
36	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO “JANELA” de 7.500 BTUs compreendendo a limpeza total, com desmontagem e reinstalação dos equipamentos, troca de gás (quando for o caso), revisão geral, limpeza e lavagem geral, lubrificação, ajustes mecânicos, desobstrução de evaporador, regulagem de frio, limpeza de filtro de ar e teste de rendimento, com retirada do aparelho e recolocação do equipamento no local de origem, mantendo-se a aparelhagem em perfeitas condições de funcionamento, material a cargo da CONTRATADA.	SERV.	40	R\$ 520,00
37	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO “JANELA” de 10.000 BTUs compreendendo a limpeza total, com desmontagem e reinstalação dos equipamentos, troca de gás (quando for o caso), revisão geral, limpeza e lavagem geral.	SERV.	45	R\$ 520,00

	lubrificação, ajustes mecânicos, desobstrução de evaporador, regulagem de frio, limpeza de filtro de ar e teste de rendimento, com retirada do aparelho e recolocação do equipamento no local de origem, mantendo-se a aparelhagem em perfeitas condições de funcionamento, material a cargo da CONTRATADA			
43	SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO CONDENSADOR para ar condicionado tipo "split" de 12.000 BTU's (com fornecimento do material a cargo da empresa CONTRATADA).	SERV.	80	R\$ 234,00
44	SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO CONDENSADOR para ar condicionado tipo "split" de 18.000 BTU's (com fornecimento do material a cargo da empresa CONTRATADA).	SERV.	80	R\$ 299,00
45	SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO CONDENSADOR para ar condicionado tipo "split" de 24.000 BTU's (com fornecimento do material a cargo da empresa CONTRATADA).	SERV.	80	R\$ 364,00
47	SUBSTITUIÇÃO DE CONTACTOR TRIFÁSICO (com fornecimento do material a cargo da empresa CONTRATADA).	SERV.	80	R\$ 845,00
49	REGULAGEM DO TERMOSTATO, 30.000, 36.000, 48.000 e 60.000 BTUs - material a cargo da CONTRATADA	SERV.	105	R\$ 299,00
50	CONCERTO DA PLACA DO SENSOR DE CONTROLE REMOTO, 9.000, 12.000, 18.000 e 24.000 BTUs - material a cargo da CONTRATADA	SERV.	80	R\$ 357,50

**Empresa: SANTA LUZIA OBRAS DE ALVENARIA LIMPEZA EM PRÉDIOS E COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS LTDA, CNPJ 21.502.972/0001-54, conforme quadro a seguir:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
2	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUs, a uma distância de até 5 metros entre as unidades externa e interna, com a instalação de disjuntor correspondente à amperagem do aparelho dentro de caixa apropriada e embutida na parede, com o material necessário ao serviço a cargo da CONTRATADA (incluindo tubos de cobre, esponjosos, fios e isolantes).	SERV.	80	R\$ 860,00
5	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUs, a uma distância de até 5 metros entre as unidades externa e interna, com a instalação de disjuntor correspondente à amperagem do aparelho dentro de caixa apropriada e embutida na parede, com o material necessário ao serviço a cargo da CONTRATADA (incluindo tubos de cobre, esponjosos, fios e isolantes).	SERV.	45	R\$ 1.280,00
14	DESINSTALAÇÃO DE AR TIPO "SPLIT" DE 36.000 BTUs, com recolhimento de gás para o compressor (tubos de cobre ficam à disposição da CONTRATADA).	SERV.	60	R\$ 816,00
18	SUBSTITUIÇÃO DE ALETAS (com fornecimento do material a cargo da empresa CONTRATADA) em aparelho tipo "split" e "janela" de 18.000 a 24.000 BTUs.	SERV.	80	R\$ 425,00
19	SUBSTITUIÇÃO DE ALETAS (com fornecimento do material a cargo da empresa CONTRATADA) em aparelho tipo "split" de 36.000 a 60.000 BTUs.	SERV.	50	R\$ 438,00
23	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR para ar condicionado tipo "split" e "janela" de 24.000 BTUs (com fornecimento do material a cargo da empresa CONTRATADA).	SERV.	40	R\$ 2.356,00
25	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR para ar condicionado tipo "split" e "janela" de 36.000 BTUs (com fornecimento do material a cargo da empresa CONTRATADA).	SERV.	40	R\$ 2.400,00
26	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR para ar condicionado tipo "split" e "janela" de 48.000 BTUs (com fornecimento do material a cargo da empresa CONTRATADA).	SERV.	40	R\$ 2.530,00
27	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR para ar condicionado tipo "split" e "janela" de 60.000 BTUs (com fornecimento do material a cargo da empresa CONTRATADA).	SERV.	40	R\$ 2.580,00
29	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" de 12.000 BTUs, compreendendo a limpeza total, com desmontagem e reinstalação dos equipamentos, troca de gás (quando for o caso), revisão geral, limpeza e lavagem geral, lubrificação, ajustes mecânicos, desobstrução de evaporador, regulagem de frio, limpeza de filtro de ar e teste de rendimento, com retirada do aparelho e recolocação do equipamento no local de origem, mantendo-se a aparelhagem em perfeitas condições de funcionamento, com material a cargo da CONTRATADA.	SERV.	160	R\$ 825,00
30	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" de 18.000 BTUs, compreendendo a limpeza total, com desmontagem e reinstalação dos equipamentos, troca de gás (quando for o caso), revisão geral, limpeza e lavagem geral, lubrificação, ajustes mecânicos, desobstrução de evaporador, regulagem de frio, limpeza de filtro de ar e teste de rendimento, com retirada do aparelho e recolocação do equipamento no local de origem, mantendo-se a aparelhagem em perfeitas condições de funcionamento, com material a cargo da CONTRATADA.	SERV.	85	R\$ 950,00
31	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" de 24.000 BTUs, compreendendo a limpeza total, com desmontagem e reinstalação dos equipamentos, troca de gás (quando for o caso), revisão geral, limpeza e lavagem geral, lubrificação, ajustes mecânicos, desobstrução de evaporador, regulagem de frio, limpeza de filtro de ar e teste de rendimento, com retirada do aparelho e recolocação do equipamento no local de origem, mantendo-se a aparelhagem em perfeitas condições de funcionamento, com material a cargo da CONTRATADA.	SERV.	85	R\$ 950,00
32	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" de 30.000 BTUs, compreendendo a limpeza total, com desmontagem e reinstalação dos equipamentos, troca de gás (quando for o caso), revisão geral, limpeza e lavagem geral, lubrificação, ajustes mecânicos, desobstrução de evaporador, regulagem de frio, limpeza de filtro de ar e teste de rendimento, com retirada do aparelho e recolocação do equipamento no local de origem, mantendo-se a aparelhagem em perfeitas condições de funcionamento, com material a cargo da CONTRATADA.	SERV.	60	R\$ 1.050,00
33	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" de 36.000 BTUs, compreendendo a limpeza total, com desmontagem e reinstalação dos equipamentos, troca de gás (quando for o caso), revisão geral, limpeza e lavagem geral, lubrificação, ajustes mecânicos, desobstrução de evaporador, regulagem de frio, limpeza de filtro de ar e teste de rendimento, com retirada do aparelho e recolocação do equipamento no local de origem, mantendo-se a aparelhagem em perfeitas condições de funcionamento, com material a cargo da CONTRATADA.	SERV.	45	R\$ 1.065,00
35	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" de 60.000 BTUs, compreendendo a limpeza total, com desmontagem e reinstalação dos equipamentos, troca de gás (quando for o caso), revisão geral, limpeza e lavagem geral, lubrificação, ajustes mecânicos, desobstrução de evaporador, regulagem de frio, limpeza de filtro de ar e teste de rendimento, com retirada do aparelho e recolocação do equipamento no local de origem, mantendo-se a aparelhagem em perfeitas condições de funcionamento, com material a cargo da CONTRATADA.	SERV.	40	R\$ 1.218,00
38	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO ACJ "JANELA" de 12.000 BTUs compreendendo a limpeza total, com desmontagem e reinstalação dos equipamentos, troca de gás (quando for o caso), revisão geral, limpeza e lavagem geral, lubrificação, ajustes mecânicos, desobstrução de evaporador, regulagem de frio, limpeza de filtro de ar e teste de rendimento, com retirada do aparelho e recolocação do equipamento no local de origem, mantendo-se a aparelhagem em perfeitas condições de funcionamento, material a cargo da CONTRATADA.	SERV.	40	R\$ 580,00
39	CARGA DE GÁS - carga ou recarga de gás R-410 com retirada de vazamento em aparelhos de ar condicionado (material a cargo da contratada).	SERV.	150	R\$ 478,00
40	REBOBINAMENTO, material a cargo da CONTRATADA	SERV.	100	R\$ 543,50
41	MANUTENÇÃO, REPARO, ISOLAMENTO DE DRENO, material a cargo da CONTRATADA	SERV.	100	R\$ 450,00
42	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR (com fornecimento do material a cargo da empresa CONTRATADA).	SERV.	80	R\$ 905,00
46	SUBSTITUIÇÃO DE CONTACTOR BIFÁSICO (com fornecimento do material a cargo da empresa CONTRATADA).	SERV.	80	R\$ 710,00
48	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA CHAVE CONTACTORA (com fornecimento do material a cargo da empresa CONTRATADA).	SERV.	80	R\$ 870,00
51	CONCERTO DA PLACA ELETRÔNICA DE SPLIT, 30.000, 36.000, 48.000, e 60.000 BTUs - material a cargo da CONTRATADA	SERV.	105	R\$ 530,00

Ficando registrado o valor para eventual contratação com a empresa; **MC ASSESSORIA INTERMEDIações E ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ Nº 51.717.415/0001-11**, apresentou os melhores lances para os itens seguintes; 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 24, 28, 34, 36, 37, 43, 44, 45, 47, 49, e, 50, e a licitante empresa **SANTA LUZIA OBRAS DE ALVENARIA LIMPEZA EM PRÉDIOS E COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS LTDA, CNPJ 21.502.972/0001-54**, apresentou melhores lances para os itens seguintes; 2, 5, 14, 18, 19, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 48, e, 51, para fornecimento e execução em período de 12 (doze) meses. Conforme descrição dos itens, quantitativos, valores unitários e globais registrados, na planilha transcrita acima, apensa na forma da Lei.

**CUMPRE-SE E  
PUBLIQUE-SE.**

Caapiranga/AM, 14 de maio de 2026

**MATULINHO XAVIER BRAZ**  
Prefeito Municipal

**MC ASSESSORIA INTERMEDIações E ENERGIA SOLAR LTDA**

CNPJ: 51.717.415/0001-11

**SANTA LUZIA OBRAS DE ALVENARIA LIMPEZA EM PRÉDIOS E COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS LTDA**

CNPJ: 21.502.972/0001-54

**Publicado por:**  
Joice Tavares da Silva  
**Código Identificador:**1D562E4D

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE CARAUARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI**  
**ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS.**

MUNICÍPIO DE CARAUARI			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERÍODO: Janeiro a fevereiro			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS RESTOS A PAGAR (g)	DE	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (II+ IIg))		SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00		0,00

<b>JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA</b>	<b>CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO</b>	<b>MARIA NEBLINA MARÃES</b>
099.305.822-15	643.509.322-91	
Prefeito Municipal	Secretario De Finanças	Contadora - CRC/AM 8006-O
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

**Publicado por:**  
Minea de Souza Pereira  
**Código Identificador:**986E1383

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI**  
**ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

MUNICÍPIO DE CARAUARI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	RS 1
	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	142.656.791,00
Previsão Atualizada	142.656.791,00
Receitas Realizadas	26.166.618,60
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.007.527,21
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	142.656.791,00
Créditos Adicionais	23.053.007,93
Dotação Atualizada	165.709.798,93
Despesas Empenhadas	48.780.617,78
Despesas Liquidadas	21.682.033,58
Despesas Pagas	21.057.778,34
Superávit Orçamentário	4.484.585,02
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	48.780.617,78
Despesas Liquidadas	21.682.033,58

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	152.928.873,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	144.235.873,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	141.729.746,93
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	784.209,26
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.028.468,40
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.028.468,40
Despesas Previdenciárias Pagas	1.028.468,40
Resultado Previdenciário	-244.259,14
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.530.340,00	2.165.187,41	-141,48
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.399.019,00	1.484.731,29	-106,13

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.852.106,08	181,24	1.613.507,68	2.238.417,16
Poder Executivo	3.808.838,56	0,00	1.570.421,40	2.238.417,16
Poder Legislativo	43.267,52	181,24	43.086,28	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	9.477.564,91	4.000,00	868.597,99	8.604.966,92
Poder Executivo	9.477.564,91	4.000,00	868.597,99	8.604.966,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.329.670,99	4.181,24	2.482.105,67	10.843.384,08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-3.616.767,79	25,00	-34,13
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.052.803,51	70,00	25,26
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	844.094,14	0,00	18,68
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	18.437.883,89	7.545.255,62
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.794.576,98	15,00	16,94
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA	CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO	MARIA NEBLINA MARÃES
099.305.822-15	643.509.322-91	
Prefeito Municipal	Secretario De Finanças	Contadora - CRC/AM 8006-0

Publicado por:  
Minea de Souza Pereira  
Código Identificador:65022DCC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI**  
**ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

<b>MUNICÍPIO DE CARAUARI</b>							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				RS 1
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	SALDO REALIZAR (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	139.013.991,00	139.013.991,00	25.638.318,21	18,44	25.638.318,21	18,44	113.375.672,79
RECEITAS CORRENTES	139.013.991,00	139.013.991,00	25.638.318,21	18,44	25.638.318,21	18,44	113.375.672,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.071.169,00	8.071.169,00	640.310,27	7,93	640.310,27	7,93	7.430.858,73
Impostos	7.696.000,00	7.696.000,00	626.770,37	8,14	626.770,37	8,14	7.069.229,63
Taxas	375.169,00	375.169,00	13.539,90	3,61	13.539,90	3,61	361.629,10
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.436.300,00	2.436.300,00	340.874,29	13,99	340.874,29	13,99	2.095.425,71
Contribuições Sociais	2.353.700,00	2.353.700,00	340.874,29	14,48	340.874,29	14,48	2.012.825,71
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	82.600,00	82.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.091.851,00	3.091.851,00	615.815,59	19,92	615.815,59	19,92	2.476.035,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.091.851,00	3.091.851,00	615.815,59	19,92	615.815,59	19,92	2.476.035,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.030,00	26.030,00	8.388,18	32,23	8.388,18	32,23	17.641,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	26.030,00	26.030,00	8.388,18	32,23	8.388,18	32,23	17.641,82
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	125.383.641,00	125.383.641,00	24.031.865,70	19,17	24.031.865,70	19,17	101.351.775,30
Transferências da União e de suas Entidades	77.498.814,00	77.498.814,00	15.775.717,51	20,36	15.775.717,51	20,36	61.723.096,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.155.667,00	19.155.667,00	2.787.411,85	14,55	2.787.411,85	14,55	16.368.255,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.729.160,00	28.729.160,00	5.468.736,34	19,04	5.468.736,34	19,04	23.260.423,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	1.064,18	21,28	1.064,18	21,28	3.935,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	1.064,18	21,28	1.064,18	21,28	3.935,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.642.800,00	3.642.800,00	528.300,39	14,50	528.300,39	14,50	3.114.499,61
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	142.656.791,00	142.656.791,00	26.166.618,60	18,34	26.166.618,60	18,34	116.490.172,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO REALIZAR (a-c)	A
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	142.656.791,00	142.656.791,00	26.166.618,60	18,34	26.166.618,60	18,34	116.490.172,40	
DÉFICIT (VI)							0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	142.656.791,00	142.656.791,00	26.166.618,60	18,34	26.166.618,60	18,34	116.490.172,40	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.007.527,21			1.007.527,21			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		1.007.527,21			1.007.527,21			
<b>JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA</b>	<b>CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO</b>		<b>MARIA NEBLINA MARÃES</b>					
099.305.822-15	643.509.322-91							
Prefeito Municipal	Secretario De Finanças		Contadora - CRC/AM 8006-0					

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)	SALDO (g) = (e-f)	BIMESTRE	JAN A FEV (h)	SALDO (i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	138.544.791,00	161.077.798,93	46.115.617,78	46.115.617,78	114.962.181,15	21.158.660,59	21.158.660,59	139.919.138,34	20.534.405,35	0,00
DESPESAS CORRENTES	123.536.255,00	128.829.123,42	27.677.733,89	27.677.733,89	101.151.389,53	20.173.874,35	20.173.874,35	108.655.249,07	19.549.619,11	0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.878.691,00	75.361.353,00	10.045.699,09	10.045.699,09	65.315.653,91	9.652.776,77	9.652.776,77	65.708.576,23	9.651.377,30	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.617.564,00	53.427.770,42	17.632.034,80	17.632.034,80	35.795.735,62	10.521.097,58	10.521.097,58	42.906.672,84	9.898.241,81	0,00
Transferências Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	47.617.564,00	53.427.770,42	17.632.034,80	17.632.034,80	35.795.735,62	10.521.097,58	10.521.097,58	42.906.672,84	9.898.241,81	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.370.000,00	25.983.139,51	18.437.883,89	18.437.883,89	7.545.255,62	984.786,24	984.786,24	24.998.353,27	984.786,24	0,00
INVESTIMENTOS	7.770.000,00	25.545.537,51	18.284.833,86	18.284.833,86	7.260.703,65	831.736,21	831.736,21	24.713.801,30	831.736,21	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	437.602,00	153.050,03	153.050,03	284.551,97	153.050,03	153.050,03	284.551,97	153.050,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.638.536,00	6.265.536,00	0,00	0,00	6.265.536,00	0,00	0,00	6.265.536,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.112.000,00	4.632.000,00	2.665.000,00	2.665.000,00	1.967.000,00	523.372,99	523.372,99	4.108.627,01	523.372,99	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	142.656.791,00	165.709.798,93	48.780.617,78	48.780.617,78	116.929.181,15	21.682.033,58	21.682.033,58	144.027.765,35	21.057.778,34	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	142.656.791,00	165.709.798,93	48.780.617,78	48.780.617,78	116.929.181,15	21.682.033,58	21.682.033,58	144.027.765,35	21.057.778,34	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.484.585,02		5.108.840,26	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	142.656.791,00	165.709.798,93	48.780.617,78	48.780.617,78		21.682.033,58	26.166.618,60		26.166.618,60	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

<b>JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA</b>	<b>CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO</b>	<b>MARIA NEBLINA MARÃES</b>
099.305.822-15	643.509.322-91	Contadora - CRC/AM 8006-O
Prefeito Municipal	Secretario De Finanças	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.642.800,00	3.642.800,00	528.300,39	14,50	528.300,39	14,50	3.114.499,61
RECEITAS CORRENTES	3.642.800,00	3.642.800,00	528.300,39	14,50	528.300,39	14,50	3.114.499,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.642.800,00	3.642.800,00	528.300,39	14,50	528.300,39	14,50	3.114.499,61
Contribuições Sociais	3.642.800,00	3.642.800,00	528.300,39	14,50	528.300,39	14,50	3.114.499,61
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA</b>	<b>CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO</b>				<b>MARIA NEBLINA MARÃES</b>		
099.305.822-15	643.509.322-91				Contadora - CRC/AM 8006-O		
Prefeito Municipal	Secretario De Finanças						

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.112.000,00	4.632.000,00	2.665.000,00	2.665.000,00	1.967.000,00	523.372,99	523.372,99	4.108.627,01	523.372,99	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.112.000,00	4.632.000,00	2.665.000,00	2.665.000,00	1.967.000,00	523.372,99	523.372,99	4.108.627,01	523.372,99	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.112.000,00	4.632.000,00	2.665.000,00	2.665.000,00	1.967.000,00	523.372,99	523.372,99	4.108.627,01	523.372,99	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA</b>	<b>CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO</b>	<b>MARIA NEBLINA MARÃES</b>
099.305.822-15	643.509.322-91	Contadora - CRC/AM 8006-O
Prefeito Municipal	Secretario De Finanças	

Publicado por:  
 Mineia de Souza Pereira  
 Código Identificador:7D95146C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI**  
**ANEXO 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

<b>MUNICÍPIO DE CARAUARI</b>		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
<b>DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.601.500,00	784.209,26
Receita de Contribuições dos Segurados	2.353.700,00	340.874,29
Ativo	2.353.700,00	340.874,29
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.242.800,00	442.054,33
Ativo	3.242.800,00	442.054,33
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.000,00	216,46
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.000,00	216,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.064,18
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	1.064,18
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>5.601.500,00</b>	<b>784.209,26</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	5.198.000,00	1.028.172,98	1.028.172,98	1.028.172,98	0,00
Aposentadorias	3.800.000,00	798.017,90	798.017,90	798.017,90	0,00
Pensões por Morte	1.398.000,00	230.155,08	230.155,08	230.155,08	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00	295,42	295,42	295,42	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.000,00	295,42	295,42	295,42	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>5.200.000,00</b>	<b>1.028.468,40</b>	<b>1.028.468,40</b>	<b>1.028.468,40</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>401.500,00</b>	<b>-244.259,14</b>	<b>-244.259,14</b>	<b>-244.259,14</b>	<b>0,00</b>

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	3.127,53
Outros Bens e Direitos	159.613,00

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	277.522,65
Recursos para Formação de Reserva	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	400.000,00	86.246,06
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>400.000,00</b>	<b>86.246,06</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	395.000,00	161.758,33	50.988,84	50.988,84	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	123.000,00	24.833,33	20.492,07	20.492,07	0,00
Demais Despesas Correntes	272.000,00	136.925,00	30.496,77	30.496,77	0,00
Despesas de Capital (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)</b>	<b>400.000,00</b>	<b>161.758,33</b>	<b>50.988,84</b>	<b>50.988,84</b>	<b>0,00</b>

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	-75.512,27	35.257,22	35.257,22	0,00
--	------	------------	-----------	-----------	------

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	13,47
Outros Bens e Direitos	0,00

<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) NÃO
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA</b>	<b>CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO</b>	<b>MARIA NEBLINA MARÃES</b>
099.305.822-15	643.509.322-91	
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contadora - CRC/AM 8006-O

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
**Mineia de Souza Pereira**  
**Código Identificador:52F511DD**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI**  
**ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL.**

<b>MUNICÍPIO DE CARAUARI</b>		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
<b>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a fev/2026
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	<b>136.655.291,00</b>	<b>25.296.163,28</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.071.169,00	640.310,27
IPTU	48.400,00	0,00
ISS	2.679.000,00	350.004,15
ITBI	903.400,00	1.470,00
IRRF	4.065.200,00	275.296,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	375.169,00	13.539,90
Contribuições	82.600,00	0,00
Receita Patrimonial	3.086.851,00	615.599,13
Aplicações Financeiras (II)	3.086.851,00	615.599,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	125.383.641,00	24.031.865,70
Cota Parte do FPM	27.210.800,00	5.213.214,07
Cota Parte do ICMS	18.508.000,00	2.732.263,80
Cota Parte do IPVA	316.432,00	23.425,38
Cota Parte do ITR	6.484,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	52.203,00	7.146,82
Transferências do FUNDEB	54.144.647,00	12.352.247,98
Outras Transferências Correntes	25.145.075,00	3.703.567,65
Demais Receitas Correntes	31.030,00	8.388,18
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	31.030,00	8.388,18
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]</b>	<b>133.568.440,00</b>	<b>24.680.564,15</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)</b>	<b>5.996.500,00</b>	<b>870.238,86</b>
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)</b>	<b>5.000,00</b>	<b>216,46</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	139.564.940,00	25.550.803,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	133.568.440,00	24.680.564,15

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	127.866.123,42	29.360.507,16	19.825.790,10	19.201.534,86	1.476.012,50	118.598,79	118.598,79
Pessoal e Encargos Sociais	74.672.353,00	11.865.692,78	9.335.484,71	9.334.085,24	626.070,13	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	53.153.770,42	17.494.814,38	10.490.305,39	9.867.449,62	849.942,37	118.598,79	118.598,79
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	53.153.770,42	17.494.814,38	10.490.305,39	9.867.449,62	849.942,37	118.598,79	118.598,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	127.826.123,42	29.360.507,16	19.825.790,10	19.201.534,86	1.476.012,50	118.598,79	118.598,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.595.000,00	982.226,73	871.457,24	871.457,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.978.139,51	18.437.883,89	984.786,24	984.786,24	137.495,18	749.999,20	749.999,20
Investimentos	25.540.537,51	18.284.833,86	831.736,21	831.736,21	137.495,18	749.999,20	749.999,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	437.602,00	153.050,03	153.050,03	153.050,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	25.540.537,51	18.284.833,86	831.736,21	831.736,21	137.495,18	749.999,20	749.999,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	6.265.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	165.232.196,93	48.627.567,75	21.528.983,55	20.904.728,31	1.613.507,68	868.597,99	868.597,99
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	159.632.196,93	47.645.341,02	20.657.526,31	20.033.271,07	1.613.507,68	868.597,99	868.597,99
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.163.969,03
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.165.187,41

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.530.340,00
JUROS NOMINAIS	Jan a fev/2026
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	2.165.187,41
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	-1.399.019,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a fev/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-8.077.678,86	-6.592.947,57
Disponibilidade de Caixa	-8.077.678,86	-6.592.947,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.851.781,08	2.238.092,16
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.225.897,78	4.354.855,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	8.077.678,86	6.592.947,57
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.484.731,29	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a fev/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1.613.688,92	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-128.957,63	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-128.957,63	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.007.527,21	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.007.527,21	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
<b>JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA</b>	<b>CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO</b>	<b>NEBLINA MARIA MARAES</b>
099.305.822-15	643.509.322-91	
Prefeito Municipal	Secretario De Finanças	Contadora - CRC/AM 8006-O

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI**  
**ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**

MUNICÍPIO DE CARAUARI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a fev/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	136.655.291,00	25.296.163,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.071.169,00	640.310,27
IPTU	48.400,00	0,00
ISS	2.679.000,00	350.004,15
ITBI	903.400,00	1.470,00
IRRF	4.065.200,00	275.296,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	375.169,00	13.539,90
Contribuições	82.600,00	0,00
Receita Patrimonial	3.086.851,00	615.599,13
Aplicações Financeiras (II)	3.086.851,00	615.599,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	125.383.641,00	24.031.865,70
Cota Parte do FPM	27.210.800,00	5.213.214,07
Cota Parte do ICMS	18.508.000,00	2.732.263,80
Cota Parte do IPVA	316.432,00	23.425,38
Cota Parte do ITR	6.484,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	52.203,00	7.146,82
Transferências do FUNDEB	54.144.647,00	12.352.247,98
Outras Transferências Correntes	25.145.075,00	3.703.567,65
Demais Receitas Correntes	31.030,00	8.388,18
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	31.030,00	8.388,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	133.568.440,00	24.680.564,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.996.500,00	870.238,86
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.000,00	216,46
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	139.564.940,00	25.550.803,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	133.568.440,00	24.680.564,15

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR	
						NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	127.866.123,42	29.360.507,16	19.825.790,10	19.201.534,86	1.476.012,50	118.598,79	118.598,79
Pessoal e Encargos Sociais	74.672.353,00	11.865.692,78	9.335.484,71	9.334.085,24	626.070,13	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	53.153.770,42	17.494.814,38	10.490.305,39	9.867.449,62	849.942,37	118.598,79	118.598,79
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	53.153.770,42	17.494.814,38	10.490.305,39	9.867.449,62	849.942,37	118.598,79	118.598,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	127.826.123,42	29.360.507,16	19.825.790,10	19.201.534,86	1.476.012,50	118.598,79	118.598,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.595.000,00	982.226,73	871.457,24	871.457,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.978.139,51	18.437.883,89	984.786,24	984.786,24	137.495,18	749.999,20	749.999,20
Investimentos	25.540.537,51	18.284.833,86	831.736,21	831.736,21	137.495,18	749.999,20	749.999,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	437.602,00	153.050,03	153.050,03	153.050,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	25.540.537,51	18.284.833,86	831.736,21	831.736,21	137.495,18	749.999,20	749.999,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	6.265.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	165.232.196,93	48.627.567,75	21.528.983,55	20.904.728,31	1.613.507,68	868.597,99	868.597,99
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	159.632.196,93	47.645.341,02	20.657.526,31	20.033.271,07	1.613.507,68	868.597,99	868.597,99
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.163.969,03
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.165.187,41
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.530.340,00						
JUROS NOMINAIS	Jan a fev/2026						
	VALOR INCORRIDO						
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00						
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.165.187,41						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.399.019,00						

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a fev/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-8.077.678,86	-6.592.947,57
Disponibilidade de Caixa	-8.077.678,86	-6.592.947,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.851.781,08	2.238.092,16
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.225.897,78	4.354.855,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	8.077.678,86	6.592.947,57
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.484.731,29
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a fev/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1.613.688,92	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-128.957,63	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LD) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-128.957,63	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.007.527,21	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.007.527,21	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

**JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**

099.305.822-15

Prefeito Municipal

**CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO**

643.509.322-91

Secretario De Finanças

**MARIA NEBLINA MARÃES**

Contadora - CRC/AM 8006-O

Publicado por:  
Minea de Souza Pereira  
Código Identificador: 1D88843B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI**  
**ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

<b>MUNICÍPIO DE CARAUARI</b>		
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS</b>		
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		RS 1
<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.696.000,00	626.770,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	48.400,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	903.400,00	1.470,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.679.000,00	350.004,15
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.065.200,00	275.296,22
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.983.820,00	9.970.062,31
2.1- Cota-Parte FPM	33.379.920,00	6.516.517,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	30.845.600,00	6.516.517,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.534.320,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	23.135.000,00	3.415.329,73
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	65.254,00	8.933,54
2.4- Cota-Parte ITR	8.106,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	395.540,00	29.281,54
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	64.679.820,00	10.596.832,68
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	10.889.901,00	1.994.012,24
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.280.055,00	655.195,71
<b>FUNDEB</b>		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	54.800.923,00	12.420.125,14
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.385.436,00	5.536.613,50
6.1.1- Principal	28.729.160,00	5.468.736,34
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	656.276,00	67.877,16
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.644.044,00	2.029.513,10
6.2.1- Principal	10.644.044,00	2.029.513,10
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	14.134.156,00	4.518.876,02
6.3.1- Principal	14.134.156,00	4.518.876,02
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	637.287,00	335.122,52
6.4.1- Principal	637.287,00	335.122,52
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	17.839.259,00	3.474.724,10

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	343.451,90
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	343.451,90
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	12.763.577,04

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	54.913.145,00	7.795.109,06	5.147.359,45	5.000.528,46	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	38.011.545,00	4.639.913,74	3.052.803,51	3.051.404,04	0,00
10.1.1- Educação Infantil	10.745.536,00	1.459.376,03	873.732,52	873.732,52	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	27.266.009,00	3.180.537,71	2.179.070,99	2.177.671,52	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	16.901.600,00	3.155.195,32	2.094.555,94	1.949.124,42	0,00
10.2.1- Educação Infantil	5.488.966,00	805.404,06	489.434,96	470.055,36	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	11.412.634,00	2.349.791,26	1.605.120,98	1.479.069,06	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.795.290,33	5.147.540,72	5.000.709,73	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	4.547.577,79	2.485.471,69	2.361.377,88	0,00	0,00	0,00

Impostos						
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.451.103,94	1.451.103,94	1.451.103,94	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.773.871,42	1.188.227,91	1.188.227,91	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	22.737,18	22.737,18	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.639.913,74	3.052.803,51	3.051.404,04	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.429.737,65	844.094,14	844.094,14	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.459.501,83	3.052.803,51	3.052.803,51	25,26	
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	844.094,14	844.094,14	18,68	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	677.831,40	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.242.012,51	7.272.584,42	7.272.584,42	6.030.571,91	58,55

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.658.017,00	891.545,41	419.791,88	401.441,28	0,00	
20.1- Educação Infantil	959.817,00	56.218,42	56.218,42	56.218,42	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.062.884,00	286.215,83	140.024,18	140.024,18	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.635.316,00	549.111,16	223.549,28	205.198,68	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	60.574.162,00	8.686.835,74	5.567.332,60	5.402.151,01	0,00	
21.1- Educação Infantil	17.197.319,00	2.321.179,78	1.419.567,17	1.400.187,57	0,00	
21.1.1- Creche	1.625.797,00	701.834,13	116.190,62	116.190,62	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	15.571.522,00	1.619.345,65	1.303.376,55	1.283.996,95	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	43.376.843,00	6.365.655,96	4.147.765,43	4.001.963,44	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		419.791,88
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		1.994.012,24
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		6.030.571,91
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		-3.616.767,79

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.649.208,17	-3.616.767,79	-34,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.412.213,14	5.710,00	1.314.859,84	0,00	2.097.353,30
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.055.203,30	5.690,00	244.434,97	0,00	1.810.768,33
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	676.235,44	0,00	617.442,77	0,00	58.792,67
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	680.774,40	20,00	452.982,10	0,00	227.792,30

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.188.781,00	824.341,07
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	4.188.781,00	824.070,05
31.1.1- Salário-Educação	3.033.960,00	680.480,17
31.1.2- PDDE	46.116,00	789,95

31.1.3- PNAE	897.000,00	130.930,08
31.1.4- PNATE	211.705,00	1,39
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	11.868,46
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	271,02
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.493.781,00	681.454,38	681.454,38	681.454,38	0,00
32.1- Educação Infantil	36.401,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	4.457.380,00	681.454,38	681.454,38	681.454,38	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	65.064.943,00	9.368.108,85	6.248.605,71	6.083.424,12	0,00
33.1- Despesas Correntes	60.013.551,00	9.223.046,15	6.248.786,98	6.083.605,39	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	39.686.545,00	4.764.142,66	3.177.032,43	3.175.632,96	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	20.327.006,00	4.458.903,49	3.071.754,55	2.907.972,43	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.994.392,00	145.243,97	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.994.392,00	145.243,97	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.700.461,74	1.494,21
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.420.125,14	680.480,17
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.071.134,60	681.506,70
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	8.049.452,28	467,68
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	26.824,53	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	8.076.276,81	467,68

<b>JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA</b> 099.305.822-15 Prefeito Municipal	<b>CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO</b> 643.509.322-91 Secretário De Finanças	<b>MARIA NEBLINA MARÃES</b> Contadora - CRC/AM 8006-0
---	--	--

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**Publicado por:**  
Minea de Souza Pereira  
**Código Identificador:**D70605FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI**  
**ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS COM CAPITAL**

MUNICÍPIO DE CARAUARI			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	25.983.139,51	18.437.883,89	7.545.255,62
Investimentos	25.545.537,51	18.284.833,86	7.260.703,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	437.602,00	153.050,03	284.551,97
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	25.983.139,51	18.437.883,89	7.545.255,62
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	25.983.139,51	18.437.883,89	7.545.255,62
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

<b>JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA</b>	<b>CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO</b>	<b>MARIA NEBLINA MARÃES</b>
099.305.822-15	643.509.322-91	
Prefeito Municipal	Secretario De Finanças	Contadora - CRC/AM 8006-O

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
 Mineia de Souza Pereira  
**Código Identificador:**F723B8FC

**ESTADO DO AMAZONAS  
 MUNICÍPIO DE CAREIRO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – SRP/CML/PMC**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – SRP/CML/PMC**

No dia 13 de maio de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Eletrônico nº 004/2026 – SRP/CML/PMC**, para a Contratação de empresa para a eventual e futura aquisição de materiais esportivos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Careiro/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicado e homologado em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Fornecedor
1	Antena para vôlei e futevôlei	VOLLO	Pares	10	RS 275,08	P C Q DO NASCIMENTO 34.659.529/0001-33
2	Aparador de chute	GORILLA	Unid.	10	RS 102,46	
3	Apito de mesário metal cromado	POKER	Unid.	40	RS 47,95	
4	Apito mesário	POKER	Unid.	10	RS 28,33	
13	Bola Beach Soccer ou Bola para Futebol de Areia	PENALTY	Unid.	15	RS 195,03	
14	Bola de Futebol de Campo	PENALTY	Unid.	50	RS 194,23	
15	Bola de Handebol HIL	PENALTY	Unid.	25	RS 124,04	
16	Bola de Handebol Masculino Oficial H3L	PENALTY	Unid.	20	RS 92,20	
18	Bola Futebol de Campo nº 4 Feminino	PENALTY	Unid.	30	RS 90,96	
23	Bola Futsal Categoria Iniciação Max 100	PENALTY	Unid.	20	RS 114,75	
24	Bola handebol feminino oficial h2l	PENALTY	Unid.	20	RS 168,22	
28	Bola Profissional de vôlei	MIKASA	Unid.	30	RS 320,50	
30	Bola vôlei 6.0 Adulto	PENALTY	Unid.	25	RS 200,65	
31	Bola Vôlei de praia Categoria Adulta	PENALTY	Unid.	25	RS 271,67	
33	Bomba para Encher Bola	PENALTY	Unid.	25	RS 48,36	
36	Cartão para Arbitragem	UMBRO	Pares	55	RS 30,00	
40	Colchonetes em E.V.A	OXER	Unid.	30	RS 31,00	
42	Colete com abertura lateral	PCQ	Unid.	100	RS 321,75	
43	Colete com abertura lateral	PCQ	Unid.	100	RS 221,09	
44	Colete de treino	PCQ	Unid.	400	RS 27,72	
47	Cone grande	KAGIVA	Unid.	100	RS 43,99	
48	Cone médio	KAGIVA	Unid.	100	RS 39,60	
49	Cone: funcional PVC	KAGIVA	Unid.	1000	RS 12,87	
50	Corda	VONDER	MTS	100	RS 32,99	
52	Corda naval	VOLLO	Unid.	50	RS 353,22	
53	Cotoveleira acolchoada	REALTEX	Pares	50	RS 77,22	
54	Cronômetro digital	VOLLO	Unid.	20	RS 134,64	
55	Cronometro digital de mão	VOLLO	Unid.	10	RS 70,29	
56	Dardo feminino	VINEX	Unid.	10	RS 612,73	
57	Dardo masculino	VINEX	Unid.	10	RS 616,77	
58	Disco de aço para arremesso de peso feminino	VINEX	Unid.	20	RS 223,24	
60	Dominó	COPAG	Unid.	25	RS 42,57	
64	Fardamento e Equipamento para Árbitros	AVANUTRI	Conj	15	RS 160,00	
66	Joelheira Elástica	VOLLO	Pares	20	RS 53,10	
68	Jogo de Camisa e Calção para Futsal	XALINGO	Jogos	15	RS 746,68	
69	Jogo de Memória	JAEHRING	Unid.	50	RS 30,00	
70	Jogo de Xadrez	KEIKO	Unid.	30	RS 58,00	
73	Kit Bingo	TOIA	Unid.	10	RS 85,68	
75	Kit fita de Marcação para Vôlei de Areia	GISMAR	Unid.	5	RS 68,00	
76	Kit Tênis de Mesa	VOLLO	Unid.	5	RS 45,72	
78	Luva de Goleiro de Campo, Tamanho Adulto.	POKER	Pares	30	RS 117,10	
79	Luva de Goleiro de Futsal	POKER	Pares	30	RS 80,00	

80	Macarrão para Natação	POLIPEX	Unid.	50	RS 8,50
81	Medalha Bronze 55 mm	VITÓRIA	Unid.	300	RS 5,20
82	Medalha Ouro 55 mm	VITÓRIA	Unid.	300	RS 6,07
83	Medalha Prata 55 mm	VITÓRIA	Unid.	300	RS 6,07
85	Mesas de Tênis de Mesa Dobrado 30mm	HOBBY TT	Unid.	10	RS 1.171,66
89	Placar Eletrônico LED	VOLLO	Unid.	4	RS 335,88
90	Placar Marcador de Pontos para Futsal, Voleibol e Basquete	VOLLO	Unid.	10	RS 590,00
92	Raquete para Tênis de Mesa	VOLLO	Pares	45	RS 64,39
94	Rede de Futebol de Campo	MASTER REDE	Pares	10	RS 89,84
97	Rede para Voleibol	MASTER REDE	Unid.	25	RS 279,31
106	Troféu	VITÓRIA	Unid.	20	RS 160,55
107	Troféu	VITÓRIA	Unid.	20	RS 117,04
108	Troféu	VITÓRIA	Unid.	20	RS 337,75
109	Troféu 40 cm	VITÓRIA	Unid.	20	RS 123,36
110	Troféu 50cm	VITÓRIA	Unid.	20	RS 132,50
111	Troféu 60 cm	VITÓRIA	Unid.	20	RS 359,37
112	Troféu 70 cm	VITÓRIA	Unid.	20	RS 366,30
113	Troféu 80 cm	VITÓRIA	Unid.	20	RS 485,10
114	Troféu 90 cm	VITÓRIA	Unid.	20	RS 340,00
115	Troféu de 1º Lugar	VITÓRIA	Unid.	30	RS 300,00
116	Troféu de 2º Lugar	VITÓRIA	Unid.	30	RS 298,50
117	Troféu de 3º Lugar	VITÓRIA	Unid.	30	RS 200,00

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Careiro/AM, 13 de maio de 2026**

**MARA ALVES DE LIMA**

Prefeita Municipal de Careiro

**ADEVAN DA SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer  
Gestor da Ata de Registro de Preço

**PAULO CEZAR QUEIROZ DO NASCIMENTO**

P C Q Do Nascimento

Fornecedor

**Publicado por:**  
Luis Carlos Esmeraldo Marques  
**Código Identificador:3C7F27CB**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – SRP/CML/PMC**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – SRP/CML/PMC**

No dia 13 de maio de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Eletrônico nº 004/2026 – SRP/CML/PMC**, para a Contratação de empresa para a eventual e futura aquisição de materiais esportivos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Careiro/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme quadro a seguir:

Itens	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Fornecedor
5	Apito para Arbitragem	FOX-APITO PARA ARBITRAGEM	Unid.	40	RS 45,00	RAYANE DANTAS DAMASCENO LTDA 56.993.582/0001-09
6	Aro de basquete	Polo Culture- ARO DE BASQUETE	Unid.	10	RS 320,00	
7	bambolê de 90 cm com aro de plástico PVC/HDPE	OLS ATACADISTA - 90 CM DE PVC	Unid.	50	RS 12,00	
8	Bambolê com 67 cm de diâmetro	OLS ATACADISTA - 67 CM DE PVC	Unid.	50	RS 11,11	
9	Bandeirinhas para Arbitragem	SPORTMAN'S -KIT C/ 2 BANDEIRINHAS P ARBITRAGEM	Kits	10	RS 110,00	
10	Barra Transversal (Sarrafo) Salto em Altura:	VINEX-Barra Transversal (Sarrafo) Salto em Altura:	Unid.	10	RS 615,00	
12	Bola de Basquete Oficial	PENALTY- BOLA DE BASQUETE	Unid.	10	RS 355,55	
17	Bola de Queimada Original	KAGIVA-Bola de Queimada Original	Unid.	25	RS 40,00	
19	Bola Futebol de Campo Oficial nº 5	PENALTY- Bola Futebol de Campo Oficial nº 5	Unid.	25	RS 250,00	
20	Bola Futsal Categoria Adulta Max 1000	PENALTY- Bola Futsal Categoria Adulta Max 1000	Unid.	60	RS 335,55	
25	Bola Medicine Ball de 1k	LCM-Bola Medicine Ball de 1k	Unid.	15	RS 115,00	
26	Bola Medicine Ball de 2k	LCM-Bola Medicine Ball de 2K	Unid.	15	RS 130,00	
27	Bola Medicine Ball de 3k	LCM-Bola	Unid.	15	RS 200,00	

		Medicine Ball de 3K			
34	Caixa de Bola de Tênis de Mesa	KLOPF-Caixa de Bola de Tênis de Mesa	Caixas	10	R\$ 83,00
35	Calibrador caneta de bolas	POKER- Calibrador caneta de bolas	Unid.	10	R\$ 48,00
37	Cartão para Arbitro de Handebol	POKER- Cartão para	Unid.	15	R\$ 36,00
38	Chapéu chinês	POKER- Chapéu chinês	Unid.	20	R\$ 3,99
41	Colchonetes para ginástica	SPORTMAN'S -Colchonete 1,00 x 0,50 x 0,05 m.	Unid.	30	R\$ 68,00
46	Cone estilo Prato	LEADER- Cone estilo Prato	Unid.	100	R\$ 23,00
51	Corda multifilamento trançada	VONDER- Corda multifilamento o trançada	Unid.	50	R\$ 2,53
59	Disco de aço para arremesso de peso masculino	POKER-Disco de aço para arremesso de peso masculino	Unid.	20	R\$ 275,55
61	Dominó	SPORTMAN'S -DOMINO OSSO 28 PEÇAS	Unid.	25	R\$ 29,50
62	Escadas de agilidade	SPORTMAN'S - ESCADA DE AGILIDADE	Unid.	10	R\$ 68,20
63	Faixa de capitão	Ideias Sports- Fardamento e Equipamento para Árbitros	Unid.	10	R\$ 148,50
65	Fita Antropométrica	SPORTMAN'S -JOELHEIRA	Unid.	30	R\$ 30,00
67	Joelheira Infantil	FABRICAÇÃO PROPRIA- Jogo de Camisa e Calção para Futsal	Pares	50	R\$ 85,00
71	Kimono Adulto	Kami Kimonos- INFANTIL	Unid.	30	R\$ 393,00
72	Kimono Infantil	pentagol-Kit bandeira de auxiliar árbitro / bandeirinha - par -	Unid.	30	R\$ 217,00
77	Luva de Goleiro de Campo	Triatleta Esportes- Luva de	Pares	30	R\$ 56,58
86	Óculos Natação Infantil	NALA-Óculos Natação Infantil	Unid.	50	R\$ 48,00
88	Placar de Mesa Contador de Pontos Marcador Manual Dobrável	AB Midia- Placar de Mesa Contador de Pontos Marcador Manual Dobrável	Unid.	4	R\$ 245,00
91	Rádio Comunicador Profissional para Arbitragem	LEHMOX- Rádio Comunicador Profissional para Arbitragem	UND	16	R\$ 245,00
93	Rede Basquete Comp.	SCALIBU- Rede Basquete Comp.	Pares	10	R\$ 89,83
98	Relógio de Xadrez	LACAI- Relógio de Xadrez	Unid.	5	R\$ 146,03
99	Saco de Boxe	Troia Sport- Saco de Boxe	Unid.	20	R\$ 308,00
100	Saco para guardar bola	SCALIBU- Saco para Guardar bola	Unid.	40	R\$ 122,76
104	Touca Natação	SPEEDO- Touca Natação	Unid.	30	R\$ 53,00
105	Trena esportiva	BOMVINK- Trena esportiva	Unid.	30	R\$ 118,00

**CUMpra-se e Publique-se.**

**Careiro/AM, 13 de maio de 2026**

**MARA ALVES DE LIMA**

Prefeita Municipal de Careiro

**ADEVAN DA SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Gestor da Ata de Registro de Preço

**RAYANE DANTAS DAMASCENO**

Representante Legal da Contratada

Fornecedor

**Publicado por:**

Luis Carlos Esmeraldo Marques

**Código Identificador:2A49D48F**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – SRP/CML/PMC**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – SRP/CML/PMC**

No dia 13 de maio de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Eletrônico nº 004/2026 – SRP/CML/PMC**, para a Contratação de empresa para a eventual e futura aquisição de materiais esportivos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Careiro/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme quadro a seguir:

Itens	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Fornecedor
11	Bastão para ginastica	XD Fitness	Unid.	10	R\$ 61,13	AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA 35.094.501/0001-69
21	Bola Futsal Categoria Feminino Max 500	SAGA SPORT	Unid.	40	R\$ 122,00	
22	Bola Futsal Categoria Infantil Max 200	SAGA SPORT	Unid.	30	R\$ 117,00	
29	Bola Tênis de Mesa	ADAMS	Caixas	30	R\$ 55,00	
32	Bolinhas Terapêutica Fisioterapia	Thecoopidea	Unid.	30	R\$ 8,00	
39	Colchonete	Impaktcom	Unid.	20	R\$ 198,00	
45	Cone de Agilidade	Liveup Sports	Unid.	100	R\$ 15,00	
74	Kit de equipamento de proteção individual para luta de boxe	Torah	Unid.	30	R\$ 248,75	
84	Mesa de Tênis de Mesa	Klopf	Unid.	10	R\$ 2.553,18	
87	Placa Esportiva de Substituição Eletrônico	Tectrony	Unid.	4	R\$ 3.305,58	
95	Rede de Futsal Oficial	Convenienza	Pares	10	R\$ 501,19	
96	Rede de Mesa de Tênis	MFL	Unid.	5	R\$ 152,86	
101	Sapatilha	Gismar Redes	Unid.	20	R\$ 264,00	
102	Suporte para rede de Tênis de Mesa	Gismar Redes	Unid.	20	R\$ 198,00	
103	Tatame em E.V.A com encaixe	Pangué	Unid.	30	R\$ 138,50	

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.****Careiro/AM, 13 de maio de 2026****MARA ALVES DE LIMA**

Prefeita Municipal de Careiro

**ADEVAN DA SILVA SANTOS**Secretário Municipal Esporte, Juventude E Lazer  
Gestor da Ata de Registro de Preço**AGERDAN BARROSO JUNIOR**Representante Legal Da Contratada  
Fornecedor**Publicado por:**  
Luis Carlos Esmeraldo Marques  
**Código Identificador:4C31EF55****ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CODAJÁS****GABINETE DO PREFEITO  
PLANO DE CONTINGÊNCIA CODAJÁS 2026****1. INTRODUÇÃO**

O Plano de Contingência (PLANCON) de Proteção e Defesa Civil para a estiagem, deslizamentos, inundações bruscas, processos geológicos ou hidrológicos correlatos do município de Codajás – Am estabelece procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos direta ou indiretamente nas respostas a emergências e desastres relacionados a estes eventos naturais.

De forma precisa, recomenda e padroniza, a partir da adesão dos órgãos signatários, os aspectos relacionados ao monitoramento, alerta, alarme e resposta. Inclui também as ações de socorro, ajuda humanitária e reabilitação de cenários, uma vez que visa reduzir os danos e prejuízos decorrentes dos desastres, de acordo com a Lei 12. 608/12, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

O presente Plano foi elaborado e aprovado pelos órgãos e instituições integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil de Codajás – AM, identificados na página de assinaturas, os quais assumem o compromisso de atuar de acordo com a competência que lhes é conferida, bem com realizar as ações para a criação e manutenção das condições necessárias ao desempenho das atividades e responsabilidades previstas neste Plano.

A Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), estabelecida por meio da Lei 12.608, prevê que as ações de proteção e defesa civil sejam organizadas pelas ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação. Assim, para cada uma delas há responsabilidades específicas, ao mesmo tempo em que se considera que façam parte de uma gestão sistêmica e contínua.

O conjunto dessas ações é um processo contínuo, integrado, permanente e interdependente. O PLANCON foi elaborado para ser aplicado tanto no perímetro urbano quanto no perímetro rural do município de Codajás, para a efetiva aplicação do Plano, deverão ser utilizadas as instalações e percursos explicitamente considerados no planejamento.

**2. FINALIDADE**

Organizar as ações de prevenção e de enfrentamentos aos danos provocados pelas chuvas, estiagem e queimadas previstas para o período de janeiro a dezembro de 2026.

**3. OBJETIVOS**

Fortalecer a capacidade operacional dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, por meio de estratégias direcionadas à mitigação dos impactos causados por eventos como inundações, alagamentos e deslizamentos, com foco na salvaguarda de vidas e propriedades.

**4. ABRANGÊNCIA DO PLANO**

O presente plano compreende toda a área do município de Codajás e tem vigência no período compreendido entres os meses de janeiro a dezembro, podendo ser alterado de acordo com os níveis de desastres naturais.

**5. PLANO DE CONTINGÊNCIA**

É um documento desenvolvido com intuito de organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias às respostas de controle e combate às ocorrências anormais.

**6. DEFESA CIVIL**

Conjunto de ações preventivas, socorristas, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizarem seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.

**7. COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE ENFRETAMENTO A DESASTRES;**

NOME	CARGO	CONTATO	RUBRICAS
Antônio Ferreira dos Santos	Prefeito Municipal	92-991621775	
Cleucivan Gonçalves Reis	Vice-prefeito Municipal	92-993713405	
Jeimeson Caldas Lira	Sec. Mun. de Adm. e Planejamento	97-984494673	
Francisco Reis de Oliveira	Sec. Municipal de Defesa Civil	92-991482590	
José Nazaré R. Secundo Jr	Sec. Mun. de Educação	97-984390173	
Ricelli Ferreira da Silva	Sec. Mun. de Governo	97-991532980	
Helyssylvh Rocha da Silva	Sec. Mun. de Meio Ambiente	97-991798426	
Gislayne Cristine dos S. Carvalho	Sec. Mun. de Assistente Social e Cidadania	97-991558552	
Sergilb Rodrigues Carvalho	Sec. Mun. de Infraestrutura	92-991991052	
João de Melo Cardoso	Sec. Mun. de Interior Articulação P	92-993073581	
Maria da Conceição da S. Morais	Sec. Mun. de Comunicação Soc.	92-994323249	
Francisco Brasil Nepomuceno	Sec. Municipal de Produção	92-993680197	
Aislan Nascimento Ruela	Sec. Municipal de Saúde	92-992230440	
Valdemir Antônio dos Santos	Sec. Municipal de Segurança Pública	97-991568021	
Mário Roberto Oliveira	Comte. da Guarda Civil Municipal	97-991609145	
Ten. Isaias Gomes de Oliveira	Comandante da Polícia Militar	92-994660909	
Polícia Civil de Codajás	Representada por Dr. Alex	97-991673806	
Francisca Antônia dos S. Oliveira	Diretora do Hospital de Codajás	92-991186045	

**7.1 O Comitê de Enfrentamento a Desastres, trata-se de um grupo de autoridades e agentes públicos, para atuar estrategicamente diante do ocorrido, para sanar ou amenizar seus impactos; seja de natureza súbita ou gradual e que requeira atitude mais dinâmica e de resposta rápida ao sinistro. A convocação ou convite, deve ser feita pelo prefeito municipal que, em reunião decidirão as estratégias mais eficazes.**

## 8. DEMOGRAFIA

Código do Município: 130.1308

Ato de Criação: Decreto Estadual nº 95-A de 10-04-1891

População: 29.549 hab

Extensão Territorial: 18.712 km<sup>2</sup>

Distritos: Murituba e Povoado do Badajós

Densidade Demográfica (hab/km): 1,26

Altitude: 31m

Climas: Equatorial AM

Unidade Federativa: Amazonas

Região: Região Baixo Solimões

Distância da Capital: 240km em linha reta e 297km por via fluvial.

Distância em relação ao Distrito Federal: 2.040km

Fuso Horário: UTC - 4

## 9. HISTÓRICO DE DESASTRES

Por se tratar de um município considerado de várzea alta e circundado por lagos, rios e igarapés, o município de Codajás tem histórico de inundação, enxurradas, alagamentos, chuvas intensas, temporais, estiagem, deslizamentos e queimadas, afetando comunidades ribeirinhas e grande parte da cidade, comprometendo suas estruturas.

Os desastres recorrentes e considerados de média ou intensa gravidades, sobre o município provocam o risco iminente à inúmeras famílias, ficando desabrigadas e desalojadas em decorrência da perda de bens materiais e de subsistência.

Após intensas chuvas tivemos a ocorrência de alagamentos em diversas áreas da cidade, incluindo algumas partes da área rural. Esse episódio já trouxe uma extrema fragilidade na infraestrutura do município e em seu poder de resposta.

Após a grande enchente de 1953, em 2015, o município de Codajás foi atingido por evento de precipitações volumosas e histórica de inundação. Uma grande enchente que afetou tanto a zona urbana como também a área ribeirinha, causando grande êxodo rural.

Nos anos de 2023 e 2024, a partir do mês de agosto a outubro, o município foi afetado por estiagens severas, causando impacto de grande proporção na agricultura, nos açais, esvaziamento dos lagos e mortalidade de peixes. O evento também afetou a saúde das pessoas residentes em áreas ribeirinhas, principalmente no tocantes a doenças intestinais, por conta da falta de água potável em várias comunidades rurais e também doenças respiratórias, por conta da fumaça intensa, decorrente das grandes queimadas.

## 10. TIPOS DE DESASTRES ESTIAGEM/SECA - CLIMATOLÓGICOS

Em períodos de estiagem a presença de desastres, sejam eles de natureza geológica, meteorológica ou hidrológica são comuns. De acordo com a Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), são vários os tipos de desastres, todavia podem ser elencados 3 tipos como sendo os mais recorrentes e que comumente ocorrem nos municípios em período de seca.

### 10.1 ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0

“Falta prolongada de baixa pluviosidade, ou sua ausência, no qual a perda de umidade do solo é superior à sua reposição, escassez, esvaziamento das águas dos lagos, rios ou afluentes; os níveis mais baixos acontecem em período de verão”.

### 10.2 SECA – COBRADE 1.4.1.2.0

“É um período de tempo que se prolongado o suficiente para que a ausência, a deficiência acentuada ou fraca distribuição da chuva provoque grave desequilíbrio hidrológico, secando rios, igarapés e seus afluentes”.

### 10.3 INCÊNDIO FLORESTAL – COBRADE 1.2.1.2.1

“É a propagação de fogo intenso, em áreas florestais, ocorre com frequências e com maior intensidade nos períodos de estiagem/seca e está intrinsecamente relacionado com a redução da umidade ambiental”.

## 11. TIPOS DE DESASTRES POR INUNDAÇÃO – HIDROLÓGICO

Em períodos de inundação a presença de desastres, sejam eles de natureza geológica, meteorológica ou hidrológica são comuns. De acordo com a Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), são inúmeros os tipos de desastres, todavia podem ser elencados 6 tipos como sendo os mais recorrentes e que comumente ocorrem nos municípios em períodos chuvosos.

### 11.1 INUNDAÇÕES – COBRADE 1.2.1.0.0

“Submersão de áreas fora dos limites normais de um curso de água em zonas que normalmente não se encontram submersas. O transbordamento ocorre de modo gradual, geralmente ocasionado por chuvas prolongadas em áreas de planície, principalmente de várzeas”.

### 11.2 ENXURRADAS – COBRADE 1.2.2.0.0

“Escoamento superficial de alta velocidade, provocado por chuvas intensas e concentradas, normalmente em pequenas bacias de relevo acidentado. Caracterizada pela elevação súbita das vazões de determinada drenagem e transbordamento brusco da calha fluvial. Apresenta grande poder destrutivo”.

### 11.3 ALAGAMENTOS – COBRADE 1.2.3.0.0

“Extrapolação da capacidade de escoamento de sistemas de drenagem urbana e consequente acúmulo de água em ruas, calçadas ou outras infraestruturas urbanas, em decorrência de precipitações intensas”.

### **11.3 ALAGAMENTOS – COBRADE 1.2.3.0.0**

“Extrapolação da capacidade de escoamento de sistemas de drenagem urbana e consequente acúmulo de água em ruas, calçadas ou outras infraestruturas urbanas, em decorrência de precipitações intensas”.

### **11.5 VENDAVAL – COBRADE 1.3.2.1.5**

“Forte deslocamento de uma massa de ar em uma região”.

### **11.6 CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4**

“São chuvas que ocorrem com acumulados significativos, causando múltiplos desastres (ex.: inundações, movimentos de massa, enxurradas, etc.)”.

## **12. SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**

De acordo com Ministério da Integração Nacional, Situação de Emergência pode ser caracterizada como sendo:

“Reconhecimento pelo poder público de situação anormal, provocada por desastres, causando danos superáveis (suportáveis) pela comunidade afetada”.

Por sua vez, o Estado de Calamidade Pública é definido como:

“Reconhecimentos (legal) pelo poder público de situação anormal provocada por desastres, causando sérios danos à comunidade afetada inclusive à incolumidade ou a vida de seus integrantes”

## **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NÍVEL I**

HÁ SOMENTES DANOS HUMANOS CONSIDERÁVEIS. A NORMALIDADE PODE SER RESTABELICIDA EM NÍVEL LOCAL OU COMPLEMENTADA PELO ESTADO E UNIÃO.

### **NÍVEL II**

OS DANOS E PREJUÍZOS SÃO SUPERÁVEIS PELO GOVERNO LOCAL OU COMPLEMENTAVEIS PELO ESTADO E UNIÃO

### **NÍVEL III**

OS DANOS E PREJUÍZOS NÃO SÃO SUPOSTÁVEIS E SUPERÁVEIS PLEO GOVERNO LOCAL E O RESTABELECIMENTO DA NORMALIDADE DEPENDE DA ATUAÇÃO DO ESTADO E UNIÃO

## **13. AÇÕES E ETAPAS**

Em uma concepção mais sucinta e enxuta, podemos distinguir 3 etapas distintas que ocorrem em toda e qualquer situação adversa. Essas 3 etapas se dividem em Pré-desastre, Desastre e Pós-desastre.

Com o apoio do Estado, cada município deve desenvolver ações para atuar em cada etapa fornecendo assim uma efetiva participação no abrandamento de potenciais desastres ou em ações de resposta aos mesmos.

### **13.1 1º ETAPA: PRÉ-DESASTRE**

Essa etapa se subdivide em três núcleos e servem para promover intervenções planejadas com o objetivo de efetivar as medidas que antecedem os desastres.

Nessa etapa ocorrem palestras, audiências públicas, análise de riscos, conscientização da população, monitoramentos dos cenários de risco, vistorias em campo, envio de alertas e toda e qualquer ação mitigatória que anteceda e tenha como objetivo amenizar os desastres;

### **PREVENÇÃO – MITIGAÇÃO – PREPARAÇÃO**

#### **13.2 2º ETAPA: DESASTRE - RESPOSTA**

Nessa etapa ocorre o desastre em si. É essencial uma resposta imediata às situações adversas causadas, uma vez em que o socorro e assistências às vítimas são prioridades máximas. O restabelecimento dos serviços essenciais é de equivalente importância;

#### **13.3 3º ETAPA: PÓS-DESASTRE - RECUPERAÇÃO**

A etapa final após o desastre. Trata-se da recuperação da infraestrutura do município ou da área afetada, reabilitação do meio ambiente, reorganização da economia e retorno do bem-estar social da população.

## **14. ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO DO PLANO**

O Plano de Contingência só poderá ser ativado ou desativado segundo a orientação e consentimento das seguintes autoridades:

Prefeito Municipal de Codajás – Antônio Ferreira dos Santos

Secretário Municipal de Defesa Civil – Francisco Reis de Oliveira

## **15. CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO**

O PLANCON será ativado sempre que forem constatadas as condições e pressupostos que caracterizam um dos cenários de risco previsto, seja pela evolução das informações monitoradas, pela ocorrência do evento ou pela dimensão do impacto. Podemos elencar em especial:

Quando a precipitação, monitorada pela SEMDEC, for superior ou igual a 60 mm;

Quando o nível do rio AMAZONAS, monitorado pelo SEMDEC, for superior ou igual a 3,0m;

Quando a proporção da estiagem/seca for de moderada a severa, impossibilitando os serviços essenciais básicos especialmente na zona rural ou ribeirinha.

O órgão municipal de proteção e defesa civil centraliza o SINPDEC no município e tem por finalidade contribuir no processo de planejamento, articulação, coordenação e execução dos programas, projetos e ações de proteção e defesa civil. Os órgãos mobilizados ativarão os protocolos internos definidos de acordo com o nível da ativação (atenção, alerta, alarme ou resposta).

## **16. CRITÉRIOS PARA DESATIVAÇÃO**

O PLANCON será desmobilizado sempre que forem constatadas as condições e pressupostos que descaracterizam um dos cenários de risco previsto, seja pela evolução das informações monitoradas, pela não confirmação da ocorrência do evento ou pela regressão na dimensão do impacto.

## **17. POSTO DE COMANDO E CONTROLE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA).**

Secretaria Municipal De Segurança Pública tem com o objetivo de ser um instrumento de interlocução permanente entre as instituições do sistema público, além de identificar as demandas prioritárias da comunidade, difundir a filosofia de segurança e elaborar um planejamento estratégico das ações a serem executadas em âmbito local, a secretaria de segurança auxilia na implantação das políticas vinculadas ao Plano Nacional de Segurança e aos planos estaduais e municipais, estabelece uma rede de intercâmbio de informações, experiências e práticas de gestão e cria indicadores que possam medir a eficiência do sistema de segurança local.

O Posto de comando da secretaria de segurança, trata-se de uma organização de agentes de segurança (guardas civis municipais), com cadeia de comando, baseado na divisão de trabalhos e tarefas predeterminadas pelo secretário de segurança que é crucial para a tomada de decisões e fornecimento de respostas aos eventos de desastre, uma vez solicitado pela Secretaria de Defesa Civil ou pelo Prefeito Municipal, tão logo detectado a situação de emergência ou desastre.

A sede de reuniões do comando da secretaria, coordenado pelo secretário de segurança juntamente com a Defesa Civil Municipal, será no Centro de Convivência do Idoso, localizado à Rua Manoel Alves, Santa Luzia, Codajás – Am.

#### 17.1 ALGUMAS DAS PRINCIPAIS FUNÇÕES DA SECRETARIA SERÃO:

Coordenação, comando e controle;

Tomada de decisões;

Centralização e repasse de Informações;

Produção de relatórios;

Mobilização e recursos.

A presença das autoridades aqui citadas, representando suas respectivas instituições, é de importância fundamental para manter um posto de comando efetivo, operacional e coordenado. Fica aqui registrado também o telefone celular de cada autoridade visto que uma comunicação direta para acionamento e chamada é de extrema importância, bem como o contato dos gestores das escolas as quais servirão de abrigo provisório.

Tabela 01: Contato telefônico das autoridades

NOME	CARGO	TELEFONE
Antônio Ferreira dos Santos	Prefeito municipal de Codajás	(92) 992674525
Cleucivan Gonçalves Reis	Vice prefeito	(92) 993713405
Jeimeson Caldas Lira	Sec Mun. de Adm. e Planejamento	(97) 984494673
Francisco Reis de Oliveira	Sec. Municipal de Defesa Civil	(92) 991482590
Helissylvh Rocha da Silva	Secretário de Meio Ambiente	(07) 99798426
Valdemir Antônio dos Santos	Secretário Municipal de Segurança Pública	(97) 991568021
Mário Roberto de Oliveira	Comandante da Guarda Civil Municipal	(97) 991609145
Riccelli Ferreira da Silva	Sec de Governo	(92) 991532980
Maria da Conceição da Silva Morais	Sec. Mun. de Comunicação	(92) 994323249
Hospital Municipal de Codajás	Direção Geral do Hospital	(92) 991186045
Aislan Nascimento Ruela	Sec. Municipal de Saúde	92-992230440
Gislayne Cristine Carvalho	Secretária Municipal de Assistência Social	(97) 991558552
Sergilb Rodrigues Carvalho	Sec. Municipal de obras	(92) 991991052
João de Melo Cardoso	Sec. Mun. de Interior	(92) 993073581
Clebersom Marques Antunes	Presidente da Câmara Municipal de Codajás	(97) 991840083
Maria José Cruz da Silva	Gestora da Escola Municipal Criança Feliz	(97) 991888990
Nonato do Nascimento da Silva	Gestor da Escola Municipal Instituto Eurico Nelson	(97) 991864439
Raimundo da Silva Falcão	Gestor da Escola Municipal Maria Braga	(97) 991523117

#### 18. ATRIBUIÇÕES

Cada órgão envolvido no PLANCON tem como responsabilidade desenvolver e manter atualizados os procedimentos operacionais necessários para a realização das tarefas atribuídas, assim como identificar e suprir as necessidades de comunicação existente.

Compete também a cada órgão identificar fontes de equipamentos e recursos adicionais para a realização das tarefas atribuídas, prover meios para a garantia da continuidade das operações, repassar informações e dados importantes realizados em suas respectivas áreas de atuação e promover medidas de segurança as pessoas designadas para as tarefas atribuídas.

Cada órgão municipal com a participação nas ações do Plano será devidamente orientado pelos representantes a quem lhe é devido à subordinação. Esta forma de organização visa dar a resposta a eventual situação de emergência ou calamidade pública que possa abater sobre a cidade e a população que nela reside.

Este processo tem uma de interdependência de fundo recíproca, sob a coordenação do Prefeito Municipal ou do Secretário de Defesa Civil. As secretarias municipais e órgãos públicos a partir de um nível de hierarquia que priorize a velocidade na troca de informações e ao mesmo tempo atua simultaneamente na resposta de um evento adverso.

#### 19. ESTUDO E MONITORAMENTO DOS CENÁRIOS DE RISCO

As identificações, bem como o monitoramento, são realizadas durante o ano todo pela SEMDEC através de vistorias solicitadas pela comunidade e também pelos mapeamentos próprios. O Monitoramento do regime de chuvas também é realizado através de dados coletados de pluviômetro automático, sendo 02 instalados no município (projeto já executado pelo CEMADEN). Existe também no município uma régua linimétrica na estação portuária (administrada pela ANA) que corrobora com o monitoramento do nível do rio, bem como informações repassadas pelo CEMOA, CEMADEN, SUBCOMANDEC E CPRM.

#### 20. PREVENÇÃO, MITIGAÇÃO E PREPARAÇÃO.

Estruturação da SEMDEC;

Capacitação dos membros do SEMDEC;

Acesso ao sistema S2ID;

Elaboração e atualização do PLANCON;

Recursos e materiais para ajuda humanitária;

Mapeamento das áreas de risco;

Execução de obras de mitigação;

Monitoramento das áreas de risco diário;

Divulgação de dados;

Conscientização da população.

#### 21. ALERTA E ALARME

O alerta será acionado quando houver previsão meteorológica indicando chuva acima dos 60 mm, através de mensagens em mídias sociais (Ligações telefônicas, Facebook, Instagram e WhatsApp) ou por outros meios cabíveis da Defesa Civil na rádio local e carro volante. Contamos também com ajuda do Departamento da Secretaria de Comunicações do Município de Codajás.

Segundo o CEMADEN o grau de alerta varia de SEM RISCO até ALTO RISCO, sendo esse classificado de acordo com a quantidade, em milímetros, de chuvas previstas para determinadas. Os dados e indicações de cada grau de alerta estão condensados na tabela abaixo:

Tabela 02: Grau de riscos e alerta

VERDE	SEM RISCO	MENOR QUE 10 mm
AMARELO	BAIXO RISCO	DE 10 mm A 30 mm
LARANJA	MÉDIO RISCO	DE 30 mm A 60 mm
VERMELHO	ALTO RISCO	MAIOR OU IGUAL A 70 mm

Por sua vez, o alarme será declarado quando houver a constatação de riscos iminentes de deslizamentos, inundações, estiagem, chuvas torrenciais ou queimadas e serão utilizados os mesmos meios já citados para a divulgação do alerta.

**22. SOCORRO ÀS VÍTIMAS**

Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Secretaria Municipal de Segurança Pública e do Comando da Guarda Civil Municipal de Codajás, junto ao CBI (Corpo de Bombeiro do Interior) o socorro e atendimento emergencial correlacionado a problemas de afogamento, as buscas e os salvamentos, bem como atendimento às vítimas de animais peçonhentos, também cabe ao comando da guarda disponibilizar agentes e viatura para as vistorias e atendimento às vítimas em casos de:

Regaste e salvamento de pessoas afetadas;  
Evacuação em áreas de risco;  
Atendimento de primeiros socorros;  
Busca de desaparecidos;  
Suporte e logística da Prefeitura de Codajás.

**23. ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS**

Secretaria Municipal de Assistência Social;  
Secretaria Municipal de Saúde;  
Secretaria de Produção e Abastecimento;  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;  
Secretaria Municipal de Educação;  
Secretaria Municipal de Infraestrutura;  
Secretaria Municipal do Interior e Articulação Política;  
Secretaria Municipal de Limpeza Pública.

Os trabalhos desta fase ocorrem simultaneamente, ou logo após a ocorrência do desastre, ou seja, após a inundação de grande proporção, estiagem, deslizamentos e incêndio, constituem-se, basicamente, no amparo e auxílio à população vitimada pelo evento.

Compete à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, durante o período de anormalidade efetuar a triagem socioeconômica, o cadastramento das famílias afetadas e o número de desabrigados e desalojados, providenciar mantimentos, produtos de higiene pessoal, roupas e cobertores e a recepção, trabalhar o armazenamento de doativos como alimento e água potável, estabelecer as famílias que se enquadram aos requisitos à concessão do Aluguel Social ou alojamentos em escolas municipais previamente cadastradas nesse plano, o manejo e sepultamento dos mortos das famílias com vulnerabilidade social e assegurar a garantia e cuidado aos portadores de deficiências.

**24. COMPETÊNCIA DAS SECRETARIAS PARCEIRAS;****24.1 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC**

Preparar o serviço de assistência social e disponibilizá-lo às equipes de emergência, para socorrer e assistir possíveis vítimas de eventos adversos como: enchentes, alagamentos, deslizamentos, estiagem, queimadas, etc.;

Participar de ações preventivas em parceria com a Defesa Civil;

Manter parceria com a Defesa Civil para promover assistência social e emergencial com entrega de ajuda humanitária e água potável às comunidades atingidas por fenômenos adversos;

Triar e cadastrar a população atingida por eventos adversos nos abrigos públicos;

Oferecer alternativa de abrigo à população atingida por fenômenos adversos; galpões, escolas, cadastrados pela Defesa Civil etc...

Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão;

**24.2 Secretaria Municipal De Saúde – SEMSA**

Manter as equipes de socorro em alerta, quando da ocorrência de desastre;

Garantir assistência médica permanente pelas equipes do programa de saúde da família e encaminhamentos às unidades de referência e serviços de pronto atendimento;

Garantir assistência médica no hospital municipal de Codajás; em caso de acidentes com múltiplas vítimas, como afogamento, vítima de incêndio e outros;

Propiciar e divulgar informações sobre o risco à saúde durante as chuvas intensas e queimadas; (palestras in'loco);

Disponibilizar vacinação para atender as equipes de socorro, bem como promover a cessão de medicamentos aos abrigados, quando necessário;

Vistoriar e monitorar as condições higiênico-sanitárias dos locais de abrigo temporário, a fim de garantir a salubridade ambiental;

Integrar Agentes Comunitários de Saúde – ACS para colaborar em sua área de atuação nas ações de sensibilização, cadastramento e retirada das famílias em situação de risco;

Integrar supervisores dos agentes comunitários de saúde para colaborar na sua área de atuação, com a identificação e o monitoramento das situações de risco, bem como a retirada das famílias sob o risco em casos de chuvas, estiagem ou queimadas em decorrências da fumaça, com auxílio da Defesa Civil, Secretaria Municipal de Segurança, Guarda Civil Municipal e Secretaria de Infraestrutura.

**24.3 Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento;**

Fazer avaliação das perdas econômicas nas áreas da agricultura e pecuária, diante do sinistro ocorrido que possa ter causado prejuízos; Açaizais, bananais e outros tipos de agriculturas, as quais cultivadas como fonte de subsistência das famílias.

**24.4 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;**

Monitoramento e avaliação de contaminação do solo, rios e igarapés;

Monitoramento e avaliação de árvores com possível risco de queda;

Fiscalizar o descarte irregular de resíduos sólidos e áreas de risco;

Monitoramento das áreas de risco de deslizamento povoadas ou não, através de ações conjuntas com demais parceiros envolvidos neste plano;

Autorizar a retirada de árvores em risco iminente de queda, em locais públicos, urbanos ou em área rural ou em propriedade particular;

Notificar e até multar proprietários de lotes em áreas urbana ou rural, onde possa ter árvores com risco iminente de queda, que possa causar prejuízos materiais ou humanos.

Notificar e até multar proprietários de lotes em área urbana em meio ao matagal e sem limpeza adequada.

Auxiliar a Defesa Civil e/ou Brigada de Incêndios no combate as queimadas em área urbana ou rural;

Legalizar madeiras para construção de pontes de acessos, no caso de enchentes;

Apoiar e autorizar ações emergenciais de preservação de vidas humanas em detrimento das questões ambientais;

**24.5 Secretaria Municipal de Educação – SEMED**

Disponibilizar escolas municipais para apoio nas ações emergenciais, objetivando a montagem de abrigos ou posto de comando de operações;

Estimular a comunidade estudantil a conhecer dos riscos inseridos nas comunidades próximas das escolas municipais e estaduais, adotando práticas preventivas sobre inundação, estiagem, queimadas e outros;

Enfatizar sobre os prejuízos que assolam a população, em detrimento da intervenção do homem no meio ambiente de forma desordenada ou criminosa;

Fazer a liberação de funcionários para atuarem junto a Defesa Civil no ato das ações a serem realizadas, quando houver sinistro;

Fornecer informações oficiais à Defesa Civil, dos possíveis prejuízos estruturais e escolares, decorrente de fenômenos naturais; enchentes, estiagem, temporais...

#### **24.6 Secretaria Municipal De Infraestrutura**

Atuar diretamente na reabilitação e recuperação do cenário. Disponibilizar meio de transporte terrestre para atender demandas de remoção ou quaisquer outros que necessitem desse tipo de apoio, disponibilizar mão de obra de profissionais do seu quadro de trabalho, para atuar na recuperação de áreas degradadas: desbarrancamento, deslizamentos, quedas de árvores, principalmente em área urbana, desobstrução das galerias pluviais, em caso de inundações em conjunto com a Secretaria Municipal de Limpeza Pública.

Construção de pontes de acesso nas vias inundadas, no caso de enchentes;

Adequar abrigos provisórios de necessidade imediata para as pessoas desabrigadas e em estado de vulnerabilidade...

#### **24.7 Secretaria Municipal de Interior e Articulação Política**

Disponibilizar logística, como embarcações de grande e médio porte, lancha voadeira, para atendimento à população afetada por inundação ou estiagem nas áreas ribeirinhas, caso haja sinistro;

Assessorar a Defesa Civil sempre que solicitado, seja; mão de obra ou de logística;

Sempre que necessário, atuar continuamente junto à Defesa Civil, para suprir as necessidades coletivas.

#### **24.8 Secretaria Municipal de Limpeza Pública;**

Em período de enchente venha afetar áreas urbanas, secretaria fará todo esforço para manter a regularidade da coleta, mesmo nessas áreas inundadas que permitam acesso por pontes improvisadas ou até por meio de pequenas embarcações; (canos, botes...entre outros).

#### **24.9 Demais Secretarias e Órgãos Municipais**

Disponibilizar técnicos especializados para o apoio às equipes atuantes no desastre;

Disponibilizar equipamentos e materiais para auxílio das atividades administrativas e operacionais;

Participar de campanhas informativas, de prevenção de eventos ou de arrecadação de mantimentos e utensílios em atendimentos às vítimas dos desastres;

Criar plano de chamada e manter equipes extras em prontidão, para os casos de acionamento no Estado de Alerta e Prontidão.

### **25. EVACUAÇÃO**

Em casos onde for constatada a necessidade de evacuação de pessoas de uma área ou setor, caberá à Secretaria de Defesa Civil juntamente com o auxílio das demais secretarias municipais a execução do processo de evacuação.

### **26. ABRIGOS PROVISÓRIOS**

Caso seja necessária a evacuação das famílias afetadas por inundação ou por estiagem, as escolas serão utilizadas como forma de abrigos provisórios.

Escolas Municipais disponíveis para funcionar como abrigos temporários:

#### **Abrigo 01: INSTITUTO EURICO NELSON**

Av. Eduardo Ribeiro - Centro

Quantidade de salas: 05

Banheiro: 02

Refeitório/Cozinha: 01

Possui armador de redes: SIM

Climatização: SIM

Capacidade do Abrigo em número de pessoas: 18 famílias/72 pessoas

Gestor (a) e contato – Nonato Nascimento da Silva – 97-99186-4439

#### **Abrigo 02: ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro

Quantidade de salas: 05

Banheiro: 02

Refeitório/Cozinha: 01

Possui Armador de redes: NÃO

Climatização: SIM

Capacidade do Abrigo em número de pessoas: 15 famílias/60 pessoas

Gestor (a) e contato – Maria José Cruz da Silva – contato 97-991888990

#### **Abrigo 03: ESCOLA MUNICIPAL MARIA BRAGA**

Rua Rio Badajós – Bairro Colônia

Quantidade de salas: 09

Banheiro: 06

Refeitório/Cozinha: 01

Possui armador de redes: NÃO

Climatização: SIM

Capacidade do Abrigo em número de pessoas: 320 pessoas

Gestor (a) e contato: Raimundo da Silva Falcão – 97-991523117

### **27. MANUTENÇÃO DA ORDEM E DA SEGURANÇA**

#### **27.1 Secretaria Municipal De Segurança Pública/Comando Da Guarda Civil Municipal Com Auxílio Do 78º Destacamento De Polícia Civil e Polícia Militar de Codajás**

A manutenção da ordem e preservação da segurança, tanto das pessoas envolvidas na resposta ao desastre quanto às vítimas do mesmo, ficam sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Comando da Guarda Civil Municipal com auxílio do 78º DPI integrado com Polícia Civil e Polícia Militar de Codajás.

### **28. ATENDIMENTO AO CIDADÃO E A IMPRENSA**

#### **28.1 Secretaria Municipal e Comunicação Social**

Toda informação deve ser levada e compartilhada de forma clara e com precisão para a comunidade, orientando e instruindo a todos, dos perigos de uma grande inundação ou estiagem/seca e outros sinistros; (via rádio, carro volante, telefone, faixas, panfletos informativos ou rede social; Facebook, Instagram, WhatsApp).

### **29. REABILITAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CENÁRIO**

Uma vez ocorrido o evento adverso, com impactos que desestabilize a normalidade, faz-se necessário o acionamento do **Comitê de Enfretamento a Desastre**, no qual toda a estrutura da Prefeitura deve se manter disponível e em alerta para o que se fizer necessário diante das atribuições designadas por este Plano de Contingência;

Identificar as áreas atingidas;

Acionar as equipes de socorro;

Verificar quais as vias de acesso e evacuar as áreas de risco;

Manter todos informados quanto aos riscos, através dos meios de comunicação disponíveis;

Organizar um local adequado, tanto para o recebimento como para possível distribuição de alimentos, remédios, roupas e demais suplementos necessários para que se possam manter as pessoas acobertadas quantos as suas necessidades;

Equipar e organizar os abrigos para receber a população vitimada pelos efeitos das chuvas, estiagem e queimadas;

Fazer a retirada e cadastramento das famílias que realmente necessitam da assistência durante o período de desastre;

Disponibilizar serviços sanitários e fúnebres, quando for o caso, tomando estes serviços acessíveis;

Isolar as áreas atingidas;

Busca e salvamento das vítimas;

Atendimento pré-hospitalar;

Atendimento médico especializado;

Divulgação para a imprensa quanto à situação do desastre as suas consequências;

Vigilância Sanitária para monitoramento quando às epidemias;

Iniciar a avaliação dos danos e prejuízos ocasionados pela chuva;

Manter o Sistema Integrado de Informação de Desastres – S2ID do Governo Federal

### 30. RECONSTRUÇÃO

Durante esta fase temos como responsabilidade reconstruir, tanto os aspectos físicos como sociais das áreas atingidas. Para isso, faz-se necessário o engajamento de todas as secretarias municipais, órgão governamentais de resposta e de apoio, os não governamentais e voluntários, conforme suas competências estabelecidas neste plano e outras diretrizes estabelecidas pelo **Comitê de Enfretamento a Desastre**.

Estruturas (pontes, estradas, etc.) e serviços públicos essenciais;

Mapeamento da área afetada;

Recolocação da população e construção de moradias seguras;

Ordenação de espaço urbano;

Recuperação de áreas degradadas;

Recuperação do bem-estar da população;

Fiscalização da Vigilância Sanitária para controle de pragas epidemias;

Avaliação dos danos e elaboração dos laudos técnicos;

Mobilização de equipes de demolição e remoção dos escombros;

Reestruturação de serviços essenciais: energia elétrica, água potável, comunicação, rede de esgoto, coleta de lixo, suprimento de alimentos, combustível e etc.;

Limpeza, descontaminação, desinfecção, desinfestação das escolas, prédios públicos, casas e logradouros públicos (mercados, igreja, etc.);

Ordenação do espaço humano;

Promover as atividades de socorro às populações em risco e assistências aos habitantes atingidos (remoção para abrigos)

### 31. CENÁRIO DE RISCO

De acordo com o CRPM, foram catalogados em 2014, 06 setores de risco geológicos na cidade de Codajás, dentre eles riscos de natureza biológica e hidrológica.

Entre todas essas áreas, são elencadas as que devem receber maior atenção e prioridade por apresentarem mais agravantes a um número maior de pessoas, por sua classificação iminente ao desastre ou por apresentar um potencial de risco alarmante. Todas essas áreas devem ser vistoriadas e acompanhadas constantemente.

### 32. RISCO DE INUNDAÇÃO / ESTIAGEM / SECA

#### 32.1 Principais Pontos Com Riscos De Inundação

Localidade: Região da Plínio Coelho e 15 de novembro – Bairro Centro/Laguinho

Georreferenciamento: 3°50'24.40''S e 62°04'16.05''O

Localidade: Região da rua Nsa. Sra. das Graças – Bairro Colônia

Georreferenciamento: - 3°50'46.90"S 62° 3'19.16"O

Localidade: Região das ruas: Tiradentes, Badajós e Tancredo Neves– Bairro Colônia

Georreferenciamento: 3°50'39.31"S 62° 3'14.09"O

Localidade: Região dos fundos do bairro Grande Vitória

Georreferenciamento: 3°50'3.14"S 62° 3'49.96"

Localidade: Região do Bairro Nova Conquista – Ruas que fazem limite com o rio

Georreferenciamento: 3°50'3.81"S 62° 4'51.13"O

Localidade: Região do conjunto do Laguinho e bairro do PETI

Georreferenciamento: 3°50'12.49"S 62° 4'14.70"O

Localidade: Rua Rio Badajós entre as ruas 5 de setembro e Manuel Alves

Georreferenciamento: 3°50'27.79"S 62° 3'34.01"O

Localidade: Área da Rua 15 de Novembro da Rua Costa e Silva à Rua Brito Inglês - Centro comercial

Georreferenciamento: 3°50'30.04"S - 62° 4'1.12"O

Localidade: Região baixa da Rua João Pessoa no bairro Nova Conquista

Georreferenciamento: 3°49'59.43"S - 62° 4'46.13"O

Localidade: Área por trás da cidade atingindo as ruas Manoel Alves, Major Thury e Rua sem denominação, entrada para o Ramal do Progresso.

Georreferenciamento: 3°50'17.73"S - 62° 3'25.32"O

Localidade: Área de descarte de resíduos sólidos e orgânico (controlado) que sofre inundação – Km4 da Estrada Codajás/Anori.

Georreferenciamento: 3°48'52.09"S - 62° 2'46.66"O

Localidade denominada – Região do Miúá que conta com 16 comunidades

Georreferenciamento: 3°41'10.56"S - 62° 7'59.92"O

Tabela 01: Relação de comunidades afetadas por inundação e estiagem

COMUNIDADES DO LAGO DO MIUÁ			
ORD	COMUNIDADE	Q. FAMÍLIAS AFETADAS	LATITUDE

1	BOA UNIÃO	18 famílias / 72 pessoas	3°41'10.56"S	62° 7'59.92"O
2	TARACUÁ	48 famílias / 192 pessoas		
3	MONTE SIAO	37 famílias / 148 pessoas		
4	LARANJAL	21 famílias / 84 pessoas		
5	SAPIÁ	12 famílias /48 pessoas		
6	MONTE SINAI	10 famílias / 40 pessoas		
7	BOM JESUS	12 famílias /48 pessoas		
8	MONTE DAS OLIVEIRAS	35 famílias /140 pessoas		
9	SÃO RAIMUNDO	21 famílias /84 pessoas		
10	NOVA GALILEIA	15 famílias /60 pessoas		
11	MASSARANDUBA	13 famílias /52 pessoas		
12	JATOARANA (PROFETA ISAÍAS)	34 famílias /136 pessoas		
13	SÃO FRANCISCO	09 famílias /36 pessoas		
14	SÃO FCO. DO MOREIRA	43 famílias/172 pessoas		
15	SÃO JOSÉ	03 famílias /12 pessoas		
16	SÃO JOSÉ – II	14 famílias / 56 pessoas		

Localidade denominada – Região do Urucurizinho – Solimões – II  
 Georreferenciamento: 3°56'32.39"S - 61°58'20.02"O

Tabela 02: Relação de comunidades afetadas por inundação e estiagem

COMUNIDADES DA REGIÃO DOS SOLIMÕES I				
ORD	COMUNIDADE	Q. FAMÍLIAS AFETADAS	LATITUDE	LONGITUDE
1	URUCURIZINHO 1	47 famílias /188 pessoas	3°56'32.39"S	61°58'20.02"O
2	URUCURIZINHO 2	33 famílias /132 pessoas		
3	URUCURI GRANDE	18 famílias/72 pessoas		
4	VALE DE BENÇÃO	35 famílias /140 pessoas		

Localidade: Região da Ilha de Flores, Jamacanã e Jerimum.  
 Georreferenciamento: 3°55'1.41"S - 61°52'51.36"O

Tabela 03: Relação de comunidades afetadas por inundação e estiagem

COMUNIDADES DA REGIÃO DOS SOLIMÕES I				
ORD	COMUNIDADE	Q. FAMÍLIAS AFETADAS	LATITUDE	LONGITUDE
1	Ilha de Flores	12 famílias/48 pessoas	3°55'1.41"S	61°52'51.36"O
2	Jamacanã	12 famílias/48 pessoas		
3	Gerimum	09 famílias/36 pessoas		

Localidade: Comunidade rural - Bêncão de Deus (Cuianã).  
 Georreferenciamento: 3°56'23.11"S - 62° 2'5.27"O

Tabela 04: Relação de comunidades afetadas por inundação e estiagem

ORD	COMUNIDADE	Q. FAMÍLIAS AFETADAS	LATITUDE	LONGITUDE
1	Bêncão de Deus	16 famílias/64 pessoas	3°56'23.11"S	62° 2'5.27"O

Localidade: Comunidade rural do Sucurijú  
 Georreferenciamento: 3°52'41.67"S - 62° 7'18.87"O

Tabela 05: Relação de comunidades afetadas por inundação e estiagem

ORD	COMUNIDADE	Q. FAMÍLIAS AFETADAS	LATITUDE	LONGITUDE
1	Sucurijú	16 famílias/64 pessoas	3°52'41.67"S	62° 7'18.87"O

Localidade: Região ribeirinha do Badajós que se compõe de 22 comunidades organizadas.  
 Georreferenciamento 3°24'4.22"S - 62°40'14.30"O

Tabela 06: Relação de comunidades afetadas por inundação e estiagem

COMUNIDADES DA REGIÃO DO BADAJÓS				
ORD	COMUNIDADE	Q. FAMÍLIAS AFETADAS	LATITUDE	LONGITUDE
1	POVOADO	70 famílias / 280 pessoas	3°24'4.22"S	62°40'14.30"O
2	MANGUARI	15 famílias / 60 pessoas		
3	IGARAPÉ AÇÚ	14 famílias /56 pessoas		
4	SÃO SEBASTIÃO	68 famílias /272 pessoas		
5	SÃO PEDRO	20 famílias /80 pessoas		
6	BOM JARDIM	12 famílias /48 pessoas		
7	CAIANA 1	13 famílias /52 pessoas		
8	CAIANA 2	11 famílias / 44 pessoas		
9	CAIANA 3	15 famílias /60 pessoas		
10	CAIANA 4	11 famílias /44 pessoas		
11	IRACEMA	13 famílias /52 pessoas		
12	TRÊS BOCAS	17 famílias /68 pessoas		
13	CAPATARÁ	24 famílias /96 pessoas		
14	CAJÚ	11 famílias /44 pessoas		
15	ARAÇA	14 famílias /56 pessoas		
16	UBIM	27 famílias /108 pessoas		
17	FLORA	21 famílias /84 pessoas		
18	TAMANDARÉ 1	16 famílias /64 pessoas		
19	MUCURIBE	12 famílias /48 pessoas		
20	TAUMIRIM	11 famílias / 44 pessoas		
21	CAPITARI 1	10 famílias /40 pessoas		
22	CAPITARI 2	08 Famílias/32 pessoas		
23	TAMANDARÉ 2	16 famílias / 64 pessoas		
24	SANTA ETELVINA	04 famílias /16 pessoas		

Localidade: Região ribeirinha das Onças - Solimões – II  
 Georreferenciamento - 3°45'50.32"S - 62°25'8.64"O

Tabela 07: Relação de comunidades afetadas por inundação e estiagem

COMUNIDADES DA REGIÃO DAS ONÇAS				
ORD	COMUNIDADE	Q. FAMÍLIAS AFETADAS	LATITUDE	LONGITUDE
1	Bacabal	11 famílias /44 pessoas	3°45'50.32"S	62°25'8.64"O
2	Bom Jesus	09 famílias /36 pessoas		
3	São Francisco Da Trindade	14 famílias /56 pessoas		
4	Argentina	09 famílias / 36 pessoas		
5	Salvação	16 famílias / 64 pessoas		
6	Nova Jerusalém	34 famílias /136 pessoas		

Localidade: Região do Coróis que compreende de 4 comunidades devidamente organizadas.  
 Georreferenciamento: 3°55'13.69"S - 62°16'60.00"O

Tabela 08: Relação de comunidades afetadas por inundação e estiagem

COMUNIDADES DA REGIÃO DOS SOLIMÕES I				
ORD	COMUNIDADE	Q. FAMÍLIAS AFETADAS	LATITUDE	LONGITUDE
1	BUIUÇU	35 famílias /140 pessoas	3°55'13.69"S	62°16'60.00"O
2	PROFETA MOÍSES	36 famílias /144 pessoas		
3	SACAMBU GRANDE	27 famílias /108 pessoas		
4	SACAMBUZINHO	07 famílias /28 pessoas		

Localidade: Região do Distrito do Murituba - Solimões - II que se compõe de 4 comunidades devidamente organizadas.  
 Georreferenciamento: 3°52'15.75"S - 62°29'45.49"O

Tabela 09: Relação de comunidades afetadas por inundação e estiagem

COMUNIDADES DA REGIÃO DOS SOLIMÕES II				
ORD	COMUNIDADE	Q. FAMÍLIAS AFETADAS	LATITUDE	LONGITUDE
1	Murituba	189 famílias/752 pessoas	3°52'15.75"S	62°29'45.49"O
2	Vila Nova	37 famílias/148 pessoas		
3	Tapiira	05 famílias/20 pessoas		
4	São Fco. Vila Nova	13 famílias/52 pessoas		

Localidade: Região do Salsa  
 Georreferenciamento: 4° 3'51.98"S - 62°28'23.64"O

Tabela 10: Relação de comunidades afetadas por inundação e estiagem

COMUNIDADES DA REGIÃO DOS SOLIMÕES I				
ORD	COMUNIDADE	Q. FAMÍLIAS AFETADAS	LATITUDE	LONGITUDE
1	Fortaleza	16 famílias /64 pessoas	4° 3'51.98"S	62°28'23.64"O
2	Terra Preta	17 famílias /68 pessoas		
3	Nova Esperança e Lago do Salsa	37 famílias /148 pessoas		
4	Tambaqui	06 Famílias / 24 pessoas.		
5	Arapapá	07 Famílias/28 pessoas		
6	Lago do Salsa (Chico Paulo)	06 Famílias/24 pessoas		

**33. TELEFONES IMPORTANTES EM CASO DE DESASTRE**

Alguns telefones importantes que podem potencialmente serem úteis em caso de desastre Natural ou Químico.

Tabela 09: Contatos telefônicos de Órgãos e Secretarias

LOCAL	TELEFONE
Hospital Municipal De Codajás	(97) 984061149
Defesa Civil	(92) 991482590
Sec. De Segurança Pública	(97) 991568021
Comando Da Guarda Civil Municipal	(97) 991609145
Secretaria De Assistência Social	(97) 991558552
Secretaria De Comunicação Social	(92) 994323249
Secretaria de Meio Ambiente	(92) 991798426
Secretaria de Administração	(92) 984494673

**4. DOAÇÕES**

Em caso de necessidade de campanhas de ajuda humanitária, será montado um Centro de Controle de Doações, onde serão gerenciadas as ações de ajuda humanitária de caráter governamental.

A Defesa Civil e Secretaria Municipal de Assistência Social serão as responsáveis por definir um gestor do Centro de Controle de Doações que terá caráter provisório.

Tabela 10: Doadores voluntários

EMPRESA	MATERIAL DOADO	CONTATO	RESPONSÁVEL
NTD*	NTD*	NTD*	NTD*

**\*NÃO TEM DOADORES**

**35. ESTOCAGEM**

Organizar o material assim que receber, estocando de forma fácil, observando a quantidade de material sobreposto e a validade dos produtos, principalmente os mais perecíveis.

**36. SOLICITAÇÃO**

O cadastramento de desabrigados e desalojados é peça importante para fundamentar a solicitação e conhecer seu estoque para não pedir o desnecessário.

**37. DISTRIBUIÇÃO**

Distribuir ajuda humanitária e água potável mediante termo de entrega, de preferência de casa em casa e se possível registrando imagens no ato da entrega.

**38. ABRIGOS E ALOJAMENTOS**

**Desabrigados** - grupo de pessoas acolhidas pelo poder público em estrutura montada específica e provisoriamente para acolher as famílias que necessitam evacuar uma determinada área de risco.

**Desalojados** – grupo de que necessitaram evacuar uma determinada área de risco, porém foram alojadas em casa de parente ou amigo. Em ambas as situações o poder público deverá realizar o controle dessas famílias e prestar o auxílio necessário para a manutenção da dignidade humana e retorno rápido à normalidade social das mesmas.

No entanto, para desalojados, as ações emergenciais devem visar, além do apoio psicossocial, principalmente o suprimento logístico para minimizar o impacto que a família alojada provoca no lar em que permanecerá a exemplo do auxílio com suprimento de cesta de alimentos, kits de higiene pessoal e água, a depender do grau da família alojada.

Para os desabrigados, é preciso garantir o provimento de água e as boas condições de higiene, a manutenção de temperatura adequada às circunstâncias ambientais e a questão da saúde. Entretanto, é necessário dar atenção a outras situações igualmente importantes. A necessidade de segurança das pessoas é primariamente determinada pela relação afetiva estabelecida com quem está à sua volta.

A Defesa Civil de Codajás será responsável por definir um responsável para controlar os abrigos, que terá caráter provisório com finalidade de gerenciar os abrigos montados, com as seguintes preocupações:

#### 39. ALIMENTAÇÃO

Se possível montar uma cozinha coletiva;  
Não permitir a utilização de fogões a lenha;  
Providenciar fogões e botijões de gás;  
Providenciar material para refrigerar os alimentos (ex: caixa de isopor);  
Observar a validade dos alimentos e suas condições de armazenamento;

#### 40. SEGURANÇA

Solicitar o apoio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Guarda Civil Municipal e Polícia Militar, para o patrulhamento das áreas evacuadas; Não permitir o acesso de pessoas não cadastradas, principalmente fora do horário pré-estabelecido.

#### 41. HIGIENIZAÇÃO

Fornecer materiais de limpeza e higienização;  
Cuidados com os diversos tipos de lixo;  
Limpeza do ambiente, principalmente dos banheiros.

#### 42. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista que o Plano de Contingência é uma ferramenta flexível, outras instituições poderão vir a fazer parte do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Codajás - Am, bem como poderá haver a congregação de esforços entre as COMPDEC's das regiões circunvizinhas; Anori, Beruri, Coari, com o objetivo de somar esforços no enfrentamento a situações de sinistros, assim como esta COMPDEC poderá unir-se aos planos destas coirmãs.

Cada órgão envolvido no Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil ficará responsável pela elaboração e atualização dos seus planos de atuação, de acordo com suas missões constitucionais, contudo de forma conectada, a integrar uma força interdisciplinar de ação de resposta aos efeitos do evento adverso, oferecendo assim uma resposta rápida e eficiente em defesa das comunidades afetadas por inundação ou por estiagem.

Por fim; agradeço ao apoio incondicional da Prefeitura Municipal de Codajás, na construção do PLANCON, neste ato representada pelo gestor **Antônio Ferreira dos Santos** e do vice-prefeito **Cleucivan Gonçalves Reis** e a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, representada pelo secretário **Jeimeson Caldas Lira**, por toda logística necessária, dispensada para esse fim.

#### FRANCISCO REIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Defesa Civil de Codajás

**Publicado por:**

Gabriel Henrick da Costa Faria  
Código Identificador: 767CA766

### ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

#### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026 - PMI

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5145/2025-PMI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 – PMI

O Município de Itacoatiara/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75, por intermédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, com sede na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-033, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM** e a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 13.639.469/0001-17, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **FRANCIELI DOS SANTOS LIMA**, doravante denominados CONTRATANTES, considerando a homologação da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica - Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 059/2025 - PMI, RESOLVE** registrar na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referida daqui em diante como ARP, as empresas a seguir indicadas e qualificadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições prevista no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 096, de 01 de março de 2024, mediante as condições a seguir estabelecidas.

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro do **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado para “Aquisição de Uniformes destinados aos Servidores e Agentes vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itacoatiara/AM”, especificado no Termo de Referência, anexo do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 059/2025 - PMI**, registrando-se para os Itens do objeto da licitação da qual adveio esta ARP, nos termos das propostas de preços das vencedoras apresentadas, as quais passam a fazer parte desta Ata, independentemente da anexação ou transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrado, as especificações do objeto, a quantidade dos itens, o fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas, são as que seguem:

NOME DA EMPRESA: PROTEMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHA LTDA  
CNPJ Nº: 06.050.437/0001-16  
ENDEREÇO: R. TIODOLINA CORDEIRO, Nº 127 – TERREO CONJ. EL Dorado, Bairro: PARQUE 10 DE NOVEMBRO, MANAUS/AM, CEP: 69.050-200  
TELEFONE: (092) 98142-0307/3233-8038, E-mail: protemac@hotmail.com

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Marca / Procedencia	Menor Preço Registrado
01	BONÉ, Modelo: americano; Aba curvada; Material: poliéster; Fecho: em velcro; Tamanho: único; Em cor; Personalização: a ser definida pelo órgão solicitante.	Unid.	400	H.I CONFECCÕES	R\$ 29,00
05	COLETE, Confeccionado em brim 100 algodão gramatura 260g/m², Parte frontal do colete: com fechamento com zíper e velcro conforme arte; 02 bolsos tipo cargo no quadrante inferior direito e esquerdo; bolso no quadrante superior direito; No quadrante superior esquerdo do colete, constará logomarca da solicitante bordada conforme arte; bolsos no lado direito e esquerdo embutidos com fechamento em zíper no hipocôndrio; COSTA: cinto na costa com fechamento em argola. Bordado na costa em formato de arco, além de logo com a marca da solicitante, também bordado. Cor e demais características a serem definidas pelo órgão.	Unid.	300	H.I CONFECCÕES	R\$ 129,00
11	BONÉ AZUL MARINHO COM A LOGOMARCA DO SAMU 192 / Boné azul marinho com a logomarca do SAMU 192 com as seguintes Especificações Técnicas: Boné confeccionado em nylon rip stop na cor azul marinho modelo baseball com ajuste na parte de traz através de fivela. Personalização em bordado eletrônico, conforme imagem 4. Tamanho único, conforme Padrão SAMU. O vencedor da licitação deverá apresentar amostra para aprovação, em até 10 dias após a solicitação do Pregoeiro.	Unid.	288	H.I CONFECCÕES	R\$ 30,00
13	Bota de couro ACS/ ACE tamanho: 34,36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 46	Par	500	CARTOON	R\$ 99,00
19	CAMISA BRANCA COM A LOGOMARCA DO SAMU 192 / Camisa branca com a logomarca do SAMU 192, frente e verso (até 100 unidades) Especificações Técnicas: Camiseta na cor branca, confeccionada em 96 viscose e 4 em elastano, com logo do SAMU frente e verso. Na frente, deverá estar no lado esquerdo nas dimensões: 8 cm de largura X 12 cm comprimento. No Verso as dimensões: 16cm de largura X 22 cm de comprimento, conforme demonstrado na imagem 3. A Gola da camiseta deverá ser redonda, conforme modelo e Padrão SAMU.	Unid.	288	H.I CONFECCÕES	R\$ 35,15
20	TECIDO OXFORD, Composição: 100 poliéster, Gramatura: 170 a 180g/m², Apresentação: Liso; Largura: 1,50m; Cor: Azul royal.	Metros	7.800	SANTISTA	R\$ 30,00
21	TECIDO OXFORD, Composição: 100 poliéster, Gramatura: 170 a 180g/m², Apresentação: Liso; Largura: 1,50m; Cor: Rosa Bebê.	Metros	750	SANTISTA	R\$ 31,33
22	TECIDO OXFORD, Composição: 100 poliéster, Gramatura: 170 a 180g/m², Apresentação: Liso; Largura: 1,50m; Cor: Amarelo Claro.	Metros	750	SANTISTA	R\$ 28,07
23	TECIDO OXFORD, Composição: 100 poliéster, Gramatura: 170 a 180g/m², Apresentação: Liso; Largura: 1,50m; Cor: Cinza.	Metros	750	SANTISTA	R\$ 29,71
25	TECIDO BRIM FINO, Composição: 100 algodão, Gramatura: 190g/m², Apresentação: Liso; Largura: 1,60m; Cor: conforme órgão solicitante (exceto BRANCO).	Metros	4.500	SANTISTA	R\$ 67,20
26	TECIDO GABARDINE FINO, Composição: 100 Poliéster, Gramatura 260g/m2, Apresentação Largura: 1,50m; Cor: cores variadas.	Metros	750	SANTISTA	R\$ 41,77
27	BOLSA, Aplicação: atividades dos agentes de epidemias; Material: lona impermeabilizada 320g; Dimensões Aproximadas: 31x38x20cm (AxCxL); Costuras com reforço; cantos arredondados; Alça em cadaço 100 algodão, com ombreira e regulagem; Bolso frontal com porta tubos de ensaio; Duas divisões internas (uma delas de bolso portaobjetos); Aba para fechamento com fechos de engate rápido; Com impressão da logomarca do órgão em silk screen; Personalização a ser definida pelo órgão solicitante.	Unid.	300	FESON	R\$ 326,00
28	Bolsa Mochila em lona impermeável: Em algodão, na cor a ser definida pelo órgão solicitante, com duas alças almofadadas, duplamente, para acondicionamento costal, reguláveis, e uma alça almofadada para carregar na mão, fechamento com zíper. Internamente com duas divisões e com bolsos externamente: um bolso em cada lateral e um na frente, todos com fechamento zíper. Espaço frontal com estampa do logo da Prefeitura Municipal de Itacoatiara e Secretaria Municipal de Saúde, colorido, fornecido pela Secretaria, medidas da bolsa 45x30x20cm. O material deverá ser revestido por uma camada de PVC na cor incolor (impermeabilizar). Na parte interna da mochila deverá ser costurada uma etiqueta de identificação do fabricante, contendo o nome da empresa, e composição do material.	Unid.	300	FESON	R\$ 355,00
29	Bota de cano longo, confeccionado em couro hidrofugado com solado de borracha de alta resistência colado e costurado. Revestida em tecido de poliâmida. Biqueira em couro reforçado. Possui fechamento com zíper e velcro com canelera na lateral, deverá ter protetor de tornozelo e protetor de borracha em alto relevo no peito do pé, possui refletivo em 3D, com forro totalmente acolchoado. Cor preta. Deverá ter o símbolo padrão do SAMU. Tamanho: 34,35,36,37,38,39,40,41,42,44	Unid.	300	MAC	R\$ 177,00
31	Capa de chuva SAMU modelo 7/8 em tecido 100 poliâmida. Com faixas reflexivas prateadas de 50 mm. Com Capuz regulado por cordão, fechamento frontal com zíper protegido por aba dupla, fechada com velcro. Punhos com elástico. Contém aberturas por baixo do reflexivo para ventilação. Com logomarca do S.O.S no peito e nas costas	Unid.	100	BRASCAMP	R\$ 103,00
32	GUARDA-SOL, Descrição: Material: Poliéster Oxford e aço esmaltado, 1,8m de diâmetro. Cor e demais características a serem definidas pelo órgão.	Unid.	350	BRASCAMP	R\$ 124,00
37	TÊNIS PARA UNIFORMES, Cabedal e solado. Lateral confeccionado em laminado sintético com espessura entre 1,3mm e 1,5mm, dublado em manta em fios poliéster agulhado 140g/m². Gramatura final de 775 a 850gr/m². Solado: entressola: confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 280mm³. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado. Tamanho: 34,36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 46	Par	400	MAC	R\$ 193,00

**NOME DA EMPRESA:** A. J. DA S. BRANDÃO COMERCIAL LTDA  
**CNPJ Nº:** 08.862.026/0001-50  
**ENDEREÇO:** R. DAS AMERICAS, Nº 429, Bairro: RAMALHO JUNIOR, MAUES/AM, CEP: 69.190-000  
**TELEFONE:** (092) 99317-8850/99407-8861, **E-mail:** brandaoajs@gmail.com

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Marca / Procedencia	Menor Preço Registrado
02	BONÉ, Modelo: com proteção de pescoço destacável; Material: 100 poliéster com fator de proteção solar UV50; Aba alongada; Fecho: em velcro; Cordão com presilha para acoplar à camiseta; Tamanho: único; Cor: a definir.	Unid.	400	PRÓPRIA	R\$ 22,00
04	CHAPEU, Tipo: Pescador Australiano, Material: brim leve, 100 algodão, Cor: a definir, Com forro interno; Com botões de pressão em plástico nas laterais que possibilita dobrar as abas; Com alça de fixação para o queixo; Com folho de proteção de nuca e pescoço, Demais especificações e personalização a serem definidas pelo órgão solicitante.	Unid.	350	PRÓPRIA	R\$ 36,00
07	Gandola de mangas/para ACE Cumprida de Brim Leve na cor a definir, com pintura no bolso e nas costas. Conforme o modelo que vai se fornecido em mídia.	Unid.	400	PRÓPRIA	R\$ 149,00
10	Macação em Rip Stop modelo SAMU com fecho frontal, e fecho nas mangas para a retirada, reforço nos ombros e joelhos, com faixas refletivas no peito, mangas, perna e costas, brasão da Prefeitura Municipal de Itacoatiara na manga esquerda e logotipo do SAMU na manga direita com 8 cm de diâmetro, logotipo do SAMU no peito do lado direito com 8 cm de diâmetro, escrito 192 abaixo do logotipo e acima velcro de 12 cm de comprimento por 2 cm de largura para a colocação do sutache, logotipo do SAMU nas costas com 14 cm de diâmetro, escrito abaixo SAMU 192 com 2 cm de largura. Cor e demais características a serem definidas pelo órgão.	Unid.	288	PRÓPRIA	R\$ 371,00
16	CAMISETA; Material: tecido 100 poliéster semelhante a cacharel, cor a definir; gramatura 120g/m² ( ou - 10); Manga curta, gola redonda; Estampa sublimática colorida, tamanho até 29,7 x 42cm, localização frente e costas; TAMANHOS: P, M, G E GG, Personalização (Motivo): a ser definido pelo órgão solicitante.	Unid.	4.000	PRÓPRIA	R\$ 28,00
30	BOTA, Material: PVC, Forro interno: poliéster, Solado: antiderrapante, Cor: branco, Cano: longo. Diversos tamanhos.	Unid.	300	PRÓPRIA	R\$ 77,00

<b>NOME DA EMPRESA:</b> L P DO VALLE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE ROUPAS LTDA <b>CNPJ Nº:</b> 37.981.565/0001-07 <b>ENDEREÇO:</b> R. PROMECIO, Nº 855, Bairro: VILA DA PRATA, MANAUS/AM, CEP: 69.030-510 <b>TELEFONE:</b> (092) 99116-5545 / 98811-2761, <b>E-mail:</b> lp.dovalle@hotmail.com / licitacao.lp@lpdovalle.com.br					
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Marca / Procedencia	Menor Preço Registrado
03	Calça Profissional - ACE em Brim Grosso com meio elástico, na cor a ser definida pelo órgão solicitante. Pantone15-1263 TPXe dois bolso faca na frente Conforme o modelo que vai se fornecido em mídia.	Unid.	200	LP / TR / NACIONAL	R\$ 75,00
06	CONJUNTO CALÇA/BLUSA ROUPA PRIVATIVA, Material: tecido 33 algodão e 67 poliéster gramatura 115 g/m²; Apresentação: Calça com elástico e Blusa manga curta, sem botões, frente e costas inteiras, decote em V, 02 (dois) bolsos laterais na parte inferior; Tamanhos: P, M, G, GG, XXG; Impressão da logomarca do órgão solicitante em silk screen na altura do peito esquerdo. Cor e demais características a serem definidas pelo órgão.	Conj.	390	LP / TR / NACIONAL	R\$ 173,00
08	JALECO UNISSEX, Material: Tecido Oxford, Apresentação: Manga longa, altura até o joelho, abertura frontal, fechamento com botões, três bolsos, logomarca do órgão e descritivo da especialidade bordados. Tamanho: P, M, G, GG, EXG. Cor: branco.	Unid.	2.000	LP / TR / NACIONAL	R\$ 78,00
09	CALÇA PROFISSIONAL, Material: confeccionada em jeans, 100 algodão, gramatura de 392 g/m2; Cor a ser definida pelo órgão; Com 2 bolsos dianteiros embutidos e 2 traseiros chapados; Cintura meio elástico resistente ao uso e lavagens; Tamanho P,M, G e GG.	Unid.	1.000	LP / TR / NACIONAL	R\$ 84,00
12	MACACAO PROFISSIONAL, Material: Tecido Uniforte ou Solasol ou Cedrobrin, Tamanhos: P, M, G, GG, GGG; Cor: a definir; Manga curta, com elástico na altura da cintura; 1 bolso frontal na altura do peito do lado esquerdo, 02 bolsos frontais na calça e 02 bolsos traseiros; fechamento por zíper. Personalização de acordo com órgão solicitante.	Unid.	100	LP / TR / NACIONAL	R\$ 330,00
14	CAMISA POLO, Material: tecido 100 algodão; Gramatura 160g/m²; fio 30.1; manga curta; (dois) bordado, localizados na parte frontal do lado direito; Estampa: aplicação de 2 TAMANHOS: PP, P, M, G e GG, GGG; Personalização (Motivo), tamanhos, cor e demais características a serem definidas pelo órgão solicitante.	Unid.	3.500	LP / TR / NACIONAL	R\$ 39,00
15	CAMISA POLO, Material: tecido meia malha em cor, 67 poliéster e 33 algodão; gramatura 160g/m², fio 30.1; manga	Unid.	1.500	LP / TR / NACIONAL	R\$ 39,00
17	CAMISETA; Material: tecido meia malha cor a ser definida pelo órgão solicitante, 100 algodão; gramatura 164g/m²; Fio 30.1; Manga longa, gola redonda; Estampa em silkscreen, tamanho A4, 4 Cores, localização frente e costas; TAMANHOS: P, M, G e GG. Personalização: (Motivos): a ser definido pelo órgão solicitante.	Unid.	1.000	LP / TR / NACIONAL	R\$ 35,00
18	CAMISETA; Material: tecido meia malha cor branca, 100 algodão; gramatura 164g/m²; Fio 30.1; Manga curta, gola redonda; Estampa em silkscreen, tamanho A4, 4 Cores, localização frente e costas; TAMANHOS: P, M, G e GG. Personalização: (Motivos): a ser definido pelo órgão solicitante.	Unid.	4.000	LP / TR / NACIONAL	R\$ 30,00
24	TECIDO BRIM GROSSO, Composição: 100 algodão, Gramatura: 260g/m²; Apresentação: Liso; Largura: 1,60m; Cor: conforme órgão solicitante (exceto BRANCO).	Metros	7.800	LP / TR / NACIONAL	R\$ 33,24
33	TECIDO - Tipo flanela fustão, armação têxtil, composto de 100 algodão, pesando 100g/m2, com largura de 0,8m, com motivos infantis	Metros	300	LP / TR / NACIONAL	R\$ 15,00
34	TECIDO OXFORD, Composição: 100 poliéster, Gramatura: 170 a 180g/m²; Apresentação: Liso; Largura: 1,50m; Cor: Branco.	Metros	2.600	LP / TR / NACIONAL	R\$ 20,00
35	TECIDO TRICOLINE, Composição: 100 algodão, Para Patchwork, Estampado, Largura: 1,50m.	Metros	750	LP / TR / NACIONAL	R\$ 40,00
36	TECIDO NAPA LEVE HOSPITALAR; 1,50 largura; 100 impermeável; composição 50 PVC; 50 poliéster; Cor: conforme órgão solicitante.	Metros	1.500	LP / TR / NACIONAL	R\$ 38,00

2.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a adquirir os produtos licitados ou a fazê-lo nas quantidades máximas estimadas acima, as quais servem tão somente como referencial para elaboração das propostas comerciais.

2.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR não pagará nenhum outro valor além do preço registrado, no qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes e quaisquer outros necessários ao fornecimento ou quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR quaisquer custos adicionais.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Compete a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFIP e/ou à Unidade Gestora do recurso, as atribuições de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços do Município de Itacoatiara/AM.

3.2. Constituem atribuições precípuas do Órgão Gerenciador aquelas previstas na legislação vigente.

3.1.3. São Órgãos executores participantes do presente Ata **Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM.**

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá aderir à ARP órgão não participante, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na legislação pertinente, mediante assinatura de Termo de Adesão.

4.2. Caberá a empresa detentora desta ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional (ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE), desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. O quantitativo máximo passível de adesão por órgão ou entidade não participante é de até 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, não se admitindo o somatório global superior aos quantitativos totais da presente ARP.

4.4. As contratações oriundas de adesões deverão ser efetivadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da autorização, observado o período de vigência desta ARP.

4.5. Caberá ao Órgão Gerenciador acompanhar e controlar os quantitativos consumidos, inclusive os decorrentes de adesões, de forma a garantir o cumprimento dos limites legais e a transparências das contratações..

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2025 – PMI e seus anexos, independente de transcrição.

4.7. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4.9. A autorização de adesão será formalizada, devendo ser registrada e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

- 5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com o fornecedor registrado na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
- 5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vista à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.2-
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, como comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
- 6.3. Os preços registrados na Ata poderão ser reajustados anualmente, observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, conforme o disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4. O reajuste será realizado mediante a aplicação da variação acumulada do [inserir índice de correção adotado, ou outro índice que venha a substituí-lo, incidente sobre os valores originalmente registrados, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro.
- 6.5. A repactuação observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data-base do último acordo, convenção ou sentença normativa, ou da data do último reajuste ou repactuação concedido, conforme o caso.
- 6.6. A solicitação de reajuste ou repactuação deverá ser formalmente apresentada pela empresa registrada, acompanhada da respectiva memória de cálculo e documentação comprobatória, e será analisada pela Administração quanto à legalidade, adequação e pertinência dos valores pleiteados.
- 6.7. deferimento do reajuste ou da repactuação não implica prorrogação automática da vigência da Ata de Registro de Preços, devendo esta observar o prazo máximo e as condições originalmente estabelecidas.
- 6.8. A Administração poderá negar o pedido de reajuste ou repactuação caso verifique ausência de fundamento técnico, econômico ou legal que o justifique, mantendo-se os valores anteriormente registrados até eventual nova análise.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados, pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quando ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência em negociação com vista à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custo que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofre redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidade dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizada por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.4.4. Não havendo êxito nas negociações com os demais participantes da licitação, observada a ordem de classificação deles no certame, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à revogação da ARP.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1 e subitens, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **RESCISÃO DA ARP E/OU DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

A ARP e/ou a Ordem de Fornecimento poderá (ão) ser rescindida (s):

Unilateralmente, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma da legislação pertinente.

Consensualmente, na forma prescrita em lei, mediante solicitação formal da parte interessada e autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, cumuladas, no caso de cancelamento consensual de Ordem de Fornecimento, com a solicitação no prazo máximo de 01 (um) dia útil da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

Por determinação judicial, nos termos da legislação.

Em caso de rescisão sem culpa da empresa, a ele serão devidos os valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos.

Constituem motivo para a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços/Ordem de Fornecimento, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº12.846/2013;

inobservância da vedação ao nepotismo;

prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, direta ou indiretamente.

### **VEDAÇÕES**

É vedada a **EMPRESA REGISTRADA**:

caucionar ou utilizar esta ARP para qualquer operação financeira.

transferir ou ceder a terceiros o objeto desta ARP, ainda que parcialmente.

### **13. DECLARAÇÕES**

13.1. A assinatura desta ARP, bem como de qualquer Ordem de Serviço dela decorrente, implica na declaração expressa pela empresa registrada, para todos os fins e efeitos, de que:

13.1.1. inexistem fatos impeditivos à sua contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prescritos na legislação específica;

13.1.2. em nenhuma das suas dependências ou estabelecimentos ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei;

13.1.3. informará imediatamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a ocorrência de qualquer das situações previstas nos subitens acima.

### **14. CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidade e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

14.2. Para efeitos da ARP, o tratamento e proteção de dados pessoais dar-se-ão em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/18 – LGPD e as definições relacionadas aos dados pessoais doravante mencionadas deverão ser expressamente referidas e interpretadas de acordo com a citada Lei.

14.3. A assinatura desta Ata poderá ocorrer por meio digital, utilizando-se a plataforma GovBR ou outra plataforma contratual eletrônica compatível com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), inclusive o sistema Licitanet, conferindo plena validade jurídica e eficácia ao instrumento.

### **FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itacoatiara - AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões por elas suscitadas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itacoatiara/AM, 11 de maio de 2026.

**MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**

Prefeito de Itacoatiara

**FRANCIELI DOS SANTOS LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

Empresas Detentoras:

**PROTEMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHA LTDA**

CNPJ: 06.050.437/0001-16

**J. DA S. BRANDÃO COMERCIAL LTDA**

CNPJ: 08.862.026/0001-50

**L P DO VALLE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE ROUPAS LTDA**

CNPJ: 37.981.565/0001-07

**Publicado por:**  
Marinildo Castro da Fonseca  
**Código Identificador:**D7E55916

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 - PMI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1273/2026-PMI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 – PMI**

O Município de Itacoatiara/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, com sede na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-033, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando a homologação da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica - Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 020/2026 - PMI, RESOLVE** registrar na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referida daqui em diante como ARP, a empresa a seguir indicada e qualificada, de acordo

com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições prevista no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 096, de 01 de março de 2024, mediante as condições a seguir estabelecidas.

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro do **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado para “Aquisição, Pelo Maior Percentual de Desconto, por item, de Combustíveis, para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itacoatiara-AM”, especificado no Termo de Referência, anexo do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 020/2026 - PMI**, registrando-se para os Itens do objeto da licitação da qual adveio esta ARP, nos termos das propostas de preços das vencedoras apresentadas, as quais passam a fazer parte desta Ata, independentemente da anexação ou transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrado, as especificações do objeto, a quantidade dos itens, o fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas, são as que seguem:

<b>NOME DA EMPRESA:</b> AUTO POSTO ITA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA <b>CNPJ Nº:</b> 12.440.157/0001-17 <b>ENDEREÇO:</b> R. Borba, nº 3683, <b>Bairro:</b> Santo Antonio, Itacoatiara/AM, <b>CEP:</b> 69.103-052 <b>TELEFONE:</b> (092) 3521-5702/99124-8081 / 99144-8490 / 99227-9794 <b>E-mail:</b> nildo_onc@hotmail.com / mlsoares.itacoatiara@gmail.com / gerencia@nexusctb.com.br								
Itens	Descrição	Unid. Medida	de	Quant. Estimada	Marca / Procedência	Valor Unit.	Percentual de Desconto Registrado	Valor Unit. com Desconto Registrado
01	DIESEL COMUM	LITRO		1.000.000	EQUADOR	RS 8,50	5,00%	RS 8,07
02	DIESEL S10	LITRO		800.000	EQUADOR	RS 8,55	5,00%	RS 8,12
03	GASOLINA COMUM	LITRO		1.000.000	EQUADOR	RS 8,45	5,00%	RS 8,03

2.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não se obriga a adquirir os produtos licitados ou a fazê-lo nas quantidades máximas estimadas acima, as quais servem tão somente como referencial para elaboração das propostas comerciais.

2.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não pagará nenhum outro valor além do preço registrado, no qual deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes e quaisquer outros necessários ao fornecimento ou quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quaisquer custos adicionais.

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Compete a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFIP e/ou à Unidade Gestora do recurso, as atribuições de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços do Município de Itacoatiara/AM.

3.2. Constituem atribuições precípua do Órgão Gerenciador aquelas previstas na legislação vigente.

3.1.3. São Órgãos executores participantes do presente Ata **Administração Direta e Indireta, incluído os Fundos Municipais da Educação, Saúde e da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM.**

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá aderir à ARP órgão não participante, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na legislação pertinente, mediante assinatura de Termo de Adesão.

4.2. Caberá a empresa detentora desta ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional (ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**), desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. O quantitativo máximo passível de adesão por órgão ou entidade não participante é de até 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, não se admitindo o somatório global superior aos quantitativos totais da presente ARP.

4.4. As contratações oriundas de adesões deverão ser efetivadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da autorização, observado o período de vigência desta ARP.

4.5. Caberá ao Órgão Gerenciador acompanhar e controlar os quantitativos consumidos, inclusive os decorrentes de adesões, de forma a garantir o cumprimento dos limites legais e a transparências das contratações..

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2026 – PMI e seus anexos, independente de transcrição.

4.7. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4.9. A autorização de adesão será formalizada, devendo ser registrada e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com o fornecedor registrado na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela:

5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vista à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.2-
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, como comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
- 6.3. Os preços registrados na Ata poderão ser reajustados anualmente, observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, conforme o disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4. O reajuste será realizado mediante a aplicação da variação acumulada do [inserir índice de correção adotado, ou outro índice que venha a substituí-lo, incidente sobre os valores originalmente registrados, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro.
- 6.5. A repactuação observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data-base do último acordo, convenção ou sentença normativa, ou da data do último reajuste ou repactuação concedido, conforme o caso.
- 6.6. A solicitação de reajuste ou repactuação deverá ser formalmente apresentada pela empresa registrada, acompanhada da respectiva memória de cálculo e documentação comprobatória, e será analisada pela Administração quanto à legalidade, adequação e pertinência dos valores pleiteados.
- 6.7. deferimento do reajuste ou da repactuação não implica prorrogação automática da vigência da Ata de Registro de Preços, devendo esta observar o prazo máximo e as condições originalmente estabelecidas.
- 6.8. A Administração poderá negar o pedido de reajuste ou repactuação caso verifique ausência de fundamento técnico, econômico ou legal que o justifique, mantendo-se os valores anteriormente registrados até eventual nova análise.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados, pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quando ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência em negociação com vista à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custo que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofre redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidade dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizada por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.4.4. Não havendo êxito nas negociações com os demais participantes da licitação, observada a ordem de classificação deles no certame, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à revogação da ARP.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1 e subitens, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **RESCISÃO DA ARP E/OU DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

A ARP e/ou a Ordem de Fornecimento poderá (ão) ser rescindida (s):

Unilateralmente, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma da legislação pertinente.

Consensualmente, na forma prescrita em lei, mediante solicitação formal da parte interessada e autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, cumuladas, no caso de cancelamento consensual de Ordem de Fornecimento, com a solicitação no prazo máximo de 01 (um) dia útil da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

Por determinação judicial, nos termos da legislação.

Em caso de rescisão sem culpa da empresa, a ele serão devidos os valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos.

Constituem motivo para a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços/Ordem de Fornecimento, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013;

inobservância da vedação ao nepotismo;

prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, direta ou indiretamente.

**VEDAÇÕES**

É vedada a **EMPRESA REGISTRADA**:

caucionar ou utilizar esta ARP para qualquer operação financeira.

transferir ou ceder a terceiros o objeto desta ARP, ainda que parcialmente.

**13. DECLARAÇÕES**

13.1. A assinatura desta ARP, bem como de qualquer Ordem de Serviço dela decorrente, implica na declaração expressa pela empresa registrada, para todos os fins e efeitos, de que:

13.1.1. inexistem fatos impeditivos à sua contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prescritos na legislação específica;

13.1.2. em nenhuma das suas dependências ou estabelecimentos ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei;

13.1.3. informará imediatamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a ocorrência de qualquer das situações previstas nos subitens acima.

**14. CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidade e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

14.2. Para efeitos da ARP, o tratamento e proteção de dados pessoais dar-se-ão em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/18 – LGPD e as definições relacionadas aos dados pessoais doravante mencionadas deverão ser expressamente referidas e interpretadas de acordo com a citada Lei.

14.3. A assinatura desta Ata poderá ocorrer por meio digital, utilizando-se a plataforma GovBR ou outra plataforma contratual eletrônica compatível com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), inclusive o sistema Licitanet, conferindo plena validade jurídica e eficácia ao instrumento.

**FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itacoatiara - AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões por elas suscitadas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itacoatiara/AM, 11 de maio de 2026.

**MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**

Prefeito de Itacoatiara

Empresa Detentora:

**AUTO POSTO ITA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA**

CNPJ: 12.440.157/0001-17

**Publicado por:**  
Marinildo Castro da Fonseca  
**Código Identificador:**3453B654

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N. 286, DE 11 DE MAIO DE 2026**

*CONCEDE Pensão por Morte a seu cônjuge SILVIO GUIMARÃES dependente previdenciário da senhora ZEINA PEREIRA GUIMARÃES, ex-servidora falecida desta municipalidade, e adota outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº 1536/2026, em especial o documentário acostado aos autos processuais, da servidora **ZEINA PEREIRA GUIMARÃES**, falecida em 04/04/2026; e

**CONSIDERANDO**, ainda o teor do **Parecer n. 51/2026**, da Assessoria Jurídica e o **Parecer 34/2026** do Controle Interno, ambos do IMPREVI, que acolheu a concessão do pensionamento ao dependente previdenciário da ex-servidora,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica **CONCEDIDA PENSÃO POR MORTE, em caráter vitalício**, ao Sr. **SILVIO GUIMARÃES**, na condição de cônjuge dependente previdenciário da servidora falecida **ZEINA PEREIRA GUIMARÃES**, Professora nível II, Classe C, matrícula FEC 19/43394, a qual se encontrava em atividade na data do óbito, conforme Decreto nº 054-A, de 04 de abril de 2007. Nos termos do Art. 25 e seguintes da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, c/c o Art. 103, parágrafo único, inciso II, alínea “a”, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e nos termos do Art. 40, § 7º e 8º, da CF/88, com **Provento Integral, sem Paridade**, calculado com base na última Remuneração ou Provento.

**Art. 2º** A pensão ora concedida, em sua globalidade, será na ordem de **R\$ 2.671,31 (Dois mil seiscentos e setenta e um reais e trinta e um centavos)**, 77,7% da parcela remuneratória que, quando em vida, era percebida pela “*de cujus*”, conforme discriminado abaixo:

**I – VENCIMENTO PROFESSOR NIVEL II, CLASSE C- no valor de 3.272,69 (Três mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos)**, com base na Lei Municipal nº018 de 22.11.2002, alterado o anexo II pela Lei municipal nº.571 de 02 de abril de 2024, alterada pelo Decreto **GP nº116 de 24/02/2026**, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

**II – REGENCIA DE CLASSE- NIVEL II, CLASSE C– No valor de R\$ 163,63 (Cento e sessenta e três reais e sessenta e três centavos)** com base na Lei Municipal nº018 de 22.11.2002, alterado o anexo II pela Lei municipal nº.571 de 02 de abril de 2024, alterada pelo **GP nº116 de 24/02/2026**, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

**III – FATOR REDUTOR DE ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIO- R\$ 3.436,32(Três mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)** Conforme determina o (Art. 24, § 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 de 12 de novembro de 2019):

BENEFÍCIOS ACUMULADOS						
ENTE	CNPJ	Instituidor do Benefício	Tipo do benefício	Valor Integral	Parte do Benefício	Benefício Integral
IMPREVI	84.542.141/0001-26	Silvio Guimarães	Aposentadoria	R\$ 3.914,14	-	X
IMPREVI	84.542.141/0001-26	Silvio Guimarães	Aposentadoria	R\$ 1.621,00	R\$ 1.621,00	-
IMPREVI	84.542.141/0001-26	Zeina Pereira Guimarães	Pensão	R\$ 3.436,32	R\$ 2.671,31	-
Soma total dos benefícios acumulados					R\$ 8.206,45	

Benefício 2 PENSÃO POR MORTE			
FAIXA INICIAL	FAIXA FINAL	PERCENTUAL	ACUMULADO FAIXA
R\$ 0,00	R\$ 1.621,00	100%	R\$ 1.621,00
R\$ 1.621,00	R\$ 3.242,00	60%	R\$ 972,59
R\$ 3.242,01	R\$ 3.436,32	40%	R\$ 77,72
Parte do Benefício			R\$ 2.671,31

BENEFICIÁRIOS	DATA NASCIMENTO	RELAÇÃO DEPENDÊNCIA	VALOR (R\$)	%	DATA LIMITE
SILVIO GUIMARÃES	30/07/1950	Cônjuge	2.671,31	77,7	Vitalício

**Art. 3º** Os efeitos pecuniários da presente concessão **retroagem ao dia 04/04/2026**, data do **Óbito** que ensejou o pensionamento ora formalizado, nos termos dos Arts. 25 e 26, inciso I, da Lei n. 070/2006.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 11 de maio de 2026.

**MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**

Prefeito de Itacoatiara

**Publicado por:**  
Marinildo Castro da Fonseca  
**Código Identificador:**BAB0B312

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**

**GERENCIA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DAS CARTAS CONTRATO Nº 040 À 091/2026 VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026 ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2026**

Data início da vigência: 27/04/2026; Prazo: 248 (duzentos e quarenta e oito) dias; Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) dos alunos da rede pública de ensino da Zona Urbana do Município de Manaquiri.** Na seguinte Dotação Orçamentária: 12 361 0065 2014 Programa de Alimentação Escolar-Ensino Fundamental

12 365 0065 2023 Programa de Alimentação Escolar - Pré-escolar

12 365 0065 2063 Programa de Alimentação Escolar - Creche

12 366 0065 2025 Programa de Alimentação Escolar-EJA

12 367 0065 2057 Programa de Alimentação Escolar – AEE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

N. Contrato	Produtores Credenciados, CPF Nº	Valor Total
CACT-040	ALICE SENA DA SILVA, CPF Nº 347.***.***-15	2.024,00
CACT-041	ANTONIO LUIS SOARES DE OLIVEIRA, CPF Nº 755.***.***-20	2.342,67
CACT-042	ARÃO ALVES DA SILVA, CPF Nº 342.***.***-91	4.085,50
CACT-043	CANDIDA GAMA DOS SANTOS, CPF Nº 444.***.***-04	2.000,50
CACT-044	CLEDSON DE OLIVEIRA, CPF Nº 622.***.***-00	5.543,60
CACT-045	CLEONICE MONTEIRO BARROS, CPF Nº 803.***.***-87	3.996,00
CACT-046	CLEYCIANE SENA DA SILVA, CPF Nº 022.***.***-39	1.755,00
CACT-047	DAMIÃO PEREIRA MOREIRA, CPF Nº 528.***.***-00	2.008,62
CACT-048	DARIO PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 754.***.***-00	1.850,40
CACT-049	DENER FREITAS DOS REIS, CPF Nº 040.***.***-27	1.980,00
CACT-050	EDIVALDO FREITAS DE QUEIROS, CPF Nº 969.***.***-15	3.053,00
CACT-051	EDSON DE OLIVEIRA DA SILVA, CPF Nº 444.***.***-15	2.520,00
CACT-052	ELINDOMAR DUTRA DE SÁ, CPF Nº 774.***.***-72	3.004,50
CACT-053	EVANDRO JUNIOR GARCIA DA SILVA, CPF Nº 873.***.***-53	5.775,00
CACT-054	FLADIMILSON ALMEIDA DA SILVA, CPF Nº 844.***.***-04	2.020,00
CACT-055	FRANCISCO JANSEN DOS SANTOS, CPF Nº 873.***.***-34	2.003,65
CACT-056	FRANCISCO VILSON LIMA DOS REIS, CPF Nº 958.***.***-15	3.003,00
CACT-057	FREDSON SOARES DO CARMO, CPF Nº 811.***.***-68	2.151,13
CACT-058	GEAN DIAS SIQUEIRA, CPF Nº 723.***.***-00	6.555,00
CACT-059	IGOR SILVA DE FREITAS, CPF Nº 032.***.***-58	3.702,90
CACT-060	IRENICE FLORES DOS REIS, CPF Nº 994.***.***-04	2.502,00
CACT-061	JOÃO IZAAC DA COSTA NETO, CPF Nº 969.***.***-04	3.208,10
CACT-062	JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA SILVA, CPF Nº 006.***.***-60	4.275,00
CACT-063	JOSE CARLOS GAMA DOS SANTOS, CPF Nº 582.***.***-49	3.960,00
CACT-064	JOSÉ DA COSTA CRUZ, CPF Nº 568.***.***-15	4.048,00
CACT-065	JOSÉ DOS SANTOS CAVALCANTE, CPF Nº 054.***.***-23	7.502,32
CACT-066	JOSE EDSON DA SILVA NUNES, CPF Nº 180.***.***-15	5.775,00
CACT-067	JOSE VICENTE DA SILVA, CPF Nº 070.***.***-68	3.078,00
CACT-068	JOSINEY BARROS DO AMARAL, CPF Nº 011.***.***-07	1.990,75
CACT-069	JULIANA COIMBRA MARQUES RAMOS, CPF Nº 005.***.***-08	15.329,63
CACT-070	JULIANO REIS SILVA, CPF Nº 053.***.***-77	3.000,00
CACT-071	LAIRTON BARROS BARROS, CPF Nº 040.***.***-60	3.943,73
CACT-072	LEANDRA FIGUEIREDO DE ARAUJO, CPF Nº 003.***.***-55	3.080,76
CACT-073	LUIZ HENRIQUE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, CPF Nº 057.***.***-12	1.997,10
CACT-074	LUIZA EDUARDA DE SOUZA MOREIRA, CPF Nº 033.***.***-23	3.660,00

CACT-075	MADALENA FLORES DOS REIS, CPF Nº 819.***.***-68	1.996,40
CACT-076	MANOEL FLORES DOS REIS, CPF Nº 836.***.***-49	7.016,00
CACT-077	MARIA FRANCISCA ALVES RIBEIRO, CPF Nº 886.***.***-53	3.952,50
CACT-078	MARIA JOSE BATISTA DA SILVA, CPF Nº 404.***.***-68	3.420,00
CACT-079	MARIA JUCILENE FLORES DOS REIS, CPF Nº 958.***.***-15	2.004,75
CACT-080	MARIA RUBENICE DA SILVA SILVA, CPF Nº 399.***.***-49	2.815,70
CACT-081	MARIA SILVA DOS SANTOS, CPF Nº 587.***.***-34	4.057,50
CACT-082	MESSIAS REIS DO CARMO, CPF Nº 006.***.***-82	1.994,32
CACT-083	MOISES NASCIMENTO DA SILVA, CPF Nº 072.***.***-40	2.004,00
CACT-084	NAASON PEREIRA VERISSIMO, CPF Nº 718.***.***-15	4.384,37
CACT-085	OSCAR FREITAS DE QUEIROS, CPF Nº 955.***.***-49	5.004,80
CACT-086	PATRICIA REIS SANTOS, CPF Nº 040.***.***-51	2.838,40
CACT-087	QUEILA SILVA DE SOUSA, CPF Nº 828.***.***-49	3.924,00
CACT-088	RAIMUNDO SERGIO CARDOSO, CPF Nº 003.***.***-88	2.612,50
CACT-089	VICTOR HUGO BARROS DA SILVA, CPF Nº 040.***.***-64	4.094,00
CACT-090	VIVIA DA SILVA GAMA, CPF Nº 754.***.***-91	1.870,00
CACT-091	ZARIFIA MENDES DE ARAUJO, CPF Nº 473.***.***-91	4.001,40
	<b>TOTAL GLOBAL</b>	<b>186.715,50</b>

Manaquiri/AM, 27 de abril de 2026.

**NELSON PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Manaquiri

**Publicado por:**  
Elem Nara Freitas de Arruda  
**Código Identificador:**724387CB

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026**

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES AUSENTES POR MOTIVOS INJUSTIFICADOS. ABANDONO DE CARGO”.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEPLAN, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, que **CONVOCA** os servidores contantes no Anexo I para no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEPLAN, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 423 – Maresia – CEP 69.190-064, nesta cidade de Maués-AM, no horário de 08h às 12h e 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, com o intuito de regularizar sua situação funcional junto à Prefeitura Municipal de Maués, tendo em vista o acúmulo de faltas injustificadas, infringindo o disposto no artigo 164, inciso I; combinado com o artigo 180, inciso II, §1º e §2º, da Lei Municipal nº 008/1985 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués tendo, portanto, incorrido no ilícito de inassiduidade.

Salientamos que, esgotado o prazo, esta municipalidade tomará as providências legais cabíveis como abertura de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar-PAD, podendo culminar com a demissão do cargo público por abandono de emprego, observando os ritos legais e o amplo direito ao contraditório.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maués-AM, 08 de maio de 2026.

**MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**  
Prefeita do Município de Maués

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026**  
**ANEXO I**

Nº	NOME	CARGO	CPF
01	ANDREA CHRISTIANNE DA SILVA PICANÇO	Enfermeira	xxx.xxx.632-68
02	CARLOS FERNANDO DE CARLI	Assistente Administrativo	xxx.xxx.948-12
03	CARMELINA MARINEUZA DE SOUZA	Professor I	xxx.xxx.352-20
04	ELCINETE MARTINS ALVES	Professor I	xxx.xxx.652-04
05	ELIANA MOUZINHO RODRIGUES	Professor I	xxx.xxx.902-06
06	ELIZANDRA FERREIRA DA CRUZ	Professor I	xxx.xxx.332-15
07	EMANUEL DA COSTA MAFRA JÚNIOR	Assistente Administrativo	xxx.xxx.892-15
08	EULA DALANE FONSECA	Auxiliar de Serviços Municipais	xxx.xxx.902-10
09	GERALDO SOARES DE ANDRADE	Assistente Administrativo	xxx.xxx.202-91
10	GISELY NENILZA CANINDÉ MARTINS	Cozinheira/Merendeira	xxx.xxx.782-72
11	HERALDIZA PUREZA SOUZA MARTINS	Professor I	xxx.xxx.762-34
12	HILLEN SANTOS ANTUNES	Professor I	xxx.xxx.382-91
13	JACILENE MARINHO CRISTO	Professor I	xxx.xxx.732-87
14	JANGLESON DE LEMOS SILVA	Auxiliar de Obras e Manutenção	xxx.xxx.332-04
15	LUCIELY RIBEIRO GÓES	Professor I	xxx.xxx.522-49
16	MARCILENE DOS SANTOS QUEIROZ	Professor I	xxx.xxx.692-49
17	MARCILENI GOMES TAVARES	Professor I	xxx.xxx.752-20
18	MARIA ANTONIETTA LOPES DE NEGREIROS	Professor I	xxx.xxx.672-20
19	MARIZA MIRANDA DINELLY	Assistente Administrativo	xxx.xxx.802-59
20	MARQUIZES TAVARES GARCIA	Professor I	xxx.xxx.432-00
21	MÁXIMA CRISTINA DE OLIVEIRA MAMED	Assistente Administrativo	xxx.xxx.502-25
22	MICHEL DE NAZARÉ TROVÃO MARTINS	Vigia	xxx.xxx.192-00
23	PAULO LEDA DE LIMA	Fiscal de Tributos Municipais I	xxx.xxx.302-00

24	RAIMUNDO FERREIRA NUNES FILHO	Vigia	xxx.xxx.122-49
25	REJANI DE JESUS PEREIRA DE SOUZA	Assistente Administrativo	xxx.xxx.302-25
26	RENAN SILVA DE SOUZA	Agente Comunitário de Saúde-ZR	xxx.xxx.382-12
27	RITA MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO	Professor I	xxx.xxx.502-00
28	RUDIANNA PEREIRA DOS SANTOS	Professor I	xxx.xxx.222-87
29	VALDISON ALEGRIA MENDONÇA	Fiscal de Tributos Municipais I	xxx.xxx.422-87

Maués-AM, 08 de maio de 2026.

**MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**

Prefeita do Município de Maués

**Publicado por:**  
Daniele Menezes Imori  
**Código Identificador:**9F954A01

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – CPL/SIRN**

A **PREFEITA EME EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**CONSIDERANDO** o regular processamento da Chamada Pública nº 02/2026 – CPL/SIRN, vinculada ao Processo Administrativo nº 022/2026;

**CONSIDERANDO** que o procedimento tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural** conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e a Lei nº 15.226/2025, de 30 de setembro de 2025, e a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, no âmbito do PNAE, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, na Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, e na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026;

**CONSIDERANDO** o relatório final da Comissão Permanente de Licitação, a análise dos documentos de habilitação, dos projetos de venda apresentados e a classificação dos fornecedores participantes;

**CONSIDERANDO** a inexistência de vícios capazes de comprometer a legalidade, a regularidade e a finalidade pública do procedimento;

**RESOLVE:**

**I – ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o resultado da Chamada Pública nº 01/2026 – CPL/SIRN, Processo Administrativo nº 022/2026, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural** conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e a Lei nº 15.226/2025, de 30 de setembro de 2025, e a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, no âmbito do PNAE, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Isabel do Rio Negro/AM, abaixo relacionadas com os respectivos itens e valores:

Fornecedores que classificados	Produto	Unidade	Quantidade de Item por Fornecedores	Valor Unitário (R\$)
MARIA CELESTE DE SOUZA PINHEIRO	ABACAXI	KG	200	RS 8,33
JOSELINO DANIEL PINHEIRO	ABACAXI	KG	1300	RS 8,33
EDUARDO FIGUEIRA MELGUEIRO	ABÓBORA	KG	300	RS 6,67
ORLANDO RIBEIRO MOTA	AÇAÍ	KG	1000	RS 17,17
ROBSON RODRIGUES FERREIRA	AÇAÍ	KG	200	RS 17,17
AMANCIO GOMES RIBEIRO	AÇAÍ	KG	300	RS 17,17
ROBSON RODRIGUES FERREIRA	ALFACE	MAÇO	100	RS 7,00
HÉLIO DOS SANTOS RODRIGUES	ALFACE	MAÇO	100	RS 7,00
ORLANDO RIBEIRO MOTA	BANANA MAÇA	KG	930	RS 11,83
EDUARDO FIGUEIRA MELGUEIRO	BANANA MAÇA	KG	70	RS 11,83
ROBSON RODRIGUES FERREIRA	BANANA PACOVA	KG	500	RS 13,00
HÉLIO DOS SANTOS RODRIGUES	BANANA PACOVA	KG	500	RS 13,00
JOSELINO DANIEL PINHEIRO	CARÁ BRANCO/ROXO	KG	350	RS 9,20
ROBSON RODRIGUES FERREIRA	CEBOLINHA	MAÇO	467	RS 5,67
CONCEIÇÃO DE PAULA PANCRACIO	CEBOLINHA	MAÇO	233	RS 5,67
ROBSON RODRIGUES FERREIRA	CHICÓRIA	MAÇO	550	RS 5,33
AMANCIO GOMES RIBEIRO	CHICÓRIA	MAÇO	150	RS 5,33
ROBSON RODRIGUES FERREIRA	COENTRO	MAÇO	175	RS 6,00
CONCEIÇÃO DE PAULA PANCRACIO	COENTRO	MAÇO	175	RS 6,00
HÉLIO DOS SANTOS RODRIGUES	COENTRO	MAÇO	150	RS 6,00
AMANCIO GOMES RIBEIRO	COENTRO	MAÇO	200	RS 6,00
ROBSON RODRIGUES FERREIRA	COUVE	MAÇO	350	RS 5,33
AMANCIO GOMES RIBEIRO	COUVE	MAÇO	150	RS 5,33
ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES INDÍGENAS DO MEDIO RIO NEGRO - ACIMRN	FARINHA DE BANANA PACOVA VERDE	KG	150	RS 15,50
MARINEIA DE SOUZA PINHEIRO	FARINHA DE MANDIOCA/AMARELA	KG	500	RS 13,67
MARIA CELESTE DE SOUZA PINHEIRO	FARINHA DE MANDIOCA/AMARELA	KG	500	RS 13,67
JOSELINO DANIEL PINHEIRO	FARINHA DE MANDIOCA/AMARELA	KG	250	RS 13,67
CONCEIÇÃO DE PAULA PANCRACIO	FARINHA DE MANDIOCA/AMARELA	KG	250	RS 13,67
MARINEIA DE SOUZA PINHEIRO	FARINHA DE TAPIOCA	KG	175	RS 15,00
CONCEIÇÃO DE PAULA PANCRACIO	FARINHA DE TAPIOCA	KG	175	RS 15,00

MARINEIA DE SOUZA PINHEIRO	GOMA DE MANDIOCA	KG	60	RS 11,33
MARIA CELESTE DE SOUZA PINHEIRO	GOMA DE MANDIOCA	KG	60	RS 11,33
JOSELINO DANIEL PINHEIRO	GOMA DE MANDIOCA	KG	60	RS 11,33
CONCEIÇÃO DE PAULA PANCRACIO	GOMA DE MANDIOCA	KG	60	RS 11,33
HÉLIO DOS SANTOS RODRIGUES	GOMA DE MANDIOCA	KG	60	RS 11,33
MARIA CELESTE DE SOUZA PINHEIRO	MACAXEIRA	KG	150	RS 7,67
DULCILENE PANCRACIO DA SILVA	MACAXEIRA	KG	150	RS 7,67
HÉLIO DOS SANTOS RODRIGUES	MACAXEIRA	KG	150	RS 7,67
HÉLIO DOS SANTOS RODRIGUES	MARACUJÁ	KG	190	RS 14,00
HÉLIO DOS SANTOS RODRIGUES	MAXIXE	UND	200	RS 6,00
EDUARDO FIGUEIRA MELGUEIRO	MELANCIA	KG	400	RS 7,83
HÉLIO DOS SANTOS RODRIGUES	MELANCIA	KG	400	RS 7,83
HÉLIO DOS SANTOS RODRIGUES	OVO DE GALINHA	FORMA	800	RS 28,83
ORLANDO RIBEIRO MOTA	POLPA DE CUPUAÇU	KG	300	RS 18,10

**II – HOMOLOGAR** os fornecedores classificados e habilitados, bem como os respectivos itens, quantitativos e valores constantes do relatório final e da tabela de adjudicação anexa, parte integrante deste despacho, observadas as condições estabelecidas no edital, nos projetos de venda aprovados, na legislação aplicável ao PNAE e nos limites legais de fornecimento por agricultor familiar.

**III – DETERMINAR** à Comissão Permanente de Licitação e ao setor competente que adotem as providências necessárias para a formalização dos instrumentos contratuais ou instrumentos equivalentes, conforme o caso, observadas as dotações orçamentárias, a regularidade documental dos fornecedores e as condições de entrega, qualidade, armazenamento, controle sanitário e recebimento dos gêneros alimentícios.

**IV – DETERMINAR** a publicação deste despacho na forma da lei, para fins de publicidade, transparência e eficácia dos atos administrativos.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 14 de maio de 2026

**ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA**

Prefeita do Municipal, em Exercício

**Publicado por:**  
Camilly Vitória Fernandes Roque  
**Código Identificador:**22D71607

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026 – CPL/SIRN**

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**CONSIDERANDO** o regular processamento da Chamada Pública nº 02/2026 – CPL/SIRN, vinculada ao Processo Administrativo nº 023/2026;

**CONSIDERANDO** que o procedimento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, com prioridade para fornecedores locais, povos indígenas, comunidades quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, na Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, e na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026;

**CONSIDERANDO** o relatório final da Comissão Permanente de Licitação, a análise dos documentos de habilitação, dos projetos de venda apresentados e a classificação dos fornecedores participantes;

**CONSIDERANDO** a inexistência de vícios capazes de comprometer a legalidade, a regularidade e a finalidade pública do procedimento;

**RESOLVE:**

**I – ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o resultado da Chamada Pública nº 02/2026 – CPL/SIRN, Processo Administrativo nº 023/2026, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural, de povos indígenas, comunidades quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Isabel do Rio Negro/AM, abaixo relacionadas com os respectivos itens e valores:

Fornecedores que classificados	Produto	Unidade	Quantidade de Item por Fornecedores	Valor Unitário (R\$)
PAULO ROBERTO LEONARDO	ABACATE	KG	66	RS 9,47
JULIANA CASTELO FONSECA	ABACATE	KG	67	RS 9,47
EVANILDO MARCO BATISTA NADEB	ABACATE	KG	67	RS 9,47
ANDREA CASTELO FONSECA	ABACAXI	KG	126	RS 8,91
EDNELSON SOUZA CLEMENTE	ABACAXI	KG	124	RS 8,91
MARIA DE LURDE PAIVA	ABACAXI	KG	124	RS 8,91
PERPETUA SOCORRO MACIEL CASTELO	ABACAXI	KG	124	RS 8,91
MARCILENE BRANDÃO SILVA	ABACAXI	KG	124	RS 8,91
ADAMOR PINHEIRO SERRÃO	AÇAI PRONTO PARA CONSUMO	LITRO	50	RS 17,17
ANDREA CASTELO FONSECA	AÇAI PRONTO PARA CONSUMO	LITRO	162	RS 17,17
EDNELSON SOUZA CLEMENTE	AÇAI PRONTO PARA CONSUMO	LITRO	144	RS 17,17
MARIA DE LURDE PAIVA	AÇAI PRONTO PARA CONSUMO	LITRO	250	RS 17,17
PAULO ROBERTO LEONARDO	AÇAI PRONTO PARA CONSUMO	LITRO	144	RS 17,17
JULIANA CASTELO FONSECA	AÇAI PRONTO PARA CONSUMO	LITRO	162	RS 17,17

EVANILDO MARCO BATISTA NADEB	AÇAI PRONTO PARA CONSUMO	LITRO	100	RS 17,17
MARCILENE BRANDÃO SILVA	AÇAI PRONTO PARA CONSUMO	LITRO	144	RS 17,17
MARLINDA MELGUEIRO GARRIDO	AÇAI PRONTO PARA CONSUMO	LITRO	144	RS 17,17
MARIA DE LURDE PAIVA	BACABA PRONTO PARA CONSUMO	LITRO	200	RS 12,83
MARLINDA MELGUEIRO GARRIDO	BACABA PRONTO PARA CONSUMO	LITRO	200	RS 12,83
ANDREA CASTELO FONSECA	BANANA MAÇA/PRATA	KG	267	RS 12,15
EDNELSON SOUZA CLEMENTE	BANANA MAÇA/PRATA	KG	266	RS 12,15
MARCILENE BRANDÃO SILVA	BANANA MAÇA/PRATA	KG	267	RS 12,15
ANDREA CASTELO FONSECA	BANANA PACOVÁ	KG	300	RS 13,00
PAULO ROBERTO LEONARDO	BANANA PACOVÁ	KG	100	RS 13,00
MARCILENE BRANDÃO SILVA	BANANA PACOVÁ	KG	267	RS 13,00
ELIANE CASTELO MELGUEIRO	BANANA PACOVÁ	KG	66	RS 13,00
AQUILINO EDDY BRAZÃO PAIVA	BANANA PACOVÁ	KG	66	RS 13,00
PERPETUA SOCORRO MACIEL CASTELO	BATATA DOCE	KG	80	RS 10,55
PERPETUA SOCORRO MACIEL CASTELO	BEIJU CICA	DUZIA	70	RS 10,50
PAULO ROBERTO LEONARDO	BEIJU CICA	DUZIA	70	RS 10,50
JULIANA CASTELO FONSECA	BEIJU CICA	DUZIA	200	RS 10,50
EVANILDO MARCO BATISTA NADEB	BEIJU CICA	DUZIA	50	RS 10,50
ANDREA CASTELO FONSECA	BURITI PRONTO PARA CONSUMO	LITRO	144	RS 12,83
CLETO CASTELOI NADEB	BURITI PRONTO PARA CONSUMO	LITRO	144	RS 12,83
DERLI MATEUS MATUS	BURITI PRONTO PARA CONSUMO	LITRO	144	RS 12,83
MARIA DE LURDE PAIVA	BURITI PRONTO PARA CONSUMO	LITRO	144	RS 12,83
PERPETUA SOCORRO MACIEL CASTELO	BURITI PRONTO PARA CONSUMO	LITRO	144	RS 12,83
PAULO ROBERTO LEONARDO	BURITI PRONTO PARA CONSUMO	LITRO	192	RS 12,83
JULIANA CASTELO FONSECA	BURITI PRONTO PARA CONSUMO	LITRO	144	RS 12,83
EVANILDO MARCO BATISTA NADEB	BURITI PRONTO PARA CONSUMO	LITRO	100	RS 12,83
MARLINDA MELGUEIRO GARRIDO	BURITI PRONTO PARA CONSUMO	LITRO	144	RS 12,83
EDNELSON SOUZA CLEMENTE	CARÁ BRANCO/ROXO	KG	150	RS 9,33
PERPETUA SOCORRO MACIEL CASTELO	CARÁ BRANCO/ROXO	KG	100	RS 9,33
PERPETUA SOCORRO MACIEL CASTELO	CARÁ BRANCO/ROXO	KG	50	RS 9,33
JULIANA CASTELO FONSECA	CASTANHA DO BRASIL	LITRO	100	RS 11,17
PERPETUA SOCORRO MACIEL CASTELO	CEBOLINHA	MAÇO	250	RS 5,58
JULIANA CASTELO FONSECA	CEBOLINHA	MAÇO	100	RS 5,58
ANDREA CASTELO FONSECA	CEBOLINHA	MAÇO	50	RS 5,58
ELIANE CASTELO MELGUEIRO	CEBOLINHA	MAÇO	20	RS 5,58
PERPETUA SOCORRO MACIEL CASTELO	CHICORIA	MAÇO	250	RS 4,66
ANDREA CASTELO FONSECA	CHICORIA	MAÇO	50	RS 4,66
PERPETUA SOCORRO MACIEL CASTELO	COENTRO	MAÇO	100	RS 5,00
ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES INDÍGENAS DO MEDIO RIO NEGRO – ACIMRN	FARINHA DE BANANA PACOVÁ VERDE	PACOTE	250	RS 15,50
ADAMOR PINHEIRO SERRÃO	FARINHA DE MANDIOCA	KG	118	RS 13,67
ANDREA CASTELO FONSECA	FARINHA DE MANDIOCA	KG	118	RS 13,67
DERLI MATEUS MATUS	FARINHA DE MANDIOCA	KG	118	RS 13,67
EDNELSON SOUZA CLEMENTE	FARINHA DE MANDIOCA	KG	118	RS 13,67
MARIA DE LURDE PAIVA	FARINHA DE MANDIOCA	KG	118	RS 13,67
PERPETUA SOCORRO MACIEL CASTELO	FARINHA DE MANDIOCA	KG	118	RS 13,67
PAULO ROBERTO LEONARDO	FARINHA DE MANDIOCA	KG	118	RS 13,67
JULIANA CASTELO FONSECA	FARINHA DE MANDIOCA	KG	100	RS 13,67
EVANILDO MARCO BATISTA NADEB	FARINHA DE MANDIOCA	KG	50	RS 13,67
MARCILENE BRANDÃO SILVA	FARINHA DE MANDIOCA	KG	118	RS 13,67
ALEX DA SILVA SERRÃO	FARINHA DE MANDIOCA	KG	118	RS 13,67
LUCIANA JARUMARE OLIVEIRA	FARINHA DE MANDIOCA	KG	44	RS 13,67
AQUILINO EDDY BRAZÃO PAIVA	FARINHA DE MANDIOCA	KG	44	RS 13,67
ANDREA CASTELO FONSECA	FARINHA DE TAPIOCA	KG	100	RS 13,17
DERLI MATEUS MATUS	FARINHA DE TAPIOCA	KG	100	RS 13,17
EDNELSON SOUZA CLEMENTE	FARINHA DE TAPIOCA	KG	100	RS 13,17
MARIA DE LURDE PAIVA	FARINHA DE TAPIOCA	KG	100	RS 13,17
PERPETUA SOCORRO MACIEL CASTELO	FARINHA DE TAPIOCA	KG	100	RS 13,17
MARCILENE BRANDÃO SILVA	FARINHA DE TAPIOCA	KG	50	RS 13,17
ADAMOR PINHEIRO SERRÃO	FARINHA DE TAPIOCA	KG	50	RS 13,17
ADAMOR PINHEIRO SERRÃO	GOMA DE TAPIOCA	LITRO	71	RS 11,83
ANDREA CASTELO FONSECA	GOMA DE TAPIOCA	LITRO	95	RS 11,83
MARIA DE LURDE PAIVA	GOMA DE TAPIOCA	LITRO	71	RS 11,83
PERPETUA SOCORRO MACIEL CASTELO	GOMA DE TAPIOCA	LITRO	71	RS 11,83
PAULO ROBERTO LEONARDO	GOMA DE TAPIOCA	LITRO	71	RS 11,83
EVANILDO MARCO BATISTA NADEB	GOMA DE TAPIOCA	LITRO	50	RS 11,83
ALEX DA SILVA SERRÃO	GOMA DE TAPIOCA	LITRO	71	RS 11,83
PAULO ROBERTO LEONARDO	LIMÃO	DUZIA	100	RS 5,60
ELIANE CASTELO MELGUEIRO	LIMÃO	DUZIA	50	RS 5,60
AQUILINO EDDY BRAZÃO PAIVA	LIMÃO	DUZIA	50	RS 5,60
PERPETUA SOCORRO MACIEL CASTELO	MACAXEIRA	KG	50	RS 6,88
LUCIANA JARUMARE OLIVEIRA	MACAXEIRA	KG	10	RS 6,88
PERPETUA SOCORRO MACIEL CASTELO	MAXIXE	DUZIA	100	RS 5,75
JULIANA CASTELO FONSECA	MAXIXE	DUZIA	200	RS 5,75
PERPETUA SOCORRO MACIEL CASTELO	MELANCIA	KG	150	RS 7,17
PAULO ROBERTO LEONARDO	MELANCIA	KG	100	RS 7,17
EVANILDO MARCO BATISTA NADEB	MELANCIA	KG	150	RS 7,17
ADAMOR PINHEIRO SERRÃO	MELANCIA	KG	150	RS 7,17
PAULO ROBERTO LEONARDO	OVO DE GALINHA	UNIDADE	150	RS 1,20
ANDREA CASTELO FONSECA	OVO DE GALINHA	UNIDADE	50	RS 1,20
CLETO CASTELOI NADEB	PATAUÁ PRONTO PARA CONSUMO	LITRO	50	RS 13,83
DERLI MATEUS MATUS	PATAUÁ PRONTO PARA CONSUMO	LITRO	300	RS 13,83
MARIA DE LURDE PAIVA	PATAUÁ PRONTO PARA CONSUMO	LITRO	200	RS 13,83
PERPETUA SOCORRO MACIEL CASTELO	PATAUÁ PRONTO PARA CONSUMO	LITRO	100	RS 13,83

PAULO ROBERTO LEONARDO	PATAUÁ CONSUMO	PRONTO PARA	LITRO	150	RS 13,83
EVANILDO MARCO BATISTA NADEB	PATAUÁ CONSUMO	PRONTO PARA	LITRO	150	RS 13,83
MARLINDA MELGUEIRO GARRIDO	PATAUÁ CONSUMO	PRONTO PARA	LITRO	150	RS 13,83
LUCIANA JARUMARE OLIVEIRA	PATAUÁ CONSUMO	PRONTO PARA	LITRO	10	RS 13,83
ELIANE CASTELO MELGUEIRO	PATAUÁ CONSUMO	PRONTO PARA	LITRO	150	RS 13,83
ANDREA CASTELO FONSECA	PEIXE REGIONAL SURUBIM	PIRAIBA OU	KG	70	RS 15,00
CLETO CASTELOI NADEB	PEIXE REGIONAL SURUBIM	PIRAIBA OU	KG	70	RS 15,00
DERLI MATEUS MATUS	PEIXE REGIONAL SURUBIM	PIRAIBA OU	KG	70	RS 15,00
MARIA DE LURDE PAIVA	PEIXE REGIONAL SURUBIM	PIRAIBA OU	KG	70	RS 15,00
PERPETUA SOCORRO MACIEL CASTELO	PEIXE REGIONAL SURUBIM	PIRAIBA OU	KG	70	RS 15,00
PAULO ROBERTO LEONARDO	PEIXE REGIONAL SURUBIM	PIRAIBA OU	KG	70	RS 15,00
JULIANA CASTELO FONSECA	PEIXE REGIONAL SURUBIM	PIRAIBA OU	KG	70	RS 15,00
EVANILDO MARCO BATISTA NADEB	PEIXE REGIONAL SURUBIM	PIRAIBA OU	KG	70	RS 15,00
MARCILENE BRANDÃO SILVA	PEIXE REGIONAL SURUBIM	PIRAIBA OU	KG	50	RS 15,00
MARLINDA MELGUEIRO GARRIDO	PEIXE REGIONAL SURUBIM	PIRAIBA OU	KG	70	RS 15,00
ELIANE CASTELO MELGUEIRO	PEIXE REGIONAL SURUBIM	PIRAIBA OU	KG	20	RS 15,00
ANDREA CASTELO FONSECA	PEIXE REGIONAL PRESCADA		KG	70	RS 15,00
CLETO CASTELOI NADEB	PEIXE REGIONAL PRESCADA		KG	70	RS 15,00
DERLI MATEUS MATUS	PEIXE REGIONAL PRESCADA		KG	70	RS 15,00
EDNELSON SOUZA CLEMENTE	PEIXE REGIONAL PRESCADA		KG	70	RS 15,00
MARIA DE LURDE PAIVA	PEIXE REGIONAL PRESCADA		KG	70	RS 15,00
PERPETUA SOCORRO MACIEL CASTELO	PEIXE REGIONAL PRESCADA		KG	70	RS 15,00
PAULO ROBERTO LEONARDO	PEIXE REGIONAL PRESCADA		KG	70	RS 15,00
JULIANA CASTELO FONSECA	PEIXE REGIONAL PRESCADA		KG	70	RS 15,00
EVANILDO MARCO BATISTA NADEB	PEIXE REGIONAL PRESCADA		KG	70	RS 15,00
MARLINDA MELGUEIRO GARRIDO	PEIXE REGIONAL PRESCADA		KG	70	RS 15,00
PERPETUA SOCORRO MACIEL CASTELO	PIMENTA DE CHEIRO		LITRO	100	RS 5,94
JULIANA CASTELO FONSECA	PIMENTA DE CHEIRO		LITRO	50	RS 5,94
ANDREA CASTELO FONSECA	TUCUMÁ		DUZIA	83	RS 7,26
CLETO CASTELOI NADEB	TUCUMÁ		DUZIA	83	RS 7,26
DERLI MATEUS MATUS	TUCUMÁ		DUZIA	83	RS 7,26
MARIA DE LURDE PAIVA	TUCUMÁ		DUZIA	83	RS 7,26
JULIANA CASTELO FONSECA	TUCUMÁ		DUZIA	83	RS 7,26
MARLINDA MELGUEIRO GARRIDO	TUCUMÁ		DUZIA	83	RS 7,26

**II – HOMOLOGAR** os fornecedores classificados e habilitados, bem como os respectivos itens, quantitativos e valores constantes do relatório final e da tabela de adjudicação anexa, parte integrante deste despacho, observadas as condições estabelecidas no edital, nos projetos de venda aprovados, na legislação aplicável ao PNAE e nos limites legais de fornecimento por agricultor familiar.

**III – DETERMINAR** à Comissão Permanente de Licitação e ao setor competente que adotem as providências necessárias para a formalização dos instrumentos contratuais ou instrumentos equivalentes, conforme o caso, observadas as dotações orçamentárias, a regularidade documental dos fornecedores e as condições de entrega, qualidade, armazenamento, controle sanitário e recebimento dos gêneros alimentícios.

**IV – DETERMINAR** a publicação deste despacho na forma da lei, para fins de publicidade, transparência e eficácia dos atos administrativos.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 14 de maio de 2026

**ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA**

Prefeita do Municipal, Em Exercício

**Publicado por:**  
Camilly Vitória Fernandes Roque  
Código Identificador:92F12CDB

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE TABATINGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 328/GP-PMT DE 13 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORA CONTRATADA PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM**, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga; **CONSIDERANDO**, o Art. 14 da Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

**CONSIDERANDO**, o Memorando n.º 248/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 12 de maio de 2026;

**CONSIDERANDO**, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** licença para tratamento médico à servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	ANA MARIA RAIMIRES DE HOLANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/03/2026 à 05/04/2026	15 DIAS	19827-2	EDUCAÇÃO

**Art. 2º** - A servidora deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença, conforme data especificada acima.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 21 de março de 2026.

**Art. 4º** - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 13 DE MAIO DE 2026.**

**PLINIO SOUZA DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Tabatinga

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

**BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Juracy Miller Felix

**Código Identificador:**C47850CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 329/GP-PMT DE 13 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM**, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

**CONSIDERANDO**, o Art. 180 da Lei Municipal n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007;

**CONSIDERANDO**, o Memorando n.º 248/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 12 de maio de 2026;

**CONSIDERANDO**, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** licença para tratamento médico ao servidor abaixo relacionado:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	ANDREY DA SILVA DOS SANTOS	VIGIA	25/03/2026 a 14/04/2026	20 DIAS	22785-1	EDUCAÇÃO

**Art. 2º** - O servidor deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença, conforme data especificada acima;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 25 de março de 2026;

**Art. 4º** - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 13 DE MAIO DE 2026.**

**PLINIO SOUZA DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Tabatinga

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

**BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Juracy Miller Felix

**Código Identificador:**6C0003C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 331/GP-PMT DE 13 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM**, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

**CONSIDERANDO**, o Art. 180 da Lei Municipal n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007;

**CONSIDERANDO**, o Memorando n.º 248/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 12 de maio de 2026;

**CONSIDERANDO**, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** licença para tratamento médico ao servidor abaixo relacionado:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	COSME SABINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	14/04/2026 a 14/05/2026	30 DIAS	5008-1	EDUCAÇÃO

**Art. 2º** - O servidor deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença, conforme data especificada acima;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 14 de abril de 2026;

**Art. 4º** - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 13 DE MAIO DE 2026.**

**PLINIO SOUZA DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Tabatinga

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

**BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Juracy Miller Felix  
**Código Identificador:**29F13DF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 332/GP-PMT DE 13 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORA CONTRATADA PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM**, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

**CONSIDERANDO**, o Art. 14 da Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

**CONSIDERANDO**, o Memorando n.º 248/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 12 de maio de 2026;

**CONSIDERANDO**, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** licença para tratamento médico à servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	DEBORA MARINHO RAMIRES	MONITORA	27/03/2026 a 10/04/2026	15 DIAS	25767-2	EDUCAÇÃO

**Art. 2º** - A servidora deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença, conforme data especificada acima.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 27 de março de 2026.

**Art. 4º** - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 13 DE MAIO DE 2026.**

**PLINIO SOUZA DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Tabatinga

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

**BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Juracy Miller Felix  
**Código Identificador:**8C5A7D68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 333/GP-PMT DE 13 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM**, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

**CONSIDERANDO**, o Art. 180 da Lei Municipal n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007;

**CONSIDERANDO**, o Memorando n.º 248/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 12 de maio de 2026;

**CONSIDERANDO**, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** licença para tratamento médico ao servidor abaixo relacionado:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	DANIEL SILVA DE BRITO	GUARDA MUNICIPAL	31/03/2026 a 30/04/2026	30 DIAS	5904-1	SEGURANÇA PÚBLICA

**Art. 2º** - O servidor deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença, conforme data especificada acima;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 31 de março de 2026;

**Art. 4º** - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 13 DE MAIO DE 2026.****PLINIO SOUZA DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Tabatinga

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.****BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Juracy Miller Felix  
**Código Identificador:**6348E554**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 334/GP-PMT DE 13 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORA CONTRATADA PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM**, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;**CONSIDERANDO**, o Art. 14 da Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;**CONSIDERANDO**, o Memorando n.º 248/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 12 de maio de 2026;**CONSIDERANDO**, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga;**RESOLVE****Art. 1º - CONCEDER** licença para tratamento médico à servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	ESTER RODRIGUES DE ALMEIDA	MONITORA	01/04/2026 a 14/04/2026	15 DIAS	20146-3	EDUCAÇÃO

**Art. 2º** - A servidora deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença, conforme data especificada acima.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2026.**Art. 4º** - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 13 DE MAIO DE 2026.****PLINIO SOUZA DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Tabatinga

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.****BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Juracy Miller Felix  
**Código Identificador:**E37AE094**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 335/GP-PMT DE 13 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORA CONTRATADA PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM**, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;**CONSIDERANDO**, o Art. 14 da Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;**CONSIDERANDO**, o Memorando n.º 248/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 12 de maio de 2026;**CONSIDERANDO**, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga;**RESOLVE****Art. 1º - CONCEDER** licença para tratamento médico à servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	ETELVINA FERREIRA DAS CHAGAS	MERENDEIRA	15/04/2026 a 30/04/2026	15 DIAS	8591-7	EDUCAÇÃO

**Art. 2º** - A servidora deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença, conforme data especificada acima.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 15 de abril de 2026.**Art. 4º** - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 13 DE MAIO DE 2026.****PLINIO SOUZA DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Tabatinga

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDEIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

**BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Juracy Miller Felix  
**Código Identificador:**4A03C750

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 336/GP-PMT DE 13 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM**, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

**CONSIDERANDO**, o Art. 180 da Lei Municipal n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007;

**CONSIDERANDO**, o Memorando n.º 248/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 12 de maio de 2026;

**CONSIDERANDO**, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** licença para tratamento médico ao servidor abaixo relacionado:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	FELIPE PINTO DE MELO	VIGIA	11/04/2026 a 10/05/2026	30 DIAS	8335-5	EDUCAÇÃO

**Art. 2º** - O servidor deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença, conforme data especificada acima;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 11 de abril de 2026;

**Art. 4º** - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 13 DE MAIO DE 2026.**

**PLINIO SOUZA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal de Tabatinga

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDEIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

**BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Juracy Miller Felix  
**Código Identificador:**1F3A2B65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 337/GP-PMT DE 13 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM**, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

**CONSIDERANDO**, o Art. 180 da Lei Municipal n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007;

**CONSIDERANDO**, o Memorando n.º 248/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 12 de maio de 2026;

**CONSIDERANDO**, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** licença para tratamento médico à servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	FRANCIANE DE ANDRADE CHUNHA	PROFESSORA	13/04/2026 a 12/06/2026	60 DIAS	1781-5/1781-1	EDUCAÇÃO

**Art. 2º** - A servidora deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença, conforme data especificada acima;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 13 de abril de 2026;

**Art. 4º** - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 13 DE MAIO DE 2026.**

**PLINIO SOUZA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal de Tabatinga

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDEIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

**BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Juracy Miller Felix  
**Código Identificador:**2EFBAAC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 338/GP-PMT DE 13 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORA CONTRATADA PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM**, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

**CONSIDERANDO**, o Art. 14 da Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

**CONSIDERANDO**, o Memorando n.º 248/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 12 de maio de 2026;

**CONSIDERANDO**, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** licença para tratamento médico à servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	FRANCISCA PONTES RUIZ VIEIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	26/03/2026 a 10/04/2026	15 DIAS	1312-3	SAÚDE

**Art. 2º -** A servidora deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença, conforme data especificada acima.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 26 de março de 2026.

**Art. 4º -** Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 13 DE MAIO DE 2026.**

**PLINIO SOUZA DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Tabatinga

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

**BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Juracy Miller Felix  
**Código Identificador:**7F33A10E

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE URUCURITUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO**

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento funcional, incluindo confecção e/ou fornecimento sob medida, destinado a atender às necessidades dos servidores lotados nos complexos administrativos da Prefeitura Municipal de Urucurituba, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTDE	VLR UNIT
1	Camisa, Tecido em malha fria (poliéster/viscose) ou algodão; Gramatura mínima de 150g/m²; Manga Curta; Gola careca ou polo; com logomarca oficial da Prefeitura/SEMED; cores conforme padrão da rede municipal. tamanhos (variados)infantjuvenis, adulto G E GG	UNID	50	
2	Bermudas/Calças: Tecido tadel, helanca ou similar; cintura com elástico; Alta durabilidade; cores padrão da rede municipal. tamanhos (variados) infantjuvenis.	UNID	50	
3	Camisa Polo personalizada manga curta: confeccionada em malha PV ou algodão, com logomarca da Prefeitura bordada no peito; destinada a atividades administrativas e de atendimento ao público. TAMANHOS: P/M/G/GG/XG.	UNID	50	
4	CAMISA POLO - Camisa polo; Material: tecido meia malha em cor, 67% poliéster e 33% algodão, gramatura 160g/m², foi 30.1; manga curta com punho em ribana (97% algodão e 3% elastano); acabamentos de gola e de punhos na cor da malha; Estampa: aplicação de 1 (um) bordado até 12.000 (doze mil) pontos, localizados na frente e Emblemas colados/costurados nas mangas direita e esquerda; TAMANHOS: P/M/G/GG/XG. Personalização a ser definido pelo órgão solicitante.	UNID	50	
5	Camisa Polo manga longa tecido malha 100% algodão: confeccionada em tecido resistente a lavagens frequentes, indicada para servidores que desempenham atividades externas. TAMANHOS: P/M/G/GG/XG. Cor: a ser definida pelo órgão solicitante, impressão em serigrafia, Observação: modelo deve ser consultado junto ao órgão solicitante.	UNID	50	
6	Camisa Social (cores variadas) tecido leve e confortável, com possibilidade de personalização com bordado discreto, destinada a funções administrativas específicas. Tamanho variados	UNID	50	
7	Camisa/Camiseta em gola redonda, manga curta algodão/PV personalizada: em malha de algodão, algodão egípcio ou visco lycra, oferece alta durabilidade, conforto e respirabilidade. Tamanho variados	UNID	50	
8	Camiseta feminina personalizada; cores variadas, c/ 01 slogan grande em 01 cores, malha pv, fio elizabeth, gola careca e manga curta. é um conjunto de malhas de alta performance voltadas principalmente para uniformização e camisaria, destacando-se pelo conforto, estilo e alta durabilidade. Tamanho variados	UNID	50	
9	Camiseta comissão técnica dry: é um tecido tecnológico, geralmente composto por 100% poliéster ou poliamida, projetado para atividades físicas. com logomarca (cores a ser definida) Tamanho variados.	UNID/JOGO	50	
10	Camiseta futsal dry c/pintura dos números frente e costas nº02 ao 22,excluindo os nº 01 e 12: é um tecido tecnológico, geralmente composto por 100% poliéster ou poliamida, projetado para atividades físicas. Tamanho variados	UNID	50	
11	Camiseta goleiro futsal em malha poliamida 100% poliéster 110gr. c/pintura dos nº 01 e 12 frente e costas: é um tecido sintético nobre, reconhecido pela alta tecnologia, leveza e toque sedoso, similar ao algodão, mas com melhor performance. Tamanho variados	UNID	50	
12	Camiseta goleiro handebol, em malha poliamida 100% poliéster. O tecido poliéster é uma fibra sintética derivada do petróleo, conhecida por sua altíssima durabilidade, resistência a rugas e secagem rápida. Tamanho variados	UNID	50	
13	Coletes esportivos/treino personalizados em malha super dry: é um tecido tecnológico, geralmente composto por	UNID/JOGO	50	

	100% poliéster ou poliamida, projetado para atividades físicas. Tamanhos variados conforme solicitação.			
14	Uniforme voleibol feminino, sendo camisa em malha dry e short em helanca forrado com numeração e logomarca frente e costa (cor a ser determinado). É um tecido tecnológico, geralmente composto por 100% poliéster ou poliamida, projetado para atividades físicas. Tamanho variados.	JOGO	50	
15	Uniforme voleibol masculino, sendo camisa em malha dry e short em helanca forrado com numeração e logomarca frente e costa (cor a ser determinado). É um tecido tecnológico, geralmente composto por 100% poliéster ou poliamida, projetado para atividades físicas. Tamanho variados.	JOGO	50	
16	Uniforme futsal completo, sendo 02 para o goleiro, camisa em malha dry e short em malha dry forrado com numeração e logomarca frente e costa (cor a ser determinada). É um tecido tecnológico, geralmente composto por 100% poliéster ou poliamida, projetado para atividades físicas. Tamanho variados	JOGO	50	
17	Uniforme handebol feminino, sendo camisa em malha dry e short em malha dry forrado com numeração e logomarca frente e costa (cor a ser determinado). É um tecido tecnológico, geralmente composto por 100% poliéster ou poliamida, projetado para atividades físicas. Tamanho variados.	JOGO	50	
18	Uniforme handebol masculino, sendo camisa em malha dry e short em malha dry forrado com numeração e logomarca frente e costa (cor a ser determinado), é um tecido tecnológico, geralmente composto por 100% poliéster ou poliamida, projetado para atividades físicas. Tamanho variados.	JOGO	50	
19	Uniforme futebol de campo; uniforme com 24 unidade sendo 2 de goleiro para futebol de campo sendo camisa em malha dry e short em malha dry forrado com numeração e logomarca frente e costa (cor a ser determinado), é um tecido tecnológico, geralmente composto por 100% poliéster ou poliamida, projetado para atividades físicas. Tamanho variados	JOGO	50	
20	Uniforme profissional lavanderia/limpeza, calça comprida algodão/poliéster, cós ajustável, cor clara, camisa com manga tecido de unidades algodão, gola em v, bolso com logotipo. O tecido de algodão poliéster, Frequentemente chamado de P.A. (poliéster-algodão), é uma mistura de fibras sintéticas (poliéster) e naturais (algodão). Frequentemente encontrado em proporções como 50% poliéster/50% algodão, ou misturas com maior porcentagem de um ou outro, como 67/33. Tamanho variados	UNID	50	
21	Bandeira oficial do município: URUCURITUBA; Medidas: 1,12 x 1,60 (2,5 panos). Para mastro de 2,20m. Para área interna. Em tecido 100% poliéster cetim brilho. 02 (duas) camadas. Bordado aplicado em dupla face com acabamento embutido	UNID	50	
22	Bata hospitalar adulto	UNID	50	
23	Bata hospitalar infantil	UNID	50	
24	Bata centro cirúrgico adulto	UNID	50	
25	Bata centro cirúrgico infantil	UNID	50	
26	Bonê personalizado: Modelo: americano; aba curvada; Material: microfibra; Fecho: regulável na parte de trás; Com emblema bordado; Personalização: cor, modelo e tamanho: a serem definidos pelo órgão solicitante.	UNID	50	
27	Calça profissional branca - Material: brim leve (100% algodão), com elástico, sem bolso, cor branca. Tamanhos: 34 a 56.	UNID	50	
28	Camiseta poliéster sublimada Material: tecido malha 100% poliéster semelhante a cacharel, em cor, gramatura 120g/m² (+ ou - 10%), Manga curta, gola redonda; colorida, localização frente e costas; Tamanho: P/M/G/GG/XG; Personalização (motivo): a ser definido pelo órgão solicitante	UNID	50	
29	Camisolas hospitalares MANGA JAPONESA, tamanhos: P, M, G	UNID	50	
30	Campos cirúrgicos/ FENESTRADO diversos: grande, Tamanho: 02 (dois) metros, com frenebra, Tam 20 x 15 cm - (coberta de bandeja) tamanho 0,40 x 0,40 cm, tamanho 0,70 cm x 1,50 mts, tamanho: 1,20 x 1,20 mts. CAMPO SIMPLES COM FIO MEDINDO 0,80X0,80CM.	UNID	50	
31	Capote cirúrgico tamanho G	UNID	50	
32	Fronha para bandeja cirúrgica	UNID	50	
33	LENÇOL DA MACA CENTRO CIRURGICO	UNID	50	
34	LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO PARA LEITO ADULTO (100% ALGODÃO)	UNID	50	
35	LENÇOL PARA LEITO - Cor: Branca, Tercido de algodão, medindo 2,00 x 1,70 mts.	UNID	50	
36	LENÇOL PARA LEITO - Cor: verde água, Tercido de algodão, medindo 2,00 x 1,70 mts.	UNID	50	
37	LENÇOL PARA MESA CIRÚRGICA - em tercido medindo 0,95 x 0,90 cm.	UNID	50	
38	LENÇOL PARA PACIENTE/TRANSPORTE MACA - em tercido, medindo 2,70 x 1,70 mts.	UNID	50	
39	Manta de microfibra	UNID	50	
40	Roupa privativa equipe cirúrgica PARA OS PROFISSIONAIS - Calça e Blusa, tam. P/M/G	UNID	50	
41	Toalhas hospitalares de banho e instrumentais: Tecido em Brim de Algodão, medindo 49x49cm, para Instrumental fenestrado (abertura no centro da toalha 15cm), cor branca	UNID	50	
42	Vestimenta plumbífera completa	UNID	50	
VALOR TOTAL				

As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante das empresas interessadas, e enviadas em até 03 (três) dias úteis contados do dia 15/05/2026 à 19/05/2026 para endereço de e-mail: [comissaoopmu2025@gmail.com](mailto:comissaoopmu2025@gmail.com) ou diretamente na Comissão Municipal de compras Públicas - CMCP, localizada na Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, situada na Av. Castelo Branco - nº 488 - Centro - Urucurituba/AM - CEP69.180-000, os demais esclarecimentos serão prestados através dos mesmos endereços supramencionados, no horário das 08h:00 às 12h:00min, de segunda à sexta feira.

Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, 14 de maio de 2026.

**JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA**

Agente De Contratação

Portaria:020/2025

Publicado por:  
Francisco Fonseca de Souza  
Código Identificador:09FC6F6A

# Mais por menos

Publicar no jornal oficial gera uma economia de até 90% nos custos com publicações. Menos gastos, mais recursos para investir no município

Para informações:  
**92 98116-3887**  
[institucional@aam.org.br](mailto:institucional@aam.org.br)



**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CANUTAMA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 549/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.**

*CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITAM A LEI FEDERAL N.º 11.738/2008, COM REDAÇÃO ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.334, DE 21 DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Senhor, **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama, estado do Amazonas, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Canutama aprovou e ele sanciona a seguinte,

**Art. 1º.** - Concede reajuste de 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento) sobre os vencimentos dos profissionais do magistério da educação básica da rede municipal de ensino de Canutama, nos termos da Lei Federal n.º 11.738/2008 (Piso Nacional), atualizada pela MP n.º 1.334/2026 para adequá-la ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB),

**Art. 2º.** – Aplicado o reajuste, os valores iniciais do magistério, Professor e Pedagogo, ficam atualizados para R\$ 5.174,80 (cinco mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos), para o exercício de 40 (quarenta) horas/aula semanais, e o valor de R\$ 2.587,40 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), para o exercício de 20 (vinte) horas/aula semanais, devendo os valores serem pagos, no exercício financeiro de 2026, conforme consta no quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR COM REAJUSTE
20 HORAS	2.587,40
40 HORAS	5.174,80

**Art. 3º.** - O reajuste de vencimentos será pago retroativo aos profissionais do magistério, desde 01 de janeiro de 2026.

**Art. 4º.** - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2026.

**Art. 5º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do prefeito municipal de Canutama-Am, aos nove (09) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (2026).*

**JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**

Prefeito do Município de Canutama-AM

**ANEXO I – Projeto de Lei n.º 002/2026**

Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	2.587,40	2.665,02	2.744,97	2.827,32	2.912,14	2.999,51	3.089,49	3.182,18	3.277,64	3.375,97
II	2.846,14	2.931,53	3.019,47	3.110,06	3.203,36	3.299,46	3.398,44	3.500,40	3.605,41	3.713,57
III	2.975,51	3.064,78	3.156,72	3.251,42	3.348,96	3.449,43	3.552,92	3.659,50	3.769,29	3.882,37
IV	3.104,88	3.198,03	3.293,97	3.392,79	3.494,57	3.599,41	3.707,39	3.818,61	3.933,17	4.051,17

**Tabela I – Vencimento Professor 20H - 2026**

Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	5.174,80	5.330,05	5.489,95	5.654,65	5.824,29	5.999,01	6.178,99	6.364,35	6.555,29	6.751,94
II	5.692,28	5.863,05	6.038,94	6.220,11	6.406,71	6.598,92	6.796,88	7.000,79	7.210,81	7.427,14
III	5.951,02	6.129,55	6.313,44	6.502,84	6.697,93	6.898,87	7.105,83	7.319,01	7.538,58	7.764,74
IV	6.209,76	6.396,06	6.587,94	6.785,58	6.989,14	7.198,82	7.414,78	7.637,23	7.866,34	8.102,33

**Tabela II – Vencimento Professor 40H - 2026**

**Tabela III – Vencimento Pedagogo 20H – 2026**

Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
--------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

I	2.587,40	2.665,02	2.744,97	2.827,32	2.912,14	2.999,51	3.089,49	3.182,18	3.277,64	3.375,97
II	2.846,14	2.931,53	3.019,47	3.110,06	3.203,36	3.299,46	3.398,44	3.500,40	3.605,41	3.713,57
III	2.975,51	3.064,78	3.156,72	3.251,42	3.348,96	3.449,43	3.552,92	3.659,50	3.769,29	3.882,37
IV	3.104,88	3.198,03	3.293,97	3.392,79	3.494,57	3.599,41	3.707,39	3.818,61	3.933,17	4.051,17

Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	5.174,80	5.330,05	5.489,95	5.654,65	5.824,29	5.999,01	6.178,99	6.364,35	6.555,29	6.751,94
II	5.692,28	5.863,05	6.038,94	6.220,11	6.406,71	6.598,92	6.796,88	7.000,79	7.210,81	7.427,14
III	5.951,02	6.129,55	6.313,44	6.502,84	6.697,93	6.898,87	7.105,83	7.319,01	7.538,58	7.764,74
IV	6.209,76	6.396,06	6.587,94	6.785,58	6.989,14	7.198,82	7.414,78	7.637,23	7.866,34	8.102,33

Tabela IV – Vencimento Pedagogo 40H - 2026

**Publicado por:**  
Dermilson Silva de Souza  
Código Identificador:43F92BE0

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CARAUARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI  
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS ED ESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE**

<b>MUNICÍPIO DE CARAUARI</b>				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE</b>				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
				R\$ 1
<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.696.000,00	7.696.000,00	626.770,37	8,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	48.400,00	48.400,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	903.400,00	903.400,00	1.470,00	0,16
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.679.000,00	2.679.000,00	350.004,15	13,06
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.065.200,00	4.065.200,00	275.296,22	6,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.449.500,00	54.449.500,00	9.970.062,31	18,31
Cota-Parte FPM	30.845.600,00	30.845.600,00	6.516.517,50	21,13
Cota-Parte ITR	8.106,00	8.106,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	395.540,00	395.540,00	29.281,54	7,40
Cota-Parte ICMS	23.135.000,00	23.135.000,00	3.415.329,73	14,76
Cota-Parte IPI-Exportação	65.254,00	65.254,00	8.933,54	13,69
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>62.145.500,00</b>	<b>62.145.500,00</b>	<b>10.596.832,68</b>	<b>17,05</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	790.000,00	790.000,00	5.000,00	0,63	5.000,00	0,63	5.000,00	0,63	0,00
Despesas Correntes	590.000,00	590.000,00	5.000,00	0,85	5.000,00	0,85	5.000,00	0,85	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>110.000,00</b>	<b>110.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>8.623.000,00</b>	<b>8.623.000,00</b>	<b>2.322.600,69</b>	<b>26,93</b>	<b>1.789.576,98</b>	<b>20,75</b>	<b>1.717.868,26</b>	<b>19,92</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	8.588.000,00	8.608.953,00	2.322.600,69	26,98	1.789.576,98	20,79	1.717.868,26	19,95	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	14.047,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>9.793.000,00</b>	<b>9.793.000,00</b>	<b>2.322.600,69</b>	<b>23,77</b>	<b>1.794.576,98</b>	<b>18,33</b>	<b>1.722.868,26</b>	<b>17,59</b>	<b>0,00</b>

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.327.600,69	1.794.576,98	1.722.868,26
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.327.600,69	1.794.576,98	1.722.868,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.589.524,90	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	205.052,08	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>21,97</b>	<b>16,94</b>	

<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>	<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>										
<b>EXERCÍCIO DO EMPENHO</b>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>	0,00

<b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012</b>	<b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b>				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	19.237.252,00	19.237.252,00	2.574.806,08	13,38

Proveniente da União		19.237.252,00	19.237.252,00	2.572.127,49	13,37
Proveniente dos Estados		0,00	0,00	2.678,59	0,00
Proveniente de outros Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)		0,00	0,00	32,12	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)		19.237.252,00	19.237.252,00	2.574.838,20	13,38

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.818.596,00	14.695.289,00	3.529.835,13	24,02	3.264.371,83	22,21	3.264.371,83	22,21	0,00
Despesas Correntes	13.798.596,00	14.675.289,00	3.529.835,13	24,05	3.264.371,83	22,24	3.264.371,83	22,24	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.488.822,00	4.517.909,00	1.747.417,36	38,68	1.747.417,36	38,68	1.747.417,36	38,68	0,00
Despesas Correntes	4.488.822,00	4.517.909,00	1.747.417,36	38,68	1.747.417,36	38,68	1.747.417,36	38,68	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	348.843,00	348.843,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	348.843,00	348.843,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	580.991,00	682.821,00	300.598,68	44,02	232.676,68	34,08	232.676,68	34,08	0,00
Despesas Correntes	580.991,00	682.821,00	300.598,68	44,02	232.676,68	34,08	232.676,68	34,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	19.337.252,00	20.344.862,00	5.577.851,17	27,42	5.244.465,87	25,78	5.244.465,87	25,78	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.608.596,00	15.485.289,00	3.534.835,13	22,83	3.269.371,83	21,11	3.269.371,83	21,11	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.738.822,00	4.767.909,00	1.747.417,36	36,65	1.747.417,36	36,65	1.747.417,36	36,65	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	368.843,00	368.843,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	690.991,00	792.821,00	300.598,68	37,92	232.676,68	29,35	232.676,68	29,35	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	8.723.000,00	8.723.000,00	2.322.600,69	26,63	1.789.576,98	20,52	1.717.868,26	19,69	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	29.130.252,00	30.137.862,00	7.905.451,86	26,23	7.039.042,85	23,36	6.967.334,13	23,12	0,00

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

<b>JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA</b> 099.305.822-15 Prefeito Municipal	<b>CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO</b> 643.509.322-91 Secretario De Finanças	<b>MARIA NEBLINA MARÃES</b> Contadora - CRC/AM 8006-O
---	--	--

**Publicado por:**  
 Mineia de Souza Pereira  
**Código Identificador:**7486A18E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI**  
**ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

MUNICÍPIO DE CARAUARI				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		R\$ 1 SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (e)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
<b>DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**  
 099.305.822-15  
 Prefeito Municipal

**CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO**  
 643.509.322-91  
 Secretário De Finanças

**MARIA NEBLINA MARÃES**  
 Contadora - CRC/AM 8006-O

**Publicado por:**  
 Mineia de Souza Pereira  
**Código Identificador:**FA8B2048

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI**  
**ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

MUNICÍPIO DE CARAUARI							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	139.013.991,00	139.013.991,00	25.638.318,21	18,44	25.638.318,21	18,44	113.375.672,79
RECEITAS CORRENTES	139.013.991,00	139.013.991,00	25.638.318,21	18,44	25.638.318,21	18,44	113.375.672,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.071.169,00	8.071.169,00	640.310,27	7,93	640.310,27	7,93	7.430.858,73
Impostos	7.696.000,00	7.696.000,00	626.770,37	8,14	626.770,37	8,14	7.069.229,63
Taxas	375.169,00	375.169,00	13.539,90	3,61	13.539,90	3,61	361.629,10
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.436.300,00	2.436.300,00	340.874,29	13,99	340.874,29	13,99	2.095.425,71
Contribuições Sociais	2.353.700,00	2.353.700,00	340.874,29	14,48	340.874,29	14,48	2.012.825,71
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	82.600,00	82.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.091.851,00	3.091.851,00	615.815,59	19,92	615.815,59	19,92	2.476.035,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.091.851,00	3.091.851,00	615.815,59	19,92	615.815,59	19,92	2.476.035,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.030,00	26.030,00	8.388,18	32,23	8.388,18	32,23	17.641,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	26.030,00	26.030,00	8.388,18	32,23	8.388,18	32,23	17.641,82
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	125.383.641,00	125.383.641,00	24.031.865,70	19,17	24.031.865,70	19,17	101.351.775,30
Transferências da União e de suas Entidades	77.498.814,00	77.498.814,00	15.775.717,51	20,36	15.775.717,51	20,36	61.723.096,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.155.667,00	19.155.667,00	2.787.411,85	14,55	2.787.411,85	14,55	16.368.255,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.729.160,00	28.729.160,00	5.468.736,34	19,04	5.468.736,34	19,04	23.260.423,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	1.064,18	21,28	1.064,18	21,28	3.935,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	1.064,18	21,28	1.064,18	21,28	3.935,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>3.642.800,00</b>	<b>3.642.800,00</b>	<b>528.300,39</b>	<b>14,50</b>	<b>528.300,39</b>	<b>14,50</b>	<b>3.114.499,61</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>142.656.791,00</b>	<b>142.656.791,00</b>	<b>26.166.618,60</b>	<b>18,34</b>	<b>26.166.618,60</b>	<b>18,34</b>	<b>116.490.172,40</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>142.656.791,00</b>	<b>142.656.791,00</b>	<b>26.166.618,60</b>	<b>18,34</b>	<b>26.166.618,60</b>	<b>18,34</b>	<b>116.490.172,40</b>
DÉFICIT (VI)					0,00		
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>142.656.791,00</b>	<b>142.656.791,00</b>	<b>26.166.618,60</b>	<b>18,34</b>	<b>26.166.618,60</b>	<b>18,34</b>	<b>116.490.172,40</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>1.007.527,21</b>			<b>1.007.527,21</b>		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		1.007.527,21			1.007.527,21		

<b>JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA</b>	<b>CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO</b>	<b>MARIA NEBLINA MARÃES</b>
099.305.822-15	643.509.322-91	Contadora - CRC/AM 8006-O
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>138.544.791,00</b>	<b>161.077.798,93</b>	<b>46.115.617,78</b>	<b>46.115.617,78</b>	<b>114.962.181,15</b>	<b>21.158.660,59</b>	<b>21.158.660,59</b>	<b>139.919.138,34</b>	<b>20.534.405,35</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>123.536.255,00</b>	<b>128.829.123,42</b>	<b>27.677.733,89</b>	<b>27.677.733,89</b>	<b>101.151.389,53</b>	<b>20.173.874,35</b>	<b>20.173.874,35</b>	<b>108.655.249,07</b>	<b>19.549.619,11</b>	<b>0,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.878.691,00	75.361.353,00	10.045.699,09	10.045.699,09	65.315.653,91	9.652.776,77	9.652.776,77	65.708.576,23	9.651.377,30	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.617.564,00	53.427.770,42	17.632.034,80	17.632.034,80	35.795.735,62	10.521.097,58	10.521.097,58	42.906.672,84	9.898.241,81	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	47.617.564,00	53.427.770,42	17.632.034,80	17.632.034,80	35.795.735,62	10.521.097,58	10.521.097,58	42.906.672,84	9.898.241,81	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.370.000,00	25.983.139,51	18.437.883,89	18.437.883,89	7.545.255,62	984.786,24	984.786,24	24.998.353,27	984.786,24	0,00
INVESTIMENTOS	7.770.000,00	25.545.537,51	18.284.833,86	18.284.833,86	7.260.703,65	831.736,21	831.736,21	24.713.801,30	831.736,21	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	437.602,00	153.050,03	153.050,03	284.551,97	153.050,03	153.050,03	284.551,97	153.050,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.638.536,00	6.265.536,00	0,00	0,00	6.265.536,00	0,00	0,00	6.265.536,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.112.000,00	4.632.000,00	2.665.000,00	2.665.000,00	1.967.000,00	523.372,99	523.372,99	4.108.627,01	523.372,99	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>142.656.791,00</b>	<b>165.709.798,93</b>	<b>48.780.617,78</b>	<b>48.780.617,78</b>	<b>116.929.181,15</b>	<b>21.682.033,58</b>	<b>21.682.033,58</b>	<b>144.027.765,35</b>	<b>21.057.778,34</b>	<b>0,00</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>142.656.791,00</b>	<b>165.709.798,93</b>	<b>48.780.617,78</b>	<b>48.780.617,78</b>	<b>116.929.181,15</b>	<b>21.682.033,58</b>	<b>21.682.033,58</b>	<b>144.027.765,35</b>	<b>21.057.778,34</b>	<b>0,00</b>
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.484.585,02		5.108.840,26	

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	142.656.791,00	165.709.798,93	48.780.617,78	48.780.617,78		21.682.033,58	26.166.618,60		26.166.618,60	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

<b>JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA</b>	<b>CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO</b>	<b>MARIA NEBLINA MARÃES</b>
099.305.822-15	643.509.322-91	Contadora - CRC/AM 8006-O
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.642.800,00	3.642.800,00	528.300,39	14,50	528.300,39	14,50	3.114.499,61
RECEITAS CORRENTES	3.642.800,00	3.642.800,00	528.300,39	14,50	528.300,39	14,50	3.114.499,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MELHORIA							
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.642.800,00	3.642.800,00	528.300,39	14,50	528.300,39	14,50	3.114.499,61
Contribuições Sociais	3.642.800,00	3.642.800,00	528.300,39	14,50	528.300,39	14,50	3.114.499,61
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA</b>	<b>CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO</b>	<b>MARIA NEBLINA MARÃES</b>
099.305.822-15	643.509.322-91	Contadora - CRC/AM 8006-O
Prefeito Municipal	Secretario De Finanças	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.112.000,00	4.632.000,00	2.665.000,00	2.665.000,00	1.967.000,00	523.372,99	523.372,99	4.108.627,01	523.372,99	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.112.000,00	4.632.000,00	2.665.000,00	2.665.000,00	1.967.000,00	523.372,99	523.372,99	4.108.627,01	523.372,99	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.112.000,00	4.632.000,00	2.665.000,00	2.665.000,00	1.967.000,00	523.372,99	523.372,99	4.108.627,01	523.372,99	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA</b>	<b>CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO</b>	<b>MARIA NEBLINA MARÃES</b>
099.305.822-15	643.509.322-91	Contadora - CRC/AM 8006-O
Prefeito Municipal	Secretario De Finanças	

**Publicado por:**  
 Mineia de Souza Pereira  
 Código Identificador:F2EB4076

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI**  
**ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

MUNICÍPIO DE CARAUARI											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
										R\$ 1	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	138.544.791,00	161.077.798,93	46.115.617,78	46.115.617,78	94,54	114.962.181,15	21.158.660,59	21.158.660,59	97,59	139.919.138,34	0,00
LEGISLATIVA	4.517.127,00	4.517.127,00	1.651.570,02	1.651.570,02	3,39	2.865.556,98	592.133,89	592.133,89	2,73	3.924.993,11	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	4.517.127,00	4.517.127,00	1.651.570,02	1.651.570,02	3,39	2.865.556,98	592.133,89	592.133,89	2,73	3.924.993,11	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.802.585,00	9.455.383,55	3.403.710,25	3.403.710,25	6,98	6.051.673,30	2.418.789,59	2.418.789,59	11,16	7.036.593,96	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.867.450,00	1.862.238,00	629.233,75	629.233,75	1,29	1.233.004,25	394.719,90	394.719,90	1,82	1.467.518,10	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.935.135,00	7.593.145,55	2.774.476,50	2.774.476,50	5,69	4.818.669,05	2.024.069,69	2.024.069,69	9,34	5.569.075,86	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	2.688.000,00	2.949.075,00	604.401,33	604.401,33	1,24	2.344.673,67	545.770,33	545.770,33	2,52	2.403.304,67	0,00

POLICIAMENTO	1.881.000,00	1.910.500,00	357.626,33	357.626,33	0,73	1.552.873,67	357.626,33	357.626,33	1,65	1.552.873,67	0,00
DEFESA CIVIL	807.000,00	1.038.575,00	246.775,00	246.775,00	0,51	791.800,00	188.144,00	188.144,00	0,87	850.431,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.086.145,00	4.310.087,00	1.176.054,10	1.176.054,10	2,41	3.134.032,90	759.953,64	759.953,64	3,51	3.550.133,36	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	183.000,00	263.000,00	75.480,00	75.480,00	0,15	187.520,00	7.790,00	7.790,00	0,04	255.210,00	0,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	929.900,00	999.900,00	238.410,71	238.410,71	0,49	761.489,29	182.973,60	182.973,60	0,84	816.926,40	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.973.245,00	3.047.187,00	862.163,39	862.163,39	1,77	2.185.023,61	569.190,04	569.190,04	2,63	2.477.996,96	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.457.000,00	6.457.000,00	1.185.226,73	1.185.226,73	2,43	5.271.773,27	1.078.798,50	1.078.798,50	4,98	5.378.201,50	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	6.457.000,00	6.457.000,00	1.185.226,73	1.185.226,73	2,43	5.271.773,27	1.078.798,50	1.078.798,50	4,98	5.378.201,50	0,00
SAÚDE	28.680.252,00	29.687.862,00	7.705.451,86	7.705.451,86	15,80	21.982.410,14	6.965.396,85	6.965.396,85	32,13	22.722.465,15	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	14.608.596,00	15.485.289,00	3.534.835,13	3.534.835,13	7,25	11.950.453,87	3.269.371,83	3.269.371,83	15,08	12.215.917,17	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.738.822,00	4.767.909,00	1.747.417,36	1.747.417,36	3,58	3.020.491,64	1.747.417,36	1.747.417,36	8,06	3.020.491,64	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	368.843,00	368.843,00	0,00	0,00	0,00	368.843,00	0,00	0,00	0,00	368.843,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	690.991,00	792.821,00	300.598,68	300.598,68	0,62	492.222,32	232.676,68	232.676,68	1,07	560.144,32	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.273.000,00	8.273.000,00	2.122.600,69	2.122.600,69	4,35	6.150.399,31	1.715.930,98	1.715.930,98	7,91	6.557.069,02	0,00
EDUCAÇÃO	61.864.904,00	61.497.943,00	7.448.290,12	7.448.290,12	15,27	54.049.652,88	5.915.897,21	5.915.897,21	27,28	55.582.045,79	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	45.641.090,00	44.978.907,00	5.277.999,18	5.277.999,18	10,82	39.700.907,82	4.387.137,25	4.387.137,25	20,23	40.591.769,75	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	14.805.814,00	14.883.720,00	1.621.179,78	1.621.179,78	3,32	13.262.540,22	1.305.210,68	1.305.210,68	6,02	13.578.509,32	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.418.000,00	1.635.316,00	549.111,16	549.111,16	1,13	1.086.204,84	223.549,28	223.549,28	1,03	1.411.766,72	0,00
CULTURA	1.050.000,00	1.050.000,00	47.930,00	47.930,00	0,10	1.002.070,00	33.554,00	33.554,00	0,15	1.016.446,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.050.000,00	1.050.000,00	47.930,00	47.930,00	0,10	1.002.070,00	33.554,00	33.554,00	0,15	1.016.446,00	0,00
URBANISMO	8.544.242,00	11.797.669,87	4.226.703,95	4.226.703,95	8,66	7.570.965,92	1.547.208,54	1.547.208,54	7,14	10.250.461,33	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	650.000,00	1.099.719,70	449.719,70	449.719,70	0,92	650.000,00	30.400,00	30.400,00	0,14	1.069.319,70	0,00
SERVIÇOS URBANOS	7.894.242,00	10.697.950,17	3.776.984,25	3.776.984,25	7,74	6.920.965,92	1.516.808,54	1.516.808,54	7,00	9.181.141,63	0,00
HABITAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SANEAMENTO	440.000,00	17.573.594,51	17.166.600,75	17.166.600,75	35,19	406.993,76	818.736,21	818.736,21	3,78	16.754.858,30	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	50.000,00	459.852,24	409.852,24	409.852,24	0,84	50.000,00	193.400,00	193.400,00	0,89	266.452,24	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	390.000,00	17.113.742,27	16.756.748,51	16.756.748,51	34,35	356.993,76	625.336,21	625.336,21	2,88	16.488.406,06	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	1.738.000,00	1.744.753,00	137.251,89	137.251,89	0,28	1.607.501,11	126.251,89	126.251,89	0,58	1.618.501,11	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.668.000,00	1.674.753,00	137.251,89	137.251,89	0,28	1.537.501,11	126.251,89	126.251,89	0,58	1.548.501,11	0,00
AGRICULTURA	1.568.000,00	1.568.000,00	249.387,61	249.387,61	0,51	1.318.612,39	203.119,91	203.119,91	0,94	1.364.880,09	0,00
ABASTECIMENTO	163.000,00	163.000,00	0,00	0,00	0,00	163.000,00	0,00	0,00	0,00	163.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.405.000,00	1.405.000,00	249.387,61	249.387,61	0,51	1.155.612,39	203.119,91	203.119,91	0,94	1.201.880,09	0,00
ENERGIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
TRANSPORTE	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	100.000,00	996.166,00	959.989,14	959.989,14	1,97	36.176,86	0,00	0,00	0,00	996.166,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	100.000,00	996.166,00	959.989,14	959.989,14	1,97	36.176,86	0,00	0,00	0,00	996.166,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	640.000,00	477.602,00	153.050,03	153.050,03	0,31	324.551,97	153.050,03	153.050,03	0,71	324.551,97	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	640.000,00	477.602,00	153.050,03	153.050,03	0,31	324.551,97	153.050,03	153.050,03	0,71	324.551,97	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.638.536,00	6.265.536,00	0,00	0,00	0,00	6.265.536,00	0,00	0,00	0,00	6.265.536,00	0,00
Demais Subfunções	6.638.536,00	6.265.536,00	0,00	0,00	0,00	6.265.536,00	0,00	0,00	0,00	6.265.536,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.112.000,00	4.632.000,00	2.665.000,00	2.665.000,00	5,46	1.967.000,00	523.372,99	523.372,99	2,41	4.108.627,01	0,00
LEGISLATIVA	45.000,00	45.000,00	40.000,00	40.000,00	0,08	5.000,00	4.959,90	4.959,90	0,02	40.040,10	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	45.000,00	45.000,00	40.000,00	40.000,00	0,08	5.000,00	4.959,90	4.959,90	0,02	40.040,10	0,00
ADMINISTRAÇÃO	560.000,00	560.000,00	500.000,00	500.000,00	1,02	60.000,00	111.218,58	111.218,58	0,51	448.781,42	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	560.000,00	560.000,00	500.000,00	500.000,00	1,02	60.000,00	111.218,58	111.218,58	0,51	448.781,42	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.000,00	7.000,00	5.000,00	5.000,00	0,01	2.000,00	658,74	658,74	0,00	6.341,26	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	7.000,00	7.000,00	5.000,00	5.000,00	0,01	2.000,00	658,74	658,74	0,00	6.341,26	0,00
SAÚDE	450.000,00	450.000,00	200.000,00	200.000,00	0,41	250.000,00	73.646,00	73.646,00	0,34	376.354,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	450.000,00	450.000,00	200.000,00	200.000,00	0,41	250.000,00	73.646,00	73.646,00	0,34	376.354,00	0,00
EDUCAÇÃO	3.050.000,00	3.570.000,00	1.920.000,00	1.920.000,00	3,94	1.650.000,00	332.889,77	332.889,77	1,54	3.237.110,23	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	700.000,00	1.220.000,00	1.220.000,00	1.220.000,00	2,50	0,00	218.533,28	218.533,28	1,01	1.001.466,72	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.350.000,00	2.350.000,00	700.000,00	700.000,00	1,44	1.650.000,00	114.356,49	114.356,49	0,53	2.235.643,51	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	142.656.791,00	165.709.798,93	48.780.617,78	48.780.617,78	100,00	116.929.181,15	21.682.033,58	21.682.033,58	100,00	144.027.765,35	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											
<b>JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA</b>			<b>CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO</b>			<b>MARIA NEBLINA MARAES</b>					
099.305.822-15			643.509.322-91			Contadora - CRC/AM 8006-O					
Prefeito Municipal			Secretario De Finanças								

Publicado por:  
 Mineia de Souza Pereira  
 Código Identificador:D7BB8BF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI**  
**ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

MUNICÍPIO DE CARAUARI														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAR/2025 A FEV/2026														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA	
	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026			FEV/2026
RECEITAS CORRENTES (I)	10.980.433,09	10.486.151,84	12.339.936,62	18.753.188,22	15.153.251,48	11.510.984,49	13.283.504,62	13.275.809,85	13.231.838,88	19.340.186,43	14.735.382,52	12.896.947,93	165.987.615,97	149.903.892,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	392.149,89	546.256,34	385.816,12	2.556.093,84	423.990,37	420.091,98	469.139,96	634.859,02	327.255,97	510.628,72	270.745,34	369.564,93	7.306.592,48	8.071.169,00
IPTU	281,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	409,29	0,00	0,00	0,00	0,00	690,29	48.400,00
ISS	211.801,75	327.729,67	148.659,64	143.069,80	194.829,46	168.137,96	191.467,40	366.844,35	140.731,59	258.660,27	149.439,32	200.564,83	2.501.936,04	2.679.000,00
ITBI	783,54	0,00	0,00	2.214.912,07	2.619,21	49.483,37	54.002,07	0,00	0,00	0,00	1.470,00	0,00	2.323.270,26	903.400,00
IRRF	177.685,00	170.576,60	210.539,98	176.949,47	208.999,21	186.377,33	209.427,01	259.268,97	180.862,54	245.023,56	109.857,80	165.438,42	2.301.005,89	4.065.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.598,60	47.950,07	26.616,50	21.162,50	17.542,49	16.093,32	14.243,48	8.336,41	5.661,84	6.944,89	9.978,22	3.561,68	179.690,00	375.169,00
Contribuições	181.455,93	170.237,84	180.587,88	176.282,03	173.350,65	171.092,97	170.847,13	169.553,39	169.241,93	332.657,30	171.762,04	169.112,25	2.236.181,34	2.436.300,00
Receita Patrimonial	216.937,62	233.073,54	211.844,45	221.296,08	352.087,71	315.639,34	319.192,99	356.857,28	294.881,52	319.328,16	318.667,66	297.147,93	3.456.954,28	3.091.851,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	216.937,62	233.073,54	211.844,45	221.296,08	352.087,71	315.639,34	319.192,99	356.857,28	294.881,52	319.328,16	318.667,66	297.147,93	3.456.954,28	3.091.851,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.690,84	1.690,84	1.690,84	1.690,84	1.691,31	4.690,84	3.490,84	4.247,81	4.090,84	4.090,84	3.000,00	5.388,18	37.454,02	26.030,00
Transferências Correntes	10.188.198,81	9.534.893,28	11.559.997,33	15.796.761,25	14.201.599,35	10.598.937,27	12.320.044,56	12.109.760,26	12.435.836,53	18.172.949,32	13.970.675,39	12.055.202,55	152.944.855,90	136.273.542,00
Cota-Parte do FPM	2.290.446,95	2.332.486,48	2.976.041,91	3.043.316,59	3.177.807,57	2.643.661,28	3.534.891,69	2.066.369,88	2.811.468,41	4.538.210,20	2.888.334,22	3.628.183,28	35.931.218,46	33.379.920,00
Cota-Parte do ICMS	1.852.831,43	1.750.512,39	1.899.997,01	1.812.142,24	1.655.964,00	1.942.432,61	2.020.543,22	1.708.215,46	1.888.698,49	2.128.580,11	1.791.567,32	1.623.762,41	22.075.246,69	23.135.000,00
Cota-Parte do IPVA	27.236,68	49.159,85	30.552,37	25.253,16	43.262,89	19.765,83	30.405,85	15.124,83	12.174,37	21.731,81	16.813,28	12.468,26	303.949,18	395.540,00
Cota-Parte do ITR	26,75	0,00	13,29	0,00	56,19	64,99	5.174,76	14.163,61	7.126,73	7.218,27	0,00	0,00	33.844,59	8.106,00
Transferências da LC 61/1989	5.305,43	5.651,34	4.484,19	5.772,76	5.333,14	4.711,22	5.735,73	5.714,48	5.259,16	6.041,12	4.724,72	4.208,82	62.942,11	65.254,00
Transferências do FUNDEB	3.592.021,11	3.558.810,63	4.239.623,05	4.042.167,25	3.638.152,35	4.016.183,67	3.256.994,21	4.412.056,68	5.214.482,72	4.445.475,43	7.662.729,79	4.689.518,19	52.768.215,08	54.144.647,00
Outras Transferências Correntes	2.420.330,46	1.838.272,59	2.409.285,51	6.868.109,25	5.681.023,21	1.972.117,67	3.466.299,10	3.888.115,32	2.496.626,65	7.025.692,38	1.606.506,06	2.097.061,59	41.769.439,79	25.145.075,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.064,18	532,09	532,09	532,09	789,14	532,09	532,09	532,09	532,09	532,09	5.577,95	5.000,00
DEDUÇÕES (II)	998.194,43	991.664,19	1.155.968,50	1.145.944,22	882.319,06	1.091.232,54	1.012.485,22	930.641,41	1.113.376,03	1.401.813,45	1.112.052,97	1.223.050,02	13.058.742,04	13.248.601,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	162.961,19	164.098,18	173.712,21	168.734,59	170.562,49	169.063,72	169.216,14	168.626,62	168.369,63	332.657,30	171.762,04	169.112,25	2.188.876,36	2.353.700,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	63,90	4,13	38,62	160,57	83,43	41,73	460,11	97,25	61,05	124,69	3,15	213,31	1.351,94	5.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	835.169,34	827.561,88	982.217,67	977.049,06	711.673,14	922.127,09	842.808,97	761.917,54	944.945,35	1.069.031,46	940.287,78	1.053.724,46	10.868.513,74	10.889.901,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.982.238,66	9.494.487,65	11.183.968,12	17.607.244,00	14.270.932,42	10.419.751,95	12.271.019,40	12.345.168,44	12.118.462,85	17.938.372,98	13.623.329,55	11.673.897,91	152.928.873,93	136.655.291,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	2.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	693.000,00	0,00	0,00	8.693.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.982.238,66	9.494.487,65	11.183.968,12	12.607.244,00	12.270.932,42	10.419.751,95	11.271.019,40	12.345.168,44	12.118.462,85	17.245.372,98	13.623.329,55	11.673.897,91	144.235.873,93	136.655.291,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.055,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.055,00	0,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	3.036,00	3.036,00	15.492,75	0,00	0,00	-15.492,75	0,00	0,00	6.072,00	0,00

comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)															
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.982.238,66	9.494.487,65	11.183.968,12	12.607.244,00	12.267.896,42	10.416.715,95	11.255.526,65	10.845.113,44	11.118.462,85	17.260.865,73	13.623.329,55	11.673.897,91	141.729.746,93	136.655.291,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA	
	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026			
<b>JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA</b>					<b>CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO</b>					<b>MARIA NEBLINA MARÃES</b>					
099.305.822-15					643.509.322-91					Contadora - CRC/AM 8006-O					
Prefeito Municipal					Secretario De Finanças										

**Publicado por:**  
Mineia de Souza Pereira  
**Código Identificador:3B15A0B4**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI**  
**ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**

MUNICÍPIO DE CARAUARI													RS \$
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro													
RRRO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Em 31 de Dezembro 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)						Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	927.967,15		2.919.211,43	1.608.580,18	181,24	2.238.417,16	677.606,28	8.738.538,06	868.597,99	868.597,99	4.000,00	8.543.546,35	10.781.963,51
01 PODER LEGISLATIVO	0,00		38.340,02	38.158,78	181,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00		38.340,02	38.158,78	181,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	753.998,31		1.728.657,33	1.537.278,58	0,00	945.377,06	455.486,28	7.034.651,91	864.449,70	864.449,70	0,00	6.625.688,49	7.571.065,55
0201 GABINETE DO PREFEITO	14.386,58		9.098,98	9.098,98	0,00	14.386,58	117.512,07	0,00	0,00	0,00	0,00	117.512,07	131.898,65
0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	21.387,57		0,00	0,00	0,00	21.387,57	31.492,50	0,00	0,00	0,00	0,00	31.492,50	52.880,07
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	30,00		0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	601.807,32		1.491.287,39	1.324.334,84	0,00	768.759,87	210.831,71	1.684.482,26	30.895,00	30.895,00	0,00	1.864.418,97	2.633.178,84
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL	0,00		2.888,00	2.888,00	0,00	0,00	0,00	3.058.746,11	749.999,20	749.999,20	0,00	2.308.746,91	2.308.746,91
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00		155.749,87	155.452,47	0,00	297,40	6.100,00	522.088,65	83.555,50	83.555,50	0,00	444.633,15	444.930,55
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	17.522,15		31.932,80	7.804,00	0,00	41.650,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.650,95
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	69.377,96		0,00	0,00	0,00	69.377,96	89.550,00	1.768.834,89	0,00	0,00	0,00	1.858.384,89	1.927.762,85
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR E MEIO AMBIENTE	29.486,73		25.400,00	25.400,00	0,00	29.486,73	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	29.986,73
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO	0,00		12.300,29	12.300,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 FUNDOS MUNICIPAIS	0,00		1.109.699,07	16.417,82	0,00	1.093.281,25	0,00	2.108,74	0,00	0,00	0,00	2.108,74	1.095.389,99
0301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00		1.109.699,07	16.417,82	0,00	1.093.281,25	0,00	2.108,74	0,00	0,00	0,00	2.108,74	1.095.389,99
04 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	325,00		0,00	0,00	0,00	325,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	325,00
0401 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	325,00		0,00	0,00	0,00	325,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	325,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	173.643,84		42.515,01	16.725,00	0,00	199.433,85	222.120,00	1.697.777,41	4.148,29	4.148,29	0,00	1.915.749,12	2.115.182,97
0501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	173.643,84		42.515,01	16.725,00	0,00	199.433,85	222.120,00	1.697.777,41	4.148,29	4.148,29	0,00	1.915.749,12	2.115.182,97
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00		4.927,50	4.927,50	0,00	0,00	9.080,90	52.339,67	0,00	0,00	0,00	61.420,57	61.420,57
01 PODER LEGISLATIVO	0,00		4.927,50	4.927,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	9.080,90	52.339,67	0,00	0,00	0,00	61.420,57	61.420,57
03 FUNDOS MUNICIPAIS	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	927.967,15		2.924.138,93	1.613.507,68	181,24	2.238.417,16	686.687,18	8.790.877,73	868.597,99	868.597,99	4.000,00	8.604.966,92	10.843.384,08

<b>JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA</b>	<b>CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO</b>	<b>MARIA NEBLINA MARÃES</b>
099.305.822-15	643.509.322-91	
Prefeito Municipal	Secretario De Finanças	Contadora - CRC/AM 8006-O

**Publicado por:**  
Mineia de Souza Pereira  
**Código Identificador:**1D7742A8

# O planeta Agradece

Ao publicar no **jornal dos municípios** o governo poupa desmatamento e diminui o consumo de papel.



Para informações:  
**92 98116-3887**  
institucional@aam.org.br

